TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. 01
- PROTOCOLO -

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CLÁUDIO COUTO TERRÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

0004159610 / 2018
GOVERNADOR VALADARES

TCEMG PROTOCOLO 17/MAI/2018 10:11 0041596 MAG 10

A **DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 22.493.902/0001-40, com sede na Rua Salomé Leite Alvarenga, nº 86, Vila Verônica, CEP 37026-480, Varginha/MG (Doc. 01 - Ato constitutivo), por meio de seu representante legal, Sr. Ludmar Sant'Anna de Paiva, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito junto ao CPF sob o nº 399.737.358-20 e portador da Carteira de Identidade nº 4.802.506 SSP/SP (Doc. 02), residente e domiciliado na Rua Carajás, nº 673, bairro Resende, CEP 37.062-240, Varginha/MG, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 c/c arts. 197 e 301 da Resolução TCE/MG nº 12/2008, apresentar:

DENÚNCIA

diante das irregularidades verificadas:

1) Na utilização pelo **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES/MG** da sistemática do **Registro de Preços - SRP** no Processo Licitatório nº 326/2017, Pregão Presencial nº 109/2017 (Doc. 03), vencido pela empresa **SIGCORP TECNLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, cujo objeto versava sobre **sistemas de informática**;

2) Nas evidências de superfaturamento do Contrato 140/2017, advindo do Processo Licitatório nº 326/2017, Pregão Presencial nº 109/2017 do **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES/MG**,

de acordo com os fatos e elementos de convicção a seguir narrados:

1. SÍNTESE DOS FATOS:

O município de **Governador Valadares/MG** deflagrou o Processo Licitatório nº 326/2017, Pregão Presencial nº 109/2017, para "***contratação de empresa especializada de softwares de última geração, em ambiente "web" com sua operacionalização integralmente realizada via internet para modernização da administração tributária municipal destinados a inteligência fiscal. Controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária. Incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte***".

Estranhamente, o referido edital estabeleceu em seu preâmbulo que a referida licitação se utilizaria da sistemática do **Registro de Preços**, isto é, seria utilizado o Sistema de Registro de Preços para **contratação de serviços informatizados ou serviços de informática para área pública**.

Não obstante a ilegal utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação de sistemas informatizados, surpreendeu-nos os **valores estratosféricos** do contrato advindo do referido Processo Licitatório, **excessivamente superiores aos valores pagos nos últimos anos para parte do OBJETO**, **bem como aos praticados no mercado para o OBJETO todo.**

Diante dos fatos, procedemos a presente denúncia perante esta Corte de Contas, alicerçada nos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, e probidade administrativa.

É o relato dos fatos.

2. DAS IRREGULARIDADES APONTADAS

No intuito de melhor expor as irregularidades do caso em questão, serão detalhados abaixo os argumentos trazidos até aqui.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
R. 02
PROTOCOLO

2.1 Da ausência de previsão legal para utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP para contratação de serviços de informática

Como sabido, o sistema de registro de preços adentrou no ordenamento jurídico por intermédio do Decreto n° 4.536/1922, com previsão expressa no Decreto-Lei n° 2.300/86. A Lei de Licitações, por sua vez, trata da matéria em seu art. 15, o qual estabelece alguns regramentos a serem observados quando da utilização desta via de aquisição de bens e serviços.

Desde sua previsão, foram editados decretos regulamentando a utilização do SRP. A análise do objeto da presente denúncia recai sobre **a utilização do referido sistema para contratação de serviços de informática**, considerando as peculiaridades que cercam este tipo de contratação. Para tanto, passamos a minuciar a evolução da matéria em âmbito federal.

No ano de 2001 foi editado o Decreto n° 3.931 no qual continha o seguinte dispositivo:

> Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
> (...)
> Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Observa-se previsão expressa referente à possibilidade da utilização de registro de preços para contratação de bens e serviços de informática.

Entretanto, o Decreto n° 4.342, de 23 de agosto de 2002, que alterou dispositivos do decreto anterior, **deixou de prever a possibilidade da utilização de registro de preços para contratação de bens e serviços de informática**.

Posteriormente, o Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, se manteve silente quanto à utilização do SRP para serviços de informática, mantendo a impossibilidade de utilização desta via para a contratação deste tipo de serviço. Por fim, o Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014 não trouxe modificação quanto à matéria em análise.

A presente investigação nos leva necessariamente à seguinte conclusão: **não é possível a contratação de serviços de informática através do sistema de registro de preços** ante à **ausência de previsão legal**.

Acertadamente fez o legislador ao deixar de prever na matéria de registro de preços a "contratação de serviços de informática". Isto porque se verificou, com o passar do tempo e com a evolução tecnológica dos referidos serviços, que as características não se enquadram nos requisitos estabelecidos na legislação para utilização da via em comento, vejamos.

O art. 3° do Decreto n° 7.892/2013, disciplina o seguinte:

> Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O município de Governador Valadares/MG, por sua vez, editou o **Decreto n° 10.506/2017** (Doc. 04), regulamentando o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, **transcrevendo literalmente em seu art. 3° do Decreto n° 7.892/2013**, quanto às hipóteses em que poderá ser utilizado o SRP.

Para comprovar que **NÃO É POSSÍVEL** a utilização do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de ***sistemas informatizados de gestão pública***, passamos à análise de cada hipótese contida nos referidos incisos:

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 83 PROTOCOLO

Inciso I – Este destaca a hipótese da **necessidade de contratações frequentes**. Tal necessidade não se adequa ao serviço de *cessão de direito de uso por prazo determinado de solução integrada de informática e serviços de manutenção mensal*, pois, conforme se verifica no art. 57, incisos II e IV, tais serviços podem se estender em até 48 ou 60 meses, não havendo a necessidade de realizar contratações frequentes.

Inciso II – Este destaca a hipótese da **remuneração por unidade de medida ou em regime de tarefa.** Tal necessidade não se adequa ao serviço de *cessão de direito de uso por prazo determinado de solução integrada de informática e serviços de manutenção mensal, pois,* conforme se verifica no próprio Edital a remuneração se dará mensalmente e não por unidade de medida ou regime de tarefa.

Inciso III – Este destaca a hipótese da **contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.** Tal necessidade não se adequa ao serviço de *cessão de direito de uso por prazo determinado de solução integrada de informática e serviços de manutenção mensal, pois,* conforme se verifica no próprio Edital mesmo a contratação se dando somente para um órgão, o presente inciso não é aplicável ao objeto da denúncia.

Inciso IV – Este destaca a hipótese da **impossibilidade da definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.** Tal necessidade não se adequa ao serviço de *cessão de direito de uso por prazo determinado de solução integrada de informática e serviços de manutenção mensal, pois,* conforme se verifica no próprio Edital, o quantitativo foi claramente definido, afinal, a natureza da prestação de serviços informatizados permite plenamente a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração. As contratações de serviços sucessivos, como é o caso em questão, envolvem a necessidade de planejamento e elaboração prévia obrigatória de projeto básico/termo de referência para a contratação. Assim, considerando que se os serviços sucessivos já são **certos e determinados**, não poderia a sistemática do SRP ser utilizada para esta contratação

Desta feita, como bem observou o legislador, as características dos serviços de informática, em especial a cessão de direito de uso de softwares para área pública, envolvendo implantação, migração, conversão de dados, treinamento, suporte e manutenção mensal, **não se enquadram em nenhuma das quatro hipóteses previstas na legislação** e, portanto, **não possui respaldo legal**, razão pela qual o Município de Governador Valadares – MG **não poderia ter utilizado a SRP para licitar serviços de informática**, o que se impõe a **imediata atuação desta Corte**.

2.2 Das evidências de superfaturamento do Contrato 140/2017, advindo do Processo Licitatório nº 326/2017, Pregão Presencial nº 109/2017 do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES/MG

O objeto da presente denúncia cinge-se, também, nas irregularidades verificadas no **Contrato 140/2017, advindo do Processo Licitatório nº 326/2017, Pregão Presencial nº 109/2017** do **Município de Governador Valadares/MG,** no que tange aos valores excessivamente superiores aos valores pagos nos últimos anos pela contratação de parte do OBJETO e, principalmente, aos praticados no mercado para o OBJETO todo.

Para demonstrar a discrepância entre valores, em evidente prejuízo ao erário, passamos a relatar os fatos.

No **ano de 2014**, a Prefeitura de Governador Valadares/MG deflagrou o Procedimento Licitatório 296/2014, Pregão Presencial 97/2014, cujo objeto consistia no "*licenciamento de software de portal de informações e serviços para a Secretaria Municipal de Fazenda, distribuído em módulos de informações e serviços, criação de layouts, treinamentos de usuário, implantação em modelo "hosting" de responsabilidade da contratada e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses*". (Doc. 05).

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 04

O referido processo licitatório, vencido pela empresa **ACTCON COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA**, gerou o Contrato 141/2014 (Doc. 06).

Através de aditivos, a empresa **ACTCON** permanece na Prefeitura de Governador Valadares/MG até os dias de hoje, ou seja, vem prestando serviços àquele Ente há mais de 40 (quarenta) meses através dos Sistemas de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e ISS de Bancos. Assim, para **2018**, o valor total do empenho corresponde a **R$ 210.545,05 (duzentos e dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos)**. (Doc. 07), ou seja, **R$ 26.318,13 (vinte seis mil, trezentos e dezoito reais e treze centavos)** por mês.

Em **agosto de 2017** foi publicado o **Edital do Processo Licitatório 326/2017, Pregão Presencial 109/2017**, já anexado a presente denúncia, cujo objeto consistia na "*contratação de empresa especializada de softwares de última geração, em ambiente "web" com sua operacionalização integralmente realizada via internet para modernização da administração tributária municipal destinados a inteligência fiscal. Controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária. Incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte*".

Em um primeiro momento, devido à má delineação do objeto dos aludidos processos licitatórios, há certa dificuldade em estabelecer uma correlação entre eles, talvez propositalmente.

Entretanto, quando analisados os Termos de Referência, verifica-se uma similitude entre os sistemas licitados, cujo objetivo consiste tão somente na informatização de parte das atividades da Tributação e Arrecadação das Receitas Próprias Municipais. Destacamos, a título de exemplos, o importante módulo de **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**, tratado exaustivamente em ambos os Termos, do **DESIF – ISS de Bancos**, bem como como novidade a inclusão no Termo de Referência do Edital de 2017 da informatização das tarefas relacionadas ao **VAF (Valor Adicionado Fiscal)**.

Direcionando as atenções para o Processo Licitatório 326/2017, Pregão Presencial 109/2017, o primeiro ponto que chama atenção é o valor estimado da despesa.

O **item 3. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**, do Termo de Referência (página 33 do Edital), previa que o valor total estimado para esta despesa era de impressionantes **R$ 4.079.760,00 (QUATRO MILHÕES, SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS)** para os primeiros 12 (doze) meses de contrato, ou seja, a previsão de gasto **mensal**, também para **2018**, resultou no impressionante valor de **R$ 339.980,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**.

Este valor total estimado no Edital foi alcançado através da cotação fornecida por 03 (três) empresas (Doc. 08 – cotações), conforme segue:

- EICON SOLUÇÃO DE CONHECIMENTO PÚBLICO E PRIVADO LTDA

-> Valor de R$ 4.585.280,00 reais; (Participou do certame)

- BENEFIX SISTEMAS E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

-> Valor de R$ 4.094.000,00 reais; (Não participou do certame)

- SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

-> Valor de R$ 3.560.000,00; (Vencedora do certame)

O fato curioso é que a empresa ACTCON, atual prestadora de serviços na Prefeitura de Governador Valadares/MG desde 2014 e conhecedora do ambiente tecnológico, **não foi convidada a cotar o objeto**. Questiona-se: por que?

Vamos para a seção de abertura do certame:

Se analisada a proposta da empresa ACTCON, temos que o valor por ela apresentado foi de R$ 744.000,00 reais (Doc. 09). Certamente se a referida empresa fosse chamada a realizar cotação, o valor a ser apresentado, a exemplo das outras duas empresas que cotaram e participaram, não seria tão diferente da proposta. Desta forma, considerando-se as 04 (quatro) cotações, inevitavelmente o valor estimativo iria diminuir consideravelmente, ficando em torno de R$ 3.245.820,00 e assim continuaria ocorrendo a diminuição do valor estimado caso outras empresas também fossem chamadas a realizar a cotação.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 05

Aliás, se analisadas as 03 (três) propostas que foram desclassificadas por não seguirem *"a forma de apresentação da proposta, apresentando um valor único quando as demais apresentaram três valores separados"*, vamos constatar que mesmo que as três empresas tivessem apresentado suas respectivas propostas de maneira correta, pelos critérios de cálculo estabelecidos no art. 48 da Lei 8666/93, elas teriam sido desclassificadas por "preço inexequível". Questiona-se: por que 03 (três) empresas foram para um Pregão Presencial com propostas cujo valor total em relação ao estimado poderia ser considerado "inexequível"?

Por fim, o que se vê são cotações de valores extremamente altos, restritas tão somente à três empresas e entre elas não estava a empresa fornecedora atual de parte do objeto licitado, o que é, no mínimo, injusto e irresponsável por parte da Gestão atual. Questiona-se:
Será que as três cotações não geraram um valor total estimado "impagável"?
Será que o valor total estimado justo, correto e "pagável" não seria o calculado a partir das três propostas que poderiam ser consideradas "inexequíveis"?

Pois bem, participaram do certame 06 (seis) empresas, a saber:

- **EICON SOLUÇÃO DE CONHECIMENTO PÚBLICO E PRIVADO LTDA (enviou cotação);**
- **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA (*);**
- **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (enviou cotação);**
- **VERSATILE CONSULORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI- ME (*);**
- **AGILIS COMÉRCIO E PRODUTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI-ME (*)**
- **ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA EPP (*)**

(*) AS QUATRO NÃO FORAM CONVIDADAS A COTAR, MAS, PARTICIPARAM DO CERTAME.

Conforme se verifica no resumo do mapa de lances (Doc. 10), as empresas **EICON**, **E&L** e **SIGCORP** foram classificadas para a fase de lances, consagrando-se vencedora a empresa **SIGCORP**, ao passo que as 03 (três) demais empresas foram desclassificadas. Foi emitida para o exercício de 2017 a Nota de Empenho 918150 (Doc. 10-A) e para 2018 a Nota de Empenho 506 (Doc. 10-B), totalizando, conforme o Mapa de Lances, **R$ 3.240.000,00**.

Nesta fase do certame alguns pontos chamam atenção.

1) A desclassificação se deu das três empresas que não foram convidadas a cotar o objeto, nem mesmo a atual empresa prestadora de serviços de parte do objeto licitado foi chamada a realizar a cotação;

2) As três propostas desclassificadas apresentaram valores entre R$744.000,00 e R$788.640,00, ou seja, **a média das propostas desclassificadas apresentou um total de R$ 64.273,33 reais por mês**, estando incluída a atual empresa prestadora de parte do objeto licitado e que tinha conhecimento da totalidade do objeto e do ambiente tecnológico exigido e

3) Das três empresas que foram classificadas para a fase de lance, duas cotaram e a terceira que não cotou (empresa E&L) apresentou um comportamento estranho ao desistir de interpor lances no momento em que ainda era muito alto o valor dos lances (comportamento que será analisado adiante).

Outro fato curioso é o argumento que se valeu a Administração para desclassificar as empresas: **VERSATILE, AGILIS e ACTCON**, a saber, *"foram desclassificadas por apresentar propostas de preços em desconformidade com o edital, que possui três itens com valores separados, e as empresas acima só apresentaram um item global"*.

A referida justificativa vai em sentido contrário ao que se apresenta no "Modelo de Proposta Comercial" – Anexo II do instrumento convocatório, no qual, apesar de constar o termo "descrição detalhada do objeto", apresentou campo para apenas 1 item, não deixando claro e objetivo como a proposta deveria ser apresentada.

Importante destacar e **lembrar que o julgamento do certame seria o de "menor preço global"** e que, neste caso, o obrigatório é o **MENOR PREÇO** o qual, dadas as circunstâncias específicas, poderia ter prevalecido sobre um erro que poderia ter sido considerado **"formal"**.

Tanto é verdade que das 06 (seis) propostas apresentadas 03 (três) apresentaram valores únicos e GLOBAIS compreendendo perfeitamente a integralidade do objeto. Diante disso surgem os seguintes questionamentos:

TRIB. DE CONTAS EST. MG. FL. 06 PROTOCOLO

- O que aconteceu na seção de abertura para que 50% das propostas fossem consideradas "erradas" e as demais 50% consideradas "certas"?

- Este fato é comum em Pregões Presenciais, isto é, 50% das propostas se apresentarem corretas e 50% se apresentarem erradas? E todas as erradas coincidentemente serem as de valores muito próximos e extremamente menores?

- Afinal, se todas as 06 participantes leram o mesmo edital, como foi possível que no momento de formalizar a proposta de preços tivessem interpretação tão diferente entre as duas empresas que cotaram o objeto e participaram mais uma empresa que não cotou e participou, das três empresas que não cotaram o objeto e participaram?

O edital não ficou claro quanto ao modo de apresentação da proposta oficial e, com isso induziu as três participantes ao "erro formal", tanto é que o único local onde é citado o texto "descrição detalhada do objeto" é exatamente onde ele é pedido, ou seja, **não existe no Edital o que e como é a "descrição detalhada do objeto"**, razão pela qual se mais empresas viessem a participar certamente o percentual de desclassificadas seria bem maior.

A falta de clareza que talvez propositalmente apresentou o Edital quanto a devida apresentação da proposta realmente induziu ao erro as três empresas que não cotaram, mas foram na abertura apresentando valores menores, e provavelmente induziria ao erro todas as demais que viessem a participar, fazendo permanecer apenas aquelas que apresentaram os valores estrondosos.

Uma das razões que justificariam a permanência das empresas que, apesar de apresentarem os menores valores foram desclassificadas, seria o fato de que o Edital previa que o critério de julgamento e adjudicação das propostas seria o **MENOR PREÇO GLOBAL** (item 6.1 do ato convocatório).

Todas as empresas apresentaram seus preços globais aptos a julgamento. Contudo, de plano três foram desclassificadas. É de se destacar que **não foi realizada nenhuma diligência no sentido de esclarecer o porquê da existência de 03 propostas nos mesmos moldes (com valor em um único ITEM e bem menores) e 03 propostas nos mesmos moldes (com valores separados em três ITENS e muito altos) e o porquê de uma diferença tão grande de valores**.

Diante de todo contexto, questiona-se: o que fez o representante da empresa **ACTCON,** que já atende o Município desde 2014 e que ofereceu a menor proposta no certame, desistir de prosseguir com seus recursos em relação aos fortes pontos questionados conforme descritos nas Atas? (Doc. 11)

Conclusão: por um mesmo serviço, alguém está cobrando muito menos ou alguém está cobrando mais, mas, neste caso, muito mais!

A diferença de valores é gritante e o risco de DANO ao erário irá avolumar-se com o decorrer dos meses e anos através de termos aditivos, como pode ser observado através da diferença progressiva apresentada a seguir:

	Mensal	**Semestral**	**Anual**	**48 meses (*)**
ACTCON (menor proposta) Fornecedora desde 2014 de parte do objeto licitado.	62.000,00	124.000,00	744.000,00	2.976.000,00
SIGCORP (vencedora)	270.000,00	1.620.000,00	3.240.000,00	12.960.000,00
Diferença Progressiva será SEMPRE 04 vezes MAIOR	**208.000,00**	**1.496.000,00**	**2.496.000,00**	**9.984.000,00**
* Valores considerados **sem** os eventuais reajustes inflacionários.				

Os vários indícios levam a fortes evidências de fraude no Processo Licitatório 326/2017, Pregão Presencial 109/2017, deflagrado pela Prefeitura de Governador Valadares/MG.

Com referência ao comportamento da empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**. na fase de lances, temos o seguinte: a referida empresa estranhamente declarou sua desistência propondo como último lance o valor mensal de R$ 295.833,33. O que soa estranho é o fato da mesma empresa, na cidade de Ilhéus-BA, que possui necessidade a ser informatizada semelhante a Governador Valadares/MG, possuir para objeto similar um contrato no valor mensal, para 2017, de somente R$ 39.300,00, itens 01, 02 e 03 do documento anexado. (Doc. 12).

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. 07
PROTOCOLO

Mesmo que o Termo de Referência da Prefeitura de Ilhéus/BA eventualmente não tenha exigido todos os sistemas, módulos e funcionalidades do Termo de Referência da Prefeitura de Governador Valadares/MG, convenhamos, será que os que eventualmente faltaram apresentariam um custo de **656%** à mais e, com isso, a desistência da empresa E&L estaria justificada?

Desta forma questiona-se: qual o interesse da empresa em desistir da fase de lances ainda em um valor tão superior ao contrato que já possuiu em uma cidade de porte semelhante?

Estarrecedora coincidência é que a partir desta licitação a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE** começou a ser contemplada com diversos contratos com o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES/MG,** já denunciados neste Tribunal, aqui resumidos:

1. Sistema Tributário em 01/2018 com base em processo licitatório realizado em 09/2016;

2. Adesão à Ata de Registro de Preços do município de Caldas/MG com base em procedimento administrativo realizado em 01/2018;

3. Adesão à Ata de Registro de Preços do município de Caldas/MG, pelo SAAE de Governador Valadares/MG, com base em procedimento administrativo realizado em 03/2018.

Certamente é significativa a somatória dos valores globais destes contratos, além da grande facilidade e rapidez em que foram formalizados sem passar pelo devido processo licitatório adequado, tudo isso em claro benefício à empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE.** Seria apenas mera coincidência?

Outro ponto que merece destaque é o seguinte: a empresa **SIGCORP**, vencedora do certame, apresentou na sessão de abertura para fins de habilitação o Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital referente ao período de apuração 01/01/2015 a 31/12/2015, quando o exigido pelo Edital era o recibo referente ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Questionada a Contadoria Geral do Município, foi exposto que, para validação do ponto de vista contábil, seria necessário a apresentação do recibo referente ao exercício de 2016. Aliás, questionamento desnecessário, pois ficou evidente que o Edital não foi atendido nesta exigência. Desta forma, a documentação apresentada pela empresa **SIGCORP** estava **incorreta**.

Foi permitido, entretanto, que a referida empresa apresentasse posteriormente a documentação correta, em claro tratamento privilegiado (Doc. 13). Vale ressaltar que qualquer tratamento diferenciado dado aos licitantes constitui **ofensa ao princípio da isonomia (art. 3º, *caput*, da Lei nº 8.666/1993)**, cuja observância é obrigatória para a legalidade do processo licitatório, ao passo que **não se pode privilegiar o licitante que não cumpre com as normas do Edital em detrimento dos demais concorrentes.**

Questiona-se: por que não foi concedida a mesma oportunidade (incluir novos documentos depois da abertura do certame) para cada uma das 03 (três) empresas desclassificadas separar o seu valor global que estava em UM ITEM, em TRÊS ITENS conforme as propostas das outras três empresas que puderam participar da fase de lances?

Ressalta-se, de igual modo, que a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo **não pode ser utilizada para inclusão posterior de documento ou informação que já deveria constar originariamente nos envelopes trazidos pelo licitante (art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993)**. Caso contrário, não haveria razão para que os licitantes se preocupassem em cumprir os requisitos de habilitação nos termos do Edital ANTES da sessão de abertura**, bastando juntar qualquer documento e deixar à cargo da Prefeitura a verificação quanto à sua validade no processo**.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 08

Entretanto, não obstante o desrespeito aos princípios licitatórios e ao arrepio da lei, foi atribuído o objeto a empresa **SIGCORP**, formalizado através do Contrato 140/2017 com o impressionante valor total contratual de **R$ 3.240.000,02 (três milhões, duzentos e quarenta mil reais e dois centavos).** Sendo, a primeira e a segunda parcela de R$ 254.831,46 e o valor mensal das 10 parcelas seguintes de **R$ 273.033,71 (duzentos e setenta e três mil, trinta e três reais e setenta e um centavos).**

Antes de voltar as atenções exclusivamente para a cidade de Governador Valadares/MG, vale trazer, a título de comparação, o contrato que a empresa **SIGCORP** possui com a cidade de Marília/SP. (Doc. 14), município este que apresenta algumas características semelhantes ao município de Governador Valadares/MG.

Conforme se verifica no contrato anexado, a empresa **SIGCORP** possui o Contrato Administrativo n° 1345/17, com o Município de Marília/SP, assinado também em 2017, cujo objeto também possui considerável similaridade com o objeto da licitação de Governador Valadares/MG, mais especificamente no Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e no DESIF – ISS de Bancos, comprovado através do Termo de Referência constante no Edital do Pregão Presencial 108/2017 do Município de Marília/SP. (Doc. 15)

Entretanto, no referido município, o **valor mensal ficou em R$ 20.548,00 e o total contratual anual em R$ 226.800,00**, ou seja, o valor **ANUAL** do Município de Marília/SP é inferior ao valor **MENSAL** do Contrato 140/2017 do município de Governador Valadares/MG que ficou em **R$ 273.033,71**. Vale destacar que são cidades de porte e estruturas semelhantes, que as licitações ocorreram em 2017, os contratos foram assinados em 2017 e os Termos de Referência apresentam muitas semelhanças, mesmo com tudo isso, é injustificável, ilógico e incoerente a existência de valores tão díspares.

Mesmo que o Termo de Referência da Prefeitura de Marília/SP eventualmente não tenha exigido todos os sistemas contidos no Termo de Referência da Prefeitura de Governador Valadares/MG, no caso o Sistema VAF, convenhamos, será que o que eventualmente faltou apresentaria um custo de **1.228%, ou seja, 12 (doze) vezes** a mais e, com isso, a contratação da **SIGCORP** em Governador Valadares/MG estaria justificada?

Trazemos, ainda a título de comparação, os valores auferidos pela empresa **SIGCORP** na Prefeitura Municipal de Petrópolis/RJ. Conforme se observa na Nota de Empenho n° 103 (Doc. 16), o valor contratual **MENSAL** referente ao Sistema de Gestão e Fiscalização ISS Bancos incluindo suporte e acompanhamento integral é de **R$ 51.666,67** (empenho de R$ 155.000,01 para três meses de contrato). Vale ressaltar que o município de Governador Valadares/MG e o de Petrópolis/RJ são de porte semelhante, com população em torno de 290 mil habitantes.

Ainda no intuito de fundamentar a presente denúncia, trazemos a Contratação Emergencial realizada pela Prefeitura Municipal de Petrópolis/RJ referente ao Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. Conforme se verifica na Nota de Empenho n° 77 (Doc. 17), o valor contratual **MENSAL** pago à empresa W5 Informática LTDA ME equivale à **R$ 56.415,00**, ficando ainda mais nítida a incoerência nas contratações e nos valores pagos em contratos cujo objeto possui exigências técnicas e operacionais semelhantes.

Nas comparações com as contratações de Petrópolis/RJ não temos o valor do Sistema VAF (que é o terceiro Sistema licitado pela Prefeitura de Governador Valadares/MG) e, mesmo assim, o valor total mensal na Prefeitura de Petrópolis/RJ para dois dos três sistemas licitados totaliza **R$ 108.081,67**. Convenhamos, será que o que eventualmente faltou (no caso o Sistema VAF) apresentaria um custo de **152%** a mais e, com isso, a contratação da **SIGCORP** em Governador Valadares/MG estaria justificada?

A referida comparação, além de ficar evidente em outros municípios de porte semelhante, também pode ser feita em relação aos anos anteriores, para demonstrar a **discrepância de valores e como a Prefeitura de Governador Valadares/MG passou a "gastar" em 2017 excessivamente mais com os sistemas informatizados**, relacionamos os empenhos por ela realizados entre 2007 e 2015, especificamente para a contratação dos serviços e Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica:

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 09

FORNECEDOR/EXERCÍCIO	Mensal	Empenho(s)	Doc.	Observações
Empresa "EICON" (*)				
2007 (**)	279.200,00	904998	18	Empenho com valor parcial R$ 27.920,00
2008 (**)	421.000,00	001104	19	----
	139.600,00	911540	20 e 23	Está em RP em 2018
	280.000,00	012047	21	----
2009 (**)	83.760,00	906334	22 e 23	Está em RP em 2018
Empresa "4R" (***)				
2011	20.000,00	902398	24	----
2012	20.000,00	913565	25	----
2013	21.056,00	901351	26	----
2014	22.290,00	900799	27	----
Empresa "ACTCON"				
2015	22.450,00	901328	28	----
2016	22.450,00	901396	29	----
2017	26.318,13	900768	30	----

(*) Participou da COTAÇÃO e do CERTAME objeto desta denúncia, **apresentando uma proposta inicial de R$ 340.000,00 por mês!**

(**) Contrato com participação no aumento das Receitas Próprias do Município.

(***) Em 2010 a Empresa "4R" substituiu a Empresa "EICON". Contrato SEM participação no aumento das Receitas Próprias do Município.

Pelo histórico acima, constata-se clara e financeiramente que:

1) A empresa **EICON,** em 2007, foi a pioneira na implantação do Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Município de Governador Valadares/MG. Pelo "pioneirismo" e pela "carência" de Sistemas de NFS-e, o valor médio mensal de R$ 279.200,00, que atualmente pode ser considerado estratosférico, foi assim contratado em decorrência da "participação da empresa **EICON** no aumento das receitas próprias do Município". Pode-se dizer que a **EICON** com este contrato se tornou "sócia" da Prefeitura de 2007 a 2009!

2) A Gestão 2009/2012, diante do valor estratosférico do contrato que assumiu da Gestão anterior, decidiu reduzir este valor médio mensal, licitar e trocar o Sistema de NFS-e. E assim foi feito, a empresa **"4R"** foi contratada em 2010, reduzindo significativamente o valor médio mensal de R$ 279.200,00 para R$ 20.000,00. Ou seja, entre 2010 e 2014 um Sistema de NFS-e possuía um custo médio mensal de R$ 22.290,00.

3) A Gestão 2013/2016, licitou em 2014 o Sistema de NFS-e e a empresa **"ACTCON"** foi contratada a um custo mensal de R$ 22.450,00.

4) Portanto, de 2007 a 2018, ou seja, em 12 (doze) anos a Prefeitura de Governador Valadares/MG utilizou de forma legal, normal e produtiva Sistemas Informatizados de NFS-e, porém conseguiu reduzir de maneira significativa o valor médio mensal do referido sistema de R$ 270.920,00 para os atuais **R$ 26.318,13,** INCLUINDO o Sistema DESIF – ISS de Bancos.

Diante deste histórico, questiona-se:

- Por que a Prefeitura de Governador Valadares/MG está voltando a gastar em 2018 um valor extremamente alto e próximo ao valor médio de 2007, considerando que com o passar dos anos a Tecnologia da Informação EVOLUIU e os seus custos DIMINUIRAM?

- Se a Prefeitura de Governador Valadares/MG iniciou 2018 gastando mensalmente o valor de **R$ 26.318,13** com os Sistemas de NFS-e e DESIF – ISS de Bancos, se na licitação 03 (três) empresas do mercado apresentaram um valor médio mensal de **R$ 64.273,33** para fornecer além dos dois sistemas acima citados o Sistema VAF, ou seja, fornecer TODOS os sistemas licitados, por que GASTAR mensalmente **R$ 270.000,00?**

Outro comparativo importante é a DESPESA com os Sistemas de NFS-e e DESIF – ISS de Bancos em relação à RECEITA do ISSQN, que no ano de 2017, com a empresa **ACTCON**, foi de **R$ 315.817,56**, para uma arrecadação de R$ 41.058.628,24, representando uma DESPESA com os sistemas informatizados de arrecadação do ISSQN de **0,77%** (zero vírgula setenta e sete por cento). Já com a contratação da empresa **SIGCORP**, se considerada a previsão de arrecadação do ISSQN na monta de R$ 45.050.000,00, e a DESPESA com o novo contrato no valor total de **R$ 3.240.000,00**, o Município comprometerá **7,2% (sete vírgula dois por cento)** de tudo que arrecada com o tributo simplesmente para pagamento do prestador de serviços.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 10

Considerando-se estas previsões de RECEITAS e DESPESAS, merece atenção a possibilidade de não ocorrer aumento na RECEITA e, com isso, a exigência legal de que para cada nova DESPESA é obrigatória a indicação da respectiva RECEITA não será atendida, já que outras RECEITAS terão que ser destinadas para pagar estas DESPESAS.

Mesmo que se venha a considerar um futuro aumento na arrecadação com o Sistema do VAF, ainda assim o aumento de quase 10 (dez) vezes na despesa com estes Sistemas Informatizados seria muito significativo, principalmente se olharmos as dificuldades financeiras dos Municípios Brasileiros. Entre eles, destacamos o próprio Município de Governador Valadares/MG que apresentou:

- Como Restos a Pagar (Liquidado e à Liquidar) somente do exercício de 2017 o valor total de R$ 82.359.159,17.

- Como Restos a Pagar (Liquidado e à Liquidar) do exercício de 2016 para trás o valor total de R$ 128.061.270,52.

- Total Geral de Restos a Pagar (Liquidado e à Liquidar) = R$ 210.420.429,69.

Estes valores indicam que 39% do total geral de Restos a Pagar são do primeiro ano da Gestão 2017/2020.

Não já justificativa para um aumento tão exorbitante. Ainda que se tenha exigido a contratação da informatização de novas áreas ou atividades, o valor está excessivamente superior aos praticados no mercado, basta analisar as 03 (três) propostas desclassificadas ou até mesmo consultar os Municípios citados (Ilhéus/BA, Marília/SP e Petrópolis/RJ) ou, ainda, realizar diligências nos clientes da **SIGCORP** pelo Brasil, sendo possível elaborar uma planilha detalhada com as características de cada Município, os serviços prestados, os respectivos valores cobrados e compará-los com a contratação ora realizada pela Prefeitura de Governador Valadares/MG.

Trazemos novamente a conclusão que: por um mesmo serviço, alguém está cobrando muito menos ou alguém está cobrando mais, mas, muito mais!

Cabe questionar neste momento quais seriam as justificativas para uma diferença tão significativa de valores, que até prova em contrário, compromete o Erário.

As fortes evidências do **superfaturamento do Contrato 140/2017, advindo do Processo Licitatório nº 326/2017, Pregão Presencial nº 109/2017**, merecem atenção por parte desta Corte de Contas, especialmente se considerada a atual situação econômica em que se encontram os Municípios.

2.2.1 Da falta de proporcionalidade e razoabilidade na utilização da sistemática do Registro de Preços

Outro ponto a ser levantado é a questão da proporcionalidade e razoabilidade da contratação via Registro de Preços da Prefeitura de Governador Valadares/MG.

A contratação mediante registro de preços deve visar a obtenção de valores vantajosos à Administração sob os aspectos econômicos, temporais e, principalmente nos casos de sistemas informatizados, os aspectos **técnicos**.

Contudo, a diferença entre os valores pagos nos anos anteriores, com os valores atuais, revela-se totalmente desproporcional e desarrazoada. Nem mesmo uma fundamentação de caráter técnico seria capaz de justificar tamanha disparidade.

Ou seja, o atendimento satisfatório da necessidade pública pode ser (e certamente será) afetado devido à uma contratação irresponsável e imprudente.

Não há proporcionalidade quando analisados os valores pagos em anos anteriores e os de mercado com os atuais, para os objetos pretendidos, não agindo o Ente público de acordo com os princípios que norteiam as contratações públicas, assim como não fizeram uso da razoabilidade e do bom senso ao contratar com valores tão superiores.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 11

Portanto, ainda que, hipoteticamente, a sistemática do Registro de Preços fosse possível para serviços de informática, os procedimentos adotados em 2017 pela Prefeitura Municipal de Governador Valadares-MG não estão coerentes, uniformes e não estão obedecendo os princípios legais básicos que norteiam a contratação pelos órgãos públicos, os quais passamos a relacionar:

a) Princípio da Legalidade: por este princípio, a Administração somente está autorizada a fazer o que é estritamente permitido por lei. Desta feita, todo ato administrativo deve estar respaldado pela permissibilidade conferida pela lei. Somente assim o ato passa a ter presunção de legitimidade e veracidade, que está sendo afastada mediante os fatos expostos por intermédio da presente denúncia.

O que se vê no presente caso é a adoção de um procedimento para a contratação de sistemas informatizados que não é permitida por lei, em clara desobediência ao princípio da legalidade e, portanto, **ilegal.**

b) Princípio da Proporcionalidade: por este princípio, a Administração deve atuar de forma a manter o equilíbrio entre os motivos que deram ensejo à prática do ato e a consequência jurídica da conduta. Dessa forma, decisões manifestamente inadequadas que extrapolem os limites da legalidade por desrespeitarem o equilíbrio no exercício da discricionariedade, devem ser contidas pelos órgãos fiscalizadores.

O que se vê no presente caso é a manifesta ilegalidade da decisão da Prefeitura de Governador Valadares/MG em realizar um procedimento para a contratação de sistemas informatizados que não é permitida por lei (utilização de registro de preços), extrapolando o exercício da discricionariedade, além de contrair despesa excessivamente superior na contratação de sistemas informatizados, em evidente desproporção aos valores pagos no decorrer dos anos, sendo, portanto, **ilegal**.

c) Princípio da Razoabilidade: por este princípio, a Administração deve abster-se de atuar de forma desarrazoada ou despropositada, a fim de evitar o cometimento de excessos que tornem ilegítimo o ato administrativo. A busca da razoabilidade leva o agente público, no uso do poder discricionário, a atuar de acordo com os princípios constitucionais.

O que se vê no presente caso é uma atuação desarrazoada, sem respaldo legal, que foge dos padrões éticos e do senso comum, excedendo os limites da discricionariedade em realizar um procedimento para a contratação de sistemas informatizados que, além de superfaturado, não é permitido por lei, com iminente DANO ao erário, sendo, portanto, **ilegal**.

d) Princípio da Impessoalidade: por este princípio, a Administração deve pautar-se pela busca do interesse público, da coletividade, não de interesses pessoais. Nas palavras de Bandeira de Mello, a "*Administração deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, simpatias ou animosidades políticas ou ideológicas*".

O que se vê no presente caso é o benefício a determinada empresa, utilizando-se de um procedimento para contratação de sistemas informatizados não previsto em lei, considerando que a vencedora da licitação incluiu documentação que já deveria constar em sua habilitação.

O desrespeito ao princípio da impessoalidade na Administração Pública deve ser fortemente combatido, tratando-se de uma conduta reprovável e, portanto, **ilegal**.

d) Princípio da probidade administrativa: por este princípio, a Administração está obrigada a observar uma conduta honesta e honrada. Traz, essencialmente, a necessidade de respeito a todos os demais princípios que, uma vez infringidos, geram responsabilidade por parte da Administração e por parte de terceiros que se beneficiaram do ato ímprobo.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 12

Desta forma, atos que vão contra os princípios da Administração Pública, **como a utilização errada de uma sistemática que não é permitida para sistemas informatizados, com diversos vícios no decorrer do processo licitatório, inclusive com a posterior inclusão de documentos da licitante vencedora, assim também, a contratação com valores extremamente superiores aos praticados no mercado e aos pagos pela Administração no decorrer dos anos,** destoam da conduta exigida ao agente no desempenho da função pública, sujeito-o às consequências da improbidade administrativa, sendo tal conduta, portanto, **ilegal**.

Pelo exposto, a falta de coerência, uniformidade e a desobediência aos princípios legais básicos que norteiam a contratação pelos órgãos públicos, mostradas uma a uma, **se demonstram nítidas no presente caso**, merecendo repressão por parte desta Corte de Contas.

3. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer a Vossa Excelência:

a) o recebimento da presente denúncia, eis que cumpridos os requisitos de admissibilidade previstos no artigo 301, §1º, do Regimento Interno desta Corte de Contas, devendo a mesma ser autuada e distribuída, mantendo-se o caráter sigiloso até que sejam reunidas as provas que indiquem a existência de irregularidade ou ilegalidade, nos termos do art. 305 do citado Regimento;

b) a citação dos responsáveis e eventuais interessados para que apresentem esclarecimentos;

c) que seja ouvido o Ministério Público de Contas;

d) após apurada a fraude à licitação através das irregularidades aqui apresentadas, seja declarada a **ilegalidade** e a **nulidade** do Registro de Preços utilizado pelo Município de Governador Valadares/MG no Processo Licitatório nº 326/2017, Pregão Presencial nº 109/2017;

e) Por fim, seja apurado o dano ao erário causado pelo superfaturamento do Contrato 140/2017, advindo do Processo Licitatório nº 326/2017, Pregão Presencial nº 109/2017 do **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES/MG**, sem prejuízo das demais penalidades a serem impostas por esta Corte.

Termos em que,
Pede deferimento.

De Varginha/MG para Belo Horizonte/MG, 17 de maio de 2018.

LUDMAR SANT'ANNA DE PAIVA
Representante Legal
CPF nº 399.737.358-20

. Doc. 01

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG UD03 - MF VARGINHA
Ato: 002 - 17/06/2015 10:51

15/393.394-1

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 13

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do A. Auxiliar do Comércio
31600029170	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **DIRETRIZ INFORMATICA EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J153357167654

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

VARGINHA
Local

Nome: LUDMAR SANT'ANNA DE PAIVA
Assinatura:
Telefone de Contato: (35) 3219-4759

Sem DBC

5 Maio 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/___
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR — 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ ☐ ☐ ☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

9/7/15
Data

Ana Maria Ribeiro Rezende
Analista de Gestão e Registro Empresarial
JUCEMG - Masp 1643[illegible]

DECISÃO COLEGIADA — 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___
Data

_____
Vogal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5541505
EM 09/07/2015
DIRETRIZ INFORMATICA EIRELI

PROTOCOLO: 15/393.394-1

Pr AH1691539

JUCEMG

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5541505 em 09/07/2015 da Empresa DIRETRIZ INFORMATICA EIRELI, Nire 31600029170 e protocolo 153933941 - 17/06/2015. Autenticação: 12E2FC72EB6D6B93AFA7E65931FE23E8786C37. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/393.394-1 e o código de segurança uYmC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 14 PROTOCOLO

DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI
2ª Alteração do Ato Constitutivo Consolidada
NIRE: 3160002917-0 em 18/10/2012

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

***LUDMAR SANT'ANNA DE PAIVA**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Varginha/MG, na Rua Carajás, nº 673, bairro Rezende, CEP 37.062.240, portador da cédula de identidade 4.802.506 expedida pela SSP/SP e do CPF 399.737.358-20, nascido em 02/09/1952, natural de São Gonçalo do Sapucaí/MG;*

*Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada "**DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI**", nome fantasia "**DIRETRIZ CONSULTORIA & SISTEMAS**" com sede e foro na cidade de Varginha/MG, na Rua Salomé Leite Alvarenga, nº 86, bairro Vila Verônica, CEP 37.026-480, com seu ato e alterações devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 3160002917-0 em 18/10/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 22.493.902/0001-40.*

*Resolve neste ato, promover a **alteração da cláusula de distribuição de lucros** sob as condições e cláusulas seguintes:*

1ª PARTE
DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Cláusula Primeira
Ao término de cada exercício em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da empresa.

Parágrafo Único
Poderá o titular durante o decorrer do exercício, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados, e os lucros neles evidenciados poderão ser distribuídos.

2ª PARTE
DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Ato Constitutivo.

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira
*A empresa gira sob o nome empresarial de "**DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI**".*

Cláusula Segunda
*A empresa tem o nome fantasia de "**DIRETRIZ CONSULTORIA & SISTEMAS**".*

Cláusula Terceira
A empresa tem sede e foro na cidade de Varginha/MG, na Rua Salomé Leite Alvarenga, n° 86, bairro Vila Verônica, CEP 37.026-480.

Parágrafo Único
A empresa tem uma filial localizada na cidade de Aracajú/SE, na Rua Manoel Inácio Teixeira, n° 06, bairro Suíssa, CEP 49.051-060, NIRE 2014025181-2 e CNPJ 22.493.902/0003-01.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5541505 em 09/07/2015 da Empresa DIRETRIZ INFORMATICA EIRELI, Nire 31600029170 e protocolo 153933941 - 17/06/2015. Autenticação: 12E2FC72EB6D6B93AFA7E65931FE23E8786C37. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/393.394-1 e o código de segurança uYmC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 15 PROTOCOLO

Cláusula Quarta
A matriz e filial tem como objeto:

- ✓ *Analise e desenvolvimento de sistemas informatizados, compostos por programas para uso próprio e/ou de terceiros;*
- ✓ *Comercialização de sistemas informatizados, através da cessão ou locação de licença de uso, tanto os de desenvolvimento próprio como os de desenvolvidos por terceiros;*
- ✓ *Prestação de serviços de manutenção, suporte e customização específica e suporte em programas e sistemas desenvolvidos por terceiros;*
- ✓ *Prestação de serviços de suporte remoto sobre os sistemas comercializados;*
- ✓ *Consultoria especializada em tecnologia da informação (TI);*
- ✓ *Prestação de serviço de auditoria TI;*
- ✓ *Treinamento presencial e à distância, certificação e aperfeiçoamento profissional em tecnologia da informação e atividades relacionadas com os sistemas comercializados;*
- ✓ *Prestação de serviços de impressão a laser;*
- ✓ *Prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial e pública, por meio da utilização, aplicação e execução de procedimentos informatizados, geoprocessamento e tecnologia 3G, bem como, execução de outras atividades relacionadas com sistemas e programas comercializados;*
- ✓ *Prestação de serviços de armazenamento e segurança de dados em meio magnético;*
- ✓ *Gerenciamento de projetos (Padrão PMI);*
- ✓ *Disponibilização de sistemas e prestação de serviços pela metodologia SaaS (Sistemas como Serviços).*

Cláusula Quinta
O prazo de duração da empresa é indeterminado e o início das atividades se deu no dia ***01 de novembro 1986****.*

DO CAPITAL E QUOTAS

Cláusula Sexta
O capital que é de R$ 1.047.549,77 (um milhão, quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único
A responsabilidade do titular é restrita, respondendo solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406 de 2002.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5541505 em 09/07/2015 da Empresa DIRETRIZ INFORMATICA EIRELI, Nire 31600029170 e protocolo 153933941 - 17/06/2015. Autenticação: 12E2FC72EB6D6B93AFA7E65931FE23E8786C37. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/393.394-1 e o código de segurança uYmC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. PROTOCOLO Fl. 16

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima
A administração da empresa e o uso do nome comercial são exercidos INDIVIDUALMENTE pelo seu titular ***Ludmar Sant'Anna de Paiva****, e representá-la-á ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.*

Cláusula Oitava
O titular declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, se pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona
Ao término de cada exercício em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único
Poderá o titular durante o decorrer do exercício, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados, e os lucros neles evidenciados poderão ser distribuídos.

Cláusula Décima
A título de Pró-labore, o titular fará jus à retirada mensal, o qual é levado a débito da conta de despesas da empresa.

Cláusula Décima Primeira
Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Varginha/MG, para resolver quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento, que por ventura venham surgir.

E, por estar de acordo com tudo que se encontra disposto no presente instrumento, assina o mesmo em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Varginha/MG, 05 de Junho de 2015.

1º Ofício

Ludmar Sant'Anna de Paiva

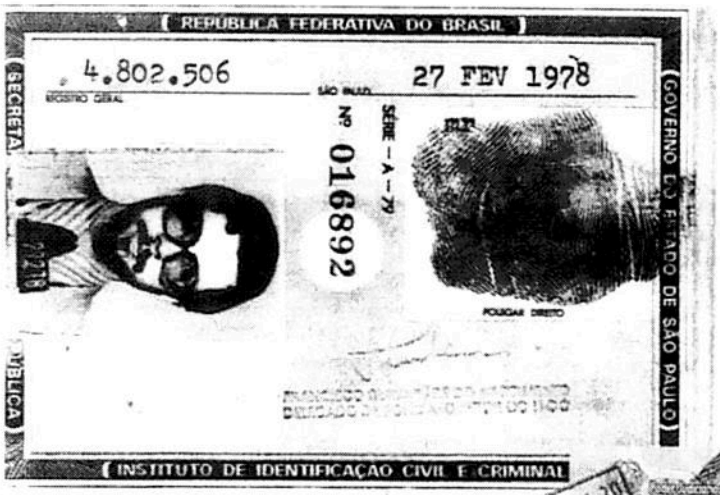
EMOL.: 3,79
RECOMPE: 0,23
TFJ:
VFU:

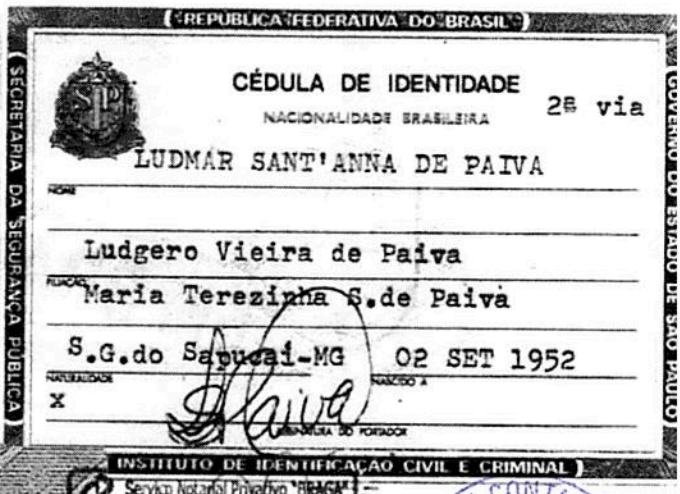
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BUL 34208

Serviço Notarial Privativo "BRAGA" 1º Ofício - Varginha/MG
Celme Resende Braga - 1ª Tabeliã
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de: Ludmar Sant'Anna de Paiva
Dou fé.
Varginha, 08 JUN 2015 Pça. Getúlio Vargas, 147
Em Test° da verdade. Tel./fax: 35 3222-3357
TFFF
Aparecida Pressato
Escrevente Autorizada - 1º Ofício Varginha/MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5541505 em 09/07/2015 da Empresa DIRETRIZ INFORMATICA EIRELI, Nire 31600029170 e protocolo 153933941 - 17/06/2015. Autenticação: 12E2FC72EB6D6B93AFA7E65931FE23E8786C37. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/393.394-1 e o código de segurança uYmC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Doc. 02


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4.802.506
27 FEV 1978
Nº 016892
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA
2ª via
LUDMAR SANT'ANNA DE PAIVA
Ludgero Vieira de Paiva
Maria Terezinha S.de Paiva
S.G.do Sapucai-MG 02 SET 1952
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

Selo de Fiscalização
COG 98851

Serviço Notarial Privativo "BRAGA"
1º Ofício - Varginha/MG - 3222-3357
Celme Resende Braga - 1º Tabeliã
Certifico e dou fé que confere com o original.
Varginha MG 13 ABR. 2016
Em test° da verdade.
Francislaine Rosa da Silva
Escrevente Autorizada - 1º Ofício Varginha/MG

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 17


CIC
NASCIMENTO 02.09.52
INSCRIÇÃO NO CPF 399 737 356 20
CONTRIBUINTE
LUDMAR SANT ANNA DE PAIVA
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL


MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Selo de Fiscalização
COG 98852

Serviço Notarial Privativo "BRAGA"
1º Ofício - Varginha/MG - 3222-3357
Celme Resende Braga - 1º Tabeliã
Certifico e dou fé que confere com o original.
Varginha MG 13 ABR. 2016
Em test° da verdade.
Francislaine Rosa da Silva
Escrevente Autorizada - 1º Ofício Varginha/MG

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 18

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 326/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017

- OBJETO: O MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS, sito na Rua Marechal Floriano, nº 905, Centro, torna público que sua equipe de Pregoeiros instituída pela Portaria nº 5.647 de 31 de março de 2017, Portaria nº 5.735 de 26 de julho de 2017 , estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e Decreto Municipal nº 7.522/2002, de 24 de outubro de 2002, Decreto Municipal nº 10.506 de 08 de março de 2.017 e o Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DATA: 06/09/2017.
HORÁRIO: 14 hs.

- ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 06/09/2017.
HORÁRIO: 14 hs.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- LOCAL DA SESSÃO: Prefeitura Municipal de Governador Valadares, rua Marechal Floriano, nº 905 – 3º andar – Sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL - Centro, Governador Valadares/MG.

- CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS: O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Governador Valadares www.valadares.mg.gov.br/licitacoes.

- SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS: e-mail sma.scgv@gmail.com ou telefone (33) 3275-4701 Departamento De suprimentos e Contratos/DSC.

- VEÍCULO DE PUBLICAÇÕES: no Diário Oficial do Municipio no site www.valadares.mg.gov.br; Diário Oficial da União; Diário Oficial do Estado de MG.

Processo 326/2017
Pregão Presencial Nº 109/2017
EDITAL DO PREGÃO

O Município de Governador Valadares, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 4.400 de 28 de setembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus anexos.
O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Decreto Municipal nº 7.522 de 24 de outubro de 2002, à Lei 10.520 de 17/07/02, e subsidiariamente ao Decreto 3.555, de 08/08/2000, à Lei 8.666 de 21/06/93 e à Lei Complementar nº 123/06, no que se referem as ME e EPP, notadamente aos Artigos 42 a 45 com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

1 - DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE **"WEB" COM SUA OPERAC**IONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DESTINADOS A INTELIGÊNCIAFISCAL. CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTARIA. INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE , conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, empresas cadastradas ou interessadas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
2.2.1 - Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
2.2.3 - Estrangeiras que não funcionem no País.
2.2.4 - De propriedade de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação.
2.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3- DO PROCESSAMENTO

3.1- A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
3.2-No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, para a prática dos demais atos do certame.
3.2.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
3.2.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 19

os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3.2.3- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
3.2.4- Em seguida, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, conforme os respectivos modelos do Anexo III e V, Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que deverão ser entregues juntos, porém fora dos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.
3.2.5- Caso a empresa não se faça representar na sessão de licitação, a declaração do item acima deverá ser colocada no envelope da PROPOSTA DE PREÇOS.
3.2.6-Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
3.3 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 6, caberá ao pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
3.4- Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, ao pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
3.4.1 -A fase de lances observará o disposto na Lei Complementar 123/06 no que se refere as ME e EPP, notadamente aos Artigos 42 a 45.
3.5- Verificado o atendimento das exigências afixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
3.6 - Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
3.7 - Se os licitantes vencedores, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

4 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços
Envelope B: Documentos de Habilitação, compostos pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste edital.

4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A - PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG
EDITAL DO PREGÃO Nº 109/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG
EDITAL DO PREGÃO Nº109/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - No envelope destinado à proposta de preços deverá:
5.1.1 - Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo

quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
5.1.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.
5.1.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
5.1.4 - Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;
5.1.5 - Constar preços unitário e total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
5.1.6 - Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
5.1.7 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
5.1.8 - Constar o prazo de garantia dos objetos.
5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.
6.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.
6.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 6.2, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
6.4 - Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.
6.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
6.7 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
6.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.
6.9-Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.
6.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
6.11 - Às empresas que comprovarem através de declaração (conforme modelo constante ANEXO V) ou equivalente, e a apresentarem no ato do credenciamento, comprovando estarem enquadradas como microempresa ou como empresa de pequeno porte, será concedido tratamento diferenciado e simplificado objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 20

iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
6.12 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de determinado objeto, sob pena de preclusão conforme reza §3º do art.45 da Lei Complementar 123 de 14 de setembro de 2006.
6.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
6.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
6.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
6.16 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto este Edital e seus Anexos.

7 - DA HABILITAÇÃO
7.1 O envelope "B" Documentação deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício.

REGULARIDADE FISCAL

Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observado sua validade;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, observada sua validade.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total global estimado para o objeto, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

b) Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo II deste Edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1-A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(*) do Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.
(*) SÚMULA Nº 25 – Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

b) Declaração do Responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto

c) Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em fornecimento de Sistemas compatíveis com o descrito no anexo 01, em que atenda no mínimo 150.000 habitantes, devendo demostrar atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação.

2.2- A Visita Técnica poderá ser realizada nos dias úteis e de expediente administrativo Agendado pelo Departamento de Informática , no horário das 12:00 às 18:00, devendo o interessado agendá-la com 1 (um) dia de antecedência, por escrito, através do e-mail (sma.toninho@valadares.mg.gov.br), **aos cuidados do Sr Claudio Marçal Calais (33) 3279-7460, devendo informar o dia e horário no qual pretende realizar a visita, bem como todos os dados da empresa Razão Social, Endereço e CNPJ e do representante da empresa, que fará a visita, nome completo, RG e CPF e comparecer na data agendada, no local estipulado quando do agendamento da visita.**

7.1.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
7.1.3 - As empresas que entregarem o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela PMGV atualizado, serão dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo.
7.1.4 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Certificado de Registro Cadastral - CRC, instituído pela Prefeitura Municipal de Governador Valadares/MG, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).
7.1.5 - Disposições Gerais da Habilitação
7.1.5.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
7.1.5.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos , o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
7.1.5.3 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8- DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

TRIBUNAL DE CONTAS EST. MG
FL. 21
PROTOCOLO

8.1- Uma vez que o licitante for vencedor na fase de lances, apresentar toda a documentação de habilitação, a homologação do processo licitatório ficará condicionada a demonstração do sistema para o Departamento de informática, para que possam atestar a conformidade do sistema ofertado com o descritivo do sistema.
8.2 - Após a finalização da sessão, a licitante vencedora terá um prazo de 03 (três) dias uteis para a apresentação a ser feita, na Prefeitura Municipal de Governador Valadares, em local a ser Determinado pelo Departamento de Informática.
8.3- O Departamento de Informática disponibilizará apenas local para apresentação do sistema, e ponto de acesso a rede da Prefeitura e acesso a internet.
8.4- A licitante vencedora ficará responsável no dia da apresentação do sistema, por todos os meios de apresentação, bem como Datashow, notebook , todo material a ser utilizado na apresentação.
8.5 – O Departamento de informática emitirá relatório a ser anexado ao processo, sobre a apresentação do sistema.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - "Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos". (Lei 10.520/02 Artigo 4º, inciso XVIII)
10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.
10.3 - Os recursos e impugnações contra a decisão do Pregoeiro, somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.
10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Suprimentos e Contratos - Prefeitura Municipal de Governador Valadares, nos dias úteis no horário de 12 às 18 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11 - DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

11.1 - O setor competente para acompanhar , autorizar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, através do Departamento de Informática observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.
11.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda - SMF reserva-se o direito de não permitir a execução do objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a instalação e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
11.3 - A execução do objeto constantes desta licitação se dará conforme necessidade da Secretaria solicitante no horário definido pela mesma.
11.4 - A execução do objeto constante desta licitação se dará de forma parcelada.
11.5 - Encontrando irregularidade, a Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, fixará o prazo de até 72 (setenta e duas) horas ao licitante vencedor, para correção;
11.6 - Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Secretaria Municipal de Fazenda - SMF reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para devidas

providências sancionatórias.
11.9 - Em nenhuma hipótese, será admitido a execução diferente das exigências e propostas contidas neste edital.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos decorrentes da concretização da Execução do objeto desta licitação será 30 dias após o recebimento da nota fiscal e serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda por processo legal.
12.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13. 1 - Obrigações da licitante vencedora:
13.1.1- Executar o serviço adquirido em conformidade com anexo I deste processo, no prazo determinado;
13.1.2 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Governad or Valadares/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
13.1.3 - Manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A empresa contratada deverá apresentar, no máximo até o 10º(décimo) dia após o inicio da prestação de serviços, os seguintes documentos, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo:
I – Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente anotadas em relação a todos os empregados contratados para a execução do contrato firmado;
II – Cópia do livro de registro de empregados contendo os registros de todos os empregados contratados para a execução do contrato firmado;
III – Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – CPCMSO e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA específicos para as atividades objeto do contrato;
IV – Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação;
V – Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação;
VI – Cópia dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os os empregados.

13.2- Obrigações da Prefeitura:
13.2.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado.
13.2.2 - Efetuar os pagamentos nos termos do item 11.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distritos Federal e Municípios, pelo prazo de 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
14.2 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TRIBUNAL DE CONTAS EST. MG - PROTOCOLO Fl. 22

15.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas
00173 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02.07.04.123.0401.2.037.3390.39.00(173)-100)- do orçamento vigente da Secretaria requisitante.
16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
16.2 - Fica segurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
16.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
16.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
15.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
16.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
16.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Governador Valadares á Rua Marechal Floriano, 905 - Centro, sala 309 - Departamento de Suprimentos e Contratos, ou por meio do telefone: (33) 279-7470.
16.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
16.11.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
16.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 7.522 de 24 de outubro de 2002 e subsidiariamente ao Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000.
16.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Governador Valadares/MG, com exclusão de qualquer outro.

- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica; Anexo VI -

Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VII - Modelo de Atestado de Visita Técnica

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo XIX – Minuta de Contrato

Governador Valadares, 21 de agosto de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DIAS SAMPAIO
Secretário Municipal de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 23 PROTOCOLO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação, pelo tipo menor preço Global, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA** OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL

1.2-Disponibilidade de um Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga, disponível durante as 24 horas dos 7 dias da semana, com reconhecidos critérios de segurança física (proteção contrafogo, sistema de refrigeração, fornecimento ininterrupto de energia, proteção contra água e proteção contra furto) e segurança tecnológica (detecção de invasão) de forma que atenda o disposto na NBR - Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ISO/IEC 27001/2013 e TIER III;

1.3-Disponibilização de Servidores de Internet, Aplicativos e Banco de Dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo; Disponibilidade de Links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento dos contribuintes do Município, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (https). Devem atender, via web, aos contribuintes da contratante, tomadores de serviços, contadores e colaboradores da contratante.

Item	Descrição	Quant.	Unidade
01	CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E ANÁLISE DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E LEGISLAÇÃO DE DESENVOLVILENTO ECONÔMICOPROPOSTA DE MINUTA DE LEGISLAÇÃO/NORMATIVA PARA DISCIPLINAS O ISS E O VALOR ADICIONADO	01 MÊS	SERVIÇO
02	CONFIGURAÇÃO DO CADASTRO ,CONVERSÃO E CRÍTICA DOS DADOS CADASTRAIS, CRIAÇÃO DE AMBIENTE DE TESTES CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	01 MÊS	SERVIÇO

03	LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA.	10 MESES	SERVIÇO

Descrição Técnica

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 24

Caracteristicas Geras:

1.1. Disponibilidade de um Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga, disponível durante as 24 horas dos 7 dias da semana, com reconhecidos critérios de segurança física (proteção contrafogo, sistema de refrigeração, fornecimento ininterrupto de energia, proteção contra água e proteção contra furto) e segurança tecnológica (detecção de invasão) de forma que atenda o disposto na NBR - Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ISO/IEC 27001/2013 e TIER III;

1.2. Disponibilização de Servidores de Internet, Aplicativos e Banco de Dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo; Disponibilidade de Links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento dos contribuintes do Município, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (https). Devem atender, via web, aos contribuintes da contratante, tomadores de serviços, contadores e colaboradores da contratante.

1.2.1. Ambiente

1.2.1.1. A licitante deve disponibilizar à Administração Municipal, equipamentos de alta performance e que assegure alta disponibilidade, com tolerância a falhas, balanceamento de carga e contingência operacional, devendo atender aos seguintes requisitos:

I. Sistema de combate a incêndio;
II. Proteção contra água;
III. Segurança física – CFTV com cobertura total das facilidades, detectores de presença e invasão;
IV. Sistema de Refrigeração;
V. Sistema de Fornecimento Ininterrupto de Energia com grupos de geradores; e
VI. Sala Cofre.

1.2.2. Requisito de Segurança, Monitoramento e Controle.

1.2.2.1 Monitoramento de gama de serviços e condições do ambiente, incluindo:

I. Conectividade de todo o ambiente contratado;
II. Disponibilidade dos servidores e demais componentes instalados;
III. Disponibilidade dos serviços de cada um dos servidores, individualmente;
IV. Tráfego e tempo de resposta de todos os circuitos de dados e voz;
V. Fornecimento de energia;
VI. Sistemas de ar-condicionado;
VII. Sistemas de no-break; e
VIII. Grupos geradores de energia.

1.2.3. Infraestrutura e Tecnologia

1.2.3.1. A licitante deve disponibilizar à Administração servidores, infraestrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, atendendo no mínimo os requisitos:

I. Firewall compartilhado e redundante da área de hospedagem do Data Center;
II. Servidor web com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos;
III. Servidor de banco de dados com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos;
IV. Servidores devidamente licenciados para as respectivas aplicações de Sistema, Banco de Dados, Backup;
V. Software antivírus para os respectivos servidores devidamente licenciados;

VI. Reserva mínima de 4 TB em disco para backup;
VII. Rede de dados exclusiva para backup e monitoração dos serviços;
VIII. Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;
IX. Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrem através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;
X. Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando deforma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;
XI. Ambiente de homologação nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação;
XII. Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações https.

1.2.4. Será permitida a subcontratação dos serviços descritos no item 1 – Características Gerais e seus subitens nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.

2. FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS PARA DEMONSTRAÇÃO E VERIFICAÇÃO (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).

2.1. O sistema deve ser acessado por ambiente com conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações https;

2.2. O aplicativo deve ter todas suas funcionalidades via WEB ser acessado pelos principais browsers do mercado, sem emulação, como o Internet Explorer 10 ou superior, Mozila FireFox 41 ou superior ou Google Chrome. Totalmente desenvolvido com linguagem de programação para a WEB;

2.3. O Sistema deverá ainda, disponibilizar ao Fisco Municipal e aos Contribuintes mecanismo de simulação de tributação para validar as regras de tributação adotadas no município com vistas ao combate da evasão de receita, de forma a orientar os evolvidos (Fisco e Contribuinte) onde e quem deve pagar o tributo;

2.4. O sistema deverá apresentar Módulo de Cadastro de Contribuintes.

2.4.1 Este módulo deve possibilitar a apresentação, bem como o cadastramento de contribuintes do município contendo as seguintes especificações: CPF / CNPJ do contribuinte, inscrição municipal, inscrição estadual, senha de acesso, nome/razão social, nome fantasia, e-mail;

2.4.2. Deverá apresentar se o contribuinte está ativo ou inativo no sistema;

2.4.3. Deverá apresentar a possibilidade de se cadastrar mais de um e-mail por contribuinte;

2.4.4. Deverá apresentar sistemática de parametrização dos contribuintes como exemplo: opção do simples nacional, banco, MEI, eventual, pedágio, NFS-e.

2.4.5. Apresentar campos para a colocação de endereço de correspondência.

2.4.6. Apresentar campos para inserção da atividade de prestação de serviço do contribuinte, bem como a data inicial, podendo ser alterada em caso de necessidade, bem como a exclusão da mesma.

2.4.7. Apresentar campos para o cadastramento de sócios das empresas, contendo nome, endereço, telefone, e-mail e CPF. Caso o sócio já esteja cadastrado possibilitar apenas a visualização dos dados

2.5. O sistema deverá apresentar Módulo de Escrituração de Serviços Prestados.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 25

2.5.1. Este módulo deverá possibilitar a escrituração do livro fiscal eletrônico, para todos os prestadores de serviços do município.
2.5.2. Deverá possibilitar a seleção do período de competência para lançamento;
2.5.3. Deverá permitir escrituração via digitação, de notas fiscais, identificando número da nota, data de emissão, série e subsérie, natureza dos serviços (código do serviço);
2.5.4. Deverá permitir a identificação dos tomadores de serviço, como (Pessoa Física não Identificada); Pessoa Física (dentro ou fora do município) Identificada – através do CPF; Pessoa Jurídica (dentro ou fora do município) Identificada – através do CNPJ.
2.5.5. Ao digitar o CPF ou CNPJ do tomador do serviço o sistema deverá apresentar as demais informações, se o mesmo estiver no cadastro do sistema e dar condições para digitação das demais informações se o mesmo não estiver no cadastro do sistema.
2.5.6. O sistema deverá ter condições de indicar o responsável pelo pagamento do tributo, com base nas informações inseridas anteriormente, como segue:
2.5.6.1. Código de Serviço que remete o pagamento do tributo ao prestador de serviço.
2.5.6.2. Código de Serviço que remete o pagamento do tributo ao tomador de serviço.
2.5.6.3. Tomador do município, substituto tributário, que remete a ele (tomador) o pagamento do tributo, para qualquer Código de Serviço lançado.
2.5.7. O sistema deverá efetuar o cálculo automático do tributo, com base nas informações acima lançadas.
2.5.8. O sistema deverá possibilitar o envio de arquivos (massa de dados) das informações demonstradas acima, via digitação, sendo:
2.5.8.1. O sistema deverá fazer uma crítica prévia desta massa de dados para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.
2.5.9. O sistema deverá possibilitar a entrada de dados via digitação e remessa de arquivos concomitantemente.
2.5.10. O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, com indicação do tomador, com indicação de se tratar de pagamento de ISSQN – serviços tomados, com indicação do período de competência, com possibilidade de digitação de valores não vinculados a lançamentos.
2.5.11. O sistema deverá apresentar funcionalidades para encerramento dos lançamentos (livro eletrônico) do período de competência lançado, sendo que o mesmo deverá criticar:
2.5.11.1. Continuidade da numeração de notas fiscais com o período anterior;
2.5.11.2. Continuidade da numeração de notas fiscais no período que se quer encerrar;
2.5.11.3. Se as notas lançadas foram precedidas de autorização para impressão de documentos fiscais (AIDF).
2.5.12. Uma vez encerrado determinado período o contribuinte poderá efetuar correções somente via lançamento substitutivo. Neste caso o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos (últimos lançamentos encerrados) quanto os lançamentos editados/cancelados (lançamentos corrigidos).
2.5.13. O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior.
2.6. O sistema deverá apresentar Módulo de Escrituração de Serviços Tomados.
2.6.1. Este módulo deverá possibilitar a escrituração do livro fiscal eletrônico, para todos os tomadores de serviços do município, com as seguintes características:
2.6.1.1. Possibilitar a seleção do período de competência para lançamento;
2.6.1.2. Permitir escrituração via digitação, de notas fiscais, identificando número da nota, data de emissão, série e subsérie, natureza dos serviços (código do serviço).
2.6.1.3. Permitir a identificação dos prestadores de serviço - Pessoa Física (dentro ou fora do município) Identificada – através do CPF e Pessoa Jurídica (dentro ou fora do município) Identificada – através do CNPJ.
2.6.1.4. Ao digitar o CPF ou CNPJ do prestador do serviço e sistema deverá apresentar as demais informações, se o mesmo estiver no cadastro do sistema e dar condições para digitação das demais informações se o mesmo não estiver no cadastro do sistema.
2.6.1.5. O sistema deverá ter condições de indicar o responsável pelo pagamento do tributo, com base nas informações inseridas anteriormente, como segue:
2.6.1.5.1. Código de Serviço que remete o pagamento do tributo ao prestador de serviço.

2.6.1.5.2. Código de Serviço que remete o pagamento do tributo ao tomador de serviço.

2.6.1.6. Tomador do município, substituto tributário, que remete a ele (tomador) o pagamento do tributo, para qualquer Código de Serviço lançado.

2.6.1.7. O sistema deverá efetuar o cálculo automático do tributo, com base nas informações acima lançadas.

2.6.1.8. O sistema deverá possibilitar o envio de arquivos (massa de dados) das informações demonstradas acima, via digitação, sendo:

2.6.1.8.1. O sistema deverá fazer uma crítica prévia desta massa de dados para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.

2.6.1.8.2. O sistema deverá possibilitar a entrada de dados via digitação e remessa de arquivos concomitantemente.

2.6.1.9. O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, com indicação do prestador, com indicação de se tratar de pagamento de ISSQN – serviços prestados, com indicação do período de competência, com possibilidade de digitação de valores não vinculados a lançamentos.

2.6.1.10. O sistema deverá apresentar funcionalidades para encerramento dos lançamentos (livro eletrônico) do período de competência lançado.

2.6.1.11. Uma vez encerrado determinado período o contribuinte poderá efetuar correções somente via lançamento substitutivo. Neste caso o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos (últimos lançamentos encerrados) quanto os lançamentos editados (lançamentos corrigidos).

2.6.1.12. O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior.

2.7. O sistema deverá apresentar Módulo de Escrituração de Serviços da Construção Civil para Prestadores e Tomadores de Serviços.

2.7.1. Neste módulo (Prestadores e Tomadores), quando for lançado um código de serviço do grupo da construção civil, o sistema deverá disponibilizar:

2.7.1.1. Campo para digitação (ou importação de arquivos) do montante de redução da base de cálculo do ISSQN.

2.7.1.2. Campo para digitação para se criar vínculo com a obra objeto da emissão desta nota fiscal.

2.7.2. Este módulo deverá dispor de Ambiente Contribuinte onde permite ao contribuinte quando utilizadas às atividades 7.02 e 7.05, a liberação do dispositivo de acesso chamado "Credito", que permite ao usuário lançar a obra já cadastrada através do número do alvará e também o valor de dedução de materiais, que pode ser qualquer valor ou ser parametrizado de acordo com a legislação municipal, permitindo ainda limites de lançamento de valores em porcentagem. Caso o valor dessa porcentagem seja maior que o estipulado, o sistema alerta que o valor não está dentro da margem estipulada.

2.7.3. Este módulo deverá dispor de Ambiente Prefeitura onde permite o controle dos Alvarás emitidos, Cadastro e Histórico de Obras bem como a geração de boletos pertinentes ao processo de Obras.

2.7.4. Este módulo deverá dispor de Ambiente Alvará onde possibilitará ao fisco municipal o lançamento das informações pertinentes ao Alvará como número do alvará e do processo, dados do imóvel, dados do interessado, área licenciada e campos para informações de bombeiros, companhia energética e companhia de água e esgoto, permitindo ainda acesso ao histórico dos alvarás emitidos.

2.7.5. Este módulo deverá dispor de Ambiente Obras onde possibilitará o lançamento das informações das obras, como endereço, dados do contribuinte, tipo de obra (residencial, comercial, industrial) e valores apurados, permitindo ainda o acesso aos históricos das Obras cadastradas e planilha de custos, possibilitando o lançamento dos valores referentes aos custos de construção, regularização e adequação, para o cálculo das custas da Obra.

2.8. O sistema deverá apresentar Módulo de Contadores.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 26

2.8.1. Este módulo deverá possibilitar que contadores possam se autocadastrar no sistema e utilizá-lo após liberação por intermédio de um funcionário da prefeitura com poderes para esta atividade (senha que permita esta operação).

2.8.2. Os contadores poderão constituir sua conta corrente de clientes, nos seguintes moldes:

2.8.2.1. Se o cliente (contribuinte) não estiver vinculado a nenhum outro contador, este vínculo poderá ser constituído por qualquer uma das partes (contador / contribuinte.

2.8.2.2. Se o cliente já estiver vinculado a outro contador, um novo vínculo somente poderá ser efetuado após o rompimento do vínculo antigo.

2.8.2.3. Quem pode romper vínculo vigente são: 1 – contador, 2 – cliente (contribuinte) e 3 – prefeitura, individualmente.

2.8.2.4. Os contadores, através da utilização de sua senha de contador, poderão ter acesso ao sistema para gerenciar as obrigações principais e acessórias de cada um de seus clientes (contribuintes), sendo que os lançamentos efetuados terão indicação de quem os efetuou (contador e/ou contribuinte).

2.8.3. O módulo deverá possibilitar a remessa de arquivos dos lançamentos efetuados (já digitados) nos softwares de contabilidade, através de layout próprio, evitando-se assim um retrabalho deste profissional.

2.9. O sistema deverá apresentar Módulo de Pedágios.

2.9.1. Este módulo deverá permitir que as Concessionárias de Rodovias que operem no município efetuem a sua declaração de movimento informando a "praça" oriunda da declaração, a movimentação de veículos por praça de toda a rodovia, detalhando tipo e quantidade de veículos e a tarifa do pedágio também por tipo ou categoria do veículo.

2.9.2. Este módulo efetuará o cálculo automático do faturamento total e, após aplicar a taxa de conversão referente a participação territorial na rodovia informada pela Concessionária, calculará automaticamente o valor do ISSQN devido.

2.10. O sistema deverá apresentar Mecanismo de Administração de Compensação Financeira.

2.10.1. Este mecanismo deve possibilitar que a Prefeitura, em conjunto com o Contribuinte, administre as eventuais compensações fiscais permitindo que as mesmas sejam abatidas do valor devido do ISSQN quando do encerramento do mês.

2.10.2. Este mecanismo deverá controlar as informações de período, valor, número de parcelas, número de processo.

2.11. O sistema deverá apresentar Mecanismo de Redução da Base de Cálculo.

2.11.1. Este mecanismo deverá permitir que a Prefeitura, registre por Contribuinte, os índices da redução da base de cálculo do ISSQN contendo data inicial e final desta redução.

2.12. O sistema deverá apresentar Mecanismo para Administração das Cooperativas de Saúde.

2.12.1. Este mecanismo deverá permitir que os Contribuintes cadastrados com Cooperativas de Saúde, cadastrem os seus profissionais cooperados e as demais pessoas jurídicas conveniadas, para que, baseado nas Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) emitidas pelos serviços prestadas por estes cadastrados, seja efetuada a dedução da base de cálculo para a definição do valor do ISSQN a ser recolhido no período de competência.

2.13. O sistema deverá apresentar Módulo de envio e Troca de Mensagens.

2.13.1. Este módulo deverá permitir que todos os envolvidos no sistema (Prefeitura, Contribuintes, Contadores, etc....) troquem mensagens.

2.13.2. Deverá permitir que a Prefeitura envie mensagens com a escolha do destino que poderá ser individual ou coletivo.

2.13.3. O sistema deverá possuir características próprias para que os Contribuintes, Contadores, etc. enviem mensagens à Prefeitura.

2.13.4. O sistema deverá possuir um alerta automático de que "existe uma mensagem a ser lida" sempre que o destinatário efetuar acesso.

2.14. O sistema deverá apresentar Módulo do Simples Nacional

2.14.1. Este modulo tem o objetivo de gerir todas as informações fornecidas pela Receita Federal do Brasil.

2.14.2. O sistema deverá processar os arquivos do Simples Nacional e MEI extraídos do sitio da RFB, contemplando todos os campos do leiaute definidos nos documentos técnicos de cada arquivo para posterior consulta, visualização, alteração e cruzamento dos dados, tais como:

2.14.2.1. PGDAS;

2.14.2.2. DAF607;

2.14.2.3. PAG;

2.14.2.4. PARCSN;
2.14.2.5. Eventos;
2.14.2.6. Períodos;
2.14.2.7. Compensação.
2.14.3. O sistema deverá permitir a Integração / Importação das informações de movimentação declaradas a prefeitura através do sistema de NFS-e, com leiaute e método predefinido pela contratada.
2.14.4. O sistema deverá possibilitar o acompanhamento das movimentações econômicas tributárias dos contribuintes, permitindo a visualização detalhada dos dados processados dos arquivos extraídos do sitio da RFB, bem como também a visualização dos dados de movimentação declarada no sistema de emissão de nota fiscal eletrônica.
2.14.5. O sistema deverá possibilitar a Geração de alertas onde através das importações de PGDAS e NF-e deverá apresentar Divergências Explicitas como Faturamento e Omissões, onde o usuário poderá analisar através de cruzamento de informações, onde o mesmo poderá informar se a divergência já foi analisada, com campos para observação e anexos. Estes alertas deverão ficar armazenados em banco de dados onde o usuário poderá verificar os alteras a qualquer momento, com a informação se a mesma já foi analisa e por quem. Nesta mesma tela o usuário poderá efetuar um procedimento de reanalise, onde o sistema verificara a divergência no banco de dados e certificar se a mesma não foi retificada.
2.14.6. Deverá possibilitar o cruzamento das informações declaradas pelo contribuinte por meio dos arquivos obtidos da RFB com os dados declarados à prefeitura, tais como valores informados da NFS-e emitidas, dentre outros.
2.14.7. Permitir a geração de notificações individuais ou em lote por tipo de divergência (Faturamento, ISS, Limites) com a possibilidade de desenquadramento do Simples Nacional, elaborando arquivo definido pela RFB que deverá ser enviado ao PORTAL para o desenquadramento, bem como também a elaboração e impressão do Termo de Exclusão.
2.14.8. Possibilitar a Visualização dos dados referentes ao cadastro mobiliário, validando estes dados no portal da RFB, mostrando também os períodos de enquadramento e desenquadramento e seu histórico, bem como as atividades primarias e secundarias, quadro socie tário, e capital social, cadastradas no sitio da RFB.
2.14.9. Permitir a geração de relatórios gerenciais conforme dados importados da RFB, contendo todas as informações declaradas por meio arquivos citados no "item a", inclusive os parcelamentos realizados. Dentre os relatórios a serem disponibilizados, devem conter no mínimo:
2.14.9.1. Acompanhamento histórico de eventos e por período dos contribuintes enquadrados e desenquadrados do regime SIMPLES / MEI;
2.14.9.2. Acompanhamento de Contribuintes que tiveram o Limite de Faturamento excedido em um período;
2.14.9.3. Acompanhamento dos Contribuintes que tiveram as maiores arrecadações em um período;
2.14.9.4. Cruzamento dos valores de faturamento versus os valores constantes nas NFS-e emitidas.
2.14.10. Possibilitar relatórios contendo contribuintes com cadastro na RFB e que não possuem cadastro no município, dentre outros.
2.14.11. Permitir a Geração de Painel Executivos (Dashboards) gerenciais conforme dados importados da RFB, contendo todas as informações declaradas por meio arquivos citados no "item a", inclusive os parcelamentos realizados. Dentre os gráficos a serem disponibilizados, devem conter no mínimo:
2.14.11.1. Quantidade de Optantes Ativos (Evolução dos Últimos 12 meses);
2.14.11.2. Quantidade de Declarações de PGDAS (Evolução dos Últimos 12 meses);
2.14.11.3. Quantidade de Declarações de NFe (Evolução dos Últimos 12 meses);
2.14.11.4. Quantidade de Omissões de PGDAS (Evolução dos Últimos 12 meses);
2.14.11.5. Quantidade de Omissões de NFe (Evolução dos Últimos 12 meses);
2.14.11.6. Quantidade de Contribuintes com Divergência de Base de Cálculo (Sem Retenção e devido no próprio município (Evolução dos Últimos 12 meses)
2.15. O sistema deverá apresentar Módulo de AIDF Eletrônica.
2.15.1. O sistema deverá apresentar funcionalidades para que o contribuinte solicite de forma eletrônica a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF-eletrônica).

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 27

2.15.2. Este dispositivo deverá controlar a sequência numérica histórica de cada solicitação para cada tipo/série, evitando assim erros na solicitação.
2.15.3. O dispositivo ainda deverá ter mecanismos que possibilite a autorização automática, quando obedecidas regras iniciais estabelecidas.
2.15.4. Contribuintes, seus contadores e empresas gráficas poderão ter acesso ao banco de AIDF´s antigas, onde estas empresas foram assinaladas.
2.15.5. O sistema deverá possibilitar ao contribuinte o acompanhamento do consumo de notas ficais escrituradas por autorização emitida e o estoque de notas fiscais disponíveis.
2.16. O sistema deverá apresentar Módulo de AIDF Eletrônica.
2.16.1. O sistema deverá apresentar dispositivo para que as empresas estabelecidas no município, prestadoras de serviços, possam utilizar notas fiscais de serviço autorizadas eletronicamente, diretamente no banco de dados próprio da prefeitura, cuja utilização enseje o cumprimento de todas as regras já definidas na legislação.
2.16.2. O sistema deverá permitir que as NFS-e sejam emitidas de 3 (três) formas a saber: digitação, remessa de arquivo para emissão por lote e via web-service.
2.16.3. O sistema deverá apresentar mecanismos para seleção do tipo de tomador do serviço prestado bem como mecanismos de busca automática dos tomadores através de CNPJ / CPF, CCM ou razão social trazendo as informações previamente cadastradas, permitindo apenas a alteração do e-mail, para envio da nota.
2.16.4. O sistema deverá apresentar dispositivo de o emissor da NFS-e possa efetuar o cadastramento de tomadores de fora do município ou pessoa física, caso ainda não constem no banco de dados da prefeitura. Uma vez cadastrado, o sistema devera disponibilizar a informação para todos os prestadores de serviço.
2.16.5. O sistema deverá apresentar inteligência tributária com definição automática do tipo de tributação de acordo com os dados informados na emissão da nota, não permitindo a sua alteração de acordo com o Código Tributário Municipal.
2.16.6. O sistema deverá apresentar mecanismo de busca automática das atividades cadastradas para o prestador em questão.
2.16.7. O sistema deverá apresentar possibilidade de configurar a emissão de nota fiscal eletrônica de serviço – NFS-e – referente a serviços eventuais.
2.16.8. O sistema deverá permitir que o contribuinte lance os valores das retenções de tributos federais, porem o cálculo do ISS deverá ser sobre o valor bruto da nota.
2.16.9. O sistema deverá apresentar mecanismos que permitam visualizar a nota antes de sua emissão. A visualização da nota deverá apresentar uma tarja mostrando que a mesma é apenas para visualização.
2.16.10. O sistema deverá apresentar possibilidade de cancelamento de nota fiscal eletrônica de serviço emitida informando o motivo do cancelamento bem como o e-mail para envio da informação ao tomador.
2.16.11. Para a situação de contingência o município permitirá a emissão de recibos provisórios de serviços. Esse recibo deverá ser convertido em Nota fiscal eletrônica em um prazo estabelecido pela Legislação Municipal.
2.16.12. O sistema deverá apresentar dispositivos que permitam os contribuintes converter RPS – Recibo Provisório de Serviço em notas fiscais eletrônicas de serviço.
2.16.13. Na conversão de RPS em notas fiscais eletrônicas de serviço, o sistema deverá ter as seguintes funcionalidades:
2.16.13.1. Número e data de emissão do RPS.
2.16.13.2. Apontar os RPS que foram convertidos fora do prazo
2.16.14. As notas emitidas deverão ser automaticamente lançadas no "livro de prestador de serviços", havendo a necessidade do encerramento para geração de boleto de pagamento de tributo vinculado.
2.16.15. Para os tomadores de serviços que receberem notas fiscais eletrônicas o sistema deverá enviar automaticamente por e-mail com identificação da prefeitura e um link para acesso direto aos dados da nota.
2.16.16. Para os tomadores de serviços que receberem notas fiscais eletrônicas o sistema deverá solicitar a confirmação dessa nota. Após a confirmação dessa nota o sistema devera registrá-la automaticamente no livro de serviços tomados.
2.16.17. O sistema deverá possibilitar a exportação de dados para os sistemas contábeis (evitando-se assim a redigitação de lançamento).

2.16.18. O Sistema deverá exportar esses arquivos em padrão XML para que o contribuinte possa fazer a guarda desses arquivos.
2.16.19. As notas fiscais deverão ter um número randômico, gerado pelo sistema, atrelado a ela (nota fiscal eletrônica).
2.16.20. O sistema deverá ter funcionalidades para consulta de autenticidade de notas fiscais eletrônicas, utilizando o seu número randômico (para preservação do sigilo fiscal do contribuinte).
2.16.21. O sistema deverá apresentar histórico de todas as notas emitidas dentro de um período selecionado bem como a reimpressão destas notas a qualquer tempo, com GRANDE DESTAQUE às notas que eventualmente forem canceladas (do tipo tarja diagonal colorida com informação CANCELADA).
2.16.22. O sistema deve possibilitar a geração de uma carta de correção para melhor entendimento do corpo fiscal quando do erro de uma nota.
2.16.23. O sistema deverá apresentar funcionalidade para exigir a emissão de um novo documento fiscal quando do cancelamento de uma nota fiscal.
2.17. O sistema deverá apresentar Módulo de AIDF Eletrônica.
2.17.1. O sistema deverá apresentar dispositivo para a total administração da Ação Fiscal.
2.17.2. O sistema deverá apresentar dispositivos para a administração histórica das ações fiscais efetuadas e gerenciamento para evitar a caducidade.
2.17.3. O sistema deverá apresentar dispositivos para que o responsável pelo setor possa efetuar o encaminhamento e acompanhamento de ordens de serviços para os fiscais, com determinação de prazo para execução e seu respectivo monitoramento.
2.17.4. Controle e geração de termos / notificações via sistema, como segue:
2.17.4.1. TIF – Termo de Início de Fiscalização;
2.17.4.2. NOT (Apresentação de Documentos);
2.17.4.3. NOT – Notificação de Ocorrências;
2.17.4.4. AIIM-Auto de Infração e Imposição de Multa;
2.17.4.5. Auto de Apreensão;
2.17.4.6. TCF –Termo de Conclusão de Fiscalização;
2.17.5. O sistema deverá apresentar dispositivos para controle de recepção e devolução de documentos.
2.17.6. O sistema deverá apresentar dispositivos para controle de notificações.
2.17.7. O sistema deverá apresentar dispositivos para elaboração de planilha de cálculo dos termos fiscais, com respectivo cálculo de correções monetárias, juros e multa de mora (parametrizados de acordo com a legislação municipal).
2.17.8. O sistema deverá apresentar dispositivos para imposição de multa.
2.18. O sistema deverá apresentar Módulo de Escrituração de Serviços Prestados e Tomados pelos Cartórios.
2.18.1. O sistema deverá permitir:
2.18.1.1. Cadastro de Notários responsáveis pelos cartórios, com obrigatoriedade de CPF, RG, Nome, Endereço, Telefone e E-mail;
2.18.1.2. Cadastro dos Cartórios com obrigatoriedade de CNPJ, Nome, Atribuição, Endereço, E-mail, Telefone, Responsável e Substituto, data de abertura, encerramento e inscrição municipal.
2.18.1.3. Cadastro de Tipos de Ato disponibilizados anualmente pela ANOREG com os dados de cada ato, bem como os valores e repasses vinculados.
2.18.1.4. Escrituração eletrônica dos serviços prestados pelos cartórios de acordo com suas características tributárias, contendo informações específicas da atividade conforme legislação vigente, tais como base de cálculo para a definição do ISSQN, bem como a exibição dos valores de repasse.
2.18.1.5. Importação em lote dos serviços prestados pelos cartórios através de arquivo texto, com leiaute definido pela contratada, afim de agilizar o processo de escrituração de serviços prestados.
2.18.1.6. Escrituração eletrônica dos serviços tomados pelos cartórios;
2.18.1.7. Importação em lote dos serviços tomados pelos cartórios através de arquivo texto, com leiaute definido pela contratada, afim de agilizar o processo de escrituração de serviços tomados.
2.18.1.8. Acompanhamento de toda movimentação declarada pelos cartórios, tanto prestado quanto tomado, trazendo informações detalhadas como o calendário fiscal, movimento econômico e tributário, débitos gerados e pagamentos.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 28

2.18.1.9. Confirmação e visualização das escriturações para encerramento do mês de competências e consequente geração de imposto.

2.18.1.10. Geração automática dos livros de encerramento de serviços prestados e tomados.

2.18.1.11. Geração de Remissões de Boletos, calculando os acréscimos moratórios se necessários.

2.19. O sistema deverá apresentar Módulo de Escrituração de Órgão Públicos e Processamento por meio do SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira).

2.19.1. O sistema deverá possibilitar o lançamento da compra de serviços sujeitos ou não à substituição tributária, permitindo que os órgãos públicos federais, estaduais e municipais possam se autocadastrar eletronicamente sem haver a necessidade de ir à Prefeitura, ou seja, o autocadastramento deve ser feito pelo órgão público no módulo específico (cadastro este validado pela municipalidade) disponibilizado para sua utilização, via internet para, no ato do cadastramento, obedecer às regras da legislação vigente, permitindo que os mesmos possam efetuar suas escriturações de serviços tomados, bem como a validação de notas fiscais e documentos eletrônicos auxiliares de nota fiscal, obedecendo as mesmas necessidades contábeis quanto a emissão da guia de arrecadação municipal.

2.19.2. O sistema deverá permitir que a Prefeitura possa escriturar, validar e efetuar as devidas retenções dos serviços por ela tomados, emitindo automaticamente o recibo de retenção, bem como obedecendo às regras e necessidades contábeis da Prefeitura quanto à emissão da guia de arrecadação municipal, permitindo ainda que suas secretarias e autarquias possam, individualmente, efetuar suas escriturações, bem como a validação de notas fiscais e documentos eletrônicos auxiliares de nota fiscal, de serviços tomados.

2.19.3. Deverá permitir o encerramento da competência do livro fiscal com a geração automática da guia de arrecadação municipal, que poderá ser inferior ao valor mínimo estipulado em Lei, contendo data do vencimento e valores calculados e condizentes com as atividades e alíquotas.

2.19.4. Deverá permitir a escrituração retificadora do livro fiscal e novo encerramento pertinente à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, contendo os registros da retificação (inclusão/exclusão de documento fiscal e/ou alteração de valor), gerando guia de arrecadação municipal complementar com valor do imposto referente às alterações realizadas.

2.19.5. O sistema deverá tratar as informações de repasse do ISSQN obtidas através do Banco do Brasil, referente às retenções dos Órgãos Públicos Federais.

2.19.6. O sistema deverá:

2.19.6.1. Importar os dados recebidos do Tesouro Nacional através de arquivos de retorno enviados pelo Banco do Brasil, relativos às retenções de ISSQN realizadas pelos Órgãos Públicos Federais;

2.19.6.2. Realizar o processamento de forma automática das informações obtidas nos arquivos importados do Banco do Brasil;

2.19.6.3. Realizar a escrituração automática dos documentos referentes às retenções pelos órgãos públicos federais, fazendo a consolidação dos dados;

2.19.6.4. Permitir a consulta dos documentos de retenção que foram devidamente consolidados;

2.19.6.5. Realizar o cruzamento de dados das NF-e e Declarações Eletrônicas geradas pelos contribuintes com os dados disponibilizados pelo Banco do Brasil;

2.19.6.6. Gerar relatórios referentes às divergências identificadas no cruzamento de dados.

2.20. O sistema deverá apresentar Módulo de Escrituração de Serviços Prestados e/ou Tomados por empresas sem estabelecimento no município.

2.20.1. O sistema deverá permitir a escrituração através de um dispositivo em módulo específico de prestador e/ou tomador de serviços que garanta a possibilidade das empresas não estabelecidas escriturarem notas fiscais de serviços prestados e/ou tomados, permitindo ainda que essas empresas não estabelecidas possam se autocadastrar, sem haver a necessidade de ir à Prefeitura, ou seja, o autocadastramento deve ser feito pela empresa no sistema informatizado, no módulo específico disponibilizado para sua utilização, via internet, onde a liberação para o primeiro acesso do autocadastramento deverá ser feito pela Prefeitura.

2.20.2. Deverá permitir o encerramento (não obrigatório) da competência do livro fiscal com a geração automática da guia de arrecadação municipal contendo data do vencimento e valores calculados e condizentes com as atividades e alíquotas.

2.20.3. Deverá permitir a escrituração retificadora do livro fiscal e novo encerramento pertinente à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, contendo os registros da retificação (inclusão/exclusão de documento fiscal e/ou alteração de valor), gerando guia de arrecadação municipal complementar com valor do imposto referente às alterações realizadas. Essa funcionalidade não se torna necessária no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

2.21. O sistema deverá apresentar Mecanismo Específico que Registre as alterações do Histórico de Regime do Contribuinte.

2.21.1. O sistema deverá permitir o registro do histórico de regime, identificando data início e data fim de cada regime tributário, possibilitando editar, excluir ou inserir o regime vigente, bem como os regimes registrados em histórico.

2.21.2. O sistema deverá registrar o regime de ISSQN no qual o contribuinte se enquadra, mantendo todas as alterações no seu histórico para fins de reconhecimento do regime retroativo, visto que regimes diferentes possuem parâmetros diferenciados.

2.22. O sistema deverá apresentar Mecanismo Específico de Solicitação de CIF online.

2.22.1. O sistema deverá possuir mecanismo que possibilite ao contribuinte, de dentro ou fora do município, solicitar Certidão de inexistência de Firma via online, bem como acompanhar o status e imprimir o documento quando.

2.23. O sistema deverá apresentar Mecanismo Específico de Solicitação de CND online.

2.23.1. O sistema deverá possuir mecanismo que possibilite ao contribuinte, de dentro ou fora do município, solicitar Certidão Negativa de Débitos via online, bem como acompanhar o status e imprimir o documento quando liberado.

2.23.2. O sistema deverá permitir uma nova solicitação somente após 15 (quinze) dias antes do final da validade da última CND válida.

2.23.3. A solicitação de CND deverá conter número de controle, inscrição municipal do solicitante, regime de enquadramento do ISSQN, finalidade da certidão, data e hora da solicitação e status da análise.

2.23.4. O sistema deverá disponibilizar mecanismo que permita consultar o histórico de solicitações de CNDs, constando data e hora de solicitação e resposta, motivo da liberação ou rejeição, login do usuário que respondeu o pedido, inscrição municipal do solicitante, finalidade da certidão e número de controle.

2.24. O sistema deverá apresentar Módulo para Registrar as Operações das Atividades das Instituições Financeiras (Serviços Prestados e/ou Tomados).

2.24.1. O sistema deverá dispor de mecanismo para responder questionário fiscal no primeiro login da Instituição financeira.

2.24.2. O sistema deverá dispor de mecanismo para responder questionário fiscal no primeiro login da Instituição financeira.

2.24.3. O sistema deverá dispor de mecanismo para Inativar o Questionário respondido para a Instituição responder novamente quando a Prefeitura achar necessário.

2.24.4. O sistema deverá conter uma tela para a Prefeitura visualizar os questionários respondidos pelas Instituições.

2.24.5. O sistema deverá permitir a alteração do login e senha de acesso.

2.24.6. O sistema deverá permitir a manutenção de cadastro de funcionários da prefeitura que utilizarão o sistema.

2.24.7. O sistema deverá conter mecanismo para buscar todos funcionários cadastrados.

2.24.8. O sistema deverá apresentar funcionalidades de perfil de acesso entre usuário comum e administrador.

2.24.9. O sistema deverá permitir o cadastro de Prestadores.

2.24.10. O sistema deverá permitir o cadastro das instituições financeiras.

2.24.11. O sistema deverá conter mecanismo para buscar todas as instituições financeiras cadastradas.

2.24.12. O sistema deverá permitir o cadastro de Contribuintes (agências bancárias)

2.24.13. O sistema deverá conter mecanismo para buscar todos os Contribuintes cadastrados.

2.24.14. O sistema deverá permitir a manutenção de cadastro de contribuintes (agências bancárias e sua respectiva instituição financeira) que utilizarão o sistema.

2.24.15. O sistema deverá permitir a importação do plano de contas da instituição financeira via importação de arquivo, conforme layout disponibilizado pela licitante na implantação do sistema.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 29

2.24.16. O sistema deverá conter o Plano de Contas Padrão para cruzar as informações enviadas pela Instituição Financeira
2.24.17. O sistema deverá conter uma tela para visualizar as contas configuradas no plano padrão
2.24.18. O sistema deverá disponibilizar filtros nos planos de contas COSIF para que a fiscalização consiga pesquisa um grupo inteiro de itens dentro do COSIF.
2.24.19. O sistema deverá fazer uma crítica prévia dos arquivos de Plano de Contas para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.
2.24.20. O sistema deverá sinalizar quando existir planos de contas que estão aguardando Homologação.
2.24.21. O sistema deverá permitir o cadastro de contas internas para demonstrar os vínculos com as contas do Plano de Contas COSIF.
2.24.22. O sistema deverá ter um Plano de Contas Padrão vinculando COSIFs com Atividades (lista de atividades da Lei Complementar 116) que podem ser tributadas e com a função para consulta da Prefeitura
2.24.23. O sistema deverá ter filtros específicos para facilitar a identificação das Contas tributadas, com divergências e não tributas.
2.24.24. O Sistema deverá ter um relatório com as divergências encontradas no cruzamento entre os Planos de Contas do Banco e o Plano de Contas Padrão do sistema.
2.24.25. O Sistema deverá sugerir ao fiscal as possíveis atividades (lista de atividades da Lei Complementar 116) que são vinculadas aos COSIFs, caso tenha divergência no Plano enviado pelo Banco para a Prefeitura.
2.24.26. O sistema deverá destacar os códigos COSIFs que foram enviados pela Instituição financeira com atividades vinculadas incorretamente ou pela falta de atividade vinculada.
2.24.27. O sistema deverá conter ambiente para análise do Plano de Contas fornecido pela instituição financeira possibilitando alterar as contas,
2.24.28. O sistema deverá ter as opções de recepcionar o plano de contas, homologar ou recusar.
2.24.29. O sistema deverá possuir ainda opção de exportação do plano de contas em arquivos formato XLS (Excel).
2.24.30. O sistema deverá apresentar mecanismo para exclusão do Plano de Contas para a Instituição (exclusão parcial e exclusão total) quando não contiver balancete.
2.24.31. O sistema deverá apresentar funcionalidade de manter histórico do plano de contas já utilizado pela instituição financeira.
2.24.32. O sistema deverá apresentar o cruzamento entre as versões dos planos de contas importados.
2.24.33. O sistema deverá sinalizar as alterações realizadas nas versões dos planos de contas importados.
2.24.34. O sistema deverá apresentar funcionalidade para manutenção das alíquotas.
2.24.35. O sistema deverá possibilitar a importação de balancete via arquivo, conforme layout disponibilizado pela licitante, na implantação do sistema.
2.24.36. O sistema deverá fazer uma crítica prévia dos arquivos de balancetes para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.
2.24.37. O sistema deverá apresentar ambiente para Confirmação/Envio do balancete em determinada competência.
2.24.38. O sistema deverá permitir o encerramento da competência de serviços prestados.
2.24.39. O sistema deverá permitir correções na competência dos serviços prestados somente via lançamento substitutivo.
2.24.40. O sistema deverá manter o histórico no banco de dados das alterações feitas nos Balancetes pela Instituição Financeira
2.24.41. O sistema deverá apresentar funcionalidades de calendário de serviços prestados com as seguintes ações: - Redirecionamento para cadastro de balancete conforme competência desejada. - Identificação gráfica do livro fiscal das agências bancárias por competência;
2.24.42. O sistema deverá efetuar o cálculo automático do tributo, com base nos lançamentos do livro de serviços prestados da competência.
2.24.43. O sistema deverá possibilitar a emissão de boletos de pagamento avulso, com indicação do prestador, com indicação de se tratar de pagamento de ISS – serviços prestados, com indicação do período de competência, com possibilidade de digitação de valores não vinculados a lançamentos.

2.24.44. O sistema deverá possibilitar a emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva dos serviços prestados, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior.
2.24.45. O sistema deverá demonstrar a listagem dos boletos dos serviços prestados gerados por competência desejada.
2.24.46. O sistema deverá permitir a emissão da 2ª via do boleto dos serviços prestados com as regras tributárias definidas exemplo: multa, juros e correção monetária.
2.24.47. O sistema deverá permitir a emissão da 2ª via do boleto dos serviços prestados mediante informação da nova data de pagamento fornecida pelo contribuinte.
2.24.48. O sistema deverá permitir o agrupamento de boletos caso possua mais de 1 (um) gerado na competência.
2.24.49. O sistema deverá permitir a reimpressão dos boletos dos serviços prestados exceto o(s) boleto(s) que já foram pago(s).
2.24.50. O sistema deverá gerar Certificado de encerramento do livro fiscal de serviços prestados.
2.24.51. O sistema deve possuir sistemática para importação das notas fiscais dos serviços tomados, através da importação de arquivo, conforme layout disponibilizado pela licitante na implantação do sistema.
2.24.52. O sistema deverá fazer uma crítica prévia dos arquivos de serviços tomados para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.
2.24.53. O sistema deverá possibilitar a entrada de dados via digitação e remessa de importação de arquivos
2.24.54. O sistema deverá permitir o lançamento individualizado das notas fiscais de serviços tomados.
2.24.55. O sistema deverá permitir cadastro por tipo de prestadores (ex.: Pessoa Física, Pessoa Jurídica do município, Pessoa Jurídica de fora do município e Pessoa Jurídica de fora do país) no ato da escrituração do serviço tomado.
2.24.56. O sistema deverá permitir consulta dos prestadores.
2.24.57. O sistema deverá apresentar funcionalidade para exclusão da escrituração fiscal de serviço tomado (exclusão parcial e exclusão total).
2.24.58. O sistema deverá apresentar resumo fiscal do livro de serviços tomados de acordo com a competência desejada.
2.24.59. O sistema deverá permitir o encerramento do livro fiscal de serviços tomados.
2.24.60. O sistema deverá gerar Certificado de encerramento do livro fiscal de serviços tomados.
2.24.61. O sistema deverá permitir correções do livro fiscal de serviços tomados somente via lançamento substitutivo. Neste caso o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos (últimos lançamentos) quanto os lançamentos editados/cancelados (lançamentos corrigidos).
2.24.62. O sistema deverá possibilitar a emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva dos serviços tomados.
2.24.63. O sistema deverá demonstrar a listagem dos boletos dos serviços tomados gerados por competência desejada.
2.24.64. O sistema deverá permitir a emissão da 2ª via do boleto dos serviços tomados com as regras tributárias definidas exemplo: multa, juros e correção monetária.
2.24.65. O sistema deverá permitir a emissão da 2ª via do boleto dos serviços tomados mediante informação da nova data de pagamento fornecida pelo contribuinte.
2.24.66. O sistema deverá permitir o agrupamento de boletos caso possua mais de 1 (um) gerado na competência.
2.24.67. O sistema deverá permitir a reimpressão dos boletos dos serviços tomados exceto o(s) boleto(s) que já foram pago(s).
2.24.68. O sistema deverá gerar o resumo fiscal do livro de serviços tomados mensal e anual no formato de arquivo "pdf" (Portable Document Format).
2.24.69. O sistema deverá apresentar funcionalidades de calendário de serviços tomados com as seguintes ações: - Identificação gráfica do livro fiscal das agências bancárias por competência; - Redirecionamento para cadastro de balancete conforme competência desejada.
2.24.70. O sistema deverá permitir a solicitação de Certidão.
2.24.71. O sistema deverá apresentar funcionalidade para selecionar a agência bancárias desejada e visualizar a sua movimentação.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 30 PROTOCOLO

2.24.72. O sistema deverá apresentar funcionalidade para selecionar a agência bancária desejada e visualizar os boletos gerados tanto dos serviços prestados como dos serviços tomados.
2.24.73. O sistema deverá apresentar funcionalidade para selecionar a agência bancária desejada e visualizar os débitos.
2.24.74. O sistema deverá apresentar funcionalidade para selecionar a agência bancárias desejada e visualizar o calendário fiscal de serviços prestados e serviços tomados.
2.24.75. Possibilitar mecanismo para selecionar um determinado contribuinte e em seu calendário prestado e tomado acompanhar os lançamentos dos balancetes e escriturações das notas fiscais tomadas.
2.24.76. O sistema deverá apresentar dispositivo para a total administração da Ação Fiscal.
2.24.77. O sistema deverá apresentar dispositivos para a administração histórica das ações fiscais efetuadas e gerenciamento para evitar a caducidade.
2.24.78. O sistema deverá apresentar dispositivos para que o responsável pelo setor possa efetuar o encaminhamento e acompanhamento de ordens de serviços para os fiscais, com determinação de prazo para execução e seu respectivo monitoramento.
2.24.79. O Sistema deverá apresentar funcionalidade para gerar os documentos:
2.24.80. - TIF – Termo de Início de Fiscalização;
2.24.81. - Notificação;
2.24.82. - Intimação;
2.24.83. - Auto de Infração;
2.24.84. - Auto de Apreensão;
2.24.85. - TCF – Termo de Conclusão de Fiscalização;
2.24.86. O Sistema deve apresentar a funcionalidade de Gerar Planilha de Cálculo
2.24.87. O Sistema deve possibilitar a solicitação de documentos durante a ação fiscal;
2.24.88. O sistema deverá apresentar dispositivos para imposição de multa;
2.24.89. O sistema deverá apresentar mecanismo de rotina de protocolo onde registra e imprime protocolo de recebimento e devolução dos documentos solicitados pela fiscalização;
2.24.90. O sistema deverá apresentar dispositivos para consulta de notificações pelos seguintes filtros:
2.24.90.1. Inscrição Municipal;
2.24.90.2. Fiscal Responsável pela fiscalização;
2.24.90.3. Número e Ano da Ordem Fiscal;
2.24.90.4. Situação (Aberta, Entregue, Encerrada ou Todas)
2.24.91. O sistema deverá apresentar módulo de comunicação permitindo envio de mensagens pela Prefeitura e respostas das Agências Bancárias/Instituições Financeiras, com indicação de data e horário de recebimento e leitura das mensagens.
2.24.92. O sistema deverá permitir a troca de mensagens pelo fisco municipal com seus contribuintes para questionamentos, notificações, intimações, dentre outros mecanismos que o fisco julgar necessário prevendo uma futura instituição do domicílio tributário eletrônico.
2.24.93. O sistema deverá permitir que a prefeitura envie mensagens com a escolha do destino que poderá ser para um ou mais destinatários da mesma instituição.
2.24.94. O sistema deverá sinalizar as novas mensagens recebidas na caixa postal virtual do contribuinte e da prefeitura.
2.24.95. O sistema deverá possuir área de downloads para consulta de manuais, leis e instruções normativas.
2.24.96. O sistema deverá apresentar, no mínimo, os seguintes relatórios gerenciais e estatísticos para o perfeito gerenciamento:
2.24.96.1. Contas recusadas pelo Contribuinte no Balancete;
2.24.96.2. Devedores;
2.24.96.3. Maiores Arrecadadores;
2.24.96.4. Planos de contas homologado com alteração;
2.24.96.5. Comparativo de Recolhimento;
2.24.96.6. Cruzamento de Balancetes;
2.24.96.7. Boletos Gerados;

2.24.96.8. Lançamento de ISS;
2.24.96.9. Débitos de ISS;
2.24.96.10. O sistema deverá apresentar gráficos de gestão para a prefeitura.

2.25. O sistema deverá apresentar Módulo para Registrar o Valor adicionado Fiscal.
2.25.1. O Sistema deve possuir uma aplicação para acesso no sistema pelo contribuinte.
2.25.2. A aplicação que será utilizado pelos contribuintes deverá ter as seguintes características:
2.25.2.1. Estar disponível para download em um HotSite.
2.25.2.2. Possuir instalador próprio;
2.25.2.3. O Sistema deve permitir o auto cadastramento das informações jurídicas do contribuinte. Estas informações devem ser validadas junto a Receita Federal e ao Cadastro das Empresas Contribuintes do Estado.
2.25.2.4. Após o auto cadastramento, o contribuinte deve cadastrar uma senha para acesso ao sistema, através de um teclado virtual, para evitar o uso da informação de acesso por um SPYWARE.
2.25.2.5. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
2.25.2.6. O acesso ao sistema deve ainda utilizar um sistema cognitivo automático que permite a diferenciação de utilização do sistema por computadores e seres humanos (CAPTCHA).
2.25.2.7. O Sistema deve ser acessado somente com o uso de certificado digital, emitido por uma Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, de pessoa física ou Jurídica para garantir a autenticidade do contribuinte.
2.25.2.8. O Sistema deve permitir o cadastramento das informações jurídicas do responsável pela escrituração fiscal da empresa. No caso de escritório Contábil, ele deve associar todos os clientes que possui em sua carteira.
2.25.2.9. O Sistema deve permitir o envio da Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal e SPED - FISCAL Escrituração Fiscal Digital, após o cadastramento dos dados do contribuinte.
2.25.2.10. O sistema deve permitir a emissão do protocolo de entrega, após o envio dos documentos fiscais, este documento é a comprovação ao atendimento da obrigação acessória ao envio dos documentos.
2.25.2.11. O Sistema deve permitir a leitura de notificações emitidas pela administração pública municipal.
2.25.3. O Sistema deve possuir um modulo ON-LINE de acesso pela Administração Pública com as seguintes Características Gerais:
2.25.3.1. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.
2.25.3.2. As senhas dos usuários devem ser digitadas através de teclado virtual para que não seja possível a leitura através de SPYWARE.
2.25.3.3. O acesso ao sistema deve ainda utilizar um sistema cognitivo automático que permite a diferenciação de utilização do sistema por computadores e seres humanos (CAPTCHA).
2.25.3.4. O Sistema deve permitir a leitura do Cadastro das Empresas Contribuintes do Estado que é emitido anualmente informando os municípios quais são as empresas que estão sediadas em seu território e também qual foi sua contribuição no valor adicionado no último exercício. Estas informações devem ser importadas para o sistema para que sejam mantidos o histórico e a evolução de cada um dos contribuintes.
2.25.3.5. O Sistema deve permitir a inclusão de novas empresas que não constam no Cadastro de Empresas Contribuintes do Estado, antes do contribuinte realizar o auto cadastramento.
2.25.3.6. O Sistema deve permitir a consulta do Auto Cadastro de Contribuinte.
2.25.3.7. O Sistema deve permitir a consulta do Cadastro de Contador e suas empresas, permitindo assim verificar a incidência de distorções por responsáveis fiscais e a concentração de importância na economia do Município.
2.25.3.8. O Sistema deve permitir a recepção da Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal e SPED-FISCAL dos contribuintes enquadrados no regime RPA.
2.25.3.9. O Sistema deve possuir um modulo ON-LINE de acesso pela Administração Pública com as seguintes Características de Organização do Expediente Fiscal:

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 91

2.25.3.9.1. O Sistema deve permitir a distribuição de Atividades pelo responsável pela área fiscal, em forma de tarefa, aos seus agentes fiscais para ser realizada a leitura e análise dos documentos, mês a mês.
2.25.3.9.2. O Sistema deve permitir à consulta as atividades abertas e do encaminhamento a leitura e análise das informações fiscais. Deve possibilitar ainda emitir as notificações para correção dos documentos apresentados, caso seja necessário e o envio automático para o contribuinte.
2.25.3.9.3. O Sistema deve permitir a emissão de notificações em Lote ou Individual, e ainda, controlar a leitura das Notificações pelos contribuintes.
2.25.3.10. O Sistema deve possuir um modulo ON-LINE de acesso pela Administração Pública com as seguintes Características de Analise Fiscal:
2.25.3.10.1. Analise automática dos lançamentos fiscais presentes na Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal, inclusive suas contrapartidas.
2.25.3.10.2. Analise automática dos lançamentos fiscais presentes na Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal com relação aos lançamentos presentes no SPED-FISCAL, que possuem o mesmo Código Fiscal de Operação e Prestação, dentro do mesmo período.
2.25.3.10.3. Permitir a inclusão de comentários sobre as análises automáticas, e ainda dar a opção para estes comentários cadastrados possam ser encaminhados para os contribuintes, através das notificações.
2.25.3.11. O sistema deve permitir controlar a evolução do valor adicionado do município através dos seguintes dispositivos sistêmicos:
2.25.3.11.1. Apresentar o ranking dos contribuintes por representação na composição do Valor Adicionado do Município.
2.25.3.11.2. Apresentar o ranking das atividades por representação na composição do Valor Adicionado do Município.
2.25.3.11.3. Apresentar o ranking por região na composição do Valor Adicionado do Município.
2.25.3.11.4. Emitir o Prontuário Fiscal do Contribuinte, demonstrando ao agente público a efetiva contribuição do contribuinte para a economia local, sua participação no valor adicionado, relacionamento com empresas locais e de fora do município e geração de empregos.
2.25.3.12. Disponibilizar curva ABC por Contribuição.
2.25.3.13. Disponibilizar curva ABC por Atividade.
2.25.3.14. Disponibilizar comparativo de contribuintes por Exercício
2.25.3.15. Disponibilizar comparativo de contribuintes por Exercício e Atividade.
2.25.3.16. Disponibilizar comparativo de contribuintes por Exercício e Localidade.
2.25.3.17. Disponibilizar Mapeamento das Atividades por desenvolvimento, identificando quais atividades são necessárias serem desenvolvidas no município e quais atividades são exploradas, porém, não agregam para a economia do município.
2.25.3.18. Disponibilizar um acompanhamento da formação do Valor Adicionado.
2.25.3.19. Controlar a entrega das declarações para possível emissão de notificações das empresas omissas.
2.25.3.20. Disponibilizar um extrato de entrega de Documentos por contribuinte.
2.25.3.21. Controlar a produtividade das atividades por agente fiscal.
2.25.3.22. Controlar quais empresas cada agente fiscal está responsável.
2.25.3.23. O Sistema deve possuir um modulo ON-LINE de acesso pela Administração Pública com as seguintes Características para Configuração:
2.25.3.23.1. O Sistema deve permitir o cadastramento de todos os usuários com seu perfil de acesso.
2.25.3.23.2. O Sistema deve permitir o cadastro dos textos padrões para as notificações, tendo a capacidade de utilizar recursos de formatação de texto, tais como negrito, itálico, sublinhado e cores.
2.25.3.23.3. O Sistema deve permitir à consulta a tabela de CFOP's – Códigos Fiscais de Operações e Prestações, contendo sua descrição e usabilidade.
2.25.3.23.4. O Sistema deve permitir a parametrização de fórmulas aritméticas simples por Código Fiscal de operação e prestação, utilizando os campos de lançamentos de cada um dos registros dos documentos fiscais.
2.25.3.23.5. O Sistema deve permitir a parametrização de Fórmulas de Contrapartida por Código Fiscal de Operação e Prestação, comparando operações entre CFOP's.
3. O Sistema deve permitir à consulta pelo CNPJ dos dados jurídicos da empresa diretamente do site da Receita Federal pelo CNPJ.
3.1. Implantação e Prazos.

3.2. A Implantação engloba o início da operação de todos os módulos componentes do sistema , respeitando-se a ordem lógica de interdependência dos mesmo abrangendo todas as tar efas necessárias para sua consecução, como levantamento de informações disponíveis da legislação existente, parametrização dos softwares de acordo com as mesmas, estruturação de banco de dados, capacitação/treinamento operacional no uso dos sistemas e início do funcionamento efetivo com definição de (login e senha) para cada usuário dos sistemas.
3.3. Condições:
3.4. A contratante designará servidores municipais das áreas necessárias para apoio aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema.
3.5. A Contratada deverá fornecer modelo do ícone a ser disponibilizado no website da Contratante, para acesso a todos os usuários da ferramenta informatizada;
3.6. Deverão ser realizadas todas as simulações pela Contratada em conjunto com a Contratante, onde deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento da ferramenta informatizada, possuindo a Legislação Municipal vigente antes de sua divulgação;
3.6.1.1. A implantação dos serviços, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a organização da implantação e início da prestação dos serviços deve obedecer ao seguinte cronograma:
3.6.1.2. 1ª Fase: do 1° (primeiro) dia até o 30° (trigésimo) dia de vigência contratual, deverão ser executadas os seguintes serviços:
3.6.1.2.1. Configuração da Ferramenta
3.6.1.2.2. A configuração da ferramenta informatizada para funcionamento de acordo com a Legislação vigente do Município deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:
3.6.1.2.3. A Contratante fornecerá à Contratada toda a Legislação vigente, incluindo Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos referente ao ISS e ao Desenvolvimento Econômico e a Formação do Valor Adicionado Fiscal do Município;
3.6.1.2.4. A Contratada deverá questionar a Contratante por escrito, toda e qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles referente ao ISS e ao Desenvolvimento Econômico e a Formação do Valor Adicionado Fiscal constantes na Legislação Municipal vigente;
3.6.1.2.5. A Contratante através de seu representante legal responsável pelo Corpo Fiscal, responderá todos os questionamentos sobre os procedimentos e controles referentes ao ISS e ao Desenvolvimento Econômico e a Formação do Valor Adicionado Fiscal encaminhados pela Contratada.
3.6.1.3. Após análise pela Contratada da Legislação vigente referente ao Desenvolvimento Econômico e a Formação do Valor Adicionado Fiscal fornecido pela Contratante, deverá ser realizada reunião entre os técnicos da Contratada e osservidores Municipais para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente e instituir por Lei e ou Instrução Normativa a obrigatoriedade da entrega da declaração mensal do ISS e do ICMS.
3.6.1.3.1. 2ª Fase: do 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia de vigência contratual, deverão ser executadas os seguintes serviços:Configuração do cadastro das empresas e contribuintes do ISS e do ICMS.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 32

3.6.1.3.1.1. A análise, conversão e crítica dos dados cadastrais fornecidos pela Prefeitura referente ao ISS e pelo Estado para a Prefeitura das empresas sediadas no município que são contribuintes do ICMS, deverá obrigatoriamente contemplar as seguintes atividades:
3.6.1.3.1.1.1. A Contratada deverá fornecer à Contratante um layout de dados, demonstrando a estrutura correta na qual o cadastro deverá ser encaminhado através de arquivo em meio magnético à Contratada, para conversão dos dados na ferramenta informatizada;
3.6.1.3.1.1.2. Caso o cadastro completo fornecido pela Contratante, não atenda as especificações constantes do layout de dados fornecido pela Contratada, a Contratante deverá ser notificada por escrito pela Contratada da ocorrência para, em caráter de urgência providenciar um novo arquivo com as especificações constantes do layout fornecido pela Contratada;
3.6.1.3.1.1.3. Os dados cadastrais constantes do cadastro fornecido pela Contratante deverão ser convertidos para ferramenta informatizada oferecida pela Contratada, mesmo que os dados cadastrais fornecidos não contemplem todos os dados solicitados no layout de dados fornecido pela Contratada, desde que não influencie nas funcionalidades mínimas da ferramenta informatizada;
3.6.1.3.1.1.4. A Contratada deverá analisar o arquivo em meio magnético enviado pela Contratante e fornecer relatórios apontando as possíveis inconsistências e irregularidades encontradas;
3.6.1.3.1.1.5. A Contratante será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas apontadas nos relatórios fornecidos pela Contratada.

4. Capacitação/Treinamento

4.1. Capacitar os funcionários da Contratante para que possam utilizar e administrar os Sistemas Integrantes da solução de forma adequada no cumprimento de suas atividades.
4.2. A Contratada deverá apresentar 5 (cinco) dias antes do início da capacitação um plano, conforme item 6.7. sendo que, o conteúdo deverá abranger todo o detalhamento por módulo funcional contratado, atendendo ao cumprimento operacional e gerencial.
4.3. A capacitação e o respectivo material didático em idioma português.
4.4. Estes materiais didáticos deverão em forma online.
4.5. A capacitação deverá ser ministrada com 10 (dez) dias de antecedência do término da implantação.
4.6. A capacitação deverá garantir que os usuários multiplicadores do sistema desenvolvam conhecimentos e habilidades para uso de todas as funções pertencente a sua área de responsabilidade:

Usuário Multiplicador	Quantidade	Total de Horas
Operacional	20	32
Gestor	3	8

4.7. Plano de Capacitação.
4.7.1. Nome e objetivo de cada módulo de capacitação;
4.7.2. Público alvo;
4.7.3. Conteúdo programático;
4.7.4. Conjunto de material a ser distribuídos em cada capacitação;
4.7.5. Carga horária de cada módulo da capacitação;
4.7.6. Local da capacitação/treinamento
4.7.7. Emissão de Certificado de participação, por sistemas.
4.7.8. Recursos utilizados no processo de capacitação (projetor, conexões web, softwares, filmes, vídeos e outros materiais), cuja providência será de responsabilidade da Contratada.
4.7.9. As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10(dez) participantes.
4.7.10. A contratada deverá fornecer listagem com nome dos funcionários que não comparecerem à capacitação, bem como, aqueles que não apresentaram interesse no aprendizado do sistema contratado.

5. Suporte Técnico.

5.1. O suporte técnico deverá ser apresentado pela Contratada na sede da Prefeitura seja de forma presencial ou remota;

5.2. A solicitação para suporte técnico, melhorias, alterações ou correções deverá ser sempre por meio de sistemas de chamados, onde será registrada formalmente a solicitação do serviço. Os atendimentos a chamadas deverão ser feitos classificados por prioridades, conforme tabela a seguir:

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
Etapas	Especificação do conteúdo e atividades de cada fase	Tempo
Implantação	Implantação, Instalação, Conversão de Dados, Parametrização do Sistema, configuração do servidor de Banco de Dados e de Aplicação do Sistema de para Modernização Tributária, destinados a inteligência fiscal, controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária.	Em até 60 dias
Licença de Uso.	Licenciamento do uso do sistema para Modernização Tributária, destinados a inteligência fiscal, controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária, treinamento e suporte	10 meses

5.3. No período de implantação para os problemas classificados como de Baixa ou Média Prioridade, o suporte e resolução dos problemas poderão ser executados via telefone e ou e-mail. Para os problemas classificados como Extrema e Alta Prioridade, os técnicos responsáveis pelo suporte deverão se deslocar até o endereço de atendimento para a resolução do problema. Em ambos os casos deverão ser cumpridos os prazos, tempos e formas especificados na tabela acima.

6. Manutenção do Sistema

6.1. A manutenção do sistema deverá ter duração mínima de 10 (dez) meses, contados a partir da conclusão da implantação do sistema, com possibilidade de renovação por períodos de 12 meses e renovações iguais e sucessivas até o limite prevista em lei, onde verão ser prestados os seguintes serviços à Contratada:

6.1.1. Fornecimento e implementação de novas versões do sistema;

6.1.2. Correção de defeitos e falhas devidamente constatados;

6.1.3. Melhorias ou implementações de novas opções e beneficiamentos do sistema por iniciativa da Contratada.

6.1.4. Alteração da legislação incidente sobre o sistema, que tome necessária sua atualização;

7. Correção ou atualização da documentação técnica, inclusive os manuais relativos aos sistemas.

7.1. Documentação Técnica

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer junto às etapas de implantação, documentação completa de todos os sistemas que compõem a solução, no fornecimento e a cada troca de versão. Toda e qualquer documentação enviada à CONTRATANTE deverá ser fornecida em mídia eletrônica, em formato PDF.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 33 PROTOCOLO

7.2.1. documentação deverá no mínimo atender os seguintes aspectos técnicos:

- Manual do usuário, que permita uma adequada utilização dos módulos;
- Documentação técnica referente a quaisquer softwares que se integrem ao ambiente de execução deverá ser fornecida em idioma português.

8. Obrigações da Contratada

8.1. A CONTRATADA assumirá as seguintes obrigações:

- Transmitir todas as informações de que dispuser para Gestor do Contrato;
- Entregar aos funcionários do MUNICÍPIO, detentores da competência legal para a autuação fiscal, um relatório detalhado do que resultar do processamento dos dados acima referidos, em que figurarão dimensionados os eventuais valores de sonegação do ISSQN detectado;
- Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;
- Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada;
- Indicar e disponibilizar equipe técnica que atuará na implantação e customização de cada módulo;
- Arcar com despesas de deslocamento e hospedagem da equipe técnica;
- Apresentar os produtos definidos na qualidade e prazos definidos pela CONTRATANTE;
- Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- Facilitar a supervisão acompanhamento dos trabalhos pela CONTRATANTE, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente edital;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, principalmente as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, respeitando o sigilo tributário;
- Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive, alimentação e transporte, compreendendo-se o deslocamento do empregado do seu endereço residencial até o local de trabalho, bem como, do local de trabalho até sua residência, quando em serviço, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da licitação;
- Prover recurso humano necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- Responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da Contratante;
- Fornecer toda e qualquer documentação, projetos, manuais, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em mídia eletrônica;
- A CONTRATADA deverá seguir metodologia de implantação a ser definida de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

- Ao final do contrato a CONTRATADA deverá fornecer integralmente o bando de dados, com relacionamentos que compõe o banco de dados;
- O cronograma de implantação deverá ser definido conjuntamente com a CONTRATANTE, de forma a atender as conveniências de datas e horários.

9. Obrigações da Contratante

11.1 A CONTRATANTE assumirá as seguintes obrigações:

- Fornecer cópia da legislação tributária em vigor nos últimos 05 anos, assim como da lei orgânica do Município;
- Disponibilizar um fiscal para conduzir as diligências de identificação de fatos geradores e sua respectiva autuação, no tocante à prestação de serviços dos estabelecimentos definidos neste Contrato, em todo território municipal;
- Notificar os contribuintes estabelecidos no município para que colaborem com a fiscalização, disponibilizando informações sobre os serviços prestados, apresentando os documentos que lhe forem solicitados;
- Indicar um Gestor para o contrato que será responsável, dentre outras obrigações, pela validação e recebimento das diversas etapas dos serviços;
- Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados e/ou produzidos pela CONTRATADA;
- Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de implantação;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um Grupo de Trabalho designado. Verificar o cumprimento das obrigações, assumidas pela CONTRATADA;
- Fornecer as informações e documentos indispensáveis para a elaboração dos produtos mencionados;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10. Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

10.1. Estabelecimento da interface (troca de informações)

10.1.1. Deverá ser estabelecida uma interface para troca de informações entre os sistemas de cadastro mobiliário e imobiliário da Contratante e o sistema da empresa Contratada para atualização dos dados pertinentes, a qual deverá ser desenvolvida e operacionalizada com a participação de representantes técnicos da empresa Contratada e da Contratante, contemplando, obrigatoriamente, as seguintes atividades:

10.1.2. A empresa Contratada deverá fornecer o layout contendo todas as especificações técnicas para o estabelecimento da interface via web-service, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas, além de preservar os históricos das movimentações;

10.1.3. A Contratante, mediante as especificações técnicas contidas no layout fornecido pela Contratada, estabelecerá as rotinas diárias de importação, exportação e atualização de dados, mesmo que tais procedimentos dependam do fornecimento de informações e/ou da participação dos responsáveis pelas informações pertinentes;

10.1.4. A Contratada, por sua vez, também deverá estabelecer rotinas diárias de importação, exportação e atualização dos dados, obedecendo ao mesmo layout garantindo a integridade dos dados;

10.1.5. Após o estabelecimento, a interface deverá ser testada e homologada pelas partes envolvidas (Contratada e Contratante) e a rotina deverá ocorrer diariamente, durante toda vigência contratual;

Será de responsabilidade da Contratante fiscalizar o funcionamento da interface (troca de informações), junto a contratada e aos responsáveis pelas informações pertinentes.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 34 PROTOCOLO

11. Garantia Tecnológica

11.1. Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir o direito de acesso à consulta e impressão dos Livros Fiscais Eletrônicos escriturados e dos documentos de arrecadação gerados, permitir acesso aos canais de comunicação para dirimir dúvidas relativas ao período escriturado, disponibilizar todos os diálogos efetuados entre os atendentes e as empresas que utilizaram os canais de comunicação, buscando esclarecimentos quanto a operacionalização do sistema durante a vigência do contrato. Esta garantia deverá ser igual ao período em que vigorou contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal Fazenda, além de garantir alta qualidade nos serviços prestados.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

2.1. Conforme exigência legal, a PMGV realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço médio.

2.2. O valor total estimado para a despesa é R$ 4.079.760,00 (quatro milhões,setenta e nove mil setecentos e setenta reais).

2.3. O desembolso se fará mediante disponibilidade orçamentária e financeira disponível da Secretaria Municipal da Fazenda.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal da Fazenda e Departamento de Informática, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

3.2. A Secretaria Municipal da Fazenda e Departamento de Informática reserva-se o direito de não permitir a execução do serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. A execução do serviço constantes desta licitação se dará de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria solicitante.

3.4. De posse dos documentos apresentados pelo licitante vencedor, a Secretaria Municipal da Fazenda e Departamento de Informática receberá os serviços provisoriamente, para verificação de quantidades, preços, prazos e outras especificações pertinentes.

3.5. Encontrando irregularidade, a Secretaria Municipal da Fazenda e Departamento de Informática, fixará o prazo de até 72 (setenta e duas) horas ao licitante vencedor;

3.6. No ato do recebimento provisório, a Secretaria Municipal da Fazenda e Departamento de Informática emitirá Termo respectivo, e, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, será considerado o recebimento definitivo, caso a Secretaria Municipal da Fazenda e Departamento de Informática não manifeste;

3.7. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Secretaria Municipal da Fazenda e Departamento de Informática reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para devidas providências sancionatórias.

3.8. Em nenhuma hipótese, será admitida execução do serviço com materiais diferentes das exigências e propostas contidas neste edital.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa contratada deverá apresentar, no máximo até o 10º(décimo) dia após o inicio da prestação de serviços, os seguintes documentos, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo:

I – Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente anotadas em relação a

todos os empregados contratados para a execução do contrato firmado;
II – Cópia do livro de registro de empregados contendo os registros de todos os empregados contratados para a execução do contrato firmado;
III – Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – CPCMSO e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA específicos para as atividades objeto do contrato;
IV – Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação;
V – Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação;
VI – Cópia dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados.

4.2. Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitados os prazos fixados e as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência, da Proposta Comercial da Contratada e do Contrato.

4.3. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;

4.4. Executar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, primando pela perfeição técnica, responsabilizando-se por refazer total ou parcialmente o serviço, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as condições e prazos estabelecidos, sem qualquer custo adicional para a PMGV.

4.5. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela PMGV com respeito à execução do objeto.

4.6. Indicar, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante para solucionar problemas, decidir acerca das questões relativas aos serviços e atender às demandas da PMGV, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, fornecendo número de telefone e endereço eletrônico ou outros meios igualmente eficazes, conforme cláusula 5.16.

4.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da PMGV.

4.8. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto do Contrato, pela equipe da PMGV, durante a sua execução.

4.9. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da PMGV.

4.10. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a PMGV, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

4.11. Encaminhar a PMGV, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça do Trabalho, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato.

4.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no Contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a PMGV de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.13. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da PMGV decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

5.2. Atestar a execução do objeto contratado em documento próprio que acompanhará a nota fiscal/fatura.

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

5.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 35

5.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidades constatadas.
5.6. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.
5.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
5.8. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
5.9. Emitir por meio do gestor fiscal do contrato a ordem de serviço e/ou pedido de compra.

7. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
6.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda .

8. DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de Ordem Bancária, até o 30º (trigésimo) dia após o aceite do material, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela unidade responsável pelo seu recebimento, fiscalização e autorização da liquidação da despesa. O crédito será efetuado em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
8.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
8.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.5 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
8.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados conforme estabelecido na lei.
8.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.
8.11 No texto da Nota Fiscal de Venda / Fatura deverão constar o objeto do fornecimento, o mês de referência do material fornecido, o número do processo que deu origem à contratação, o nome do Banco, número / nome da agência e número da Conta Corrente da Contratada.
8.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Quanto ao certame:

10.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.1.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.2 Quanto à execução do objeto:

10.2.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Não aceitar/retirar a nota de empenho;
b) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
d) Fraudar na execução do objeto.
e) Comportar-se de modo inidôneo.
f) Cometer fraude fiscal.
g) Não mantiver a proposta.

10.2.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PMGV, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 36

g) Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
10.2.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da execução.
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.4 As multas definidas nas Cláusulas (itens) anteriores não serão aplicadas quando ocorrer caso fortuito ou força maior, previsto no art. 393 do Código Civil e seu parágrafo único.
10.2.5 Do ato de aplicação das penalidades, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, conforme disposto no artigo 109, inciso I, letra "f", da Lei nº 8.666/93.
10.2.6 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sob pena de ser descontado do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pela CONTRATANTE ou, ainda, de ser cobrado judicialmente, nos termos do parágrafo 1º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
10.3 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Governador Valadares, 21 de agosto de 2017.

JAMIR CALILI RIBEIRO
Secretário Municipal da Fazenda

Pregoeira

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 326/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017

PROCESSO Nº 326/2017 EMPRESA: ENDEREÇO: CEP: TEL: FAX: INSCRIÇÃO ESTADUAL				CARIMBO OU Nº CNPJ		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD.	MARCA / MODELO	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
01	Preencher com descrição detalhada do objeto ofertado					
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR DE: _____ (_____)						
DECLARAMOS de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e inteira submissão às condições de fornecimento constantes do Pregão nº 109/2017.						
PRAZO DE ENTREGA GARANTIA LOCAL DE ENTREGA Prefeitura Municipal de Governador Valadares CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item 09 do Anexo I deste Edital.				VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos. _____, _____de_____ de 2017 ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:		

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO
Fl. 37

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º326/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____ _____, portador (a) do Documento de Identidade n.º_____, inscrito no CPF sob o nº_____, como representante da licitante_____, inscrita no CNPJ_____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município, na qualidade de representante legal, outorgando- lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial e lances, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade,_____de_____de 2017.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 326/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017

A empresa_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº,_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr (a)_____, portador do Documento de Identidade nº_____e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____,_____de_____de 2017.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
Fl. 38
PROTOCOLO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 326/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017

A empresa_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº_____e inscrito no CPF sob o nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____,_____de_____de 2017.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 326/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017

A empresa_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)_____, portador do Documento de Identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº_____DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como_____ _____(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____,_____de_____de 2017.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 39

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 326/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ..... cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA para o fim de participar no presente certame, que o Responsável Técnico (nome e qualificação completa do profissional):

( ) Visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas os serviços, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação epigrafada, assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

( ) Renunciou à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº 379/2017, e o quadro técnico da empresa tomou ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação epigrafada, assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

OBS: MARCAR SOMENTE UMA OPÇÃO.

_____de_____de 2017.

_____
Razão Social / CNPJ
Nome e nº do RG do Representante Legal Assinatura

_____
Nome e nº do RG do Responsável credenciado pela empresa Assinatura

_____
Nome e nº da matricula do servidor público que acompanhou a vista Assinatura (em caso de visita)

VIII- MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx dias do mês de xxxxx de 2017 o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES com sede na Rua Marechal Floriano, nº 905 – Centro, Governador Valadares/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.622.890/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, consoante delegação de competência, neste ato representada pela Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário (a) Municipal de xxxxxxxxxxx e pelo PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DR. ELIAS DANTAS SOUTO, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto 5.450/2005 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N° 109/2017 para Registro de Preços nº 92/2017, do processo nº 326/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 10.506 de 08 de março de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

2. Contratação, pelo tipo menor preço por Global, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE **"WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET** PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL

3. 1.2-Disponibilidade de um Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga, disponível durante as 24 horas dos 7 dias da semana, com reconhecidos critérios de segurança física (proteção contrafogo, sistema de refrigeração, fornecimento ininterrupto de energia, proteção contra água e proteção contra furto) e segurança tecnológica (detecção de invasão) de forma que atenda o disposto na NBR - Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ISO/IEC 27001/2013 e TIER III;

4. 1.3-Disponibilização de Servidores de Internet, Aplicativos e Banco de Dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo; Disponibilidade de Links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento dos contribuintes do Município, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (https). Devem atender, via web, aos contribuintes da contratante, tomadores de serviços, contadores e colaboradores da contratante.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta estão descritos no Anexo I desta Ata.

5.2 Os dados do fornecedor são os que seguem:

Item	Descrição	Quant.	Unidade

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 40 PROTOCOLO

01	CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E ANÁLISE DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E LEGISLAÇÃO DE DESENVOLVILENTO ECONÔMICOPROPOSTA DE MINUTA DE LEGISLAÇÃO/NORMATIVA PARA DISCIPLINAS O ISS E O VALOR ADICIONADO	01 MÊS	SERVIÇO
02	CONFIGURAÇÃO DO CADASTRO ,CONVERSÃO E CRÍTICA DOS DADOS CADASTRAIS, CRIAÇÃO DE AMBIENTE DE TESTES CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	01 MÊS	SERVIÇO
03	LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA.	10 MESES	SERVIÇO

Empresa vencedora:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Representante legal na assinatura desta Ata SRP:
Cargo na empresa:
CPF:
RG: Órgão Expedidor/UF:
Pessoa para contato comercial:

6. VALIDADE DA ATA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.9.1 Por razão de interesse público; ou
7.9.2 A pedido do fornecedor.

8. DO VALOR DE REFERÊNCIA
8.1 O valor estimado é de R$ xxxxxxxx(xxxxxx).

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda.

10-CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
10.1-O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal da Fazenda e Departamento de Informática, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.
10.2-A Secretaria Municipal da Fazenda e Departamento de Informática reserva-se o direito de não permitir a execução do serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
10.3-A execução do serviço constantes desta licitação se dará de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria solicitante.
10.4-De posse dos documentos apresentados pelo licitante vencedor, a Secretaria Municipal da Fazenda e Departamento de Informática receberá os serviços provisoriamente, para verificação de quantidades, preços, prazos e outras especificações pertinentes.
10.5-Encontrando irregularidade, a Secretaria Municipal da Fazenda e Departamento de Informática, fixará o prazo de até 72 (setenta e duas) horas ao licitante vencedor;
10.6-No ato do recebimento provisório, a Secretaria Municipal da Fazenda e Departamento de Informática emitirá Termo respectivo, e, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, será considerado o recebimento definitivo, caso a Secretaria Municipal da Fazenda e Departamento de Informática não manifeste;
10.7-Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Secretaria Municipal da Fazenda e Departamento de Informática reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para devidas providências sancionatórias.
10.8-Em nenhuma hipótese, será admitida execução do serviço com materiais diferentes das exigências e propostas contidas neste edital.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 41

11-DA GARANTIA
11.1-A troca dos produtos, ocasionalmente com defeitos, deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do conhecimento do defeito, através de comunicação formal da PMGV.

12-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1-Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
12.2-Atestar a execução do objeto contratado em documento próprio que acompanhará a nota fiscal/fatura.
12.3-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.
12.4-Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
12.5-Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidades constatadas.
12.6-Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.
12.7-Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
12.8-Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

Emitir por meio do gestor fiscal do contrato a ordem de serviço e/ou pedido de compra
13-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13.1-A empresa contratada deverá apresentar, no máximo até o 10º(décimo) dia após o inicio da prestação de serviços, os seguintes documentos, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo:
I – Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente anotadas em relação a todos os empregados contratados para a execução do contrato firmado;
II – Cópia do livro de registro de empregados contendo os registros de todos os empregados contratados para a execução do contrato firmado;
III – Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – CPCMSO e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA específicos para as atividades objeto do contrato;
IV – Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação;
V – Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação;
VI – Cópia dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados.
13-2-Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitados os prazos fixados e as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência, da Proposta Comercial da Contratada e do Contrato.
13-3-Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;
13-4-Executar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, primando pela perfeição técnica, responsabilizando-se por refazer total ou parcialmente o serviço, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as condições e prazos estabelecidos, sem qualquer custo adicional para a PMGV.
13.5-Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela PMGV com respeito à execução do objeto.
13.6-Indicar, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante para solucionar problemas, decidir acerca das questões relativas aos serviços e atender às demandas da PMGV, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, fornecendo número de telefone e endereço eletrônico ou outros meios igualmente eficazes, conforme cláusula 5.16.
13.7-Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da PMGV.
13.8-Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto do Contrato, pela equipe da PMGV, durante a sua execução.

13.9-Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da PMGV.
13.10-Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a PMGV, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
13.11-Encaminhar a PMGV, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça do Trabalho, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato.
13-12-Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no Contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a PMGV de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
13.13-Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da PMGV decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.

14-DA SUBCONTRATAÇÃO
14.1-Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

15-DO PAGAMENTO
15.1-O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado, mensalmente, pelo Setor de Contabilidade da PMGV, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da nota fiscal/fatura.
15.2-Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante ao efetivo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Secretaria requisitante.
15.3-A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
15.4-O gestor fiscal e/ou a Setor de Contabilidade da PMGV, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 7 (sete) dias úteis será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
15.5-Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade da PMGV, assim como aquelas que não corresponderem a itens efetivamente fornecidos ou reembolsos devidos;
15.6-O pagamento devido pela PMGV será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério da PMGV.
15.7-Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará a PMGV plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

16-ALTERAÇÃO SUBJETIVA
16.1-É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1-Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
17.1.1-Não aceitar/retirar a nota de empenho;
17.1.2-Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
17.1.3-Ensejar o retardamento da execução do objeto.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 42

17.1.4-Fraudar na execução do contrato.
17.1.5-Comportar-se de modo inidôneo.
17.1.6-Cometer fraude fiscal.
17.1.7-Não mantiver a proposta.
17.1.8-A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.1.9-Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
17.1.10-Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
17.1.11-Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
17.1.12-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
17.1.13-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
17.1.14-Impedimento de licitar e contratar com o Município.
17.1.15-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
17.1.16-Nos casos de rescisão unilateral, por culpa da CONTRATADA, a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
17.1.17-Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
17.1.18-Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
17.1.19-Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação.
17.1.20-Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
17.1.21-As multas definidas nas Cláusulas (itens) anteriores não serão aplicadas quando ocorrer caso fortuito ou força maior, previsto no art. 393 do Código Civil e seu parágrafo único.
17.2-Do ato de aplicação das penalidades, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, conforme disposto no artigo 109, inciso I, letra "f", da Lei nº 8.666/93.
17.3.-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sob pena de ser descontado do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pela CONTRATANTE ou, ainda, de ser cobrado judicialmente, nos termos do parágrafo 1º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
17.4-A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
17.5-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18-CONDIÇÕES GERAIS
18.1-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
18.2-Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Valadares, ___ de _____ de 2017.

Procurador Geral do Município

Secretário Municipal de Fazenda

Fornecedor

ANEXO XIX - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. 43 PROTOCOLO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 326/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2017 que, entre si celebram o Município de Governador Valadares e a empresa XXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 20.622.890/0001-80 com sede na Rua Marechal Floriano, 905, centro, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de Fazenda, Sr.(a) Jamir Calili Ribeiro e pelo Procurador Geral do Município Dr. ELIAS DANTAS SOUTO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob. O nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede nesta cidade, na Rua _____, Bairro_____, neste ato representada pela(o)_____ , portadora do CPF nº _____, CI-_____, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem entre si, fulcrados na Lei Federal 8.666/93 em sua redação atualizada e vigente; conforme PROCESSO Nº 326/2017 MODALIDADE Pregão Presencial Nº109/2017, o presente Contrato que reger-se-á segundo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- Este contrato tem como objeto Contratação, pelo tipo menor preço Global, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL

10. 1.2-Disponibilidade de um Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga, disponivel durante as 24 horas dos 7 dias da semana, com reconhecidos critérios de segurança física (proteção contrafogo, sistema de refrigeração, fornecimento ininterrupto de energia, proteção contra água e proteção contra furto) e segurança tecnológica (detecção de invasão) de forma que atenda o disposto na NBR - Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ISO/IEC 27001/2013 e TIER III;

11. 1.3-Disponibilização de Servidores de Internet, Aplicativos e Banco de Dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo; Disponibilidade de Links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento dos contribuintes do Município, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (https). Devem atender, via web, aos contribuintes da contratante, tomadores de serviços, contadores e colaboradores da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§1º - A Secretaria Municipal da Fazenda. atuará como gestor e fiscal da execução do serviço contratual.

§2º - A Secretaria Municipal da Fazenda atestará a execução do objeto no documento fiscal correspondente, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

§3º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela PMGV, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§4º - A PMGV não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§5º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n. 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da PMGV, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da PMGV, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas a PMGV e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. A PMGV e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei n. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI. A PMGV reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

VII. A PMGV reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VIII. Qualquer tolerância por parte da PMGV, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a PMGV exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IX. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 44 PROTOCOLO

entre a PMGV e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

X. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a PMGV, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a PMGV o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XI. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela PMGV ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da PMGV, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a PMGV, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PMGV, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela PMGV, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela PMGV a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da PMGV, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a PMGV a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a PMGV, nos termos destacláusula.

§3º - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da PMGV, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a PMGV, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da CONTRATADA;
b) medida judicial apropriada, a critério da PMGV.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Execução

São condições de execução deste Contrato:

I. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela PMGV.

II. caberá notificação à CONTRATADA para qualquer ocorrência que infrinja as condições e prazos estabelecidos pela PMGV, em especial quando houver divergência entre os valores praticados.

III. Havendo diferença em desfavor da PMGV, a CONTRATADA deverá restituir os valores cobrados a maior por meio de crédito financeiro a favor da PMGV na nota fiscal/fatura no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da constatação do erro.

IV. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização da PMGV, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

V. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas a PMGV e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejará a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações das Partes

I. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitados os prazos fixados e as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da CONTRATADA e deste Contrato.

b) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do serviço contratado.

c) Executar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, primando pela perfeição técnica, responsabilizando-se por refazer total ou parcialmente o serviço, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as condições e prazos estabelecidos, sem qualquer custo adicional para a PMGV.

d) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela PMGV com respeito à execução do objeto.

e) Indicar, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante para solucionar problemas, decidir acerca das questões relativas aos serviços e atender às demandas da PMGV, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, fornecendo número de telefone e endereço eletrônico ou outros meios igualmente eficazes.

f) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da PMGV.

g) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto do Contrato, pela equipe da PMGV, durante a sua execução.

h) Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da PMGV.

i) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a PMGV, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

j) Encaminhar a PMGV, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça do Trabalho, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato da PMGV.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. 45 - PROTOCOLO -

k) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada neste Contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a PMGV de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

l) Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da PMGV decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.

m) A empresa contratada deverá apresentar, no máximo até o 10º(décimo) dia após o inicio da prestação de serviços, os seguintes documentos, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo:
I – Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente anotadas em relação a todos os empregados contratados para a execução do contrato firmado;
II – Cópia do livro de registro de empregados contendo os registros de todos os empregados contratados para a execução do contrato firmado;
III – Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – CPCMSO e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA específicos para as atividades objeto do contrato;
IV – Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação;
V – Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação;
VI – Cópia dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os os empregados.

A PMGV obriga-se a:

a) Emitir, por meio do gestor/fiscal do contrato a ordem de serviços e ou pedidos de compra.

b) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

c) Atestar a execução do objeto contratado em documento próprio que acompanhará a nota fiscal/fatura.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

f) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidades constatadas.

g) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

h) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do Contrato.

i) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

j) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

k) Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal de contrato da PMGV, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares ao Termo de Referência.

l) Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Preço e da Forma de Pagamento

Pela prestação dos serviços, a PMGV pagará à CONTRATADA, o valor de R$ (reais), conforme Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo Licitatório n.326 /2017, Pregão Presencial n.109 /2017.

§1º - O valor mensal estimado deste Contrato será de R$xxxxxxxxxxx

§2º - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, o que será atestado pela PMGV/ Secretaria Municipal da Fazenda, no documento fiscal correspondente, tendo como base relatório operacional a ser encaminhado pela CONTRATADA.

§3º - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado, mensalmente, pelo Setor de Contabilidade da PMGV, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

§4º - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§5º - A PMGV e o seu Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 30 (trinta) dias úteis será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§6º - O pagamento devido pela PMGV será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério da PMGV.

§7º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará a PMGV, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

§8º - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA NONA - Do Prazo de Vigência

Este Contrato vigorará até 31 de dezembro, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da PMGV, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 46 PROTOCOLO

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a PMGV responderá pelo preço estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

I. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
a) Não aceitar/retirar a nota de empenho;
b) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
d) Fraudar na execução do objeto.
e) Comportar-se de modo inidôneo.
f) Cometer fraude fiscal.
g) Não mantiver a proposta.
II. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PMGV, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
g) Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
III. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da execução.
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
IV. As multas definidas nas Cláusulas (itens) anteriores não serão aplicadas quando ocorrer caso fortuito ou força maior, previsto no art. 393 do Código Civil e seu parágrafo único.
V. Do ato de aplicação das penalidades, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, conforme disposto no artigo 109, inciso I, letra "f", da Lei nº 8.666/93.
VI. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sob pena de ser descontado do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pela CONTRATANTE ou, ainda, de ser cobrado judicialmente, nos termos do parágrafo 1º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
§1º - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
§2º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela PMGV à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do NCPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela PMGV.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a PMGV poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA.

§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a PMGV por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n. 326/2017, Pregão Presencial n.109/2017, exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do estado e Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Valadares, de_____de 201x.

André Luiz Coelho Merlo
Prefeito de Governador Valadares

Elias Dantas Souto
Procurador Geral do Município

JAMIR CALILI RIBEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Contratado

Doc. 04

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
Fl. 47
PROTOCOLO

DECRETO Nº 10.506, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O Prefeito Municipal de Governador Valadares – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

IV - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

V - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

VI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

VII - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo revisto no § 6º o Art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º - A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal da Transparência Municipal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV, V e VI do caput.

§ 3º - Fica delegado ao Secretário Municipal da pasta interessada, em conjunto com o Procurador Geral do Município, o exercício da competência para assinar as atas de registros de preço.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 48 PROTOCOLO

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º - O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º - O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º - O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º - No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º - Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX - penalidades por descumprimento das condições;

IX - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

X - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. 49
PROTOCOLO

§ 2º - Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º - A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º - O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão.

Art. 9º - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993;
III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Transferência Municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º - O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º - O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 11 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 4º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12 - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 50 PROTOCOLO

Art. 13 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 15 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 17 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 51 PROTOCOLO

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º - Fica admitida aos órgãos e entidades da administração pública municipal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital, estadual ou federal.

§ 8º - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais, estaduais ou federais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23 - As atas de registro de preços vigentes, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 24 - O órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 25 - A ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26 – Fica revogado o Decreto Municipal nº 10.223, de 08 de julho de 2015.

Art. 27 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 08 de março de 2017.

ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO
Prefeito Municipal

TONY MARLE DINIZ BICALHO
Secretário Municipal de Governo

MARCOS ANTÔNIO DIAS SAMPAIO
Secretário Municipal de Administração

-Este Decreto será afixado no quadro de publicações.
-rpm.

Doc. 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
Estado de Minas Gerais

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 52

Processo 296/2014
EDITAL DO PREGÃO Nº 097/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global
DATA: 09/07/2014
HORÁRIO: 14 horas
Local: Rua Marechal Floriano, 905, 3º andar, Salão de Reuniões Cristal.
TIPO DE CONTRATAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA

O Município de Governador Valadares, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 4.400 de 28 de setembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus anexos.
O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Decreto Municipal nº 7.522 de 24 de outubro de 2002, à Lei 10.520 de 17/07/02, e subsidiariamente ao Decreto 3.555, de 08/08/2000, à Lei 8.666 de 21/06/93 e à Lei Complementar nº 123/06, no que se referem as ME e EPP, notadamente aos Artigos 42 a 45 com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o licenciamento de software de portal de informações e serviços para a Secretaria Municipal de Fazenda, distribuído em módulos de informações e serviços, criação de layouts, treinamentos de usuário, implantação em modelo "hosting" de responsabilidade da contratada e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, empresas cadastradas ou interessadas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.
2.2.5. De propriedade de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação.
2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. VISITA TÉCNICA

3.1. As empresas interessadas em habilitarem-se para o certame deverão, OBRIGATORIAMENTE, proceder visita técnica na sede da Prefeitura de Governador Valadares, no Departamento de Informática, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Marechal Floriano, nº 905, Centro, onde na ocasião, em decorrência da participação da empresa, será fornecido ao seu representante um "Atestado de Visita Técnica", conforme modelo apresentado no Anexo VI deste Edital;
3.2. Durante o evento da visita técnica pretende-se abordar junto às empresas interessadas, e com o suporte da equipe de técnicos da Administração Municipal, aspectos relativos ao desenvolvimento do processo licitatório, ao referencial técnico e especificações do objeto que está sendo licitado, além de questões relativas à contratação e a execução do objeto.
3.3. A visita técnica deverá ser realizada por representante da empresa interessada, devidamente qualificado e credenciado, em até 24 horas antes do processamento da presente licitação, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Administração.
3.3.1. Os documentos necessários para credenciamento do representante da empresa na visita técnica devem demonstrar a autonomia do interessado em desempenhar tal função. Os referidos documentos poderão ser apresentados em cópias legíveis por meio de cartório competente ou por funcionário autorizado, desde que acompanhadas dos originais para conferência.
3.3.1.1. A relação de documentos válidos para credenciamento na visita técnica é a mesma que pode ser identificada para a etapa de credenciamento do pregão presencial, conforme as

descrições do item 4.2.2 deste Edital.

3.3.1.2. Além dos documentos necessários ao credenciamento, o representante credenciado deverá identificarse exibindo a documento de identidade com foto ou outro documento equivalente;

3.3.1.3. Será necessário o credenciamento de apenas 1 (um) representante da empresa na visita técnica, entretanto, a mesma poderá indicar o número de colaboradores que desejar para participarem do evento, devendo somente para tal, no momento do agendamento da visita técnica – conforme o item 3.3 deste Edital, indicar o número de pessoas que pretende enviar ao evento. Tal condição tem por objetivo favorecer a compreensão deste processo de contratação aos interessados e por conseqüência disto, garantir maior assertividade na elaboração da proposta de preços e na habilitação das Licitantes.

4. DO PROCESSAMENTO

4.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, para a prática dos demais atos do certame.

4.2.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.2.4. Em seguida, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, conforme os respectivos modelos do Anexo III e V, Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que deverão ser entregues juntos, porém fora dos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

4.2.5. Caso a empresa não se faça representar na sessão de licitação, a declaração do item acima deverá ser colocada no envelope da PROPOSTA DE PREÇOS.

4.2.6. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.3. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 6, caberá ao pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.4. Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, ao pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

4.4.1. A fase de lances observará o disposto na Lei Complementar 123/06 no que se refere as ME e EPP, notadamente aos Artigos 42 a 45.

4.5. Verificado o atendimento das exigências afixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

4.6. Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.7. Se os licitantes vencedores, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

5. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços
Envelope B: Documentos de Habilitação, compostos pelos Documentos de Habilitação exigidos

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 53

no item 7 deste edital.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A - PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG
EDITAL DO PREGÃO Nº 090/2014
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG
EDITAL DO PREGÃO Nº 090/2014
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No envelope destinado à proposta de preços deverá:

6.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

6.1.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.

6.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4. Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

6.1.5. Constar preços unitário e total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

6.1.6. Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.1.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se MENOR PREÇO, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

7.3. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 6.2, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4. Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

7.6. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. Examinada a aceitabilidade do valor de que trata o item anterior, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade quanto ao objeto ofertado pela proponente, que deverá atender integralmente as especificações técnicas do objeto licitado, que constam do Edital de Licitação e seus Anexos, decidindo

motivadamente a respeito;

7.8.1. Para proceder tal avaliação, o Pregoeiro, ao seu exclusivo critério, demandará a Equipe de Apoio, bem como a outros servidores das áreas técnicas para validação da proposta de acordo com o especificado neste edital e seus anexos;

7.8.2. Ainda, ao exclusivo critério do Pregoeiro, ajustado ao melhor tempo que for adequado para proceder a avaliação, o mesmo poderá efetuar diligências e demais procedimentos que julgar adequados para aferir a referida aceitabilidade do objeto ofertado, tendo como instrumentos as exigências contidas nos itens 6.3, 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7;

7.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.

7.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.12. Às empresas que comprovarem através de declaração (conforme modelo constante ANEXO V) ou equivalente, e a apresentarem no ato do credenciamento, comprovando estarem enquadradas como microempresa ou como empresa de pequeno porte, será concedido tratamento diferenciado e simplificado objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.13. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de determinado objeto, sob pena de preclusão conforme reza §3º do art.45 da Lei Complementar 123 de 14 de setembro de 2006.

7.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto este Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope "B" Documentação deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício.

REGULARIDADE FISCAL

c. Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
d. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), observada sua validade.
e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observado sua validade; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, observada sua validade.
f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

g. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
h. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a

TRIBUNAL DE CONTAS EST. MG - PROTOCOLO
Fl. 54

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- Microempresas(ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), optantes pelo SIMPLES ou pelo regime de Lucro Presumido, não estão desobrigadas da exigência deste item, para efeito de participação nesta Licitação;

i. Para avaliar a capacidade financeira da Licitante, com vistas aos compromissos que a mesma terá de assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, deverá ser apresentado pela mesma uma Demonstração Contábil da sua situação financeira, devidamente calculada e assinada pelo contador responsável, a partir dos números apresentados nos documentos solicitados no item (h). Deverão ser calculados os índices de Liquidez Corrente (ILC) e Liquidez Geral (ILG), conforme as fórmulas de cálculo descritas abaixo:

ILC = AC/PC ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
Onde:
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo RLP= Realizável a Longo Prazo

- Serão inabilitadas as Licitantes cujos valores dos índices apresentados no demonstrativo forem inferiores a 1,00.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

j. Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo II deste Edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

k. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado através da apresentação de 1 (um) ou mais atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

l. Atestado de visita técnica, conforme descrição contida no item 3 deste Edital.

8.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.1.2. As empresas que entregarem o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela PMGV atualizado, serão dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo.

8.1.3. As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Certificado de Registro Cadastral-CRC, instituído pela Prefeitura Municipal de Governador Valadares/MG, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

8.1.4. Disposições Gerais da Habilitação

8.1.4.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.1.4.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15.8 e 15.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.1.4.3. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Lei 10.520/02 Artigo 4º, inciso XVIII)

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de

recurso.

10.3. Os recursos e impugnações contra a decisão do Pregoeiro, somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Suprimentos e Contratos - Prefeitura Municipal de Governador Valadares, nos dias úteis no horário de 12 às 18 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração - SMA, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

11.2. A Secretaria Municipal de Administração - SMA reserva-se o direito de não permitir a aquisição do objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. A entrega do objeto constantes desta licitação se dará conforme necessidade da Secretaria solicitante no horário definido pela mesma.

11.4. A aquisição do objeto constante desta licitação se dará de forma imediata.

11.5. De posse dos documentos apresentados pelo licitante vencedor, receberá os objetos provisoriamente, para verificação de quantidades, preços, prazos e outras especificações pertinentes.

11.6. Encontrando irregularidade, a Secretaria Municipal de Administração, fixará o prazo de até 72 (setenta e duas) horas ao licitante vencedor, para correção;

11.7. No ato do recebimento provisório, a Secretaria Municipal de Administração emitirá Termo respectivo, e, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, será considerado o recebimento definitivo, caso a Secretaria Municipal de Administração não se manifeste contrariamente;

11.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Secretaria Municipal de Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para devidas providências sancionatórias.

11.9. Em nenhuma hipótese, será admitido o recebimento diverso dos materiais diferente das exigências e propostas contidas neste edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos decorrentes da concretização da Entrega do objeto desta licitação será 30 dias após o recebimento da nota fiscal e serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda por processo legal.

12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Obrigações da licitante vencedora:

13.1.1. Prestar o serviço adquirido em conformidade com anexo I deste processo, no prazo determinado;

13.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Governador Valadares/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

13.1.3. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. Obrigações da Prefeitura:

13.2.1. Acompanhar e fiscalizar o serviço licitado.

13.2.2. Efetuar os pagamentos nos termos do item 11.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e, será descredenciado no SICAF, ou nos sitemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. MG - PROTOCOLO - Fl. 55

14.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas 00175 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA (02.07.00.04.123.0401.2.037.3390.39.00) - do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Fazenda.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica segurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Governador Valadares á Rua Marechal Floriano, 905 - Centro, sala 309 - Departamento de Suprimentos e Contratos, ou por meio do telefone: (33) 279- 7470.

16.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

16.11.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 7.522 de 24 de outubro de 2002 e subsidiariamente ao Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000.

16.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Governador Valadares/MG, com exclusão de qualquer outro.

Governador Valadares, 20 de junho de 2014.

CLAUDETE COSTA E FREITAS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DISTRIBUIDO EM MÓDULOS DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS, CRIAÇÃO DE LAYOUTS, TREINAMENTOS DE USUÁRIOS, IMPLANTAÇÃO EM MODELO "HOSTING" DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DISTRIBUIDO EM MÓDULOS DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS, CRIAÇÃO DE LAYOUTS, TREINAMENTOS DE USUÁRIOS, IMPLANTAÇÃO EM MODELO "HOSTING" DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. INTRODUÇÃO

2.1. DA JUSTIFICATIVA

Este portal de informações e serviços que a Secretaria Municipal de Fazenda se propõe a implementar, tem por objetivo facilitar para o cidadão as informações a cerca da secretaria, o relacionamento com o cidadão/contribuinte, a transparência das informações e sobretudo a segurança das informações.

O Portal visa integrar diversos serviços online, sejam eles desenvolvidos pela Prefeitura de Governador Valadares ou por Prestadores de Serviços, de forma que mesmo sendo produzidas as informações de forma descentralizada, as mesmas possam se integrar em um único ambiente, facilitando assim o acesso do cidadão/contribuinte.

Como mencionamos anteriormente, um fator preponderande neste novo modelo é a segurança da informação, devendo este novo ambiente contar com sistema de segurança e controle de acesso que permita a delegação de competências por grupo de usuários.

Outro aspecto importante é o estabelecimento de um modelo de capacitação dos servidores de todas as áreas envolvidas na operação dos módulos, de forma que respondam não só pelas informações mas como também pela publicação das mesmas no portal de informações e serviços.

A ferramenta de gestão de conteúdo deverá ser integralmente utilizada através da internet, bem como o serviço de hosting (hospedagem) deverá ser de total responsabilidade da empresa contratada, devendo a contratada se responsabilizar por todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como eventuais adequações para atendimento à mudanças na legislação.

Por se tratar de serviços de natureza ampla e em constante evolução tanto tecnológica quanto de atendimento às legislações vigentes, além de atendimento a diversas áreas da Secretaria Municipal de Fazenda, que requerer uma variedade de profissionais como analistas de sistemas, programadores, designer gráfico, comunicação social e segurança da informação, buscando uma ferramenta inovadora faz-se necessário o apoio de uma ferramenta externa, já testada e consolidada no mercado, que conte com experiência em desenvolvimento de projetos de natureza similar, que possa definir com precisão todas as etapas necessárias ao sucesso do projeto.

Como a administração municipal não dispõe dessa mão de obra especializada resta buscar no mercado empresa especializada, de modo a garantir a administração uma ferramenta que atenda a necessidade apontada com o melhor curso benefício possível.

A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES** irá disponibilizar o novo Portal de

TRIBUNAL DE CONTAS DO E. M. G. Fl. 56 PROTOCOLO

Informações e Serviços no endereço oficial fazenda.valadares.mg.gov.br, bem como poderá fazer uso de outros subdomínios do domínio oficial do município de Governador Valadares para organização do acesso à serviços prestados ao cidadão/contribuinte.

Tais objetivos exigem que o portal de informações e serviços da Secretaria Municipal de Fazenda tenha um conjunto de funcionalidades inerentes ao setor público, cujas particularidades e especificidades serão detalhadas neste Termo de Referência Técnica.

3. DAS OBRIGAÇÕES

Durante a execução dos serviços constantes deste Termo de Referência Técnica as partes nele envolvidas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE GOVERNADOR VALADARES, e a empresa vencedora do certame, denominada de CONTRATADA, deverão desenvolver atividades indispensáveis ao sucesso deste projeto, conforme descritas abaixo.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1. Ceder à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES** a Licença e o Direito de Uso Integral de todos os Módulos/Serviços do Portal de Informações e Serviços detalhados no ANEXO II do Edital, durante o período de vigência do contrato, sem limites quanto ao número de usuários simultâneos.

3.1.2. Os Módulos/Serviços correspondem ao software para o ambiente de internet, denominado Portal de Informações e Serviços, e serão empregados no seu gerenciamento, cujo acesso na internet pública se dará através do endereço qualificado de domínio fazenda.valadares.mg.gov.br, bem como poderá fazer uso de outros subdomínios do domínio oficial do município de Governador Valadares para organização do acesso à serviços prestados ao cidadão/contribuinte

3.1.3. O referido Portal de Informações e Serviços deverá ser implantado em um Centro de Hospedagem de Dados (hosting) de responsabilidade da contratada conforme as especificações constantes no Anexo II.

3.1.4. A contratada se responsabilizará pela inserção de conteúdo inicial, bem como de todo o conteúdo do Portal de Informações e Serviços atual da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES,** seja de forma automatizada ou manual.

3.1.5. A contratada deverá prestar serviços de suporte técnico à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES**, a partir das dependências da contratada, nas seguintes áreas:

a) Nas atividades específicas de implantação do Portal de Informações e Serviços

- Planejamento e desenvolvimento de nova identidade visual (*layout*) do Portal de Informações e Serviços.

  A contratada deverá desenvolver projeto em conformidade com a identidade visual do Portal de Informações e Serviços desenvolvido pela SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA DE GOVERNADOR VALADARES. O referido projeto deverá ter como limites as imposições advindas das especificações no Anexo II deste Edital, bem como o resultado do levantamento (*briefing*) sobre a ativação final dos módulos/serviços do Portal de Informações e Serviços.

  O desenvolvimento final dos produtos constantes deste item constituirá o projeto de identidade visual do Portal de Informações e Serviços, sendo obedecido as premissas estabelecidas no anexo II deste edital, que deverá permitir a visualizar, minimamente da organização do conteúdo e a distribuição dos módulos/serviços na página principal e demais páginas internas (produção de layouts e usabilidade da solução pela contratada em conformidade com o modelo estabelecido; A organização dos menus de acesso (taxonomia); A definição dos padrões de cores e formatos de texto (aspectos visuais e padronização) e os objetos gráficos integrados aos layouts (design gráfico voltado à produção de painéis, banners e demais objetos gráficos).

- Planejamento e organização do conteúdo e serviços.

  A contratada deverá capacitar os servidores designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE

FAZENDA na metodologia de planejamento e organização de conteúdo e serviços, prevista no Anexo II.

- Carga de conteúdo e migração de dados

  A contratada se responsabilizará pela carga inicial de conteúdo, que deverá ser coletado e implantado nas dependências da contratante, em conjunto com os servidores designados para serem capacitados, conforme previsto no Item 5 deste anexo, para o gerenciamento de todo o conteúdo do Portal de Informações e Serviços, conforme características descritas no Anexo II.

- Preparação do ambiente tecnológico

  A contratada será responsável pelo ambiente tecnológico que dará suporte ao Portal de Informações e Serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (hardware e software), gerenciando todos os recursos necessários ao funcionamento integral dos módulos/serviços no centro de hospedagem de dados (hosting) conforme características descritas no Item 6 deste anexo.

- Nas demais atividades de suporte

  A contratada deverá disponibilizar à SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, durante o período de vigência do contrato, serviço de ajuda continuada (help desk) para atender as demandas relativas à correta operação dos módulos/serviços, bem como dispor de ambiente para receber notificações quanto a problemas em seu funcionamento.

  A contratada deverá informar, em sua proposta comercial, o endereço do seu Centro de Atendimento Técnico (CAT), bem como estabelecer os mecanismos disponíveis e os critérios que deverão ser empregados na abertura e gerenciamento dos chamados técnicos relativos ao fornecimento de ajuda ou a notificação de problemas, conforme requisitos mínimos exigidos no Item 7 deste anexo.

- Evolução dos módulos/serviços do Portal de Informações e Serviços

  A contratada deverá disponibilizar, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, durante o período de vigência do contrato, todas as evoluções e/ou correções nos módulos/serviços, através de releases ou novas versões que comporão um pacote de atualização, cabendo exclusivamente a adoção dos novos recursos a serem disponibilizados.

  A contratada deverá, sempre que disponibilizar o pacote de atualização, informar à SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA sobre o conteúdo do mesmo, descrevendo todas as melhorias e evoluções da ferramenta.

  A contratada será totalmente responsável pela implantação das atualizações, que deverá ser previamente autorizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

- Desenvolvimento dos processos de capacitação

  A contratada deverá disponibilizar à SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, durante o período de vigência do contrato, serviços de capacitação técnica que deverão atender aos requisitos do Portal de Informações e Serviços especificados no Anexo II do Edital.

  Os serviços de capacitação serão realizados pela contratada após a liberação do sitio eletrônico para carga de conteúdo, em endereço eletrônico provisório, disponibilizado pela contratada.

  O local para treinamento dos servidores municipais da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA é de inteira responsabilidade da contratada, devendo possuir capacidade para treinamento de todos os servidores designados pela contratante, até o limite de 20 (vinte) servidores, com todos os recursos tecnológicos necessários para o processo de capacitação.

  Todo o processo de capacitação será executado conforme especificações previstas no Item 5 deste anexo.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 57

b) Equipe técnica da CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá dispor de equipe profissional em quantidade e com capacidade técnica para desenvolver plenamente todos os serviços constantes deste edital.

A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica multidisciplinar para atendimento aos requisitos deste edital, conforme descrito no Item 8 deste anexo.

3.1.6. Prazo para disponibilidade da solução

A contratada deverá garantir à SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a disponibilidade para uso integral de todos os módulos/serviços constantes no Anexo II, através da internet pública.

Será descontado deste prazo o tempo gasto pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA para escolha de layouts de páginas internas e outras pendências relacionadas ao processo de implantação.

A contratada deverá apresentar imediatamente após a assinatura do contrato um cronograma físico onde estabeleça todas as etapas e processos pra implantação do Portal de Informações e Serviços, devendo o mesmo ser analisado e aprovado pela contratante através de servidor designado para administração, acompanhamento e fiscalização do contrato resultante deste processo de licitação.

3.1.7. Quanto à confidencialidade da informação

A contratada deverá garantir total confidencialidade sobre qualquer informação obtida durante o desenvolvimento dos serviços constantes deste Termo de Referência, ou que sejam pertinentes ao gerenciamento dos módulos/serviços do Portal de Informações e Serviços, não podendo alterá-las ou disponibilizá-las diretamente sobre qualquer forma, sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

3.2.1. Quanto às atividades de sua competência

A Prefeitura Municipal de Governador Valadares, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA deverá fornecer todas as informações e recursos, de ordem técnica e humana pertinentes à execução dos serviços relacionados neste Termo de Referência Técnica, bem como indicar profissional, que será referência junto à contratada para a realização de qualquer solicitação, resposta e homologação dos serviços executados.

3.2.2. Acompanhamento de todo o processo de implantação e posteriormente o gerenciamento integral do Portal de Informações e Serviços.

a) Planejamento da administração colaborativa e ativação de serviços

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, depois de capacitada conforme previsto no item 5, será a responsável pelos fluxos internos de atualização de conteúdo e gestão dos serviços, administrar os serviços que serão ativados inicialmente, bem como pela administração dos usuários e grupos de usuários que terão acesso ao gerenciamento de conteúdo, relacionando a eles o conjunto de permissões definidas na política de segurança.

b) Planejamento e tratamento do conteúdo do Portal de Informações e Serviços

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, depois de capacitada conforme previsto no item 5 será a responsável pelo gerenciamento do conteúdo do Portal de Informações e Serviços, no que diz respeito à sua seleção e organização, levando em consideração, minimamente: a necessidade de atualização (ciclo de publicação), o enfoque, o contexto e a estratégia da sua apresentação no Portal de Informações e Serviços, observando sempre o projeto de identidade visual do sitio eletrônico.

Sobre o trabalho de tratamento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA deverá adequar o conteúdo aos requisitos técnicos impostos pelo ambiente tecnológico que operacionalizará o Portal de Informações e Serviços e a ferramenta de gerenciamento de conteúdo. Os requisitos técnicos

serão aplicados aos trabalhos de tratamento, tais como: a digitalização de documentos analógicos; a formatação eletrônica de arquivos digitais e a avaliação dos tipos e pesos de arquivos digitais que serão integrados ao Portal de Informações e Serviços.

c) Planejamento e parametrização de serviços

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA se responsabilizará por desenvolver os trabalhos de planejamento dos parâmetros de funcionamento dos serviços, e demais recursos técnicos relacionados, bem como executar a sua implantação e posterior gerenciamento.

d) Carga inicial e gerenciamento do conteúdo do Portal de Informações e Serviços

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA será responsável por acompanhar a inserção de todo o conteúdo já existente na administração municipal. A inserção inicial de conteúdo, embora de inteira responsabilidade da contratada, cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA a supervisão e homologação dos serviços, a fim de assegurar que todas as informações possam ser migradas para o novo sistema.

3.2.3. Responsabilidade do conteúdo publicado

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA será responsável pelo conteúdo publicado no Portal de Informações e Serviços, obedecendo a legislação vigente.

4. DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA

4.1. A solução de software do Portal de Informações e Serviços que a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA pretende contratar através deste processo licitatório pode ser definida como um sistema de informações para a plataforma web, já desenvolvido e devidamente testado;

4.2. A solução de software do Portal de Informações e Serviços, bem como os aplicativos que serão disponibilizados pela licitante vencedora, sob demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, deverá ser integralmente compatível com a plataforma web;

4.3. O sitio eletrônico que se propõe contratar deverá contar com uma concepção de modo a propiciar a operacionalização da solução num modelo de camadas, onde todos os softwares que a compõem estejam publicados no ambiente de TI que a suportará, de modo que sejam mantidos em camadas distintas, a saber:

a) A **CAMADA DE BANCO DE DADOS** deverá ser suportada por um sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) mantido em 1 (um) ou mais servidores de SGBD, e será composta: pelos registros que integram as tabelas do modelo de dados, e também pelos componentes de software encapsulados no SGBD, como: *triggers, stored procedures*, etc.

b) A **CAMADA DE APLICAÇÃO** deverá ser suportada por 2 (dois) ou mais servidores de aplicações, onde deverão ser operacionalizados os artefatos que corresponderão aos componentes de software, responsáveis por gerir o processamento das regras de negócio do sitio eletrônico, ou seja, o ambiente deverá obrigatoriamente trabalhar de forma redundante, compartilhando a carga de trabalho de forma igualitária entre os servidores da camada de aplicação

c) A **CAMADA CLIENTE** deverá ser mantida pelos softwares de navegação na internet (*web browsers*) e será responsável pelo gerenciamento da interface operacional do Portal de Informações e Serviços.

5. CAPACITAÇÃO TÉCNICA E MANUAL DO SOFTWARE

5.1. A contratada deverá capacitar os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA nas atividades de gerenciamento e operação da solução de software, de tal modo, que a mesma possa desenvolver de forma autônoma o planejamento e a organização dos conteúdos e serviços que serão publicados.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. MG
Fl. 58
PROTOCOLO

5.2. Os serviços de capacitação deverão ser programados de comum acordo entre a **CONTRATADA** e a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, o que deverá integrar um cronograma de capacitação;

5.3. A partir da programação aprovada, os serviços de capacitação deverão iniciar em até no máximo 10 (dez) dias corridos;

5.4. Os processos de capacitação dar-se-ão inclusive, pela organização dos treinandos indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA em uma turma de capacitação, sendo prevista uma capacitação de até 08 (oito) servidores públicos municipais.

5.5. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento do material didático, empregado nos processos de capacitação;

> **5.5.1.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar manual detalhado da ferramenta em idioma português, contendo todos os módulos da ferramenta.

5.6. A **CONTRATADA** disponibilizará o local para a execução dos serviços de capacitação, contendo no mínimo 8 (oito) computadores, interligados em rede e com acesso à internet banda larga;

5.7. A **CONTRATADA** em sua proposta de preços, conforme Anexo III do edital de licitação, a Licitante deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE o Manual Técnico e Operacional da Solução de Software ofertada. Tal exigência subsidiará a avaliação objetiva da aceitabilidade da oferta da Licitante.

Esta licitação objetiva a contratação de uma Solução de Software que já esteja pronta, devidamente testada e que possua qualidade comprovada, em condições de ser disponibilizada e implantada imediatamente pela Licitante vencedora.

Neste contexto, o Manual Técnico e Operacional da Solução de Software é indispensável, não é algo que admite-se construir ao longo da execução do objeto. De início, já deverá estar pronto e plenamente ajustado ao conjunto de recursos da Solução ofertada e nesta linha, constitui-se num instrumento essencial para avaliação da qualidade da Solução ofertada e posterior suporte à sua operacionalização.

Para constatar esta afirmação, o referido Manual será empregado na Etapa de Capacitação, que integra o Projeto de Implantação (PI) – conforme indicado no item 4.8 deste TRT, assim como deverá ser empregada na Etapa de Produtividade, pós-implantação da Solução, onde a mesma será operacionalizada no ambiente de hospedagem e disponibilizada para acesso via internet pública e servirá aos usuários de diversos níveis, desta forma, a documentação contida no Manual é fundamental para subsidiar as ações de suporte técnico e demais orientações que contribuirão para otimizar a execução e configuração dos recursos da Solução de Software.

Sendo assim, a Licitante deverá apresentar a documentação referente ao Manual, em meio digital, nas mídias magnéticas dos tipos: CD ou DVD, com o conteúdo preferencialmente gerado nos seguintes formatos: PDF (Portable Document Format); HTML (HyperText Markup Language) ou DOC (extensões compatíveis com padrão de documentos - Microsoft Word) ou em outro formato, desde que seja fornecido sob a exclusiva responsabilidade da Licitante, o aplicativo empregado para o acesso ao conteúdo digital, compatível com a plataforma IBM/PC e o Sistema Operacional Windows.

O Manual Técnico e Operacional apresentado pela Licitante deverá atender minimante ao seguinte conjunto de especificações: a) Ser escrito no idioma Português; b) Abranger integralmente os módulos e funcionalidades da Solução de Software; c) Possuir organização do conteúdo que otimize a consulta e favoreça a sua interpretação pelos usuários; d) Identificar e descrever todos os recursos da Solução de Software e as suas estratégias de aplicação e; e) Descrever os métodos de operação e a configuração de todos os recursos da Solução de Software

Tais especificações limitam-se exclusivamente ao fato, de que, para estabelecer padrões de julgamento objetivos da oferta, faz-se necessário indicar as características técnicas indispensáveis à avaliação da aceitabilidade do objeto ofertado, no entanto, não há imposição quanto a documentação apresentada pela Licitante, relativa a nomenclatura, terminologia, distribuição ou organização de conteúdo adotados, devendo a mesma contemplar exclusivamente as capacidades básicas aqui especificadas.

Caso a Licitante não apresente a documentação ou se apresentá-la de forma incompleta, ou ainda, em desconformidade com o especificado neste Anexo, a mesma será desclassificada do certame.

6. SERVIÇOS DE HOSTING

6.1. A CONTRATADA deverá comprovar que o ambiente de hospedagem atenda os seguintes requisitos técnicos e de segurança:

a) Garantir a existência de links redundantes de acesso à internet;

b) Comprovar que a velocidade de transmissão de dados (largura de banda sainte) é de no mínimo 40 (quarenta) Mbps;

c) Comprovar a existência de sistema redundante de fornecimento de energia elétrica a fim de garantir a estabilidade do ambiente;

d) Garantir uma autonomia mínima (SLA) para o centro de hospedagem de 99,5%;

e) Comprovar que o DATACENTER está dentro do território nacional.

f) Caso o centro de hospedagem não seja da própria contratada, deverá ser apresentado cópia do contrato, ou documento equivalente, devidamente assinado pela CONTRATADA e a empresa proprietária do CENTRO DE HOSPEDAGEM, em idioma português, ou no caso de língua estrangeira apresentar a tradução do contrato por tradutor juramentado.

6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços num subdomínio da Prefeitura Municipal de Governador Valadares (Valadares.mg.gov.br), não podendo de forma alguma hospedar as informações em base de dados genérica de clientes da CONTRATADA.

7. CENTRO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

7.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, serviço de ajuda continuada (help desk) para atender as demandas relativas à correta operação dos Módulos de Serviço do Sitio Eletrônico, além do que, possa registrar as notificações e gerenciar a resolução de problemas;

7.2. A **CONTRATADA** deverá informar a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, o endereço do seu Centro de Atendimento Técnico, bem como estabelecer os mecanismos disponíveis e os critérios que deverão ser empregados para a abertura e gerenciamento dos chamados técnicos relativos à prestação de serviços de ajuda ou a notificação de problemas com os softwares;

7.3. A **CONTRATADA** deverá manter o Centro de Atendimento Técnico (CAT) disponível pelo período mínimo de 8:00 às 18:00 horas em dias úteis, tendo como referência o município sede do CAT da **CONTRATADA**, bem como garantir o retorno ao atendimento de qualquer solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA em no máximo 4 (quatro) horas, garantindo o fornecimento da ajuda técnica em no máximo 8 (oito) horas ou a previsão de resolução do problema detectado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, além de disponibilizar à SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA os seguintes meios para abertura de chamados:

7.3.1. Suporte Técnico por Telefone: A CONTRATADA deverá fornecer número telefônico para solicitação de suporte gratuito, com acesso direto ao serviço de suporte, ou seja, sem a participação de atendentes ou telefonistas no processo de acesso ao suporte telefônico;

7.3.2. Suporte Técnico via CHAT de fácil acesso e exclusivamente voltado para o serviço de suporte da solução ofertada pela CONTRATADA;

7.3.3. Suporte Técnico via sistema de gestão de relacionamento com o cliente, através da internet, de forma a permitir que a SECRETARIA MUNIPIPAL DE FAZENDA, de forma fácil possa cadastrar e acompanhar o processo de atendimento às suas solicitações de suporte técnico;

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 59

8. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

8.1. EQUIPE TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Contratada deverá dispor de equipe profissional em quantidade e com capacidade técnica para desenvolver plenamente todos os serviços constantes deste Termo de Referência Técnica.

Para a comprovação desta exigência, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no ato da assinatura do Contrato, os currículos dos profissionais que atuarão na prestação de serviços, devendo os mesmos ser integrantes do seu quadro pessoal ou societário.

Os profissionais deverão possuir níveis de qualificação que preencham os requisitos mínimos especificados na tabela abaixo, não podendo um mesmo profissional atuar em mais de uma área.

Item	Área	Profissional	Qtde Mínima
01	Administração de Banco de Dados	Profissional com pós-graduação na área de Computação, com experiência comprovada de no mínimo 12 (doze) meses e certificação em Sistema Gerenciador de Banco de Dados.	01
02	Análise e Engenharia de Sistemas	Profissional com pós-graduação na área de Computação, com experiência profissional comprovada em desenvolvimento de sistemas web de no mínimo, 12 (doze) meses.	01
03	Design Gráfico	Profissional com graduação na área de Computação que possua experiência comprovada de no mínimo 12 (doze) meses em web designer.	01
04	Comunicação e Jornalismo	Profissional com graduação nas áreas de Comunicação Social ou Jornalismo, que possua experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses.	01
05	Desenvolvimento de Sistemas	Profissional com graduação na área de Computação, com experiência profissional comprovada em desenvolvimento de sistemas web de no mínimo, 12 (doze) meses.	03

9. ASPECTOS GERAIS

9.1. CONFIDENCIALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1.1. A licitante vencedora não poderá disponibilizar, sob qualquer forma, as informações ou qualquer recurso que seja exclusivamente pertinente à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência Técnica.

9.2. DOCUMENTOS E RECURSOS GERADOS DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL

9.2.1. Todos os documentos e demais recursos, sem exceção, gerados no decurso do período contratual deverão ser incorporados obrigatoriamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ao processo licitatório e disponibilizados à licitante vencedora, na medida em que forem sendo produzidos e estejam aprovados, com o objetivo de garantir total transparência e facilitar processos de auditoria.

9.3. PROPRIEDADE DA BASE DE DADOS

9.3.1. Todos os dados armazenados no PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS, são de PROPRIEDADE EXCLUSIVA do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, devendo os mesmos serem replicados DIÁRIAMENTE para o ambiente computacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES;

9.3.2. Além do banco de dados ser replicado para o ambiente computacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES, a CONTRATADA deverá fornecer senha para acesso de LEITURA INTEGRAL À BASE DE DADOS;

9.3.3. As Notas Fiscais de Prestação de Serviços só serão atestadas pelo setor competente, mediante verificação de atendimento às exigências integrais dos itens 9.3.1.e 9.3.2.

9.4. MIGRAÇÃO DAS BASES DE DADOS E INSERÇÃO DE CONTEÚDO

9.4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a migração total dos dados atualmente existentes para o Portal de Informações e Serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA do município de GOVERNADOR VALADARES;

9.4.2. Todo o conteúdo inicial do Portal de Informações e Serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, que serão identificados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;

9.4.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA, o levantamento e atualização de todos os serviços prestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, de forma a elaborar o GUIA DE SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS, conforme previsto no item 2.4.15 do Anexo II deste edital;

10. ACESSO A SOLUÇÃO DE SOFTWARE PELA INTERNET PÚBLICA

As recomendações contidas neste Termo de Referência relativas a apresentação pela Licitante, na proposta de preços, do Manual Técnico e Operacional, conforme item 5, criam condições para que objetivamente a Administração Municipal imprima assertividade no processo de avaliação da aceitabilidade do objeto.

Não obstante a importância destas recomendações, por se tratar da contratação de uma Solução de Software pronta, que já tenha sido testada e tenha qualidade comprovada é necessário, pelos motivos óbvios, que a mesma possa ser identificada e avaliada do ponto de vista prático e para que isto possa ser viabilizado, a Licitante deverá Informar OBRIGATORIAMENTE, em sua proposta de preços, um endereço eletrônico - Uniform Resource Locator (URL), para acessar a Solução de Software ofertada através da internet pública, conforme está sendo solicitado no item 6.6 deste Edital.

Exclusivamente para a Licitante que fornecer o MENOR PREÇO GLOBAL na etapa de lances do pregão, conforme item 6.6 do Edital de licitação, a mesma deverá dispor sob a sua exclusiva responsabilidade, em ambiente de hospedagem e disponível para acesso via internet pública a Solução de Software ofertada, que por sua vez deverá estar devidamente instalada e em condições de ser operacionalizada, com o devido suporte e apoio da Licitante, de tal modo que, ao exclusivo critério do Pregoeiro, a Equipe de Apoio, possa aferir a aceitabilidade do objeto ofertado por intermédio da execução prática dos recursos da Solução. No tocante ao aparato físico e tecnológico necessário para operar a Solução de Software ofertada, o mesmo será de responsabilidade da Administração Municipal.

Caso a Licitante não apresente o endereço eletrônico de acesso a Solução ofertada e as informações de usuário e senha (se for o caso), ou, caso o apresente, mas não seja possível operacionalizar os seus recursos, ou ainda, caso algum dos recursos avaliados não corresponda as especificações técnicas da Solução de Software contida neste edital, a Licitante será desclassificada do certame.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 60

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DEFINIÇÕES GERAIS

1.1. A SOLUÇÃO DE SOFTWARE PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS

Deverá incorporar mecanismos que permitam o gerenciamento dos conteúdos publicados e serviços eletrônicos de forma autônoma pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. A solução aqui proposta será baseada em áreas de controle conforme descrito abaixo:

a) **ÁREA PÚBLICA**, que será acessada pelos usuários anônimos da Internet pública, onde estará disponível o conteúdo publicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA e serão prestados os serviços eletrônicos, através dos Módulos de Serviço implantados, conforme estão descritos no item 2.4.3 deste Termo de Referência Técnica;

b) **ÁREA CORPORATIVA**, que será acessada por usuários identificados e devidamente autenticados pelo sistema de segurança do PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS, onde estarão disponíveis as funções que permitam o gerenciamento do conteúdo do sítio e dos Módulos de Serviço, conforme estão descritos no item 2.4.3 deste Termo de Referência Técnica;

c) **ÁREA DE ESTATÍSTICAS**, que fornece dados históricos sobre acessos ao sitio eletrônico, cujo acesso é restrito a usuários identificados e devidamente autenticados.

1.2. CONTEÚDO DO PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS

O PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS do município de Governador Valadares-MG, será estruturado em três grandes níveis de serviços. O conjunto mínimo de serviços eletrônicos que se pretende disponibilizar através do PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS está detalhado no item 2.4, 2.5 e 2.6 deste Anexo.

Os módulos detalhados no item 2 deste Termo de Referência comporão a solução integral de software a ser ofertada pela empresa LICITANTE, devendo atender integralmente as necessidades descritas neste Termo de Referência Técnica.

A solução não necessariamente deve estar distribuída na forma aqui proposta, sendo este documento um instrumento de orientação da descrição funcional do PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS conforme nomenclaturas descritas neste anexo.

1.3. LAYOUT DO PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS

O PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS do município de Governador Valadares-MG, será estruturado em layout pré estabelecido seguindo a padrões gráficos da Secretaria de Comunicação Social e Mobilização, conforme demonstração no item 2.7 deste Anexo.

2. PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS – PORTAL DE NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES

O Portal de Informações e Serviços a ser ofertado para a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA deverá dispor, MINIMAMENTE, dos recursos, módulos e serviços relacionados a seguir. De cada módulo/serviço será explicitado o conjunto mínimo de funcionalidades esperadas.

2.1. CONCEITOS COMUNS A TODOS OS MÓDULOS/SERVIÇOS:

a. Sempre que utilizarmos o termo **GERENCIAR**, relacionado a uma entidade que deverá compor o sistema de informação, o mesmo deve ser entendido como a possibilidade de incluir, alterar, excluir e consultar registros na base de dados da entidade relativa ao sitio eletrônico. Em todo processo de exclusão de registros das bases de dados do sistema deve pressupor a verificação da integridade referencial com outras entidades relacionadas a este registro.
b. Sempre que se utilizar o termo **GERENCIAR EXIBIÇÃO**, relacionado a uma entidade que deverá compor o sistema de informação, o mesmo deve ser entendido como a possibilidade do administrador do sistema definir se um determinado registro da base de dados do sistema, relativo a entidade em uso, será ou não exibido na área pública do sitio eletrônico, apesar de estar disponível na área corporativa.
c. Para efeito das descrições contidas neste capítulo, conceitua-se **ENTIDADE** como "qualquer informação, concreta ou abstrata, incluindo associações entre entidades, abstraídos do mundo real e modelados em forma de tabela (entidade) para armazenamento de informações em banco de dados". Ao se mencionar uma entidade dentro de um módulo/serviço, entende-se que o nome mencionado para a mesma é uma referência.
d. Consultar registros de dados e conteúdo de forma parametrizada implica na possibilidade de aplicar critérios (regras) às operações de consulta, de tal modo que o resultado seja mais específico, proporcionando mais celeridade ao procedimento da pesquisa. Trataremos esta especificação de consulta nas descrições das funções de negócio, pelo termo **CONSULTAR**;

e. Numa descrição de função de negócio, quando for empregado o termo "**USUÁRIOS**" de forma independente, implica que a funcionalidade abordada será aplicada a todos os usuários do **PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS**, independente da área (pública ou corporativa), entretanto quando houver a indicação da "área corporativa" entre parênteses, imediatamente à frente do termo "**USUÁRIOS**", implica que a funcionalidade aplicar-se-á exclusivamente a área corporativa do sítio.

2.2. ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS GERAIS

2.1.2.1. Acessibilidade a portadores de necessidades especiais

2.1.2.1.1. No acesso público o sistema deverá incorporar conceitos de acessibilidade a portadores de necessidades especiais, segundo os preceitos do Decreto-lei 5296 de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas portadoras de deficiência, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade. Tais preceitos estabelecem não apenas que o site deve ser disponibilizado num formato que tem potencial para ser lido por "leitores de tela" (screen readers) usado por deficientes visuais, como também facilitar a quem recorre a tais recursos facilidades para agilizar a navegação.

2.1.2.1.2. Existem organizações que estabelecem preceitos sobre a acessibilidade, que consideram também limitações ligadas à capacidade do equipamento utilizado para acesso à Internet. As regras que serão seguidas para o SITIO ELETRÔNICO foram baseadas em textos retirados dos seguintes sites:

1. www.serpro.gov.br/acessibilidade
2. www.acessobrasil.org.br
3. www.w3.org/WAI/quicktips/qt.br.htm

As regras de acessibilidade que deverão ser seguidas para o Sitio Eletrônico são:

- **Imagens e Animações:** Utilizar o atributo "**alt**" para descrever a função de cada elemento visual da página web;
- **Imagemaps:** Utilizar mapas client-side (o tag "**map**") e texto para as regiões a serem selecionadas pelo mouse ("clicáveis");
- **Multimídia:** Incluir legendas e transcrições para o áudio e descrições para o vídeo;
- **Hiperlinks:** Utilizar texto que faça sentido fora do contexto. Evitar frases tais como "clique aqui" (utilizar, por exemplo, "ir para a página principal";
- **Organização da Página:** Usar cabeçalhos, listas e uma estrutura consistente, bem como código "**CSS**" para formatar o layout sempre que possível, de forma que nenhuma informação fique sem sentido sem a formatação;
- **Web semântica:** Usar semanticamente as tags "HTML", proporcionando uma melhor facilidade de leitura do código pelos leitores de tela e buscadores;
- **Gráficos e Diagramas:** Sumarizar o conteúdo ou usar o atributo "**longdesc**";
- **Scripts, applets e plug-ins:** Fornecer conteúdo alternativo para o caso de tais recursos estarem desabilitados ou de não serem suportados pelo browser;
- **Frames:** Usar a tag "**noframes**" e empregar títulos significativos;
- **Tabelas:** Tornar compreensível a leitura linha a linha. **Só será admissível para tabulação de dados, nunca como forma de estruturação do site;**
- **Teclas de atalho:** Criar teclas de atalho para as principais funções do site (Ex.: Menu, conteúdo, busca);
- **Controle do usuário:** Todo o conteúdo do site deverá ser controlado pelo usuário, sem permitir que sejam feitas atualizações de conteúdo ("refresh") de forma automatizada, ou troca de informação sem a interação do usuário;
- **Independência de navegadores:** Assegurar que todas as páginas funcionarão nos principais navegadores disponíveis no mercado;
- **Cores:** Assegurar que todas as informações veiculadas com cor estejam também **disponíveis** e sejam compreensíveis sem cor (por exemplo, valores financeiros precedidos por "-" ou delimitados por parênteses quando estiverem negativos). É importante também que a combinação de cores entre o fundo e o primeiro plano seja suficientemente contrastante para poder ser vista por pessoas com cromo deficiências;
- **Validação do conteúdo:** O SITIO ELETRÔNICO será avaliado através do avaliador de acessibilidade de websites **da** ONG "dasilva" (http://www.dasilva.org.br/), que classifica os problemas encontrados em três níveis de prioridade, sendo que não serão aceitos problemas de nível de prioridade 1.

2.1.2.2. Compatibilidade com os "Browsers" mais Utilizados

2.1.2.2.1. *Web browsers* são programas de computador que têm a capacidade de se comunicar com servidores da Internet através do protocolo HTTP. Apesar de haver uma proposta de padronização das linguagens utilizadas na internet para permitir comportamento homogêneo dos diferentes programas desta natureza, existem diferenças de comportamento em razão de inovações ou novos recursos que surgem a

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 61

cada momento no mercado mundial de softwares. Estas diferenças de comportamento se apresentam, causando falhas como a quebra do *layout* da página ou na apresentação de recursos de som ou imagem. Assim sendo, a solução de PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS deve garantir de forma continuada, que seus módulos de serviço tenham comportamento homogêneo em diferentes *web browsers*;
2.1.2.2.2. O PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS deverá estar apto inicialmente a ser acessado minimamente pelos *web browsers*: Microsoft Internet Explorer (versão 9 e superior), Mozilla Firefox (versão 16 e superior) e Chrome (versão 23 e superior), além de garantir a sua compatibilização com outras versões dos produtos supracitados, que forem lançadas ao longo do período contratual.

2.3. ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS QUANTO À SEGURANÇA
2.1.3.1. Garantir aos usuários anônimos da internet, acesso ao conteúdo e serviços eletrônicos da área pública do PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS;
2.1.3.2. Garantir que o acesso a área corporativa do PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS seja restrito, exclusivo às contas de usuários cadastradas no sistema de segurança e devidamente autenticadas para tal finalidade;
2.1.3.2.1. As contas de usuários do PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS são para acesso a área corporativa e correspondem à identidade eletrônica dos profissionais indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, que responderão pelas atividades de gestão do conteúdo e serviços eletrônicos disponíveis na área pública;
2.1.3.2.2. As contas de grupo do PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS correspondem ao agrupamento lógico de determinadas contas de usuários;
2.1.3.3. Garantir mecanismos que permita à SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, gerenciar as contas de usuários e grupos de usuários do PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS, indicando quais terão a autoridade de gerir o conteúdo e os serviços eletrônicos disponíveis na área pública;
2.1.3.3.1. Disponibilizar funcionalidades que permitam à SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, associar uma ou várias contas de grupos de usuários a um ou mais Módulos de Serviço, para que as mesmas possam gerenciá-los;
2.1.3.4. Gerenciar contas de grupos, permitindo que sejam associadas contas de usuários a contas de grupos de usuários;
2.1.3.5. Garantir que o conjunto de permissões de uma conta de usuário que esteja associada em uma ou mais contas de grupos de usuários, seja o resultado da somatória de todas as permissões obtidas em cada uma das contas de grupos de que participa;

2.4. ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS DOS MÓDULOS DO SITIO ELETRÔNICO
2.4.1. INFORMAÇÕES E NOTÍCIAS
2.4.1.1. Entende-se por informação qualquer texto, combinado ou não com objetos multimídia e serviços eletrônicos agregados, classificados por um determinado Tipo e Assunto de informação;
2.4.1.2. Permitir que os usuários (área corporativa) possam integrar às informações: possam integrar às informações: 1) Banco de dados de imagens conforme especificação do item 2.4.3 deste TRT; 2) Enquetes conforme especificação do item 2.4.10; 3) Áudios e Vídeos do banco de dados, conforme especificação do item 2.4.2; 4) Vídeos do Youtube do banco de dados, conforme especificação do item 2.4.11; 5) Arquivos com suporte para operações de download integrantes do Banco de dados de Arquivos conforme especificação do item 2.4.4; 6) Permitir aos usuários da área administrativa associar um cronograma a uma informação. Garantir aos usuários da área pública do portal a visualização de todo o conteúdo agregado à informação;
2.4.1.3. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:
a) Título (título da informação);
b) Chamada da informação (texto reduzido para chamada da informação);
c) Data e hora de cadastro (data e hora em que a informação foi cadastrada, processada de forma automática pelo PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS);
d) Autor (autor da informação);
e) Tipo (empregado no agrupamento de informações de um mesmo tipo);
f) Assunto (empregado no agrupamento de informações de um mesmo assunto);
g) Texto (texto da informação, permitindo a sua formatação tais como fonte, tamanho, cor do texto, negrito, sublinhado, itálico, subscrito, sobrescrito, marcadores e numeração).
2.4.1.4. Permitir que os usuários (área corporativa) possam agendar a publicação automática de uma informação, para uma determinada data e hora;
2.4.1.5. Permitir que os usuários (área corporativa) possam selecionar as informações, que serão destacadas na página principal do PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS na área pública, contemplando minimamente as seguintes funcionalidades: 1) através da seleção individualizada das informações; 2) as informações mais recentes e; 3) as informações destacadas aleatoriamente, a cada apresentação da página principal;
2.4.1.6. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar as informações e possam também

gerenciar a exibição das informações;
2.4.1.7. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar Tipos e Assuntos de informação, permitindo que haja a possibilidade de vincularem-se Assuntos a Tipos previamente, para que as informações possam ser classificadas a partir desta vinculação;
2.4.1.8. Permitir que os usuários (área corporativa) possam estabelecer para uma determinada informação, que a mesma possa estar relacionada à outras de forma específica e/ou a outras por intermédio da indicação de palavra(s) chave(s) de forma automática;
2.4.1.9. Permitir que os usuários (área corporativa) possam estabelecer para uma determinada informação, que a mesma possa estar associada a um índice, que deverá ser composto por informações previamente cadastradas, selecionadas de forma individualizada;
2.4.1.10. Permitir que os usuários (área corporativa) possam integrar às informações: 1) Galerias de imagens conforme especificação do item 2.4.5 deste Termo de Referência Técnica; 2) Enquetes conforme especificação do item 2.4.10 deste Termo de Referência Técnica; 3) Áudios e Vídeos do repositório, conforme especificação do item 2.4.2 deste Termo de Referência Técnica e, 4) Arquivos com suporte para operações de *download* integrantes do Repositório de Arquivos conforme especificação do item 2.4.4 deste Termo de Referência Técnica;
2.4.1.11. Permitir aos usuários consultar as informações, garantindo que os mesmos possam visualizá-las diretamente na página principal, quando estiverem em destaque, ou nas páginas internas e, ao acessá-las possam enviá-las por e-mail e imprimi-las, selecionando controles disponíveis na interface do PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS;
2.4.1.12. Garantir aos usuários à visualização de todo o conteúdo agregado à informação;
2.4.1.13. Garantir aos usuários, que ao acessarem uma informação na área pública possa ser apresentado de forma automática as demais informações relacionadas a ela sob a forma de listagem; organizada cronologicamente a partir da mais recente, devidamente incluída ao final da informação que está sendo lida e permitindo que haja a paginação na área da listagem;
2.4.1.14. Garantir aos usuários, que ao acessar uma informação publicada e existindo para a mesma a configuração de apresentação de índice conforme descrito no item 2.4.1.10 deste Termo de Referência Técnica, possam ser visualizadas as demais informações relacionadas a ela sob a forma de índice, através do qual poderão ser selecionadas;
2.4.1.15. Garantir aos usuários, que ao acessar uma informação publicada, estejam destacados no texto apresentado os termos que tenham seu significado cadastrado no Acervo de Terminologias, conforme o item 2.4.19 deste Termo de Referência Técnica, bem como possam a critério dos usuários serem apresentados os referidos significados terminológicos.
2.4.1.16. Garantir aos usuários, que ao clicarem numa imagem inserida numa matéria que a mesma possa ser ampliada para melhor visualização.
2.4.1.17. Permitir aos usuários (área corporativa) associar um cronograma a uma matéria;
2.4.1.18. Permitir a incorporação de frames de sites externos, como por exemplo vídeos do youtube no contexto da informação. Permitir ainda que uma informação ou notícia possam ser indicadas a amigos, impressas, adicionadas ao twitter do internauta e que o mesmo possa ainda acionar ao facebook e google+.

2.4.2. REPOSITÓRIO DE ÁUDIO E VÍDEO

2.4.2.1. Entende-se por Repositório de Áudio e Vídeo o espaço virtual mantido pelo PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS que permitirá aos usuários acessarem arquivos de mídia, classificados sobre determinado Tipo e Categoria de mídia;
2.4.2.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:
a) Tipo de mídia (tipo da mídia armazenada. Ex.: se áudio ou vídeo);
b) Categoria (categoria empregada no agrupamento das mídias);
c) Título (título da mídia);
d) Descrição (descrição do que trata a mídia);
e) Data (data em que foi criada a mídia).
2.4.2.2. Consultar os arquivos eletrônicos do Repositório de Áudio e Vídeo;
2.4.2.3. Garantir que a reprodução da mídia seja realizada diretamente no *web browser,* empregando para tal, controles disponíveis na interface do PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS, e seja processada pela plataforma de servidor de mídia especificada no item 4 deste Termo de Referência Técnica, quando o padrão da mídia for aplicável à mesma;
2.4.2.4. Garantir compatibilidade e disponibilizar *players* de mídias capazes de executar minimamente os seguintes formatos ou extensões: SWF, MP3 e FLV;
2.4.2.5. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar o Repositório de Áudio e Vídeo;
2.4.2.6. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar a exibição das mídias do Repositório de Áudio e Vídeo.

2.4.3. REPOSITÓRIO DE IMAGENS

2.4.3.1. Entende-se por Repositório de Imagens o espaço virtual mantido pelo PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS que permitirá aos usuários acessarem os arquivos eletrônicos referentes às imagens

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 62 - PROTOCOLO -

publicadas;
2.4.3.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:
a) Descrição (Descrição do que trata a imagem);
b) Data (Data em que foi criada a imagem);
c) Tamanho (O tamanho do arquivo da imagem medido em Quilo bytes que deverá ser processado de forma automática pelo PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS);
e) Dimensão (A dimensão da imagem medida em Pixels que deverá ser processada de forma automática pelo PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS);
f) Autor (Nome do autor da imagem).
2.4.3.3. Consultar arquivos de imagens do repositório;
2.4.3.4. Permitir a partir da sua seleção, que uma determinada imagem possa ser visualizada na resolução original, bem como se possa realizar o *download* da mesma;
2.4.3.5. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar o Repositório de Imagens;
2.4.3.6. Garantir que os formatos e extensões das imagens do repositório estejam restritos a: GIF, JPG e PNG;
2.4.3.7. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar a exibição das imagens do Repositório.

2.4.4. REPOSITÓRIO DE ARQUIVOS
2.4.4.1. Entende-se por Repositório de Arquivos o espaço virtual mantido pelo PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS que permitirá aos usuários acessarem os arquivos eletrônicos publicados em qualquer formato ou extensão, classificados sobre uma determinada Categoria.
2.4.4.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:
a) Categoria (categoria empregada no agrupamento dos arquivos);
b) Título (Título do arquivo);
c) Data (data em que o arquivo foi inserido no repositório, processada pelo PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS de forma automática).
2.4.4.3. Consultar arquivos do repositório;
2.4.4.4. Permitir que a partir da sua seleção, possa ser realizada a operação de *download* do arquivo contido no repositório;
2.4.4.5. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar o Repositório de Arquivos;
2.4.4.6. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar a exibição dos arquivos do Repositório, o que os tornará disponíveis para as operações de *download* na área pública;

2.4.5. GALERIA DE IMAGENS
2.4.5.1. Entende-se por Galeria de Imagens, o espaço virtual do PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS no qual será possível organizar sob forma de Galerias, um conjunto de arquivos eletrônicos de imagens constantes do Repositório de Imagens, sendo possível agrupá-las;
2.4.5.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:
a) Título (Título da Galeria);
b) Descrição (Descrição do que trata a Galeria);
c) Data (Data em que foi criada a Galeria);
d) Imagens (imagens associadas à Galeria).
2.4.5.3. Consultar as Galerias de Imagens;
2.4.5.4. Permitir que, ao selecionar uma determinada Galeria de Imagens, para cada um dos arquivos de imagens associados a ela, seja possível visualizar minimamente os seguintes atributos: 1) o autor da imagem; 2) a data de publicação da imagem; 3) o tamanho em quilo bytes da imagem; 4) as dimensões da imagem; e 5) a descrição da imagem, já controlados pelo Módulo de Serviço Repositório de Imagens, conforme descrição do item 2.4.3.
2.4.5.5. Permitir, a partir da seleção de uma determinada imagem na Galeria, realizar o *download* da mesma;
2.4.5.6. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar a Galeria de Imagens;
2.4.5.7. Permitir aos usuários (área corporativa) associar uma determinada imagem do Repositório de Imagens a ilimitadas Galerias de Imagens, garantindo que durante o processo de associação, o usuário possa gerenciar o Repositório de Imagens, no intuito de otimizar o processo de cadastramento de novas imagens neste Repositório;
2.4.5.8. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar a exibição das Galerias de Imagens;

2.4.6. BANNER INFORMATIVO
2.4.6.1. Banner Informativo é a caracterização eletrônica do banner de publicidade convencional. No PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS deverá ser possível gerir os arquivos que atendam as especificidades de Banners Publicitários, que poderão ser apresentados aos usuários na página principal do sítio, inclusive permitindo a utilização de um ou mais banners na página principal do Portal de Informações e Serviços;
2.4.6.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

a) Tipo (formato ou extensão do arquivo correspondente ao banner);
b) Título (do título do banner);
2.4.6.3. Permitir aos usuários (área corporativa) gerenciar os arquivos de Banners Publicitários;
2.4.6.4. Permitir aos usuários (área corporativa) gerenciar a exibição de Banners Publicitários minimamente na página principal do PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS;
2.4.6.5. Garantir compatibilidade mínima com arquivos de Banners Publicitários dos formatos ou extensões JPG, GIF e SWF.

2.4.8. AGENDA TRIBUTÁRIA
2.4.8.1. Entende-se por Agenda Tributária, o espaço virtual gerido pelo PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS, onde possa ser mantida a relação de todos os eventos relativos à SECRETARIA DE FAZENDA, agrupados por Tipo de Agenda, disponíveis aos usuários;
2.4.8.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:
a) Tipo (empregado no agrupamento das agenda de eventos de um mesmo tipo);
b) Título (título da Agenda);
c) Descrição (descrição do que trata a agenda);
d) Eventos (relação dos eventos que comporão a agenda);
e) Horário (data e horário de cada evento);
f) Local (local onde cada evento será realizado);
g) Valor (valor para acesso a cada evento, quando houver);
h) Imagens (imagens para ilustrar o evento).
2.4.8.3. Consultar a agenda de eventos;
2.4.8.4. Garantir que os eventos agendados com horários vencidos tenham sua exibição cancelada de forma automática da relação de eventos por realizar, mantendo-os exclusivamente para consultas do histórico de eventos;
2.4.8.5. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar a agenda de eventos;
2.4.8.6. Permitir que os usuários (área corporativa), ao gerenciar a agenda de eventos possam vincular a uma determinada agenda, no mínimo uma imagem do Repositório de imagens, conforme descrição do item 2.4.3, bem como vincular a cada agenda de eventos, no mínimo uma Galeria de imagens, conforme especificado no item 2.4.5;
2.4.8.7. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar a exibição das agendas e de seus respectivos eventos.

2.4.9. ATENDIMENTO ELETRÔNICO E OUVIDORIA PÚBLICA
2.4.9.1. Permitir o link com o serviço de Atendimento Eletrônico do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Governador Valadares;

2.4.10. PESQUISA DE OPINIÃO (ENQUETES)
2.4.10.1. A Pesquisa de Opinião constitui-se na funcionalidade do PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS que possibilitará publicar enquetes eletrônicas aos usuários;
2.4.10.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:
a) Título (título da pesquisa de opinião);
b) Data da pesquisa (data de cadastramento da pesquisa propriamente dita);
c) Data e hora de início da pesquisa;
d) Data e hora de final da pesquisa;
e) Respostas (conjunto de opções de resposta da pesquisa).
f) Exigência ou não de login no sítio para votação, e em caso de exigência, validação do voto através de carga prévia das pessoas habilitadas para votação.
2.4.10.3. Permitir que os usuários (área corporativa) agendem a publicação e o encerramento das pesquisas na área pública, garantindo que o PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS controle de forma autônoma o referido agendamento;
2.4.10.4. Garantir que durante a participação de um usuário numa pesquisa de opinião, obtenha-se dele, apenas uma única resposta dentre as várias opções disponíveis;
2.4.10.5. Permitir que o resultado da pesquisa seja visualizado em tempo real, a despeito do usuário ter participado da votação;
2.4.10.6. Monitorar a participação no processo de votação de um mesmo usuário, num mesmo dia, de tal modo que ela ocorra preferencialmente no máximo uma única vez para cada pesquisa de opinião;
2.4.10.7. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar as Pesquisas de Opinião;
2.4.10.8. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar a exibição das Pesquisas de Opinião.

2.4.11. DIVULGAÇÃO DE VÍDEOS ONLINE
2.4.11.1. A divulgação de vídeos online é um instrumento que a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA irá dispor para levar aos usuários as reuniões em plenário através da rede mundial de computadores,

TRIBUNAL DE CONTAS EST. MG. - PROTOCOLO - Fl. 63

contribuindo com isto, para dar mais transparência às suas ações;
2.4.11.2. A partir destes recursos será possível fornecer aos usuários minimamente o áudio e vídeo de eventos ou peças publicitárias da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, através de chamada na página principal, ou em páginas, internas do site, ficando a critério da SMF;
2.4.11.3. Os vídeos a serem disponibilizados estarão armazenados em canal de vídeo da Prefeitura Municipal de Governador Valadares no serviços de vídeo do Youtube. O Portal de Informações deverá conter a integração com este canal, de forma que o administrador de conteúdo do Portal de Informações e Serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA possa escolher o vídeo a ser disponibilizado na página principal do portal.

2.4.12. LEGISLAÇÃO
2.4.12.1. Permitir o link com o módulo de Legislação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Governador Valadares;

2.4.13. LINKS ÚTEIS
2.4.13.1. Entende-se pelo módulo de Links Úteis o repositório de links para páginas eletrônicas que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES** julgar estratégico disponibilizar aos usuários, de tal modo que os mesmos possam acessá-las através de consulta à relação de endereços armazenados no padrão URL (*uniform resource locator*) classificados por Categoria;
2.4.13.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:
a) Categoria (empregado no agrupamento de links de uma mesma categoria);
b) Título (título associado ao link);
c) URL (endereço URL).
2.4.13.3. Consultar o repositório de Links Úteis;
2.4.13.4. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar o repositório de Links Úteis;
2.4.13.5. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar a exibição de Links Úteis do repositório.

2.4.14. ACERVO DE TERMINOLOGIAS
2.4.14.1. O Acervo de Terminologias é uma funcionalidade que apreciará a usabilidade das informações publicadas aos usuários, conforme especificado no item 2.4.1 deste Termo de Referência Técnica. O Acervo de Terminologias será o espaço virtual, através do qual poderá ser gerido o significado de siglas, termos regionais ou técnicos, etc. enfim, qualquer palavra para a qual se julgue relevante disponibilizar informações adicionais, de tal modo que o seu significado possa ser mais bem compreendido;
2.4.14.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:
a) Termo (o termo que terá seu significado informado);
b) Descrição (a descrição do significado do termo);
2.4.14.3. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar o Acervo de Terminologias;
2.4.14.4. Garantir que possam ser exibidos os significados dos termos constantes das informações, na medida em que os mesmos encontrem-se inseridos no Acervo de Terminologias. O referido significado deverá ser apresentado aos usuários, quando os mesmos selecionarem o termo, associado ao contexto da informação;

2.4.15. SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS
2.4.15.1. Corresponde a Serviços Tributários, a área do PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS que armazenará e disponibilizará aos usuários, informações sobre os serviços prestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, classificados por Categoria;
2.4.15.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:
a) Título (título do serviço);
b) Categoria (empregado no agrupamento dos serviços que sejam de uma mesma categoria. Ex.: Tributário, Saúde, etc.);
c) Órgão executor (órgão responsável pelo serviço);
d) Caracterização (caracterização do serviço com orientações e pré-requisitos, prazos de concessão);
e) Documentação (documentação necessária para requerer o serviço);
f) Custos (custos vinculados à prestação do serviço);
2.4.15.3. Consultar a relação de serviços;
2.4.15.4. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar o repositório de Serviços;
2.4.15.5. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar a exibição dos Serviços do repositório.

2.4.16. PESQUISA DE CONTEÚDO
2.4.16.1. Entende-se por Pesquisa de Conteúdo a funcionalidade que, para qualquer registro de dados ou conteúdo armazenado no âmbito do PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS, seja possível localizá-lo através do fornecimento de palavras chaves;

2.4.16.2. Garantir aos usuários a funcionalidade da Pesquisa de Conteúdo, podendo a mesma ser executada a partir de qualquer página exibida;
2.4.16.3. Permitir aos usuários restringir a Pesquisa de Conteúdo tendo como referência a sua data de publicação, quando se aplicar; informando para tal um determinado intervalo de datas, bem como permitir que haja restrição da Pesquisa de Conteúdo a um ou mais Módulos de Serviço do PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS, com os quais elas possam estar associadas;
2.4.16.4. Garantir que o resultado de uma pesquisa de conteúdo seja exibido de forma classificada pelos módulos do PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS, com os quais o conteúdo encontrado esteja associado.

2.5. ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS PARA SERVIÇOS INTERNOS OU EXTERNOS
2.5.1. DIÁRIO ELETRÔNICO
2.5.1.1. Permitir o link com o módulo DIÁRIO ELETRÔNICO do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Governador Valadares;

2.5.2. LICITAÇÃO PÚBLICA
2.5.2.1. Permitir o link com o módulo LICITAÇÕES do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Governador Valadares;

2.5.3. GUIAS ONLINE
2.5.3.1. Guias Online é um serviço desenvolvido internamente pela área de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Governador Valadares. O Portal de Informações e serviços deverá customizar estes serviços de forma a permitir a integração dos mesmos ao layout.

2.5.4. ENDEREÇOS E TELEFONES ÚTEIS
2.5.4.1. Entende-se por Endereços e Telefones Úteis o catálogo eletrônico de endereços e telefones de unidades públicas ou privadas que a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA julgar conveniente divulgar aos usuários, devidamente agrupados por Tipos.
2.5.4.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:
a) Tipo (empregado no agrupamento de unidades de um mesmo tipo);
b) Unidade (nome da unidade propriamente dita);
c) Descrição (descrição do que se trata a unidade);
d) Endereço (endereço da unidade);
e) Telefones (telefones da unidade);
f) Imagem (imagem da unidade em questão).
2.5.4.3. Consultar o repositório de Endereços e Telefones Úteis, garantindo que ao selecionar um determinado registro, ser visualizado a sua imagem e os demais atributos;
2.5.4.4. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar o Repositório de Endereços e Telefones Úteis;
2.5.4.5. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar a exibição do Repositório de Endereços e Telefones Úteis.

2.5.5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
2.5.5.1. Entende-se pelo módulo de Estrutura Organizacional a relação de órgãos da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA que estará disponível aos usuários para que os mesmos tenham conhecimento da sua estrutura administrativa;
2.5.5.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:
a) Órgão (nome do órgão);
b) Descrição (descrição do órgão).
2.5.5.3. Consultar a Estrutura Organizacional, onde os órgãos sejam apresentados num organograma de formato hierarquizado que represente a estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;
2.5.5.4. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar a Estrutura Organizacional;
2.5.5.5. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar a exibição da Estrutura Organizacional.

2.5.6. ACESSO À INFORMAÇÃO
2.5.6.1. Permitir o link com o módulo ACESSO À INFORMAÇÃO do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Governador Valadares;

2.6. ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS DO MÓDULO NOTA FISCAL ELETRÔNICA

2.6.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE SEGURANÇA DA NFE
2.6.1.1. O serviço de Nota Fiscal Eletrônica deverá trafegar via internet utilizando protocolo "HTTPS: Hyper

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 64

Text Transfer Protocol Secure" visando uma maior segurança das informações transmitidas;
2.6.1.2. Deve ser operacionalizado via browser sem a necessidade de instalação de aplicativos adicionais. Deve ser desenvolvido em linguagem de programação e banco de dados compatíveis para funcionamento e operacionalização em ambientes de internet com aplicativos devidamente licenciados;
2.6.1.3. Atender às normas, regras e modelos conceituais da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças – ABRASF;
2.6.1.4. Possibilitar ao prestador de serviços pela quantidade de casa decimal nos valores dos serviços, sendo que ao final os mesmo serão arredondados de acordo com as normas financeiras do mercado;
2.6.1.5. Funcionalidades e operacionalidade hospedadas em sistema de *hosting*, conforme especificado no Anexo I, item 6 deste edital;
2.6.1.6. Ter suporte técnico operacional sobre seu funcionamento e aplicação das evoluções tecnológicas, conforme descrito no Anexo I, item 7 deste edital;

2.6.2. INTEFACE DO USUÁRIO
2.6.2.1. A interface do usuário deverá ser personalizada de acordo com as normas, procedimentos e solicitações da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, obedecendo ao padrão gráfico do Portal de Informações e Serviços;
2.6.2.1. Permitir acesso aos usuários, tanto da prefeitura como dos contribuintes, por meio de login e senha personalizável e código de segurança (captcha) para evitar tentativas de acesso por robôs;
2.6.2.3. Possuir funcionalidades de expiração da sessão de acesso após determinado período de sua inatividade;
2.6.2.4. Disponibilizar via web os manuais dos usuários, contribuintes e contadores;
2.6.2.5. Disponibilizar interface ao módulo de atendimento, conforme descrito no item 2.4.9, com direcionamento direto aos administradores do Serviço de Nota Fiscal Eletrônica no âmbito da administração municipal de Governador Valadares.

2.6.3. INFORMAÇÕES E CONTROLES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
2.6.3.1. Permitir a impressão de dados do município, tais como: Brasão do Município, Identificação do Município, Endereço, Telefone e CNPJ;
2.6.3.2. Numeração sequencial da Nota Fiscal;
2.6.3.3. Data de geração e assinatura digital;
2.6.3.4. Dados do prestador tais como: Nome, nome fantasia, endereço completo, CPF/CNPJ, inscrição municipal, informação se optante pelo Simples Nacional, informação se micro empresa;
2.6.3.5. Dados do tomador de serviços tais como: Nome, nome fantasia, endereço completo, CPF/CNPJ, inscrição municipal, e-mail, telefone;
2.6.3.6. Informação do local da prestação dos serviços;
2.6.3.7. Informação se há ou não retenção do ISSQN;
2.6.3.8. Possibilidade da inserção de no mínimo cinco itens ou sub-itens diversos da lista de serviços, contendo cada um o número do item ou sub-item, alíquotas correspondente do ISSQN, quantidade, descrição detalhada no mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) caracteres, valor unitário e valor de dedução da base de cálculo;
2.6.3.9. Cálculo automático do valor total do serviço;
2.6.3.10. Possibilitar a inserção de alíquotas específicas do ISSQN no caso de prestadores de serviços optantes pelo Regime Federal do Simples Nacional;

- Conter campo de observações com no mínimo 250 caracteres;
- Possibilitar o cálculo e inserção em campos específicos dos valores referentes a tributos federais que poderão ser retidos;
- Contém campos contendo os valores totais: dos serviços, das retenções, líquido e ISSQN, os quais deverão ser calculados automaticamente pelo software.
- Possibilita o prestador de serviços optar pela escolha da forma de pagamento dos serviços pelo tomador
- Possibilita a inserção de número e data de recibo provisório de serviço – RPS, quando este estiver sendo substituído pela nota fiscal eletrônica de serviço;

2.6.4. REQUISITOS DE FUNCIONALIDADES ADICIONAIS DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
2.6.4.1. Possibilitar a partir da migração dos dados a sequência na numeração das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviço geradas até a data de conversão e/ou implantação;
2.6.4.2. Possibilitar a geração de Notas Fiscais eletrônicas de Serviço por meio de processamento em lote, fazendo previamente uma validação do arquivo;
2.6.4.3. Possibilitar a geração de nota fiscal eletrônica de serviço manual e individualmente de forma concomitante entre vários usuários;
2.6.4.4. Possibilitar a reimpressão de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas;

2.6.4.5. Possibilitar alteração de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviço emitidas por meio de solicitação do prestador de serviços emitente à Prefeitura e esta autorizar, com a geração de carta de correção eletrônica, mantendo-se as informações originais;
2.6.4.6. Possibilitar o cancelamento de notas Fiscais eletrônicas de Serviço emitidas, por meio de solicitação do prestador de serviços emitente à prefeitura e esta autorizar, com a inserção de tarja "cancelada" na mesma;
2.6.4.7. Possibilitar a emissão de recibos provisórios de serviços pelo prestador de serviços, tendo o administrador o total controle sobre as autorizações de emissão;
2.6.4.8. Possibilitar consultar e enviar por meio de correio eletrônico os documentos de arrecadação;
2.6.4.9. Possibilitar a geração, emissão e impressão do livro fiscal eletrônico contendo todas as informações sobre as Notas Fiscais Eletrônicas de serviços geradas, alteradas e canceladas, bem como dos documentos de arrecadação, por período a ser definido;
2.6.4.10. Possibilitar aos portadores das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços, verificação da sua validade e veracidade;
2.6.4.11. Possibilitar o cadastro da lista de serviços e suas respectivas alíquotas;
2.6.4.12. Possibilitar a exportação dos cadastros dos contribuintes e documentos de arrecadação por meio de processamento em lote;
2.6.4.13. Possibilitar a baixa dos documentos de arrecadação manual e individual, por tipos e com campos de justificativas ou em lote por meio de arquivos bancários;
2.6.4.14. Possibilitar a geração de créditos aos tomadores de serviços;
2.6.4.15. Possibilitar a consulta, controle e devolução dos créditos ou abatimentos dos créditos dos tomadores;
2.6.4.16. Possibilitar a geração de extratos dos movimentos econômicos dos contribuintes em geral;
2.6.4.17. Possibilitar a consulta e controle da adimplência e inadimplência dos contribuintes;
2.6.4.18. Possibilitar a confecção pela empresa contratada de novos relatórios que forem solicitados pela prefeitura, desde que já não existam no software;
2.6.4.19. Permitir que os usuários (área corporativa) possam, com permissão de administradores do sistema no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Valadares possam:

- Realizar o cadastro de empresa e de responsável por administração do sistema;
- Permitir cadastro, alteração ou exclusão pelo administrador do sistema de sub-usuários com níveis de acesso.
- Permitir consulta de dados;
- Permitir alteração da senha de acesso a cada usuário;
- Permitir cadastrar manual, individual ou em lote, cada contribuinte da Prefeitura contendo todas as informações cadastrais inerentes à tributação municipal;
- Permitir enquadrar seus contribuintes prestadores de serviços na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
- Permitir desenquadrar ou bloquear o acesso de prestadores de serviços enquadrados na Nota fiscal eletrônica de Serviços
- Atualizar os dados cadastrais de seus contribuintes.
- Imprimir a ficha cadastral de seus contribuintes
- Gerar e imprimir termos de Intimação ou Notificação para cada contribuinte selecionado, para que se enquadre na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;
- Gerar e imprimir termo de enquadramento na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços a cada contribuinte.
- Consultar a lista de serviços e as respectivas alíquotas.
- Consultar os relatórios das informações constantes do banco de dados com diversos tipos de filtros;
- Pesquisar, consultar e imprimir as Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas, alteradas e canceladas pelos prestadores de serviços;
- Pesquisar, consultar e imprimir os documentos de arrecadação emitidos e cancelados pelos prestadores de serviços;

2.6.5. DAS FUNCIONALIDADES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇOS
2.6.5.1. Permitir aos prestadores de serviço a consulta de seus dados cadastrais;
2.6.5.2. Permitir ao prestador de serviços a personalização de sua nota fiscal eletrônica de Serviços, com a inserção de sua logomarca;
2.6.5.3. Permitir o cadastro de clientes (tomadores de serviços) de forma manual e individualmente ou por meio de processamento em lote quando da importação das notas fiscais emitidas;
2.6.5.4. Permitir a consulta dos dados de seus clientes por meio de filtros diversos;
2.6.5.5. Permitir o cadastro, alteração ou exclusão de seus sub-usuários com níveis de acesso, inclusive para contadores;

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. 65 PROTOCOLO

2.6.5.6. Permitir a alteração da senha de acesso de cada usuário;
2.6.5.7. Permitir a emissão de notas fiscais eletrônicas de serviços, inclusive dos prestadores de serviços optantes pelo Regime do Simples Nacional;
2.6.5.8. Permitir a consulta, impressão e envio por meio de correio eletrônico, das notas fiscais eletrônica de serviços já emitidas a qualquer momento, com filtros de busca;
2.6.5.9. Permitir a importação em lote das notas fiscais eletrônicas de serviços e recibos provisórios de serviços por meio do processamento em lote;
2.6.5.10. Permitir a exportação das notas fiscais eletrônicas de serviços para sistemas próprios, por meio de processamento em lote;
2.6.5.11. Interface que permita a solicitação online à prefeitura de alterações de suas informações cadastrais;
2.6.5.12. Interface que permita a solicitação online à prefeitura de alterações e cancelamentos de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas;
2.6.5.13. Opção de consulta a situação das solicitações enviadas;
2.6.5.14. Interface que permita a solicitação, emissão e impressão de RPS;
2.6.5.15. Permitir a geração, impressão consulta e cancelamento de documentos de arrecadação.
2.6.5.16. Gestão de notas fiscais com o uso de web services utilizando o padrão ABRASF
2.6.5.16.1: emissão de notas fiscais de serviço em lote utilizando web services
2.6.5.16.2: emissão de nota fiscal de serviço individual utilizando web service
2.6.5.16.3: cancelamento de notas fiscais de serviços utilizando web services
2.6.5.16.4: consulta de notas fiscais de serviços utilizando web services.
2.6.5.17. Módulo de declaração de ISSQN bancário obedecendo o padrão COSIF
2.6.5.17.1 Permitir o registro manual de plano de contas bancário no padrão COSIF
2.6.5.17.2 Permitir a importação via arquivo de texto do plano de contas bancário no padrão COSIF
2.6.5.17.4 Permitir a declaração manual de ISSQN bancário através de balancetes bancários mensais obedecendo ao plano de contas importado pela agência.
2.6.5.17.5 Permitir a declaração ISSQN bancário através da importação de arquivos contendo os balancetes bancários mensais obedecendo ao plano de contas importado pela agência.

2.6.6. DAS FUNCIONALIDADES PARA CONTROLE DE CRÉDITO DO ISSQN
2.6.6.1. A solução acompanhamento do Crédito do ISSQN através das Notas Fiscais de Serviços Prestados por empresas locais consiste no gerenciamento de um banco de dados de créditos para tomadores de serviços no Município;
2.6.6.2. A SECRETARIA DE FAZENDA definirá os parâmetros e a forma como estes créditos serão utilizados. Como por exemplo reverter o crédito em moeda e realizar o depósito em conta corrente do cidadão quando alcançado um determinado valor de crédito ou ainda reverter este crédito em bônus para efetuar descontos em Impostos ou Taxas anuais do Município, como o IPTU;

2.6.7. DA INTEGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COM SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
2.6.7.1. É requisito obrigatório o desenvolvimento de módulo integrador entre o sistema de NOTA FISCAL ELETRÔNICA e o SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, permitindo a troca de informações bidirecionalentre os ambientes NFe x Legado do Sistema Tributário.

2.7. MODELO DE LAYOUT A SER IMPLEMENTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
Estado de Minas Gerais

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. 66
PROTOCOLO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO:
LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS DISTRIBUIDO EM MÓDULOS DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS, CRIAÇÃO DE LAYOUTS, TREINAMENTOS DE USUÁRIOS, IMPLANTAÇÃO EM MODELO "HOSTING" DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Informar: Dados da Proponente: Razão Social/ Endereço Completo/ Telefone Contato / E-Mail Contato/ Nº de Inscrição no CNPJ/ Representante (s) Legal (ais) ou Procurador: Nome Completo, Nº e Tipo do Documento de Identidade, Nº de Inscrição no CPF, Cargo ou Função / Dados Bancário: Instituição, Nº Agência, Nº Conta Bancária.

AVALIAÇÃO **DO MENOR PREÇO GLOBAL**, EM RAZÃO DOS VALORES PROPOSTOS PARA SERVIÇOS, CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Licenciamento de software de Portal de Informações e Serviços, formatação de layouts, treinamentos de usuários, implantação de conteúdo inicial com migração de dados disponíveis, implantação em modelo "hosting" de responsabilidade da contratada e suporte técnico				
1.1	Serviços de Implantação, formatação de layouts, treinamento de usuários e migração de dados	Único	01		
1.2	Serviços de Licenciamento de Uso, Suporte Técnico e Hospedagem	Mês	12		
Valor Global R$: ..... Valor Global por extenso:.....					

* Informar os Dados Bancários

***** Local e Data *****

Identificação (**Nome completo, Documento de Identidade e CPF**) e
Assinatura do Representante autorizado da empresa

DECLARAR OBRIGATORIAMENTE:

a) Que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos e quaisquer outros necessários ao fornecimento integral do objeto ofertado, em conformidade com as especificações contidas no Edital de licitação e seus Anexos;
b) Sob as penas da Lei, que a Solução de Software ofertada atende integralmente aos requisitos técnicos e de negócio, especificados nos Anexos I e Anexo II deste Edital;

APRESENTAR/INFORMAR OBRIGATORIAMENTE:

a) O Manual Técnico e Operacional da Solução de Software ofertada, conforme especificações mínimas constantes do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**7 do Anexo I – Termo de Referência de Edital.
b) A qualificação e o modelo atendimento do Centro de Atendimento Técnico, que será designado para suprir as funções de suporte técnico e operacional à Administração Municipal, durante o fornecimento do objeto licitado, conforme as especificações do item 6 do Anexo I – Termo de Referência;

c) O endereço eletrônico - *Uniform Resource Locator (URL)* - para acessar a Solução de Software ofertada através da internet pública, para caso seja necessário, verificar a aceitabilidade do objeto ofertado, conforme está especificado no item 8.6 do Anexo I – Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
Estado de Minas Gerais

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
Fl. 67
PROTOCOLO

ANEXO II

Pregão Presencial Nº 090/2014

MODELO DE
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital de licitação, PREGÃO 000XXX/2014, do Município de Governador Valadares e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____DE_____DE 2014.

_____
Assinatura e Carimbo de CNPJ

_____
Nome completo do Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 090/2014

A empresa_____, CNPJ n.º_____,
declara, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO 090/2014, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do item 3.2.4 do Edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Declarante e n.º. do seu documento de identidade

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
Fl. 68
PROTOCOLO

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAL

Pregão Presencial Nº 090/2014

A empresa ....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade ....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do PREGÃO 090/2014, realizada pelo Município de Governador Valadares, o(a) Sr. (a.) ....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em.... de .....de 2014.

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Pregão Presencial Nº 090/2014

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (.....) denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº ..... é ( ) ME -microempresa ou ( ) EPP - empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório

do PREGÃO Nº 090/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Governador Valadares - MG.

Localidade, em.... de .....de 2014.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE NOME DO REPRESENTANTE
RG Nº

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
Fl. 69
- PROTOCOLO -

ANEXO VI – MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

Pregão Presencial Nº 090/2014

Na condição de técnico responsável pela Administração Municipal, integrante da Comissão de Apoio do processo licitatório em epígrafe, Eu .... ** NOME COMPLETO ** ....., portador do Documento de Identidade Nº ..... – Órgão Emissor ..... e inscrito no CPF sob o Nº ..... , ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, que a empresa ... ** RAZÃO SOCIAL ** ...., inscrita no CNPJ sob o Nº....., procedeu Visita Técnica, em atenção à exigência do processo licitatório em epígrafe, conforme descrito no item 3 do Edital de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, no dia ..... do mês de ..... no ano de ..... no período compreendido entre ..... h as ..... h, neste ato a empresa esteve representada pelo (a) Sr. (a) ..... , portador (a) do Documento de Identidade Nº ..... - Órgão Emissor ..... e inscrito no CPF sob o Nº .....

Na condição de Representante da empresa que participante da Visita Técnica, já acima devidamente qualificado, DECLARO que durante o evento da Visita Técnica foram esclarecidos, aspectos relativos ao desenvolvimento do processo licitatório, ao referencial técnico e especificações do objeto que está sendo licitado, além de questões relativas à contratação e a execução do objeto.

(Local e Data)

Assinatura do representante da empresa participante da Visita Técnica
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE DA VISITA TÉCNICA

Assinatura do representante da Administração Municipal
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

OBS.: Em papel timbrado, oficial da Administração Municipal.

ANEXO VII
Pregão Presencial Nº000090/2014

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES E A EMPRESA ....

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, com sede na Rua Marechal Floriano, 905, centro em Governador Valadares - MG, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda sob o número 20.622.890/0001-80 representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr_____ e pelo Procurador Geral do Município, Sr. _____ doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ....., com sede na Rua .....número ....., ..., em....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número ..... representada pelo Senhor ....., CP nº....., CI nº....., doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Decreto Federal nº 3.555/00, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes e no Edital de Licitação PREGÃO N.º 090/2014 de ___/___/14 - Processo Administrativo /14 de __/__/14, com fincas ainda no Parecer Jurídico nº ____/14 da Procuradoria geral do Município, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Integram este Contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:
1.1. PREGÃO N.º 090/13;
1.2. A proposta da CONTRATADA;
1.3. Termo de Referência Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. licenciamento de software de portal de informações e serviços para a Secretaria Municipal de Fazenda, distribuído em módulos de informações e serviços, criação de layouts, treinamentos de usuário, implantação em modelo "hosting" de responsabilidade da contratada e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - São de responsabilidades:
3.1. DA CONTRATADA
3.1.1. Prestar os serviços descritos no Termo de Referência Técnica, garantindo o seu perfeito funcionamento, prestando a assistência técnica conforme exigências expressas no TRT;
3.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica conforme perfil estabelecido no TRT, bem como os manter os instrumentos para o chamado técnico para correção de problemas porventura existentes;
3.1.3. Realizar a implantação dos módulos de acordo com o projeto de implantação previsto no TRT e em acordo com as demais especificações do Anexo I;
3.1.4. Implantar a solução de software em ambiente de hospedagem conforme especificado no TRT;
3.1.5. Capacitar equipe de servidores municipais designados pela Prefeitura Municipal de Governador Valadares na operacionalização dos módulos, de acordo com os manuais a serem fornecidos obrigatoriamente pela contratada;
3.1.6. Efetuar cópia de segurança (backup) das informações de acordo com as determinações da Prefeitura Municipal de Governador Valadares;
3.1.7. Fornecer suporte técnico segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas, conforme estabelecido no TRT;
3.1.8. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas aos encargos fiscais,

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
Fl. 70
PROCESSO

trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos funcionários da empresa, ficando a Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
3.1.9. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas de transporte, alimentação ou qualquer outra decorrente da execução dos serviços contratados;
3.1.10. Reserva-se à contratante o direito de rejeitar os serviços quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas, conforme previsto no art. 76 da Lei 8.666/93, ficando a CONTRATADA responsável por recolher e refazer a entrega sem nenhum ônus para o contratante;
3.1.11. Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

3.2. DA CONTRATANTE:
3.2.1. Orienta a CONTRATADA quanto à execução dos serviços previstos no TRT;
3.2.2. Acompanhar e fiscalizar a qualidade, quantidade e entrega dos serviços;
3.2.3. Preparar o expediente referente ao pagamento;
3.2.4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda e será fiscalizado pelo Departamento de Informática.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/ADITAMENTO

5.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
5.2. O Contrato poderá ser prorrogado, alterado ou aditado nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, desde que satisfeitas as exigências legais e regulamentares, previamente justificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço global deste contrato pelo fornecimento do(s) equipamento(s) é de R$xxx (xxx), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição sucinta dos serviços	UN	Quantidade (Meses)	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
01	Implantação (licença e direito de uso) da Solução de Software, treinamento de servidores, inserção de conteúdo inicial, conforme cronograma de implantação e demais especificações do Anexo I – Termo de Referência Técnica do Edital de licitação	Único	01		
02	Licenciamento (cessão de licença e direito de uso) da Solução de Software por prazo determinado e serviços de Hospedagem em ambiente de internet, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência Técnica do Edital de licitação	Licenciamento Mensal	12		

6.2. Nos preços estão incluídas todas e quaisquer despesas da CONTRATADA, necessárias ao fornecimento, bem como despesas com pessoal, materiais, transporte, impostos e obrigações sociais e trabalhistas.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O faturamento e o pagamento serão efetuados nas seguintes condições:
a) em moeda corrente;
b) em até trinta dias subsequente à apresentação do protocolo da fatura no setor competente, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES e devidamente instruída pelo Secretaria Municipal de Administração e aceite pelo Departamento de Informática.
7.2. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da nota de empenho.
7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
7.4. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias n.º XXXXXX do orçamento vigente do Município Governador Valadares.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município DE Governador Valadares e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais. Aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto no art. nº. 9º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:
a) Será de 0,034(zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia, caso venha incorrer em atraso na entrega dos produtos e serviços;
b) Será de 4%(quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do contrato;
c) Será de 5 %(cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a execução do contrato;
d) Será de 10%(dez por cento), caso venha desistir da execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

10.2 - As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a CONTRATADA tenha junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação da Prefeita do município.
10.3. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:
a) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
b) interrupção dos meios normais de transportes;
c) acidente que implique em retardamento da execução do contrato sem culpa por parte da contratada;
d) Interrupção do contrato, por determinação do Contratante, motivada por conveniência administrativa;
e) Calamidades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato independentemente de qualquer

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
Fl. 71
PROTOCOLO

interpelação judicial ou extra judicial, por interesse público devidamente qualificado, e, no caso da CONTRATADA infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:
11.1.1. Se cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;
11.1.2. Quando, após reiteradas impugnações da CONTRATANTE, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da CONTRATADA na execução do contrato;
11.1.3. A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação do Contrato com outrem, bem como a sua cessão ou transferência a outrem, total ou parcial, sem a prévia autorização da Administração;
11.1.4. O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;
11.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela fiscalização;
11.1.6. A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
11.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
11.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
11.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.
11.1.10. Na rescisão aplicar-se-á o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Governador Valadares.
12.1.1. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Governador Valadares, ... de ..... de 2014.

empresa

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 72

TERMO DE CONTRATO Nº 141/14 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES E A EMPRESA ACTCON COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES**, com sede na Rua Marechal Floriano, 905, centro em Governador Valadares - MG, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda sob o número 20.622.890/0001-80 neste ato representado pelo Secretário Municipal da Fazenda Sr **VALTER LUIS MACHADO DA SILVA** e pelo Procurador Geral do Município, Dr. **SCHINYDER EXUPERY CARDOZO** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ACTCON COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 07.051.313/0001-18, IE Nº 313.3200385.0058, com sede na Rua Cristóvão Colombo, 45 – Conjunto 101 – Cidade Nobre – Ipatinga MG, CEP 35162-363, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ FERREIRA JÚNIOR,** portador do CPF nº 329.478.366-34, CI nº M/1.106.598/SSP-MG, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Decreto Federal nº 3.555/00, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes e no Edital de Licitação PREGÃO N.º 097/2014 de 09/07/14 - Processo Administrativo 296/14 de 05/06/14, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Integram este Contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:
1.1. PREGÃO N.º 097/13;
1.2. A proposta da CONTRATADA;
1.3. Termo de Referência Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato o licenciamento de software de portal de informações e serviços para a Secretaria Municipal de Fazenda, distribuido em módulos de informações e serviços, criação de layouts, treinamentos de usuário, implantação em modelo "hosting" de responsabilidade da contratada e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São de responsabilidade DA CONTRATADA

3.1.1. Prestar os serviços descritos no Termo de Referência Técnica, garantindo o seu perfeito funcionamento, prestando a assistência técnica conforme exigências expressas no TRT;

3.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica conforme perfil estabelecido no TRT, bem como os manter os instrumentos para o chamado técnico para correção de problemas porventura existentes;
3.1.3. Realizar a implantação dos módulos de acordo com o projeto de implantação previsto no TRT e em acordo com as demais especificações do Anexo I;
3.1.4. Implantar a solução de software em ambiente de hospedagem conforme especificado no TRT;
3.1.5. Capacitar equipe de servidores municipais designados pela Prefeitura Municipal de Governador Valadares na operacionalização dos módulos, de acordo com os manuais a serem fornecidos obrigatoriamente pela contratada;
3.1.6. Efetuar cópia de segurança (backup) das informações de acordo com as determinações da Prefeitura Municipal de Governador Valadares;
3.1.7. Fornecer suporte técnico segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas, conforme estabelecido no TRT;
3.1.8. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas aos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos funcionários da empresa, ficando a Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
3.1.9. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas de transporte, alimentação ou qualquer outra decorrente da execução dos serviços contratados;
3.1.10. Reserva-se à contratante o direito de rejeitar os serviços quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas, conforme previsto no art. 76 da Lei 8.666/93, ficando a CONTRATADA responsável por recolher e refazer a entrega sem nenhum ônus para o contratante;
3.1.11. Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

3.2 - São de responsabilidades DO CONTRATANTE:

3.2.1. Orienta a CONTRATADA quanto à execução dos serviços previstos no TRT;
3.2.2. Acompanhar e fiscalizar a qualidade, quantidade e entrega dos serviços;
3.2.3. Preparar o expediente referente ao pagamento;
3.2.4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O contrato será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda e será fiscalizado pelo Departamento de Informática.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/ADITAMENTO

5.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - O Contrato poderá ser prorrogado, alterado ou aditado nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, desde que satisfeitas as exigências legais e regulamentares, previamente justificadas.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 73

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O preço global deste contrato pelo fornecimento do(s) equipamento(s) é de R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição sucinta dos serviços	UN	Quant. (Meses)	Valor Mensal	Valor Total (R$)
01	Implantação (licença e direito de uso) da Solução de Software, treinamento de servidores, inserção de conteúdo inicial, conforme cronograma de implantação e demais especificações do Anexo I – Termo de Referência Técnica do Edital de licitação	Único	01	21.600,00	21.600,00
02	Licenciamento (cessão de licença e direito de uso) da Solução de Software por prazo determinado e serviços de Hospedagem em ambiente de internet, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência Técnica do Edital de licitação	Licenciamento Mensal	12	22.450,00	269.400,00
					291.000,00

6.2. Nos preços estão incluídas todas e quaisquer despesas da CONTRATADA, necessárias ao fornecimento, bem como despesas com pessoal, materiais, transporte, impostos e obrigações sociais e trabalhistas.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O faturamento e o pagamento serão efetuados nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;
b) em até trinta dias subsequente à apresentação do protocolo da fatura no setor competente, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES e devidamente instruída pela Secretaria Municipal de Administração e aceite pelo Departamento de Informática.

7.2 - No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da nota de empenho.

7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.07.04.123.0401.2.037.3390.9.00 (175) 100 do orçamento vigente do Município Governador Valadares.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município DE Governador Valadares e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais. Aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto no art. nº. 9º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

a) Será de 0,034(zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia, caso venha incorrer em atraso na entrega dos produtos e serviços;
b) Será de 4%(quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do contrato;
c) Será de 5 %(cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a execução do contrato;
d) Será de 10%(dez por cento), caso venha desistir da execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

10.2 - As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a CONTRATADA tenha junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação da Prefeita do município.

10.3. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

a) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
b) interrupção dos meios normais de transportes;
c) acidente que implique em retardamento da execução do contrato sem culpa por parte da contratada;
d) Interrupção do contrato, por determinação do Contratante, motivada por conveniência administrativa;
e) Calamidades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, por interesse público devidamente qualificado, e, no caso da CONTRATADA infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. 74 PROCESSO

11.1.1. Se cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;
11.1.2. Quando, após reiteradas impugnações da CONTRATANTE, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da CONTRATADA na execução do contrato;
11.1.3. A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação do Contrato com outrem, bem como a sua cessão ou transferência a outrem, total ou parcial, sem a prévia autorização da Administração;
11.1.4. O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;
11.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela fiscalização;
11.1.6. A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
11.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
11.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
11.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.
11.1.10. Na rescisão aplicar-se-á o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Governador Valadares.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os devidos fins jurídicos.

Governador Valadares 01 de agosto de 2014.

VALTER LUIS MACHADO DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda
CONTRATANTE

SCHINYDER EXUPÉRY CARDOZO
Procurador Geraldo Município
P/Delegação competência

JOSÉ FERREIRA JÚNIOR
Actcon Comércio de Produtos de Informática Ltda
CONTRATADA

Doc. 06

Prefeitura Municipal de Governador Valadares
Estado de Minas Gerais

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 75

TERMO DE CONTRATO Nº 141/14 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES E A EMPRESA ACTCON COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES**, com sede na Rua Marechal Floriano, 905, centro em Governador Valadares - MG, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda sob o número 20.622.890/0001-80 neste ato representado pelo Secretário Municipal da Fazenda Sr **VALTER LUIS MACHADO DA SILVA** e pelo Procurador Geral do Município, Dr. **SCHINYDER EXUPERY CARDOZO** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ACTCON COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 07.051.313/0001-18, IE Nº 313.3200385.0058, com sede na Rua Cristóvão Colombo, 45 – Conjunto 101 – Cidade Nobre – Ipatinga MG, CEP 35162-363, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ FERREIRA JÚNIOR,** portador do CPF nº 329.478.366-34, CI nº M/1.106.598/SSP-MG, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Decreto Federal nº 3.555/00, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes e no Edital de Licitação PREGÃO N.º 097/2014 de 09/07/14 - Processo Administrativo 296/14 de 05/06/14, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Integram este Contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:
1.1. PREGÃO N.º 097/13;
1.2. A proposta da CONTRATADA;
1.3. Termo de Referência Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato o licenciamento de software de portal de informações e serviços para a Secretaria Municipal de Fazenda, distribuído em módulos de informações e serviços, criação de layouts, treinamentos de usuário, implantação em modelo "hosting" de responsabilidade da contratada e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São de responsabilidade DA CONTRATADA

3.1.1. Prestar os serviços descritos no Termo de Referência Técnica, garantindo o seu perfeito funcionamento, prestando a assistência técnica conforme exigências expressas no TRT;

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 76

3.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica conforme perfil estabelecido no TRT, bem como os manter os instrumentos para o chamado técnico para correção de problemas porventura existentes;
3.1.3. Realizar a implantação dos módulos de acordo com o projeto de implantação previsto no TRT e em acordo com as demais especificações do Anexo I;
3.1.4. Implantar a solução de software em ambiente de hospedagem conforme especificado no TRT;
3.1.5. Capacitar equipe de servidores municipais designados pela Prefeitura Municipal de Governador Valadares na operacionalização dos módulos, de acordo com os manuais a serem fornecidos obrigatoriamente pela contratada;
3.1.6. Efetuar cópia de segurança (backup) das informações de acordo com as determinações da Prefeitura Municipal de Governador Valadares;
3.1.7. Fornecer suporte técnico segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas, conforme estabelecido no TRT;
3.1.8. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas aos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos funcionários da empresa, ficando a Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
3.1.9. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas de transporte, alimentação ou qualquer outra decorrente da execução dos serviços contratados;
3.1.10. Reserva-se à contratante o direito de rejeitar os serviços quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas, conforme previsto no art. 76 da Lei 8.666/93, ficando a CONTRATADA responsável por recolher e refazer a entrega sem nenhum ônus para o contratante;
3.1.11. Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

3.2 - São de responsabilidades DO CONTRATANTE:

3.2.1. Orienta a CONTRATADA quanto à execução dos serviços previstos no TRT;
3.2.2. Acompanhar e fiscalizar a qualidade, quantidade e entrega dos serviços;
3.2.3. Preparar o expediente referente ao pagamento;
3.2.4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O contrato será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda e será fiscalizado pelo Departamento de Informática.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/ADITAMENTO

5.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - O Contrato poderá ser prorrogado, alterado ou aditado nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, desde que satisfeitas as exigências legais e regulamentares, previamente justificadas.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 77 PROTOCOLO

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O preço global deste contrato pelo fornecimento do(s) equipamento(s) é de R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição sucinta dos serviços	UN	Quant. (Meses)	Valor Mensal	Valor Total (R$)
01	Implantação (licença e direito de uso) da Solução de Software, treinamento de servidores, inserção de conteúdo inicial, conforme cronograma de implantação e demais especificações do Anexo I – Termo de Referência Técnica do Edital de licitação	Único	01	21.600,00	21.600,00
02	Licenciamento (cessão de licença e direito de uso) da Solução de Software por prazo determinado e serviços de Hospedagem em ambiente de internet, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência Técnica do Edital de licitação	Licenciamento Mensal	12	22.450,00	269.400,00
					291.000,00

6.2. Nos preços estão incluídas todas e quaisquer despesas da CONTRATADA, necessárias ao fornecimento, bem como despesas com pessoal, materiais, transporte, impostos e obrigações sociais e trabalhistas.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O faturamento e o pagamento serão efetuados nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;
b) em até trinta dias subsequente à apresentação do protocolo da fatura no setor competente, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES e devidamente instruída pela Secretaria Municipal de Administração e aceite pelo Departamento de Informática.

7.2 - No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da nota de empenho.

7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 78

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.07.04.123.0401.2.037.3390.9.00 (175) 100 do orçamento vigente do Município Governador Valadares.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município DE Governador Valadares e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais. Aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto no art. nº. 9º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

a) Será de 0,034(zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia, caso venha incorrer em atraso na entrega dos produtos e serviços;
b) Será de 4%(quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do contrato;
c) Será de 5 %(cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a execução do contrato;
d) Será de 10%(dez por cento), caso venha desistir da execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

10.2 - As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a CONTRATADA tenha junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação da Prefeita do município.

10.3 Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

a) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
b) interrupção dos meios normais de transportes;
c) acidente que implique em retardamento da execução do contrato sem culpa por parte da contratada;
d) Interrupção do contrato, por determinação do Contratante, motivada por conveniência administrativa;
e) Calamidades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, por interesse público devidamente qualificado, e, no caso da CONTRATADA infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 79

11.1.1. Se cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;
11.1.2. Quando, após reiteradas impugnações da CONTRATANTE, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da CONTRATADA na execução do contrato;
11.1.3. A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação do Contrato com outrem, bem como a sua cessão ou transferência a outrem, total ou parcial, sem a prévia autorização da Administração;
11.1.4. O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;
11.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela fiscalização;
11.1.6. A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
11.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
11.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
11.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.
11.1.10. Na rescisão aplicar-se-á o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Governador Valadares.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os devidos fins jurídicos.

Governador Valadares 01 de agosto de 2014.

VALTER LUIS MACHADO DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda
CONTRATANTE

SCHINYDER EXUPÉRY CARDOZO
Procurador Geraldo Município
P/Delegação competência

JOSÉ FERREIRA JÚNIOR
Actcon Comércio de Produtos de Informática Ltda
CONTRATADA

Doc. 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG

RUA MARECHAL FLORIANO - 905 - CENTRO
CNPJ: 20.622.890/0001-80 Telefone: 33 3279-7400

Emissão: 31/01/2018 16:53
Exercício: 2018

NOTA DE EMPENHO Nº: 2 / ESTIMATIVO **REEMITIDO** **DOTAÇÃO:** 205

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, para efeito da Execução Orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que se Empenhe em 2018 o valor abaixo.



Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Sub-Unidade:	00	
Função:	04	ADMINISTRACAO
Sub-Função:	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0401	PROGRAMA DE APOIO ADMINSTRATIVO
Projeto/Atividade:	2.037	**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMF**
Categoria Econômica:	3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**
Sub-Categoria Econômica:	3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
Modalidade de Aplicação:	3390.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**
Elemento:	3390.39.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
Sub-Elemento:	3390.39.99	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

NÃO INCORPORA=4038

Fonte de Recurso: 100.99 Recursos Ordinários

Favorecido: 14962 - ACTCON COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CPF/CNPJ: 07.051.313/0001-18
Endereço: RUA CRISTOVAO COLOMBO 45 Bairro: CIDADE NOBRE
Município: IPATINGA UF: MG

Especificação dos Materiais ou Serviços

27 - GERAL

.....TERCEIRO .SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 141/14 DE 01/08/14, PAC 296/14 DE 05/06/14 PREGAO 97/14 DE 09/07/14 , CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE PORTAL DE INFORMAÇOES E SERVIÇOS PARA A SMF, DISTRIBUIDO EM MODULOS DE INFORMAÇOES E SERVIÇOS, CRIAÇAO DE LAYOUTS, TREINAMENTOS DE USUARIO, IMPLANTAÇAO EM MODELO HOSTING DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E SUPORTE TECNICO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, COM INICIO EM 02/08/16 E TERMINO EM 01/08/17 CONF PAC 311/16.CONFORME OFICIO/SEPLAN/036.2017XXXXXXXPROCESSO 392/2017 DE 31/07/2017, VIGENCIA 02/08/2017 A 01/08/2018.

Valor: 210.545,05 (Duzentos e Dez Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinco Centavos)

Emissão	Ordenador: JAMIR CALILI RIBEIRO 013.047.626-96
02/01/2018	

Demonstração

Despesa Bruta:	210.545,05	Saldo Anterior:	5.000.000,00
Desconto:	0,00	Despesa Empenhada:	210.545,05
Despesa Líquida:	210.545,05	Saldo Disponível:	4.789.454,95

Licitação: PREGÃO	CONTRATO	JOÃO RIBEIRO DE ARAÚJO
Número: 97	Número: 141	GERENTE DE PROCESSAMENTO DA DESPESA
Data: 09/07/2014	Data: 01/08/2014	304.475.936-68 02/01/2018
Processo: 000296		

Liquidação

A Liquidação da Despesa descrita nesta NOTA DE EMPENHO procedeu-se com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou serviço.

Data: Liquidante: JOÃO RIBEIRO DE ARAÚJO 304.475.936-68

Autorização de Pagamento Na TESOURARIA MUNICIPAL

Face a Liquidação da Despesa acima processada, autorizo o Pagamento deste valor ao Favorecido ou ao seu Procurador devidamente documentado.

	Assinante:	Tesoureiro:
Data: ____/____/_____	JAMIR CALILI RIBEIRO 013.047.626-96	DELMA MORONARI GARCIA PINTO 385.920.026-72

Recibo

Recebi em ____/____/_____, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG, o valor líquido acima mencionado referente a Despesa com materiais ou serviços acima especificados, para o qual dou quitação, para um só efeito.

Banco / Número Cheque / Número Conta

Nome: _____

Assinatura:

Documento (Tipo / Número) Recurso

Doc. 08

SIG

Santana de Parnaíba, 14 de junho de 2017.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. (MG) - PROTOCOLO - Fl. 81

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG

PROPOSTA DE PREÇOS

OFÍCIO: OF/DI/SEPLAN/086/2017

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1ª Fase Configuração do Sistema e Análise do Código Tributário Municipal e Legislação do Desenvolvimento Econômicc. Proposta de Minuta de Legislação/Normativa para disciplinar o ISS e o Valor Adicionado.	Serviço	01 (mês)	R$ 280.000,00	R$ 280.000,00
2ª Fase Configuração do Cadastro, Conversão e crítica dos dados cadastrais, criação de ambiente de testes. Capacitação/Treinamento.	Serviço	01 (mês)	R$ 280.000,00	R$ 280.000,00
3ª Fase Licenciamento de Uso de Software, destinados a inteligência fiscal, controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária.	Serviço	10 (meses)	R$ 300.000,00	R$ 3.000.000,00
			VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	**R$ 3.560.000,00**

VALIDADE DA PROPOSTA
Proposta válida por 120 (cento e vinte dias) dias contados da data da emissão desta proposta comercial.

SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ.: 07.876.589/0001-35
Douglas Jefferson Severo
Diretor

07.876.589/0001-35
SIGCORP
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Avenida Copacabana, 71 - Bloco 8 SALA 01
Jardim Professor Benoa - CEP 06.502-001
Santana de Parnaíba - SP

São Paulo, 17 de julho de 2017.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. MG
Fl. 82
PROTOCOLO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
At. Sr. Cláudio Maçal Calais
Diretor do Departamento de Informática

REF.: ORÇAMENTO - SOFTWARE

A empresa **EICON SOLUÇÃO DE CONHECIMENTO PÚBLICO E PRIVADO LTDA.**, CNPJ nº 53.174.058/0001-18, com sede na Rua Bom Pastor, 2732, cj 11, Ipiranga, São Paulo, CEP.: 04203-003, em atenção ao seu e-mail de 26/04/17, apresenta cotação para *software* destinado a modernização da administração pública municipal, inteligência fiscal e controle da ação fiscal conforme especificações enviadas na sua solicitação.

VALOR:

Abaixo planilha de preços para um período de 12(doze) meses.

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1ª Fase Configuração do Sistema e Análise do Codigo Tributário Municipal e Legislação do Desenvolvimento Econômico. Proposta de Minuta de Legislação/Normativa para disciplinar o ISS e o Valor Adicionado.	Serviço	01 (mês)	R$ 360.640,00	R$ 360.640,00
2ª Fase Configuração do Cadastro, Conversão e crítica dos dados cadastrais, criação de ambiente de testes. Capacitação/Treinamento	Serviço	01 (mês)	R$ 360.640,00	R$ 360.640,00
3ª Fase Licenciamento de Uso de Software, destinados a inteligência fiscal, controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária.	Serviço	10 (meses)	R$ 386.400,00	R$ 3.864.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R$ 4.585.280,00

Rua Bom Pastor, 2732 - Cj 11 - Ipiranga
São Paulo - SP - CEP: 04203-003
Fone: 11 2178 1111
www.eiconbrasil.com.br
CNPJ: 53.174.058/0001-18
I.E.: 144.263.691.118

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
Fl. 83
PROTOCOLO

No preço acima proposto estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, bem como as despesas de transporte, hospedagem, *alimentação, necessários à execução do objeto.*

PRAZO DE VALIDADE DA COTACÃO: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.
Carlos Henrique Pereira Travassos
Sócio Administrador

www.eiconbrasil.com.br
CNPJ 53.174.058/0001-16
I.E. 144.282.651.118

Inteligência e Tecnologia em Gestão de Negócios

BENEFIX

Niterói-/RJ, 17 de julho de 2017.
Ofício nº 055/2017
Ref.: Proposta

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 84

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG

Apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa especializada na licença de Softwares de ultima geração, em ambiente "WEB", com sua operacionalização integralmente realizada via INTERNET, para modernização da Administração Tributária Municipal, destinados a inteligência fiscal, controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte.

- Valor Total do serviço: R$ 4.094.000,00 (quatro milhões e noventa e quatro mil reais)

- Prazo de 12 (doze) meses.

- Esta cotação tem validade de 60 (sessenta) dias.

Colocamo-nos a disposição de V. Sª e desta Administração para maiores esclarecimentos que se julgarem necessários, apresentando nossas cordiais saudações.

Anexo quadro de detalhamento da proposta.

Atenciosamente,

Benefix
James Swan

James Swan Neto
Gerente Administrativo

DADOS REQUERIDOS

Razão Social: Benefix Sistemas e Gestão de Negócios Ltda
Endereço: Rua da Conceição, 95, sl. 1203, Centro, Niterói, RJ, CEP 24020-085
CNPJ: 06.039.615/0001/08
Inscrição Municipal: 121.815-5
Inscrição Estadual: Isento
Tel: (21)2621.5063
Fax: (21)2621.5136
Cel: (21)9112.1063
benefix@e-benefix.com.br

06.039.615/0001-08

Rua da Conceição, 95 • Sala 1203 • Centro • Niterói • RJ • Tel: (0XX21) 2621-5063 • Fax: (0XX21) 2621-5136

Rua da Conceição, 95 - Sala 1203 - Centro - Niterói - RJ - Tel: (0XX21) 2621-5063 - Fax (0XX21) 2621-5136

BENEFIX

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 85 - PROTOCOLO -

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1ª Fase Configuração do Sistema e Análise do Código Tributário Municipal e Legislação do Desenvolvimento Econômico. Proposta de Minuta de Legislação/Normativa para disciplinar o ISS e o Valor Adicionado.	Serviço	01 (mês)	R$ 322.000,00	R$ 322.000,00
2ª Fase Configuração do Cadastro, Conversão e crítica dos dados cadastrais, criação de ambiente de testes. Capacitação/Treinamento	Serviço	01 (mês)	R$ 322.000,00	R$ 322.000,00
3ª Fase Licenciamento de Uso de Software, destinados a inteligência fiscal, controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária.	Serviço	10 (meses)	R$ 345.000,00	R$ 3.450.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				**R$ 4.094.000,00**

DOC. 09

actcon

DEPTº. DE SUPRIMENTOS & CONTRATOS Nº 021

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 86

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 326/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017

PROCESSO Nº 326/2017	CARIMBO OU Nº CNPJ
EMPRESA: ACTCON SOLUÇÕES WEB Ltda EPP	07.051.313/0001-18 ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA EPP RUA CRISTOVÃO COLOMBO, Nº 45 - SALA 101 CIDADE NOBRE - CEP 35162-363 IPATINGA - MG
ENDEREÇO: Rua Cristóvão Colombo, nº 45, Sala 101, Cidade Nobre, Ipatinga -MG	
CEP: 35.162-363	
TEL: 0800.006.0927	
E-MAIL: actcon@actcon.com.br	
INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 313200385.00-58	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD.	MARCA / MODELO	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DESTINADOS A INTELIGÊNCIAFISCAL. CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTARIA. INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE	01	12 (Meses)	Portal Fácil	R$ 62.000,00	R$ 744.000,00

IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR DE: R$ 744.000,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil reais)

DECLARAMOS de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e inteira submissão às condições de fornecimento constantes do Pregão nº 109/2017.

PortalFácil

ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA
Rua Cristóvão Colombo, nº 45 - Sala nº 101

DEPTº DE SUPRIMENTOS
Nº 602
PROCESSOS

PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.
60 (sessenta) dias	Ipatinga, 06 de setembro de 2017
GARANTIA	ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:
Pelo prazo contratado.	07.051.313/0001-18 ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA EPP RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, Nº 45 - SALA 101 CIDADE NOBRE - CEP 35162-363 IPATINGA - MG
LOCAL DE ENTREGA	
Prefeitura Municipal de Governador Valadares	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	
Conforme termos disposto junto ao edital.	

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
Fl. 87
PROTOCOLO

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Rafael Jorge Pires Nicacio, Brasileiro, Solteiro, Gerente, Cargo: Gerente de Negócios, junto a Empresa: Actcon Soluções Web Ltda - EPP.

Residente e domiciliado à Rua Cristóvão Colombo, nº 150, apto 102, Cidade Nobre, Ipatinga-MG, CEP nº 35.162-360.

Documentos Pessoais do Responsável:

RG: 13175158-8 IFP

CPF: 109.483.937-00

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do deste Edital e seus Anexos.

Ipatinga-MG 06 de setembro de 2017.

Rafael Jorge Pires Nicacio
Brasileiro, Solteiro, Gerente de Negócios
CPF nº 109.483.937-00/RG nº 13175158-8
ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA-EPP
CNPJ nº 07.051.313/0001-18

SIG

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES – MG.

- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017
- PROCESSO LICITATÓRIO N.º 326/2017
- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
- DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de setembro 2017.
- HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h00.
- LOCAL: Rua Marechal Floriano, n.º 905 – 3º andar – Sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL Centro - Governador Valadares/MG.

DEPTº DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 523

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 88 - PROTOCOLO

PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Endereço Completo: Avenida Copacabana nº 71 – Bloco 8 - Sala 01 - Jd. Prof. Benoá, no Município de Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06502-001.

Fone: (11) 4153-2945 **Fax:** (11) 4153-1343 **E-mail:** douglas@sigcorp.com.br

CNPJ: 07.876.589/0001-35 **Inscrição Estadual:** Isento **Inscrição Municipal:** 56.443

Representante Legal: Douglas Jefferson Severo **Estado Civil:** Divorciado **Profissão:** Empresário

CPF: 255.705.148-99 **Identidade nº:** 29.226.109-3 **Cargo:** Diretor

Domicílio: Rua Marquês de Herval, nº 37 – Centro – Taubaté – SP - Cep: 12080-250

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL. CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA. INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE.

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Configuração do Sistema e Análise do Código Tributário Municipal e Legislação de Desenvolvilento Econômico. Proposta de Minuta de Legislação/Normativa para disciplinar o ISS e o Valor Adicionado.	Serviço	01 (mês)	SIGISS SIGSIMPLES SIGCARTÓRIOS SIGBANCOS SIGVAF	R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)	R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
02	Configuração do Cadastro, Conversão e crítica dos dados cadastrais, criação de Ambiente de Testes. Capacitação e Treinamento	Serviço	01 (mês)	SIGISS SIGSIMPLES SIGCARTÓRIOS SIGBANCOS SIGVAF	R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)	R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
03	Licenciamento de uso de software, destinados a inteligência Fiscal, Controle da Ação Fiscal e gestão de Cobrança de Receita Tributária.	Serviço	10 (meses)	SIGISS SIGSIMPLES SIGCARTÓRIOS SIGBANCOS SIGVAF	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
					VALOR TOTAL:	R$ 3.560.000,00 (três milhões, quinhentos e sessenta mil reais)

Importa a Presente Proposta no Valor de: R$ 3.560.000,00 (três milhões, quinhentos e sessenta mil reais).

SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

SIGCORP

DECLARAÇÃO:
Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e inteira submissão às condições de fornecimento constantes do Pregão nº 109/2017.

PRAZO DE ENTREGA
Em até 50 (cinquenta dias).

PRAZO DE GARANTIA
Durante a vigência do contrato.

LOCAL DE ENTREGA
Prefeitura Municipal de Governador Valadares/MG.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Conforme item 08 do Anexo I do referido edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social:

Nome: Douglas Jefferson Severo
Profissão: Diretor
Identidade nº: 29.226.109-3
Data de Emissão: 26/03/2007
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Divorciado
Órgão Exp.: SSP/SP
CPF: 255.705.148-99

DADOS BANCÁRIOS
Favorecido: SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ: 07.876.589/0001-35
Banco Itaú S/A (341)
Ag. 0001
Conta corrente: 57701-4

DEMAIS CONDIÇÕES
Conforme o referido Edital.

Santana de Parnaíba, 06 de setembro de 2017.

SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Douglas Jefferson Severo
RG n.º 29.226.109-3-SSP/SP
CPF n.º 255.705.148-99
Diretor

DEPTO. DE SUPRIMENTOS
Nº 5598
E CONTRATOS

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. 90
1
PROTOCOLO

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Governador Valadares-MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º326/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017

PROCESSO Nº 326/2017	CARIMBO DA EMPRESA:
EMPRESA: E&L Produções de Software LTDA	
ENDEREÇO: Av. Koehler, nº 238, centro, Domingos Martins-ES	
CEP: 29.260-000	
TEL: (27) 3268-3123	
FAX: ****	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 082.298.03-3	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	PEREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
01	CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E ANÁLISE DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E LEGISLAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROPOSTA DE MINUTA DE LEGISLAÇÃO/NORMATIVA PARA DISCIPLINAS O ISS E O VALOR ADICIONADO	SERVIÇO	01 MÊS	E&L	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
02	CONFIGURAÇÃO DO CADASTRO ,CONVERSÃO E CRÍTICA DOS DADOS CADASTRAIS, CRIAÇÃO DE AMBIENTE DE TESTES CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	SERVIÇO	01 MÊS	E&L	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00
03	LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA.	SERVIÇO	10 MÊS	E&L	R$ 369.976,00	R$ 3.699.760,00

IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA O VALOR DE R$ 4.079.760,00 (QUATRO MILHÕES SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
DECLARAMOS de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e inteira submissão às condições de fornecimento constantes do Pregão nº 109/2017.

PRAZO DA ENTREGA: CONFORME O EDITAL	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos. Domingos Martins-ES, 06 de setembro de 2017

GARANTIA	ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:
CONFORME O EDITAL	E&L Produções de Software LTDA CNPJ 39.781.752/0001-72 Felippe dos Reis Pereira Pinto Coordenador Comercial RG 2.157.897-ES CPF 114.175.067-84 Procurador
LOCAL DA ENTREGA:	
Prefeitura Municipal de Governador Valadares	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	
Conforme item 09 do Anexo 01 deste edital	

DEPTº DE SUPRIMENTOS
Nº 504
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.

São Paulo, 06 de setembro de 2017.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
Fl. 92
PROTOCOLO

À
Prefeitura Municipal de Governador Valadares
Pregão Presencial nº 109/2017
Menor Preço Global

PROPOSTA COMERCIAL

Item VI, Subitem1.2 – Valor Unitário dos Preços, expressos em moeda corrente do país, em algarismo e por extenso, com 2 (duas) casas decimais.

PROCESSO Nº 326/2017	CARIMBO OU Nº CNPJ
EMPRESA: EICON SOLUÇÃO DE CONHECIMENTO PÚBLICO E PRIVADO LTDA.	53.174.058/0001-18 EICON SOLUÇÃO DE CONHECIMENTO PÚBLICO E PRIVADO LTDA. RUA BOM PASTOR, Nº 2732, CJ. 11 IPIRANGA - CEP: 04203-003 SÃO PAULO - SP.
ENDEREÇO: Rua Bom Pastor, 2732 – Cj 11 – Ipiranga – São Paulo	
CEP: 0403-003	
TEL: 11-2175-111	
FAX: 11-2175-1183	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 144.282.651.118	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD.	MARCA MODELO	PREÇO UND..	PREÇO TOTAL
01	Configuração do Sistema e Análise do Código Tributário Municipal e Legislação de Desenvolvimento Econômico. Proposta de Minuta de Legislação/Normativa para disciplinar o ISS e o Valor Adicionado.	serviço	1	Gissonline	323.000,00	323.000,00
02	Configuração do Cadastro, Conversão e crítica dos dados cadastrais, criação de Ambiente de Testes. Capacitação e Treinamento	serviço	1	Gissonline	323.000,00	323.000,00
03	Licenciamento de uso de software, destinados a Inteligência Fiscal, Controle da Ação Fiscal e gestão de Cobrança de Receita Tributária.	serviço	10	Gissonline	340.000,00	3.400.000,00

IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR DE: R$ 4.046.000,00 (quatro milhões e quarenta e seis mil reais)

Rua Bom Pastor, 2732 - Cj. 11 - Ipiranga
São Paulo, SP - CEP: 04203-003
Fone: (11) 2175-1111
www.eiconbrasil.com.br
CNPJ: 53.174.058/0001-18
IE: 144.282.651.118

econ

DECLARAMOS de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e inteira submissão às condições de fornecimento constantes do Pregão nº 109/2017.

PRAZO DE ENTREGA	**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos.
	São Paulo ,06 de setembro de 2017
GARANTIA	**ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSAVEL PELA PROPOSTA:**
LOCAL DE ENTREGA	
Prefeitura Municipal de Governador Valadares	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	
Conforme item 09 do Anexo I deste Edital.	

Item VI, Subitem 1.1 – Descrição Completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I

1. DO OBJETO Contratação, pelo tipo menor preço Global, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL

1.2-Disponibilidade de um Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga, disponível durante as 24 horas dos 7 dias da semana, com reconhecidos critérios de segurança física (proteção contrafogo, sistema de refrigeração, fornecimento ininterrupto de energia, proteção contra água e proteção contra furto) e segurança tecnológica (detecção de invasão) de forma que atenda o disposto na NBR - Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ISO/IEC 27001/2013 e TIER III;

1.3-Disponibilização de Servidores de Internet, Aplicativos e Banco de Dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo; Disponibilidade de Links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento dos contribuintes do Município, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (https). Devem atender, via web, aos contribuintes da contratante, tomadores de serviços, contadores e colaboradores da contratante.

TECNOLOGIA

VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI ME

DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Nº 601

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 326/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 94 - PROTOCOLO -

PROCESSO Nº 326/2017	CARIMBO OU Nº CNPJ
EMPRESA: VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME	17.200.610/0001 - 31 VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME RUA LEANDRO MARTINS COSTA, Nº 79 LIMOEIRO - CEP. 35.300 - 107 CARATINGA - MG
ENDEREÇO: Rua Leandro Martins Costa nº 79/89, Limoeiro.	
CEP: 35.300-107	
TEL: (33) 3321-6183	
E-MAIL: contato@versatecnologia.com.br	
INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 002871859.00-39	

ITEM	DESCRIÇAO DO MATERIAL	UND.	QTD.	MARCA / MODELO	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DESTINADOS A INTELIGÊNCIAFISCAL. CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTARIA. INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE	01	12	Versa Nota	R$ 65.100,00	R$ 781.200,00

IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR DE: R$ 781.200,00 (setecentos e oitenta e um mil e duzentos reais).

DECLARAMOS de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e inteira submissão às condições de fornecimento constantes do Pregão nº 109/2017.

PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.
60 (sessenta) dias	Caratinga, 06 de setembro de 2017
GARANTIA	

TECNOLOGIA

VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI ME

DEPTº. DE SUPRIMENTOS Nº 602 E CONTRATOS

Pelo prazo contratado	ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:
LOCAL DE ENTREGA	
Prefeitura Municipal de Governador Valadares	Flávio Henrique do A. Costa DIRETOR ADMINISTRATIVO VERSA TECNOLOGIA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	
Conforme termos disposto junto ao edital.	

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 95

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome legível: **Flávio Henrique do Amaral Costa**
Qualificação: brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.168.796-92, portador da Carteira de Identidade MG-12.327.498, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Geraldo Alves Pinto, 430, Centro, Caratinga, Minas Gerais, CEP 35.300-049.
Cargo: Diretor Administrativo

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do deste Edital e seus Anexos.

Caratinga, 06 de setembro de 2017.

VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI ME
Flávio Henrique do Amaral Costa
Diretor Administrativo

Flávio Henrique do A. Costa
DIRETOR ADMINISTRATIVO
VERSA TECNOLOGIA

17.200.610/0001 - 31
VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME
RUA LEANDRO MARTINS COSTA, Nº 79
LIMOEIRO - CEP 35.300 - 107
CARATINGA - MG

AGILIS

AGILIS COMÉRCIO E PRODUTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI ME

DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Nº 604

TRIBUNAL DE CONTAS EST. MG - PROTOCOLO Fl. 96

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 326/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017

PROCESSO Nº 326/2017	CARIMBO OU Nº CNPJ
EMPRESA: AGILIS COMERCIO E PRODUTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI – ME	- 22.598.920/0001 - 96 AGILIS COMÉRCIO E PRODUTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME RUA DANIEL GOMES, 65 CENTRO - CEP.: 35.324 - 000 ENTRE FOLHAS - M. G.
ENDEREÇO: Rua Daniel Gomes, n.º 65, Centro, Entre Folhas - MG	
CEP: 35324-000	
TEL: (33) 999127981	
E-MAIL: glaubercosta@gmail.com	
INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 0025703540097	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD.	MARCA / MODELO	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DESTINADOS A INTELIGÊNCIAFISCAL. CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTARIA. INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE**	01	12	ISSQN WEB	R$ 65.720,00	R$ 788.640,00

IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR DE: R$ 788.640,00 (setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais).

DECLARAMOS de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e inteira submissão às condições de fornecimento constantes do Pregão nº 109/2017.

PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.
60 (sessenta) dias	Caratinga, 06 de setembro de 2017

AGILIS

AGILIS COMÉRCIO E PRODUTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI ME

DEPTO. DE SUPRIMENTOS Nº 605 CONTRATOS

TRIBUNAL DE CONTAS EST. MG - PROTOCOLO - FL. 97

GARANTIA	ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:
Pelo prazo contratado	
LOCAL DE ENTREGA	
Prefeitura Municipal de Governador Valadares	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	
Conforme termos disposto junto ao edital.	

Glauber Luiz da Silva Costa
DIRETOR DE TECNOLOGIA
ÁGILIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome legível: **Glauber Luiz da Silva Costa**

Qualificação: brasileiro, casado, Portador do RG nº M 7.866.104 SSP/MG e do CPF n.º 006.198.936-30, residente na Rua Coronel Galdino Pires, nº 450, apto 302, 35.300-049.

Cargo: Diretor de Tecnologia

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do deste Edital e seus Anexos.

Caratinga, 06 de setembro de 2017.

ÁGILIS COMÉRCIO E PRODUTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI ME
Glauber Luiz da Silva Costa
Sócio-Diretor Administrativo

Glauber Luiz da Silva Costa
DIRETOR DE TECNOLOGIA
ÁGILIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA

22.598.920/0001 - 96
ÁGILIS COMÉRCIO E PRODUTOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME
RUA DANIEL GOMES, 65
CENTRO - CEP.: 35.324 - 000
ENTRE FOLHAS - M. G.

Doc. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

HISTÓRIO DE LANCES DE PREGÃO

DEPTº DE SUPRIMENTOS Nº 611 CONTRATOS

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 98 PROTOCOLO

Lote	***Pregão Presencial Nº 000109/2017 Processo Nº 000326/2017 Abertura 06/09/2017 14:00***
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE W**
Lote	**00001 G L O B A L**
Rodada	**1**

Fornecedor	*Unitário Anterior*	*Unitário Final*
E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	339.980,00	295.833,33
EICON AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA	337.166,67	295.500,00
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	296.666,67	279.166,67

Rodada	**2**

Fornecedor	*Unitário Anterior*	*Unitário Final*
EICON AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA	295.500,00	275.000,00
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	279.166,67	270.000,00

Rodada	

Fornecedor	*Unitário Anterior*	*Unitário Final*
ACTCON COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA		
VERSATILE CONSUTORIA E TECN. DA INFORMAÇÃO		
AGILIS COMERCIO E PRODUTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI-ME		

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DE MINAS GERAIS
FL. 99
PROTOCOLO

DEPTº DE SUPRIMENTOS
Nº 620
CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESUMO DO MAPA DE VALORES - PREGÃO UNITÁRIO

Licitação	**Pregão Presencial Nº 000109/2017 Processo Nº 000326/2017 Abertura 06/09/2017 às 14:00**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**
Lote	**G L O B A L CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO,**

	Fornecedor	*Classificação*	*Quantidade*	*Valor Inicial*	*Valor Final*	*Valor TOTAL*
1	ACTCON COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	**< Desclassificado >**	12	0	0	0,00
2	VERSATILE CONSUTORIA E TECN. DA INFORMAÇÃO	**< Desclassificado >**	12	0	0	0,00
3	AGILIS COMERCIO E PRODUTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI-ME	**< Desclassificado >**	12	0	0	0,00
4	SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	1	12	296.666,6667	270.000	3.240.000,00
5	EICON AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA	**< Desistência >**	12	337.166,6667	**275.000**	**3.300.000,00**
6	E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	**< Desistência >**	12	339.980	**295.833,3333**	**3.550.000,00**

Soma dos Menores Preços Obtidos ***3.240.000,02***

Doc. 10-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG

RUA MARECHAL FLORIANO - 905 - CENTRO
CNPJ: 20.622.890/0001-80 Telefone: 33 3279-7400

Emissão: 31/12/2017 17:18
Exercício: 2017

NOTA DE EMPENHO Nº: 918150 / SUBEMPENHO - ESTIMATIVO 16130/1 **ORIGINAL** **DOTAÇÃO:** 173

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, para efeito da Execução Orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que se Empenhe em 2017 o valor abaixo.

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Sub-Unidade:	00	
Função:	04	ADMINISTRACAO
Sub-Função:	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa:	0401	PROGRAMA DE APOIO ADMINSTRATIVO
Projeto/Atividade:	2.037	**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMF**
Categoria Econômica:	3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**
Sub-Categoria Econômica:	3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
Modalidade de Aplicação:	3390.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**
Elemento:	3390.39.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
Sub-Elemento:	3390.39.11	**LOCAÇÃO DE SOFTWARES**
Fonte de Recurso:	100	Recursos Ordinários

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 100

NÃO INCORPORA=5252

Favorecido: 17867 - SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CPF/CNPJ: 07.876.589/0001-35
Endereço: AV. COPACABANA Nº 71 - BLOCO 8, SALA 01 Bairro: JARDIM BENOÁ
Município: SANTANA DE PARNAÍBA UF: SP

Especificação dos Materiais ou Serviços

27 - GERAL

SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE WEB COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL INTEGRANTE DO PROCESSO 326/2017 E ANEXO I DO CONTRATO Nº 140/2017, PROCESSO 326/2017 DE 26/07/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 109/2017 DE 25/10/2017 DO CONTATO Nº 140/2017. SUBEMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 016130 DE 15/12/2017

Valor: 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais)

Emissão	
29/12/2017	Ordenador: JAMIR CALILI RIBEIRO 013.047.626-96

Demonstração

Despesa Bruta:	270.000,00	Saldo Anterior:	270.000,00
Desconto:	0,00	Despesa Empenhada:	270.000,00
Despesa Líquida:	270.000,00	Saldo Disponível:	0,00

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	CONTRATO	JOÃO RIBEIRO DE ARAÚJO
Número: 109	Número: 140	GERENTE DE PROCESSAMENTO DA DESPESA
Data: 25/10/2017	Data: 14/12/2017	304.475.936-68 29/12/2017
Processo: 000326		

Liquidação

A Liquidação da Despesa descrita nesta NOTA DE EMPENHO procedeu-se com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou serviço.

Data: | Liquidante: JOÃO RIBEIRO DE ARAÚJO 304.475.936-68

Autorização de Pagamento Na TESOURARIA MUNICIPAL

Face a Liquidação da Despesa acima processada, autorizo o Pagamento deste valor ao Favorecido ou ao seu Procurador devidamente documentado.

	Assinante:	Tesoureiro:
Data: _____/_____/_____	JAMIR CALILI RIBEIRO 013.047.626-96	DELMA MORONARI GARCIA PINTO 385.920.026-72

Recibo

Recebi em _____/_____/_____, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG, o valor líquido acima mencionado referente a Despesa com materiais ou serviços acima especificados, para o qual dou quitação, para um só efeito.

Banco / Número Cheque / Número Conta

Nome: _____

Assinatura:

Documento (Tipo / Número) Recurso

Doc. 10-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG

RUA MARECHAL FLORIANO - 905 - CENTRO
CNPJ: 20.622.890/0001-80 Telefone: 33 3279-7400

Emissão: 31/01/2018 16:55
Exercício: 2018

NOTA DE EMPENHO Nº: 506 / ESTIMATIVO **REEMITIDO** **DOTAÇÃO:** 205

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, para efeito da Execução Orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que se Empenhe em 2018 o valor abaixo.

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Sub-Unidade:	00	
Função:	04	ADMINISTRACAO
Sub-Função:	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0401	PROGRAMA DE APOIO ADMINSTRATIVO
Projeto/Atividade:	2.037	**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMF**
Categoria Econômica:	3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**
Sub-Categoria Econômica:	3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
Modalidade de Aplicação:	3390.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**
Elemento:	3390.39.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
Sub-Elemento:	3390.39.11	**LOCAÇÃO DE SOFTWARES**
Fonte de Recurso:	100.99	Recursos Ordinários

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 101

NÃO INCORPORA=5252

Favorecido: 17867 - SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CPF/CNPJ: 07.876.589/0001-35
Endereço: AV. COPACABANA Nº 71 - BLOCO 8, SALA 01 Bairro: JARDIM BENOÁ
Município: SANTANA DE PARNAÍBA UF: SP

Especificação dos Materiais ou Serviços

27 - GERAL

...SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE WEB COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL INTEGRANTE DO PROCESSO 326/2017 E ANEXO I DO CONTRATO Nº 140/2017, PROCESSO 326/2017 DE 26/07/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 109/2017 DE 25/10/2017 DO CONTATO Nº 140/2017.

Valor: 2.970.000,02 (Dois Milhões Novecentos e Setenta Mil Reais e Dois Centavos)

Emissão	Ordenador: JAMIR CALILI RIBEIRO 013.047.626-96
02/01/2018	

Demonstração

Despesa Bruta:	2.970.000,02	Saldo Anterior:	4.781.625,16
Desconto:	0,00	Despesa Empenhada:	2.970.000,02
Despesa Líquida:	2.970.000,02	Saldo Disponível:	1.811.625,14

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Número: 109 Data: 25/10/2017 Processo: 000326	CONTRATO Número: 140 Data: 14/12/2017	JOÃO RIBEIRO DE ARAÚJO GERENTE DE PROCESSAMENTO DA DESPESA 304.475.936-68 02/01/2018

Liquidação

A Liquidação da Despesa descrita nesta NOTA DE EMPENHO procedeu-se com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou serviço.

Data: | Liquidante: JOÃO RIBEIRO DE ARAÚJO 304.475.936-68

Autorização de Pagamento Na TESOURARIA MUNICIPAL

Face a Liquidação da Despesa acima processada, autorizo o Pagamento deste valor ao Favorecido ou ao seu Procurador devidamente documentado.

Data:	Assinante:	Tesoureiro:
____/____/_____	JAMIR CALILI RIBEIRO 013.047.626-96	DELMA MORONARI GARCIA PINTO 385.920.026-72

Recibo

Recebi em ____/____/_____, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG, o valor líquido acima mencionado referente a Despesa com materiais ou serviços acima especificados, para o qual dou quitação, para um só efeito.

Banco / Número Cheque / Número Conta

Nome: _____

Assinatura:

Documento (Tipo / Número) Recurso

Doc. 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 102 PROTOCOLO

Licitação	***Pregão Presencial Nº 000109/2017 - 06/09/2017 - Processo Nº 000326/2017***
Responsável	IZENIR MARIA DE OLIVEIRA
Data	06/09/2017
Tipo	**PRIMEIRA SESSÃO**

Ata do Pregão Presencial 000109/2017 realizado às 14:00 horas de 06 de setembro de 2017, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.** Presente a Pregoeira Sra. Michelle Aparecida Figueiredo e Souza, e como equipe de apoio, Sra. Izenir Maria de Oliveira , Srª Sâmara Edyth Moraes Silva, Sra Ericka de Aredes Miranda e Sra. Kamila Leticia da Silva Neves, nomeadas através de Portaria nº 5.647 de 31 de março de 2017. Na sessão, o Gerente de Sistema José Antônio do Nascimento, o auditor fiscal Paulo Cesar Pinto Santoro e a Srª Maria Cristina Filgueira Alves da Gerência de Controle de Receitas Próprias. Para analisar o balanço patrimonial e comprovação de capital social ou patrimônio liquido da empresa vencedora, a contadora do Município, Celina Drumond Silva. Participam ainda deste Pregão como licitantes, as empresas **ACTCON COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, AGILIS COMERCIO E PRODUTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI-ME, E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, EICON AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** e **VERSATILE CONSUTORIA E TECN. DA INFORMAÇÃO.** Os representantes assinaram a lista de credenciamento em anexo. Dando início à sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas interessadas. As empresas **ACTCON COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA, AGILIS COMERCIO E PRODUTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI-ME** e **VERSATILE CONSUTORIA E TECN. DA INFORMAÇÃO LTDA** foram desclassificadas pois apresentaram propostas de preços em desconformidade com o edital, que possui três itens com valores separados, e as empresas citadas acima só apresentaram um item global. Após as negociações de preços, a Pregoeira declara vencedora a empresa **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** no **lote 1** no valor total de **R$ 3.240.000,02** (três milhões duzentos e quarenta mil reais e dois centavos) conforme mapa do pregão anexo. Os preços ofertados apresentam consonância com os preços praticados no mercado, segundo pesquisa anexada ao processo. O representante da empresa **EICON AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA.** se retirou antes do término da sessão. Concluída a fase competitiva do certame, passou-se a fase de conferência da habilitação. Como não foi possível a conferência de toda a documentação de habilitação, fica suspensa a sessão para a conferência, sendo o retorno no dia 22 de setembro de 2017, às 14:00 horas. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão com agradecimentos pelo comparecimento, lavrando o presente registro dos acontecimentos, que após lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes.

Michelle A. F. e Souza

MICHELLE APARECIDA FIGUEIREDO E SOUZA
PREGOEIRA DA PMGV

IZENIR MARIA DE OLIVERIA
EQUIPE DE APOIO

KAMILA LETICIA DA SILVA NEVES
EQUIPE DE APOIO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
Fl. 103
PROTOCOLO

ATA

Licitação	***Pregão Presencial Nº 000109/2017 - 06/09/2017 - Processo Nº 000326/2017***
Responsável	IZENIR MARIA DE OLIVEIRA
Data	06/09/2017
Tipo	**PRIMEIRA SESSÃO**

ERICKA DE AREDES MIRANDA
EQUIPE DE APOIO

SÂMARA EDYTH MORAES SILVA
EQUIPE DE APOIO

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO
GERENTE DE SISTEMA

PAULO CÉSAR PINTO SANTORO
AUDITOR FISCAL

MARIA CRISTINA FILGUEIRA ALVES
GERENTE DE CONTROLE DE RECEITAS PRÓPRIAS

CELINA DRUMOND SILVA
CONTADORA

ACTCON COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
RAFAEL JORGE PIRES NICACIO

AGILIS COMERCIO E PRODUTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI-ME
JOHNATAN ASSUMPÇÃO ZANETTE SILVA

E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
RODRIGO FONSECA DE LIMA

SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
DOUGLAS JEFFERSON SEVERO

VERSATILE CONSUTORIA E TECN. DA INFORMAÇÃO
HEBERT LUIZ AMARAL COSTA

Michelle A. Figueiredo e Souza
Pregoeira
Mat. 803 189

Kamila Letícia da S. Neves
Assistente Técnico
Mat 800 236
DSC/SMA

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 104

ATA

Licitação	***Pregão Presencial Nº 000109/2017 - 06/09/2017 - Processo Nº 000326/2017***
Responsável	MICHELLE APARECIDA FIGUEIREDO E SOUZA
Data	22/09/2017
Tipo	**SEGUNDA SESSÃO**

Ata da segunda sessão do Pregão Presencial 109/2017, realizada no dia 22 de setembro de 2017 às 14:00 tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, Presente a Pregoeira Sra. Michelle Aparecida Figueiredo e Souza, e como equipe de apoio, Sra. Sra Keila Gisela Ribeiro, Sra Ericka de Aredes Miranda, nomeadas através de Portaria nº 5.647/17 e 5.735/17. Presentes também o representante da empresa **AGILIS COMÉRCIO E PRODUTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, o representante da empresa **ACTCON COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** e o representante da empresa **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** Presente ainda o advogado Sr. Geraldo Júnior Mendes Vieira, OAB/MG: 171.978, acompanhando o representante da empresa **AGILIS COMÉRCIO E PRODUTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** A presente tem o objetivo comunicar o resultado da habilitação da empresa **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, conforme narrado na ata do dia 06 de setembro de 2017. De acordo com análise e parecer técnico da contabilidade, a empresa **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** atendeu todas as condições do edital exigidas para habilitação. Logo, a empresa **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** foi considerada vencedora, tendo como classificação final a seguinte: **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** nos **itens** (item 1/lote 1) no valor de R$ 254.831,46, (item 2/lote 1) no valor de R$ 254.831,46 e (item 3/lote 1) no valor de R$ 2.730.337,10 no valor total de **R$ 3.240.000,02.** Foi indagado aos representantes das licitantes presentes se havia mais alguma observação a ser feita, em especial se havia o interesse na interposição de recurso. O representante da empresa **ACTCON COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** manifestou-se no sentido de que "Ponto 01 - por discordância na desclassificação na fase de lances, por ferir princípios constitucionais. Ponto 02 - o Balanço Patrimonial apresentado pela empresa **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** não está devidamente registrado na junta comercial e o SPED apresentado se trata de exercício de 2015. Ponto 03 - A Declaração de visita técnica não se encontra nos moldes do Edital, pois falta assinatura do responsável técnico". O representante da empresa **AGILIS COMÉRCIO E PRODUTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** manifestou-se no sentido de que "visando a primazia do melhor interesse do poder público em contratar pelo melhor e menor preço, bem como pelo princípio do julgamento objetivo, da legalidade, e da vinculação ao instrumento convocatório, requer abertura de prazo para apresentar o devido recurso". Os envelopes lacrados ficarão em poder da Administração até decisão recursal e adjudicação do objeto. Nada mais a tratar, deu-se pro encerrada a sessão com agradecimento a todos pelo comparecimento, lavrando o presente registro que, após lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes.

MICHELLE APARECIDA FIGUEIREDO E SOUZA
PREGOEIRA DA PMGV

ERICKA DE AREDES MIRANDA
EQUIPE DE APOIO

KEILA GISELA RIBEIRO
EQUIPE DE APOIO

CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 09 / 17
SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO - PMGV
Michelle A. Figueiredo e Souza
Pregoeira
Mat. 803 189

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 105

ATA

Licitação	***Pregão Presencial Nº 000109/2017 - 06/09/2017 - Processo Nº 000326/2017***
Responsável	MICHELLE APARECIDA FIGUEIREDO E SOUZA
Data	22/09/2017
Tipo	**SEGUNDA SESSÃO**

AGILIS COMÉRCIO E PRODUTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Representante Legal

ACTCON COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Representante Legal

SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Michelle A. Figueiredo e Souza
Pregoeira
Mat. 803 189

CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 09 / 17
SEC MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Doc. 12

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 106

4º TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 056/2014.

Quarto Termo de Renovação ao Contrato nº. 056/2014, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ILHÉUS-BA inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.672.597/0001-62, e a E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.781.752/0001-72.

O **MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.672.597/0001-62, com sede na Av. Brasil, nº 90, Bairro da Conquista, Ilhéus/BA, CEP.: 45.650-290, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Lauro Farani Freitas, nº 181, Cidade Nova, Ilhéus/BA, CEP.: 45.652-160, portador do RG nº. 04713484 31 SSP/BA e CPF nº. 843.090.834-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA CNPJ/MF sob nº. 39.781.752/0001-72** situada na Av. Koehler nº. 238 – Centro – Domingos Martins/Es., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. *Estevão Henrique Holz***, brasileiro, casado contador, empresário, residente e domiciliado na Rua Kurt Lewin nº. 1.000 quadra 03 Lote 02 – Centro – Domingos Martins/ES, portador do CPF/MF nº. 979 001 257 – 87 e RG nº. 1 087 262 SSP-ES. Firmam a presente Renovação Contratual através do **Proc. Adm. 005754/2016**, com base no Inciso IV, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica renovado o prazo do **Contrato nº. 056/2014** assinado em 18 de fevereiro de 2014, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **20 de Fevereiro de 2017** e final previsto para **20 de fevereiro de 2018** e cujo valor do desembolso será de **R$ 772.200,00 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil e Duzentos Reais)**. Cujo objetivo visa dar continuidade à execução de serviço especializado de técnicos de informática, concernentes à concessão de licença de uso/manutenção mensal, por tempo determinado, de sistemas de gestão destinados à Prefeitura Municipal de Ilhéus. Fazendo-se necessário a prorrogação para não causar prejuízo ao bom andamento dos trabalhos de Programas de Informática já realizados satisfatoriamente, como também pelo custo benefício mais vantajosos realizado pela empresa, através do Processo Administrativo **nº 0021692017**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O crédito pelo qual ocorrerá a despesa da presente prorrogação contratual será por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
06 SEAD	00 - Recursos do Tesouro Municipal	2.013 – Manutenção da Sec. Administração	3.3.90.39.00 Serv. Terc. P. Jurídica	**300.600,00**
07 SEFAZ	00 - Recursos do Tesouro Municipal	2.022 - Manutenção da Secretaria Fazenda	3.3.90.39.00 Serv. Terc. P. Jurídica	**471.600,00**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Ficam Ratificadas as demais cláusulas contidas no contrato original, não expressamente alteradas pela presente prorrogação.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ilhéus, 20 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ILHÉUS
CONTRATANTE

E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ RG: _____

_____ RG: _____

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. 107 PROTOCOLO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE n. 056/2014

- Contratante: **Município de Ilhéus.**
- Contratado (a): **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**
- CNPJ/CPF: **39.781.752/0001-72**

- **CLÁUSULA PRIMEIRA:**
Fica renovado o prazo do **Contrato n. 056/2014** assinado em **18 de fevereiro de 2014**, por mais **12 (Doze) meses** a partir do **dia 20 de fevereiro de 2017** e final previsto para **20 de fevereiro de 2018** e cujo valor do desembolso será de **R$ 772.200,00 (Setecentos e Setenta e Dois Mil e Duzentos Reais)**. Cujo o objetivo visa dar execução de serviço especializado de técnicos de informática concernentes a concessão de licença de uso/manutenção mensal por tempo determinado de sistema de gestão destinados à Prefeitura Municipal de Ilhéus. Fazendo-se necessário a prorrogação para não causar prejuízo ao bom andamento dos trabalhos de Programas de Informática já realizados satisfatoriamente, como também pelo custo benefício mais vantajosos realizado pela empresa, através do **Processo Administrativo n. 2169/2017**.

ILHÉUS/BA, 20 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ILHÉUS
CONTRATANTE

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação digital: 607A90085519B1A8084223FDA98C18CD

Dc. 13

TRIBUNAL DE CONTAS EST. MG. - PROTOCOLO - Fl. 108

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL

DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Nº 690

OFÍCIO/CTG/116/2017
Assunto: PAC 000326/2017
Serviço : Contadoria Geral

Governador Valadares, 21 de setembro de 2017

Senhora Diretora,

Pelo presente informamos a V. S.ª que, após a análise da documentação apresentada, verificamos que o balanço patrimonial e demonstrações contábeis gerados pelo SPED – Sistema Público de Escrituração Digital são substitutos equivalentes do ponto de vista contábil ao exigido no item 3.C do edital.

Foi apresentado o Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital referente ao período de apuração 01/01/2015 a 31/12/2015(fls. 35), quando deveria ser apresentado o recibo referente ao período de 2016.

Desta forma, para validação do ponto de vista contábil, é necessário que se apresente o recibo referente ao exercício de 2016.

Atenciosamente,

À Senhora
Rinara Pereira Figueiredo
Diretora do Departamento de Suprimentos e Contratos – SMA

DEPTº DE SUPRIMENTOS
Nº 691
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
Fl. 109
PROTOCOLO

ATA DA SESSÃO INTERNA PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA
PAC Nº. 326/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

Aos vinte e um dias do mês de setembro de 2017, às 17:00 horas, a Pregoeira Michelle Aparecida Figueiredo e Souza, e Marinete Payvuna, Equipe de Apoio, nomeadas pelo Decreto nº. 5.647 de 31 de março de 2017, juntamente com a Diretora do Departamento de Suprimentos e Contratos, Rinara Pereira Figueiredo, se reuniram, objetivando o alcance do interesse público, pela busca da proposta mais vantajosa referente ao Pregão citado acima. Considerando que o Balanço Patrimonial (SPED fiscal) apresentado pela empresa **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** contem, de maneira implicita, o elemento supostamente faltante para validação do Balanço Patrimonial, e, conforme orientação da Contadoria Geral do Município, assinado pelo Contador Sr. Paulo Eustáquio de Assis, em seu Ofício/CTG/116/2017, entramos em contato com a empresa **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** solicitando a entrega do Recibo de Escrituração Fiscal Digital de 2016, o que validaria a demonstração contábil apresentada pela empresa, conforme cita o referido Ofício da Contadoria. A empresa enviou ao Município o Recibo, ora protocolado na Secretaria Municipal de Administração, e posteriormente enviado ao Departamento de Suprimentos e Contratos. Dessa forma, tendo sido validada o ponto de vista contábil da Contadoria Geral do Município de Governador Valadares – MG, a Pregoeira, juntamente com equipe de apoio e Diretora do Departamento de Suprimentos e Contratos, encerrou trabalhos, em seguida lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos presentes.

MICHELLE APARECIDA FIGUEIREDO E SOUZA
Pregoeira

MARINETE PAYVUNA
Equipe de Apoio

RINARA PEREIRA FIGUEIREDO
Diretora do Departamento de Suprimentos e Contratos

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
Fl. 110
PROTOCOLO

DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Nº 692

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 4.3.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	07.876.549/0001-35	
NOME EMPRESARIAL		
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL		
Livro Diário		
NATUREZA DO LIVRO		PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
DIÁRIO		01/01/2016 a 31/12/2016
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)		NÚMERO DO LIVRO
31.0F.AD.B4.6F.F2.66.AB.7D.72.10.08.D9.41.94.92.33.53.B1.3F		12

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	80933580800	DONIZETI PEREIRA:80933580800	207188627313915043 95	16/06/2016 a 16/06/2019	Não
Administrador	33531984829	RENATA FERRI CATIB:33531984829	795583653791377444 4	30/05/2015 a 29/05/2018	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

31.0F.AD.B4.6F.F2.66.AB.7D.72.10.08.
D9.41.94.92.33.53.B1.3F-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/03/2017 às 08:48:18

4F.E5.C1.6B.1E.9A.2B.A4
B1.7E.87.AB.C8.50.FE.16

Fica dispensado de autenticação o livro da escrituração contábil de pessoa jurídica não sujeita a registro em Juntas Comerciais, nos termos do § 4º do art. 1º da IN RFB nº 1420/2013 incluído pela IN RFB nº 1660/2016.

Doc. 14

Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 111

CST - 1345/17

Contrato que o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** celebra com **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** para a execução de serviços de "***fornecimento de licenças de uso de Sistemas Integrados de Informática destinados à Nota Fiscal Eletrônica de Serviços para prestadores de serviços, Declaração Eletrônica de Tomador e Prestador de Serviços, Controle da Ação Fiscal e Cadastro Eletrônico de Inscrição de Empresas e demais funcionalidades previstas no Memorial Descritivo anexo ao Edital, incluindo a conversão de dados, implantação, treinamento e cessão de direito de uso e manutenção de sistemas, em ambiente WEB***", destinados à ***Secretaria Municipal da Fazenda.***

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Bahia, n.º 40, por intermédio da *Secretaria Municipal da Fazenda* representada pelo Secretário Municipal, LEVI GOMES DE OLIVEIRA, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.876.589/0001-35, sediada na Avenida Copacabana, n.º 71, Bloco 08, Sala 01, Jardim Professor Benoá, no Município de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, representada por DOUGLAS JEFFERSON SEVERO, diretor, portador do RG n.º 29.226.109-3, SSP/SP e do CPF n.º 255.705.148-99, denominada **CONTRATADA**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Contrato**, de acordo com as disposições nele contidas e em conformidade com o **Pregão Presencial n.º 108/17**, sujeitando-se à Lei Federal n.º 10.520/02, ao Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelo Decreto Municipal n.º 11.006/13 e à Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui o objeto do presente contrato prestação de serviços de "*fornecimento de licenças de uso de Sistemas Integrados de Informática destinados à Nota Fiscal Eletrônica de Serviços para prestadores de serviços, Declaração Eletrônica de Tomador e Prestador de Serviços, Controle da Ação Fiscal e Cadastro Eletrônico de Inscrição de Empresas e demais funcionalidades previstas no Memorial Descritivo anexo ao Edital, incluindo a conversão de dados, implantação, treinamento e cessão de direito de uso e manutenção de sistemas, em ambiente WEB*", destinados à *Secretaria Municipal da Fazenda*, conforme descrito no **Pregão Presencial nº 108/17,** bem como proposta apresentada no mesmo processo licitatório, que passam a fazer parte integrante do presente contrato como se transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

O valor dos serviços, objeto do presente instrumento, é de **R$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).**

Os preços unitários dos serviços são os constantes da proposta apresentada e estão assim discriminados:

Descrição dos serviços	Preço Unitário	Total
- 01 unidade de conversão de dados, implantação e treinamento	R$ 772,00	R$ 772,00
- 11 unidades (meses) de LICENÇA DE USO DE *Sistemas Integrados de Informática destinados à Nota Fiscal Eletrônica de Serviços para prestadores de serviços, Declaração Eletrônica de Tomador e Prestador de Serviços, Controle da Ação Fiscal e Cadastro Eletrônico de Inscrição de Empresas e demais funcionalidades previstas no Memorial Descritivo.*	R$ 20.548,00	R$ 226.028,00
	Valor Total =	R$ 226.800,00

O pagamento referente às ***locações***, serão efetuados mensalmente, sempre no ***5º (quinto) dia útil*** do mês subsequente à locação.

O pagamento referente à ***conversão, implantação e treinamento***, será pago em uma única parcela, no prazo de ***10(dez) dias*** após a conclusão desta etapa.

O **CONTRATANTE não efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto)**. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades: Ordem de Pagamento Bancária no número da conta indicado nesta Cláusula.

Os dados bancários da **CONTRATADA**, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 112

Número do Banco: **341**

Nome do Banco: **BANCO ITAÚ S/A**

Número da Agência Bancária: **0001**

Número da Conta Corrente: **57.701-4**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

A solução integrada deverá ser instalada pela **CONTRATADA**, após a emissão da Ordem de Serviços, observado o prazo de instalação previsto no Edital e na Proposta, sendo certo que todas as despesas necessárias correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste **Contrato** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, inclusive aquelas relacionadas com os programas em si, os serviços de instalação, funcionamento, conversão total de dados, apresentação, treinamento de pessoal, além dos deslocamentos, diárias, estadias e custo com pessoal para atendimentos técnicos "in-loco", quando requisitado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

No caso de necessidade de atendimento *in-loco*, a Secretaria Municipal da Fazenda notificará a **CONTRATADA**, que terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução do problema identificado. Em caso de necessidade de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos técnicos, as despesas correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

Imediatamente após a emissão da Ordem de Serviços, a **CONTRATADA** deverá dar início aos trabalhos de implantação do sistema e conversão dos dados contidos atualmente em uso pela Secretaria Municipal da Fazenda. O prazo máximo para que o Sistema esteja totalmente implantada e plenamente operante em todas suas funções e com todos os dados convertidos, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

Constatadas irregularidades no funcionamento da solução integrada, a Secretaria Municipal da Fazenda poderá determinar à **CONTRATADA** a correção da falha, devendo o Sistema ser adequado inteiramente ao exigido pelo Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

No caso de recusa da **CONTRATADA** em corrigir o problema, na reincidência ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Secretaria Municipal da Fazenda poderá, com fundamento nos artigos 77 e 78, I, II, III, IV, V, VII e VIII da Lei nº. 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato e aplicar à **CONTRATADA** as penalidades legais definidas na cláusula XII do Edital.

O período de implantação, conversão de dados, apresentação do Sistema e correção de eventuais falhas não será computado para efeito de pagamento, não sendo devido, portanto, o pagamento de mês de locação até a efetiva entrada em funcionamento do sistema.

Será acrescido à vigência do contrato o período de implantação do Sistema.

São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas implícitas nas cláusulas do Edital, dos seus anexos e deste contrato:

a) - Implantar o Sistema, objeto desse contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado e nos prazos estipulados;

b) - Manter o técnico do **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe todas as informações necessárias;

c) - Corrigir eventuais problemas de funcionamento da solução integrada;

d) - Prestar manutenção ao Sistema;

e) - Na expiração contratual, fornecer ao **CONTRATANTE**, cópias e *layout* dos arquivos atualizados (banco de dados), os quais se destinarão à conversão para outro programa que venha a ser contratado.

f) - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e deste Contrato;

g) - Manter sigilo absoluto das informações processadas;

h) – Manter durante a execução de contrato um profissional capacitado para suporte técnico prestando serviços nas instalações municipais no período de 8 horas diárias.

e) - A **CONTRATADA** deverá, após prévia notificação e no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, fornecer ao **CONTRATANTE** cópias dos arquivos atualizados, os quais se destinarão à conversão para outro programa que venha a ser contratado;

f) - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de contrato;

g) - Manter sigilo absoluto das informações processadas; e

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 113

Será rejeitado, pelo **CONTRATANTE**, o fornecimento de serviços com especificações diferentes das constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 108/17.**

A **CONTRATADA** se obriga, por ocasião do cumprimento do ajuste, a fornecer o documento fiscal respectivo, em duas vias.

Para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

Após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços fornecidos e aceitação dos mesmos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O valor do presente contrato será fixo e irreajustável pelo período de **12 (doze) meses** de acordo com a Lei Federal n.º 9.069/95.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta do **CONTRATANTE**, prevista no orçamento - Dotação Orçamentária: *Órgão n.º* **02**; *Unidade Orçamentária n.º* **02.06**; *Categoria Econômica n.º* **3.3.90.39**; e *Funcional Programática* n.º **04.123.0220.2.227**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE** pelo ressarcimento ou indenização devidos.

A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essa responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais: Art. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Em caso de inexecução parcial dos serviços ajustados, estará sujeita a **CONTRATADA**, ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) e no caso de inexecução total dos serviços ajustados, estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor dos serviços não executados.

Em caso de atraso na execução dos serviços relativamente ao prazo previsto, estará sujeita a **CONTRATADA** às seguintes multas, calculadas sobre os serviços não executados.

a) atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia;

b) atraso de 11 (onze) a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinqüenta centésimos percentuais) ao dia;

c) atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

Constituem motivos para rescisão aqueles elencados na Lei Federal n.º 8.666/93, especialmente nos seus artigos n.º 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento vincula-se ao Edital do Processo de licitação - **Pregão Presencial n.º 108/17**, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

São aplicáveis à execução deste contrato a Lei Federal n.º 10.520/02, o Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelo Decreto Municipal n.º 11.006/13 e a Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 114

Aos casos omissos serão aplicadas as Leis supracitadas e, subsidiariamente o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DA MANUTENÇÃO DE EXIGÊNCIAS**

Fica a **CONTRATADA** com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **DA FISCALIZAÇÃO**

O **CONTRATANTE** nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar o fornecimento dos produtos a fim de assegurar a conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: **DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos limites estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

Será acrescido à vigência do contrato o período de implantação do Sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**:

1)- Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto deste Contrato.

2)- As contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: **DO FORO**

As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiados que seja, o foro e Comarca de Marília, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim de direito.

Marília, 09 de outubro de 2017.

Pelo **Contratante**:

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Pela **Contratada**:

DOUGLAS JEFFERSON SEVERO
Sigcorp Tecnologia da Informação Ltda.

Testemunhas:

1)
Nome: Mônica Duarte da Silva
RG: Divisão de Contratos

2)
Nome: Kelvin Augusto Ferreira
RG: 50.035.075-8

REGISTRADO sob nº CST-1345/17
Marília, 09/10/2017
Mônica Duarte da Silva
Divisão de Contratos

ANÁLISE JURÍDICA DO CONTRATO:

Contrato formalmente em ordem nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

ALYSSON ALEX SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Município

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 115

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CONTRATADA: SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CST - 1345 /17

OBJETO: *Execução de serviços de "fornecimento de licenças de uso de Sistemas Integrados de Informática destinados à Nota Fiscal Eletrônica de Serviços para prestadores de serviços, Declaração Eletrônica de Tomador e Prestador de Serviços, Controle da Ação Fiscal e Cadastro Eletrônico de Inscrição de Empresas e demais funcionalidades previstas no Memorial Descritivo anexo ao Edital, incluindo a conversão de dados, implantação, treinamento e cessão de direito de uso e manutenção de sistemas, em ambiente WEB"*, destinados à *Secretaria Municipal da Fazenda.*

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Marília, 09 de outubro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: LEVI GOMES DE OLIVEIRA – Secretário Municipal

E-mail institucional: sefaz@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal: levi.g.oliveira@bol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: DOUGLAS JEFFERSON SEVERO / Diretor

E-mail institucional: douglas@sigcorp.com.br

E-mail pessoal: douglas@sigcorp.com.br

Assinatura: _____

Doc. 15

Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 108/2017	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. 116 PROTOCOLO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 108/2017
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/08/2017 a partir das 09:00 HORAS
LOCAL: DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – Av. Carlos Gomes, n.º 201, Centro, Marília/SP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS, DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE TOMADOR E PRESTADOR DE SERVIÇO, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E CADASTRO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESAS, E DEMAIS FUNCIONALIDADES PREVISTAS NO PRESENTE MEMORIAL, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CESSÃO DE DIREITO DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, EM AMBIENTE WEB.

A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pelo Secretário Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, torna público Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS, DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE TOMADOR E PRESTADOR DE SERVIÇO, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E CADASTRO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESAS, E DEMAIS FUNCIONALIDADES PREVISTAS NO PRESENTE MEMORIAL, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CESSÃO DE DIREITO DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, EM AMBIENTE WEB, conforme descrição contida no Anexo I e I-A deste Edital, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 11.001, 18 de fevereiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O presente processo será conduzido pelo Sr.(a) Ademir Aparecido Flausino na função de Pregoeiro, conforme designação da Portaria nº 32159/2016.

Esta licitação atende ao protocolo de n°. 33580/2017(SF).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 18 de agosto de 2017, a partir das 09:00 horas, na Diretoria de Suprimentos da Secretaria Municipal da Administração,

localizada na Av. Carlos Gomes, n.º 201, Centro, Marília (SP) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS, DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE TOMADOR E PRESTADOR DE SERVIÇO, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E CADASTRO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESAS, E DEMAIS FUNCIONALIDADES PREVISTAS NO PRESENTE MEMORIAL, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CESSÃO DE DIREITO DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, EM AMBIENTE WEB, conforme especificações constantes do Anexo I e I-A.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marília;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio; que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial;

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do

correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. 117 - PROTOCOLO

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes: nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS ou Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a este Pregão.

3.4.1 - Na ocorrência do item 3.4, o preço apresentado no envelope "PROPOSTA DE PREÇOS", será considerado como valor final (última oferta) da licitante.

3.5 - A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, sem anuência do Pregoeiro, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

3.6 – Somente serão credenciadas para participar do certame as empresas que constarem no seu contrato social, objeto social pertinente a contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

3.7 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), deverão apresentar, no momento do credenciamento, a Declaração constante no Anexo IV visando o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3.8 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II.

3.8.1 - Para as licitantes ausentes, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá vir dentro do envelope de credenciamento.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.° 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N°. 108/2017
NOME DA LICITANTE

ENVELOPE N.° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 108/2017
NOME DA LICITANTE

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta, nos termos do item 4.2 da Cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador; totalmente de conformidade com o Anexo V, devendo conter ainda:

-Quanto aos preços:

5.1.1 - preços mensais, líquidos, fixos e irreajustáveis, para cada item proposto, expressos em moeda nacional corrente, para disponibilidade dos softwares em perfeito funcionamento, devendo constar na proposta o preço único para conversão, implantação e treinamento, o preço mensal de licença de uso do sistema, e o valor total para o período de 11 (onze) meses e valor global.

5.1.1.1 – Os valores máximos para cada item serão os constantes da estimativa de mercado constantes da tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Conversão de dados, Implantação e Treinamento.	R$ 43.200,00	R$ 43.200,00
02	11	Fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados de informática destinados à Nota Fiscal Eletrônica de serviços para prestadores de serviços, declaração eletrônica de tomador e prestador de serviços, controle da ação fiscal e cadastro eletrônico de inscrição de empresas, e demais funcionalidades previstas no presente Memorial.	R$ 34.800,00	R$ 382.800,00

Valor Total Global Item (01) + (02)	R$ 426.000,00

- quanto às características técnicas:

5.1.2 - descrição completa do software ofertado, com riqueza de detalhes, observados os requisitos mínimos descritos no anexo I e I-A, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado, de forma a permitir a avaliação da adequação aos requisitos estabelecidos no Anexo I e I-A, deste edital.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 118

5.1.3 - ficha técnica do software ofertado, contendo:

5.1.3.1 - linguagem utilizada na programação (versão, empresa proprietária da linguagem, representante no Brasil);

5.1.4 - declaração de que o software ofertado não apresentará limitações quanto ao número de usuários para acesso aos terminais;

5.1.5 - declaração de que os aplicativos possuirão características de sistema multiusuários, provendo, dessa forma, rotinas necessárias à conservação da integralidade das informações fornecidas pelo sistema.

- Quanto à implantação e funcionamento:

5.1 6 - o prazo para início e implantação dos serviços será de conformidade com o item 15 e seus subitens, constantes do Anexo I –A.

- quanto à validade da proposta:

5.1.8 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da Cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", caso tenham sidos apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) ou Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em validade, desde que abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.

6.1.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

6.1.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente assinado(s),

carimbado(s) e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

TRIBUNAL DE CONTAS - PROTOCOLO Fl. 119

6.1.3.1.1 O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

6.1.3.1.2 serviços fornecidos e em qual período;

6.1.3.1.3 clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

6.1.3.1.4 manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos;

6.1.3.1.5 - Comprovação de que a empresa possuiu em seu quadro permanente, profissional(is) capacitado(s) na execução do objeto em epígrafe.

6.1.3.1.6 - Deverá ser comprovado que o(s) profissional(is) acima indicado(s) possui(em) vínculo profissional com a empresa licitante através de:

6.1.3.1.6.1 "Ficha de registro de empregado", autenticada e/ou;
6.1.3.1.6.2 "Ficha de empregado", autenticada e/ou;
6.1.3.1.6.3 "Contrato de Trabalho", autenticado.
6.1.3.1.6.4 Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "contrato social" em vigor, devidamente registrado no órgão competente, bem como, no caso de autônomo com contrato de prestação de serviços.

6.1.4 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

6.1.4.1 - Os licitantes PODERÃO agendar dia e horário para visita técnica, na Fiscalização de Rendas, sito a Rua Bahia, nº 84, Centro – Marília/SP, fones (014) 3402-6061, (14)3402-6054, com os Srs. Carlos Alberto Ferreira da Silva ou Claudio Pereira Novaes das 09:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

6.1.4.2 - Na visita técnica, que é facultativa, serão feitos os esclarecimentos pertinentes aos serviços, contudo sua não realização não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto.

6.1.4.3 – Quando solicitada a visita, o agendamento deverá ser realizado a partir da publicação do edital até o dia 17/08/2017.

6.1.4.4 – Para visita técnica no local, a empresa proponente deverá enviar responsável, munido de documento com autorização.

6.1.4.5 – Caso seja realizada a visita, deverá ser feita uma Declaração de Visita, comprovando-se a visitação ao local, devendo ser assinada por um servidor da Fiscalização de

Rendas e pelo interessado que realizar a visita. Essa declaração deverá ser apresentada no dia da sessão do Pregão, juntamente com os documentos de Habilitação (envelope nº 2).

6.1.4.6 – Caso a empresa licitante julgue desnecessária a visita ao local, deverá apresentar, no dia da sessão do Pregão juntamente com os documentos de Habilitação (envelope nº 2), Declaração de que tem ciência de todas as condições necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

6.1.4.7 – Nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento da estrutura técnica a pretexto para não executar o serviço objeto da contratação nos termos requeridos neste Processo Licitatório.

6.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.5.1 – Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta, desde que em validade.

6.1.6 – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

6.1.4.1 – Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa de licitar com a Prefeitura Municipal de Marília, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes e Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo - Anexo III);

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

6.2.2 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.2.1 – Na hipótese de a licitante optar por autenticar documentação por servidor da Administração Pública, deverá apresentar os referidos documentos ao Pregoeiro deste processo com antecedência mínima de 30 minutos antes do Processamento da Sessão.

6.2.3 – Os documentos que não constarem prazo de validade (exceto os impressos informatizados obtidos via Internet, bem como o indicado no item 6.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL) serão considerados válidos, por esta municipalidade e para efeito desta Licitação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição dos mesmos.

6.2.4 – Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.2.5 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº. CNPJ e endereço respectivo:

6.2.5.1 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.5.2 – Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5.3 – Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.6 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.2.7 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.8 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.2.9 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6, mesmo que apresentem alguma restrição fiscal.

6.2.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.9.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

VII - DOS ESCLARECIMETOS, QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até as 17:00 horas do dia 16/08/2017, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

7.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

7.2.2 - Os documentos deverão ser protocolados na Diretoria de Suprimentos da Secretaria Municipal da Administração na Avenida Carlos Gomes, n.º 201, Centro, Marília/SP, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

7.3 - Não sendo protocolados na forma definida, a autoridade subscritora do Edital não apreciará o teor dos citados documentos.

7.4 - Não serão conhecidos pedidos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.5.1 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

7.6 – As dúvidas a serem solucionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

TRIBUNAL DE CONTAS EST. - PROTOCOLO - FL. 121

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que apresentem propostas parciais.

d) que apresente valor superior aos máximos estabelecidos no item 5.1.1.1

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global do lote único.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances – Lance Mínimo de R$ 1.000,00 - aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço global do lote único.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente, considerando-se para as selecionadas o último índice ofertado.

8.9 - Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06.

8.9.1 – Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5%(cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5(cinco) minutos para apresentar preç o inferior.

8.9.2 – Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5%(cinco por cento) superior ao valor da licitante classificada em primeiro lugar.

8.9.3 - Não havendo nenhuma proposta de ME ou EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta ou não havendo nova proposta de ME ou EPP em razão do item 8.9.1, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

8.9.4 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

TRIBUNAL DE CONTAS Fl. 122 PROTOCOLO

8.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.15. Sendo declarado Habilitado, o pregoeiro convocará o licitante habilitado para apresentação da DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA PROPOSTO desta licitação, que deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após a sessão, devendo todos os licitantes serem notificados em ata do dia indicado para demonstração em epígrafe.

8.16 - O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio e equipe técnica devidamente designada, assistirão à DEMONSTRAÇÃO, verificarão a conformidade do sistema proposto com o ANEXO I e ANEXO I-A - MEMORIAL DESCRITIVO, constante do Edital, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes na apresentação.

8.16.1 – A DEMONSTRAÇÃO será realizada através da execução das funcionalidades, conforme estabelecido no ANEXO I –A - MEMORIAL DESCRITIVO, em seu item **"17. *Roteiro para realização da Prova de Conceito" da página*** 38 à página 44.

8.17 - Todos os recursos deverão ser trazidos pela licitante, disponibilizando tantos técnicos quantos necessários, computadores, etc. para as demonstrações.

8.18 - Concluída a DEMONSTRAÇÃO da licitante de menor preço, verificada a comprovação ao atendimento das especificações obrigatórias, conforme o ANEXO I e MEMORIAL DESCRITIVO, constante do Edital e aceita a sua DEMONSTRAÇÃO, o pregoeiro anunciará a licitante como vencedora do certame.

8.19 - Se a licitante não atender aos requisitos da DEMONSTRAÇÃO, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, bem como sua Habilitação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a DEMONSTRAÇÃO da proponente, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.20 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e, na hipótese da inexistência de recursos, a licitante será declarada adjudicatária do certame.

8.21 - Não poderá haver desistência das propostas e/ou lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades, conforme artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

EDITAL DE LICITAÇÃO

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.6.1 - somente serão válidos os documentos originais;

9.6.2 - as razões deverão ser protocoladas na Diretoria de Suprimentos da Secretaria Municipal da Administração na Avenida Carlos Gomes n.º 201, Centro, Marília (SP);

9.6.3 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

X -DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Os softwares deverão ser instalados pela contratada, após a emissão da ordem de serviço, observado o prazo de instalação informado na proposta, sendo certo que todas as despesas necessárias correrão exclusivamente por conta da contratada.

10.2 – Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive aquelas relacionadas com os programas em si, os serviços de instalação, funcionamento, conversão total de dados, apresentação, treinamento de pessoal, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e, custo com pessoal para atendimentos técnicos "in-loco", quando requisitado pela Prefeitura.

10.3 – No caso de necessidade de atendimento in-loco, a Prefeitura notificará a contratada que terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução do problema identificado. Em caso de

necessidade de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos técnicos, as despesas correrão exclusivamente por conta da contratada, devendo tais custos estar previstos no valor ofertado da locação mensal.

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO FL. 123 PROTOCOLO

10.4 – Imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá dar início aos trabalhos de implantação do sistema e conversão dos dados contidos nos softwares atualmente em uso pela Prefeitura. O prazo máximo para que o sistema esteja totalmente implantado e plenamente operante em todas suas funções, e, com todos os dados convertidos, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

10.5. – Constatadas irregularidades no funcionamento do sistema, a Prefeitura poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo o sistema ser adequado inteiramente ao exigido pelo edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.5.1. – No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Prefeitura poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78, I, II, III, IV, V, VII, e, VIII da Lei n.° 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais definidas na cláusula XII deste edital.

10.5.2 – O período de implantação, conversão de dados, apresentação do sistema e correção de eventuais falhas não será computado para efeito de pagamento, não sendo devido, portanto, o pagamento de mês de locação até a efetiva entrada em funcionamento do sistema.

10.5.3 – Será acrescido a vigência do contrato o período de implantação do sistema.

10.6 - São obrigações da contratada, além daquelas implícitas nas cláusulas do edital, anexos e termo de contrato:

10.6.1 - Implantar os sistemas, objeto desse contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado e nos prazos estipulados.

10.6.2 - Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe todas as informações necessárias.

10.6.3 - Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas.

10.6.4 - Prestar manutenção aos sistemas.

10.6.5 - Na expiração contratual, fornecer à CONTRATANTE, cópias e layout dos arquivos atualizados (banco de dados), os quais se destinarão à conversão para outro programa que venha a ser contratado.

10.6.6 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e termo de contrato.

10.6.7 - Manter sigilo absoluto das informações processadas.

10.6.8 – Manter durante a execução de contrato um profissional capacitado para suporte técnico prestando serviços nas instalações municipais no período de 8 horas diárias.

XI – DO CONTRATO

11.1 – A empresa vencedora será convocada após a homologação e adjudicação, pela Procuradoria Geral do Município, Divisão de Contratos, para firmar o contrato;

11.2 – O não comparecimento para firmar o contrato dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item anterior, facultará a administração a adjudicar o objeto do certame a Segunda classificada, consoante o disposto no Artigo 64 e parágrafo da Lei Federal 8.666/93;

11.3 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos limites estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XII -DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FUNCIONAMENTO

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e perfeito funcionamento do mesmo, e conseqüente aceitação.

12.2 - Serão rejeitados no recebimento, os softwares fornecidos/instalados com especificações diferentes das constantes do ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 12.3 abaixo.

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença no funcionamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 124 PROTOCOLO

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos de locação serão mensais, efetuados sempre no quinto dia útil do mês subsequente à locação.

13.2 - O pagamento para conversão, implantação e treinamento será pago em uma única parcela, no prazo de 10(dez) dias após a conclusão desta etapa.

13.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

13.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; Os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

XIV - DO REAJUSTE DE PREÇOS.

14.1 - Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo com base no inciso IV , artigo 57 da Lei nº 8666/93. No cálculo dos reajustes anuais será empregado o índice geral de preço – IGP-M/FGV;

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

15.2 – No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços não executados;

15.3 – No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinqüenta por cento) do valor contratado.

15.4 – Em caso de atraso na execução dos serviços, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado.

15.4.1 – Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.

15.4.2 – Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.

15.4.3 – Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

15.5 – Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Marília, pelo infrator:

15.5.1 – Advertência;

15.5.2 – Multa;

15.5.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.5.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

15.6 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

XVI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – Secretaria Municipal da Fazenda
UNIDADE EXECUTORA:
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.123.0220.2.227

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. 125 PROTOCOLO

17.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelos licitantes presentes.

17.4 – O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame e demais atos serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado, na Imprensa Oficial do Município e em jornal de grande circulação contratado.

17.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.6 – Integram o presente Edital:
Anexo I e Anexo I-A Descrição técnica do objeto do certame (Termo de Referencia);
Anexo II Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Declaração de Regularidade Para Com o Ministério do Trabalho;
Anexo IV Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo V Modelo de Carta Proposta
Anexo VI Minuta do Contrato

17.7 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

17.8 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Diretoria de Suprimentos da Secretaria Municipal da Administração, Avenida Carlos Gomes, n.º 201, Centro, Marília, Tel/fax (14) 3402-6098.

Marília, aos 04 de agosto de 2.017.

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário da Fazenda

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 108/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS, DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE TOMADOR E PRESTADOR DE SERVIÇO, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E CADASTRO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESAS, E DEMAIS FUNCIONALIDADES PREVISTAS NO PRESENTE MEMORIAL, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CESSÃO DE DIREITO DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, EM AMBIENTE WEB

LOTE ÚNICO

ITEM	CODIGO	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
1	2.08.99.0071-1	1	UN	Conversão de dados, implantação, treinamento de sistemas integrados de informática destinados à nota fiscal eletrônica de serviços para prestadores de serviços, conforme Termo de Referência.
2	2.99.01.2171-9	11	MÊS	Licença de uso de sistema integrados de informática destinados à nota fiscal eletrônica de serviços para prestadores de serviços, declaração eletrônica de tomador e prestador de serviço, controle da ação fiscal e cadastro eletrônico de inscrição de empresas, conforme termo de referência.

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I-A

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS, DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE TOMADOR E PRESTADOR DE SERVIÇO, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E CADASTRO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESAS, E DEMAIS FUNCIONALIDADES PREVISTAS NO PRESENTE MEMORIAL, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CESSÃO DE DIREITO DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, EM AMBIENTE WEB.

Os serviços e sistemas e todas as bases de dados deverão, obrigatoriamente, ser instalados em equipamentos próprios dentro das dependências da Prefeitura Municipal, ou em Data Center locado especificamente para hospedagem do Sistema. Os serviços de suporte dos sistemas abaixo descritos têm como objetivo a sua parametrização, orientação e assessoria, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades dos usuários.

Especificações das características gerais obrigatórias que todos os sistemas solicitados devam atender para serem instalados.

Os sistemas a serem fornecidos deverão constar em única base de dados, não sendo permitida fragmentação dessas bases, mesmo em ambiente tecnológico diferente, conforme descrito neste anexo e que sejam fornecidos por um único proponente. Em qualquer dos casos os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento.

O Sistema ofertado deverá conter no aplicativo filtros para acesso às tabelas de dados, de forma a permitir consultas por todos os campos, agregando um ou mais campos, por valor ou por faixa, consultando com exatidão ou por qualquer parte.

Possibilitar a ordenação dos registros apresentados por qualquer campo da tabela, permitir a exportação para planilha eletrônica de qualquer registro selecionado pelo usuário e emissão de relatório apresentando o resultado da consulta.

A Contratada fica obrigada a fornecer à Prefeitura Municipal, todos os Scripts fontes das Regras de Negócios, MER e Dicionário de Dados, Formulários de entradas de dados e dos relatórios dos sistemas a serem implantados e a capacitação de um funcionário da prefeitura para o conhecimento da tecnologia fornecida para que possa efetuar as customizações que julgar necessárias, deverá ser parte integrada do aplicativo ofertado, as ferramentas para a manutenção das regras de negócios, formulários de entrada de dados e os relatórios, de forma que o usuário habilitado não necessite mudar de aplicação para efetuar tais alterações. As alterações efetuadas deverão ter efeito imediato, sem a necessidade de serem previamente compiladas, para tanto, todo o sistema ofertado deve permitir a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações aplicadas sem comprometer a integridade original do sistema.

O aplicativo deverá conter um gerador de relatório que permita ao usuário gestor elaborar relatórios sem a necessidade de interferência da contratada e poder utilizá-lo no contexto do sistema ofertado.

EDITAL DE LICITAÇÃO

O aplicativo e o banco de dados deverão ser instalados e executados no ambiente tecnológico usado e planejado pela Prefeitura Municipal, mesmo aqueles que possam ser acessados por usuário de internet, resguardando à contratante a soberania sobre os dados que é de sua propriedade.

O padrão tecnológico adotado pela Prefeitura Municipal para Gerenciador de Banco de Dados será o MS-SQL 2008 ou superior, sendo facultativo por parte da contratante a hospedagem do mesmo em Data Center próprio ou nas nuvens, sendo que optado por nuvem, por parte da contratante, os custos da locação serão da mesma.

O sistema não deverá permitir que seja eliminada nenhuma transação financeira já concretizada. Caso seja necessária uma retificação de qualquer informação, esta deverá ser estornada para que fique registrada permanentemente.

O sistema deverá conter catálogo de perfis de usuários que definirão os padrões de acessos para cada tarefa autorizada e o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso somente Consulta, Inclusão, Alteração e Exclusão.

O sistema deverá conter Cadastro de usuários que permita a configuração de vários níveis de acessos para o usuário (Ex: Supervisor, Usuários, Etc.), poder associar esse usuário a um perfil de usuários e também configurar o nível de acesso para uma tarefa especifica (somente consulta, Inclusão, Alteração e Exclusão), que deverá prevalecer sobre um perfil cadastrado.

Todas as funcionalidades devem rodar em ambiente web e o acesso a cada módulo deverá ser efetuado através de senha personalizada individual e dispositivo para evitar tentativas de acesso indevido (via hackers), do tipo CAPTCHA (teste público completamente automatizado para diferenciar entre computadores e humanos) e/ou teclado virtual.

O sistema deverá, também, ser configurado para atender a todas as particularidades tributárias da legislação municipal de Marília.

Os Módulos abaixo relacionados serão fornecidos em aplicativos desenvolvidos para uso na WEB, através de browser, sem utilização de emuladores.

Obrigatoriamente deverão estar integrados com a base de dados utilizado no módulo interno da Prefeitura.

O sistema deverá possuir área de downloads para consulta de manuais, leis e instruções normativas.

FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA

1 - MODULO DE CADASTRO DE CONTRIBUINTES - WEB:

Este módulo deve possibilitar a apresentação, bem como o cadastramento de contribuintes do município contendo as seguintes especificações: CPF / CNPJ do contribuinte, inscrição municipal, inscrição estadual, senha de acesso, nome/razão social, nome fantasia, e-mail, telefone.

O sistema ainda deve possuir as seguintes funcionalidades:

1.1 - Apresentar se o contribuinte está ativo ou inativo no sistema.

1.2 - Apresentar a possibilidade de se cadastrar mais de um e-mail por contribuinte.

1.3 - Apresentar sistemática de parametrização dos contribuintes como exemplo: opção do simples nacional, banco, MEI, eventual, pedágio, NFS-e, e as demais aplicações necessárias.

1.4 - Apresentar campos para a colocação de endereço de correspondência.

1.5 - Apresentar campos para inserção da atividade de prestação de serviço do contribuinte, bem como a data inicial, podendo ser alterada em caso de necessidade, bem como a exclusão da mesma.

2 - MÓDULO NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS-WEB

2.1 - O sistema deverá apresentar dispositivo para que as empresas estabelecidas no município, prestadoras de serviços, possam utilizar notas fiscais de serviço diretamente no banco de dados próprio da prefeitura, cuja utilização enseje o cumprimento de todas as regras já definidas na legislação.

2.2 - O sistema deverá permitir que as NFS-e sejam emitidas de 3 (três) formas a saber: digitação, remessa de arquivo para emissão por lote e via web-service.

2.3 - O sistema deverá apresentar mecanismos para seleção do tipo de tomador do serviço prestado, tais como pessoa física não identificada – PFNI, pessoa física, exportação, jurídica do município e jurídica de fora do município, bem como mecanismos de busca automática dos tomadores através de CNPJ / CPF, CCM ou razão social, trazendo as informações previamente cadastradas, permitindo apenas a inclusão do e-mail, para envio da nota.

2.4 - O sistema deverá apresentar dispositivo para que o emissor da NFS-e possa efetuar o cadastramento de tomadores do exterior, tomadores de fora do município ou pessoa física, caso ainda não constem no banco de dados da prefeitura. Uma vez cadastrado, o sistema deverá disponibilizar a informação para todos os prestadores de serviço, bem como o cadastro deverá permitir a sua edição.

2.5 - O sistema deverá apresentar inteligência tributária com definição automática do tipo de tributação de acordo com os dados informados na emissão da nota, de acordo com o Código Tributário Municipal, não permitindo a sua alteração.

2.6 - O sistema deverá apresentar mecanismo de busca automática das atividades cadastradas para o prestador.

2.7 - O sistema deverá apresentar possibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica avulsa de serviço – NFSA-e – referente a serviços eventuais.

2. 8 - O sistema deverá permitir que o contribuinte lance os valores das retenções de tributos federais, porém, o calculo do ISS deverá ser sobre o valor bruto da nota.

2. 9 - O sistema deverá apresentar possibilidade de cancelamento de nota fiscal eletrônica de serviço emitida, informando o motivo do cancelamento bem como o e-mail para envio da informação ao tomador.

2.10 - Para a situação de contingência o município permitirá a emissão de recibos provisórios de serviços. Esse recibo deverá ser convertido em Nota fiscal eletrônica em um prazo estabelecido pela Legislação Municipal.

2.11 - Na conversão de RPS em notas fiscais eletrônicas de serviço, o sistema deverá ter as seguintes funcionalidades:

2.11.1 - Numero e data de emissão do RPS.

2.11.2 - Apontar os RPS que foram convertidos fora do prazo.

2.12 - As notas emitidas deverão ser automaticamente lançadas no "livro de prestador de serviços", havendo a necessidade do encerramento para geração de boleto de pagamento de tributo vinculado.

2.13 - Para os tomadores de serviços que receberem notas fiscais eletrônicas, o sistema deverá enviar, automaticamente, por e-mail, com identificação da prefeitura e um link para acesso direto aos dados da nota.

2.14 - Para os tomadores de serviços que receberem notas fiscais eletrônicas o sistema deverá solicitar a confirmação dessa nota. Após a confirmação dessa nota o sistema deverá registrá-la automaticamente no livro de serviços tomados.

2.15 - O sistema deverá possibilitar a exportação de dados para os sistemas contábeis, evitando-se, assim, a redigitação de lançamento.

2.16 - O Sistema deverá exportar esses arquivos em padrão XML para que o contribuinte possa fazer a guarda desses arquivos.

2.17 - As notas fiscais deverão ter um número randômico, gerado pelo sistema, atrelado a ela (nota fiscal eletrônica).

2.18 - O sistema deverá ter funcionalidades para consulta de autenticidade de notas fiscais eletrônicas, utilizando o seu número randômico (para preservação do sigilo fiscal do contribuinte).

2.19 - O sistema deverá apresentar histórico de todas as notas emitidas dentro de um período selecionado bem como a reimpressão destas notas a qualquer tempo, com destaque às notas que eventualmente forem canceladas, que deverão apresentar uma tarja diagonal colorida com informação CANCELADA, bem como o motivo do cancelamento.

2.20 - O sistema deve possibilitar a geração de carta de correção para melhor entendimento do corpo fiscal quando do erro de uma nota, bem como do tomador de serviços.

3 - MÓDULO DE ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS-WEB

Este módulo deverá possibilitar a escrituração do livro fiscal eletrônico, para todos os prestadores de serviços do município, com as seguintes características:

3.1 - O sistema deverá lançar automaticamente todas as Notas fiscais emitidas pelo prestador de serviços.

3.2 - O sistema deverá efetuar o cálculo automático do tributo, com base nas informações acima lançadas.

3.3 - O sistema deverá apresentar funcionalidades para encerramento dos lançamentos (livro eletrônico) do período de competência lançado.

3.4 - Uma vez encerrado determinado período o contribuinte poderá efetuar correções somente com a permissão do suporte da prefeitura, que fará a abertura do movimento econômico, e poderá, se for o caso, cancelar a NFS-e e o cancelamento do boleto, para permitir as alterações necessárias.

3.5 - O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos avulsos para o pagamento do ISSQN de serviços prestados, indicando o prestador dos serviços e o

período de competência, com possibilidade de digitação de valores não vinculados a lançamentos.

3.6 - O sistema deverá possibilitar a emissão de boletos de forma automática no encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo os valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior.

3.7 - O sistema deverá possibilitar a emissão de boleto de cobrança do ISSQN quando já estiver vencido, constando o valor original, valor da correção monetária, valor dos juros de mora, valor da multa de mora e o valor total a recolher.

3.8 - O sistema deverá gerar o livro de serviços prestados mensal e/ou anual, no formato de arquivo ".pdf" (Portable Document Format), e/ou em arquivo ".xls" (Excel).

4 - MÓDULO DE ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS-WEB

Este módulo deverá possibilitar a escrituração do livro fiscal eletrônico, para todos os tomadores de serviços do município, com as seguintes características:

4.1 - seleção do período de competência para lançamento.

4.2 - escrituração, via digitação, de notas fiscais, identificando número da nota, data de emissão, série e subsérie, natureza dos serviços (código do serviço).

4.3 - a identificação dos prestadores de serviço, como segue:

4.3.1 - Pessoa Física (dentro ou fora do município) Identificada – através do CPF.

4.3.2 - Pessoa Jurídica (dentro ou fora do município) Identificada – através do CNPJ.

4.3.3 - Pessoa Jurídica do Exterior.

4.4 - Ao digitar o CPF ou CNPJ do prestador do serviço e sistema deverá:

4.4.1 - Apresentar as demais informações, se o mesmo estiver no cadastro do sistema.

4.4.2 - Dar condições para digitação das demais informações.

4.5 - O sistema deverá ter condições de indicar o responsável pelo pagamento do tributo, com base nas informações inseridas anteriormente, como segue:

4.5.1 - Código de Serviço que remete o pagamento do tributo ao prestador de serviço.

4.5.2 - Código de Serviço que remete o pagamento do tributo ao tomador de serviço.

4.5.3 - Tomador do município, substituto tributário, que remete a ele (tomador) o pagamento do tributo, para qualquer Código de Serviço lançado.

4.6 - O sistema deverá efetuar o cálculo automático do tributo, com base nas informações acima lançadas.

4.7 - O sistema deverá possibilitar o envio de arquivos (massa de dados) das informações demonstradas acima, via digitação, sendo que:

4.7.1 - O sistema deverá fazer uma crítica prévia desta massa de dados para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.

4.8 - O sistema deverá possibilitar a entrada de dados via digitação e remessa de arquivos concomitantemente.

4.9 - O sistema deverá apresentar funcionalidades para encerramento dos lançamentos (livro eletrônico) do período de competência lançado.

4.10 - Uma vez encerrado determinado período, o contribuinte poderá efetuar correções somente com permissão do suporte da prefeitura, que fará a abertura do movimento econômico, e poderá, se for o caso, efetuar o cancelamento do boleto, para permitir as alterações necessárias.

4.11 - O sistema deverá permitir a emissão de boletos de pagamento avulso, com indicação do tomador, com indicação de se tratar de pagamento de ISSQN – serviços tomados, com indicação do período de competência, com possibilidade de digitação de valores não vinculados a lançamentos.

4.12 - O sistema deverá possibilitar a emissão de boleto de forma automática no encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior.

4.13 - O sistema deverá possibilitar a emissão de boleto de cobrança do ISSQN, quando já estiver vencido, constando o valor original, valor da correção monetária, valor dos juros de mora, valor da multa de mora e o valor total a recolher.

4.14 - O sistema deverá gerar o livro de serviços tomados mensal e/ou anual, no formato de arquivo ".pdf" (Portable Document Format), e/ou em arquivo ".xls" (Excel).

5 - MÓDULO DE CONTADORES-WEB

Este módulo deverá:

5.1 - Possibilitar que contadores possam se autocadastrar no sistema e utilizá-lo após liberação, por intermédio de um funcionário da prefeitura com poderes para esta atividade (senha que permita esta operação).

5.2 - Os contadores poderão constituir conta corrente de clientes, nos seguintes moldes:

5.2.1 - Se o cliente (contribuinte) não estiver vinculado a nenhum outro contador, este vínculo poderá ser constituído por qualquer uma das partes (contador / contribuinte).

5.2.2 - Se o cliente já estiver vinculado a outro contador, um novo vínculo somente poderá ser efetuado após o rompimento do vínculo antigo.

5.2.3 - Quem pode romper vínculo vigente são: 1 – contador, 2 – cliente (contribuinte) e 3 – prefeitura, individualmente.

5.3 - Através de atualização cadastral na prefeitura, o vinculo será exibido com base nas informações existentes na base de dados da prefeitura e qualquer manutenção nesse vinculo se dará através dessa atualização desse cadastro.

5.4 - Os contadores, através da utilização de sua senha, poderão ter acesso ao sistema para gerenciar as obrigações principais e acessórias de cada um de seus clientes (contribuintes), sendo que os lançamentos efetuados terão indicação de quem os efetuou (contador e/ou contribuinte).

5.5 - O sistema deverá possibilitar a importação de informações de declarações para cálculo de ISS nos softwares de contabilidade, através de layout próprio, evitando-se assim um retrabalho deste profissional.

6 - MÓDULO DE ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTADORES E TOMADORES DE SERVIÇOS-WEB

Nos módulos acima (Prestadores e Tomadores), quando for lançado um código de serviço do grupo da construção civil, o sistema deverá disponibilizar:

6.1 - Campo para digitação (ou importação de arquivos) do montante de redução da base de cálculo do ISSQN.

6.2 - Campo para digitação de vínculo com a obra objeto da emissão desta nota fiscal.

6.3 - Ambiente Contribuinte: permite ao contribuinte quando utilizadas as atividades 7.02 e 7.05, a liberação do dispositivo de acesso chamado "Crédito", que permite ao usuário lançar a obra já cadastrada através do numero do alvará e também o valor de dedução de materiais, que pode ser qualquer valor ou ser parametrizado de acordo com a legislação municipal, permitindo ainda limites de lançamento de valores em porcentagem. Caso o valor dessa porcentagem seja maior que o estipulado, o sistema alerta que o valor não esta dentro da margem estipulada.

6.4 - Ambiente Prefeitura: permite o controle dos Alvarás emitidos, Cadastro e Histórico de Obras bem como a geração de boletos pertinentes ao processo de Obras.

6.5 - Ambiente Alvará: possibilita ao fisco municipal o lançamento das informações pertinentes ao Alvará como numero do alvará e do processo, dados do imóvel, dados do interessado, área licenciada e campos para informações de bombeiros, companhia energética e companhia de água e esgoto, permitindo ainda acesso ao histórico dos alvarás emitidos.

6.6 - Ambiente Obras: possibilita o lançamento das informações das obras, como endereço, dados do contribuinte, tipo de obra (residencial, comercial, industrial) e valores apurados, permitindo ainda o acesso aos históricos das Obras cadastradas e planilha de custos, possibilitando o lançamento dos valores referentes aos custos de construção, regularização e adequação, para o cálculo do custo da Obra.

7 - MÓDULO DE ESCRITURAÇÃO DE BANCOS-WEB

O acesso ao módulo deverá ser feito através de senha personalizada, digitadas através de teclado virtual e dispositivo para evitar tentativas de acesso indevido (via hackers), do tipo

CAPTCHA (teste público completamente automatizado para diferenciar entre computadores e humanos), e deverá possibilitar:

7.1 – A seleção do período de competência para lançamento.

7.2 – Dar a opção de lançamento via Plano de contas COSIF e Plano de Contas, sendo que ambas deverão estar correlacionadas com os códigos de serviço pertinentes.

7.3 – O sistema deverá apresentar funcionalidade para manutenção das alíquotas.

7.4 - O sistema deverá permitir o encerramento da competência de serviços prestados.

7.5 - O sistema deverá permitir correções na competência dos serviços prestados somente via lançamento substitutivo.

7.6 - O sistema deverá manter o histórico no banco de dados das alterações feitas nos Balancetes pela Instituição Financeira.

7.7 - O sistema deverá apresentar funcionalidades de calendário de serviços prestados com as seguintes ações: - Redirecionamento para cadastro de balancete conforme competência desejada. - Identificação gráfica do livro fiscal das agências bancárias por competência.

7.8 - O sistema deverá efetuar o cálculo automático do tributo, com base nos lançamentos do livro de serviços prestados da competência.

7.9 - O sistema deverá possibilitar a emissão de boletos de pagamento avulso, com indicação do prestador, com indicação de se tratar de pagamento de ISS – serviços prestados, com indicação do período de competência, com possibilidade de digitação de valores não vinculados a lançamentos.

7.10 - O sistema deverá possibilitar a emissão de boleto de forma automática no encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva dos serviços prestados, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior.

7.11 - O sistema deverá demonstrar a listagem dos boletos dos serviços prestados gerados por competência desejada.

7.12 - O sistema deverá permitir a emissão da 2ª via do boleto dos serviços prestados com as regras tributárias definidas exemplo: multa, juros e correção monetária, mediante informação da nova data de pagamento fornecida pelo contribuinte.

7.13 - O sistema deverá permitir a reimpressão dos boletos dos serviços prestados exceto o(s) boleto(s) que já foram pago(s).

7.14 - O sistema deverá gerar Certificado de encerramento do livro fiscal de serviços prestados.

7.15 - O sistema deverá gerar o resumo fiscal do livro de serviços prestados mensal e/ou anual no formato de arquivo ".pdf" (Portable Document Format), e/ou em arquivo ".xls" (Excel).

7.16 - O sistema deve possuir sistemática para importação das notas fiscais dos serviços tomados, através da importação de arquivo, conforme layout disponibilizado pela licitante na implantação do sistema.

7.17 - O sistema deverá fazer uma crítica prévia dos arquivos de serviços tomados para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.

7.18 - O sistema deverá possibilitar a entrada de dados via digitação e remessa de importação de arquivos.

7.19 - O sistema deverá permitir o lançamento individualizado das notas fiscais de serviços tomados.

7.20 - O sistema deverá permitir cadastro por tipo de prestadores (ex.: Pessoa Física, Pessoa Jurídica do município, Pessoa Jurídica de fora do município e Pessoa Jurídica de fora do país) no ato da escrituração do serviço tomado.

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO PROTOCOLO FL. 130

7.21 - O sistema deverá permitir consulta dos prestadores.

7.22 - O sistema deverá apresentar funcionalidade para exclusão da escrituração fiscal de serviço tomado (exclusão parcial e exclusão total).

7.23 - O sistema deverá apresentar resumo fiscal do livro de serviços tomados de acordo com a competência desejada.

7.24 - O sistema deverá permitir o encerramento do livro fiscal de serviços tomados.

7.25 - O sistema deverá gerar Certificado de encerramento do livro fiscal de serviços tomados.

7.26 - O sistema deverá permitir correções do livro fiscal de serviços tomados somente via lançamento substitutivo. Neste caso o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos (últimos lançamentos) quanto os lançamentos editados/cancelados (lançamentos corrigidos).

7.27 - O sistema deverá possibilitar a emissão de boletos de forma automática no encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva dos serviços tomados.

7.28 - O sistema deverá demonstrar a listagem dos boletos dos serviços tomados gerados por competência desejada.

7.29 - O sistema deverá permitir a emissão da 2ª via do boleto dos serviços tomados com as regras tributárias definidas exemplo: multa, juros e correção monetária, mediante informação da nova data de pagamento fornecida pelo contribuinte.

7.30 - O sistema deverá permitir o agrupamento de boletos caso possua mais de 1 (um) gerado na competência.

7.31 - O sistema deverá permitir a reimpressão dos boletos dos serviços tomados exceto o(s) boleto(s) que já foram pago(s).

7.32 - O sistema deverá gerar o resumo fiscal do livro de serviços tomados mensal e anual, no formato de arquivo ".pdf" (Portable Document Format), e/ou em arquivo ".xls" (Excel).

7.33 - O sistema deverá apresentar funcionalidades de calendário de serviços tomados com as seguintes ações: - Identificação gráfica do livro fiscal das agências bancárias por competência; - Redirecionamento para cadastro de balancete conforme competência desejada.

8 - MÓDULO DO SIMPLES NACIONAL (LEI 123/2007)-WEB

8.1 - O sistema deverá contemplar as regras estabelecidas do Simples Nacional na Lei Complementar nº 123/2006, alterações posteriores e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional, possibilitando, ainda, que a Prefeitura tenha condições de avaliar e acompanhar os serviços prestados e tomados por essas empresas, com o intuito de fiscalizar os repasses efetuados pelo governo federal oriundos do Simples Nacional.

8.2 - O sistema deverá permitir o registro e monitoramento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, nos termos da LC 123/06, confrontando e permitindo visualizar os dados das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas.

8.3 - O Sistema deverá ser capaz de realizar a importação e a leitura dos arquivos disponibilizados pela Receita Federal do Brasil tais como:

8.3.1 - PGDAS-D.
8.3.2 - DAF607.
8.3.3 - PAG.
8.3.4 - PARCSN.
8.3.5 - Eventos (Simples / Mei).
8.3.6 - Períodos (Simples / Mei).
8.3.7 – Compensações.

8.4 - O sistema deverá permitir o cruzamento entre o movimento econômico mensal apurado ou declarado e o valor declarado e recolhido constantes nos arquivos acima mencionados.

8.5 - O Sistema deverá ser capaz de identificar as divergências do Simples Nacional e gerar alertas para a administração, nas situações em que os contribuintes que se enquadrarem nas situações abaixo:

8.5.1 - Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS e que não emitiram Nota Fiscal Eletrônica - NFS-e;

8.5.2 - Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS e que emitiram Nota Fiscal Eletrônica - NFS-e;

8.5.3 - Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS e não emitiram Nota Fiscal Eletrônica - NFS-e;

8.5.4 - Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal Eletrônica - NFS-e referente ao ISS próprio;

8.5.5 - Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal Eletrônica - NFS-e referente ao ISS retido;

8.5.6 - Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS cujo pagamento não foi realizado.

8.5.7 - Cruzamento de Declarações mensais do PGDAS com as informações do Sistema emissor de Nota Fiscal.

8.6 - O sistema deverá conter o módulo de administração, que registre os eventos associados relativos ao enquadramento e desenquadramento do regime, bem como seus períodos, para possibilitar que o corpo de fiscalização do Município possa fazer a gestão de todo processo de inclusão e exclusão do Contribuinte do Simples Nacional.

8.7 - O sistema deverá possibilitar a geração do Termo de Exclusão, onde o sistema deverá registrar as informações e alterar o cadastro do Contribuinte, retirando a opção de Optante do Simples Nacional de acordo com os prazos definidos pela Lei Complementar nº 123/06.

8.8 - O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais que possibilitem a visualização das divergências geradas entre o cruzamento das informações das Notas Fiscais de Eletrônicas - NFS-e emitidas com os arquivos disponibilizados pela Receita Federal e Banco do Brasil.

8.9 - O Sistema deverá gerar as seguintes informações:

8.9.1 - Apresentar arrecadação mensal do Simples Nacional estratificada por faixa de valores pagos, tais como: até R$1.000,00; de R$1.000,01 até R$10.000,00; acima de R$10.000,00; dos contribuintes que estão enquadrados no regime do Simples Nacional;

8.9.2 - Apresentar lista de contribuintes que não estão recolhendo as guias do Simples Nacional (DAS) por período de competência;

8.9.3 - Apresentar lista de contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional no ano em exercício;

8.9.4 - Apresentar lista de contribuintes que foram excluídos do regime do Simples Nacional em um determinado período de competência;

8.9.5 - Mostrar quem já ultrapassou o limite ou o sublimite estadual bem como o limite dos contribuintes cadastrados como Micro Empresário Individual – M.E.I.;

8.10 - Mostrar em ordem decrescente os maiores contribuintes que estão no Simples Nacional em relação ao valor recolhido no ano em exercício.

8.11 – O sistema deverá calcular o faturamento dos últimos 12 (doze) meses, para definição de alíquota mínima para ser utilizada na emissão da Nota Fiscal Eletrônica, de forma automática.

9 - MÓDULO RELATÓRIOS GERENCIAS-WEB

9.1 - O sistema deverá apresentar relatórios que aponte toda e qualquer divergência apontada entre as informações fornecidas pelos prestadores e tomadores de serviços, obedecendo a critérios fornecidos pela fiscalização de rendas.

9.2 - O sistema deverá apresentar relatórios gerenciais e estatísticos para o perfeito gerenciamento dos dados fornecidos pelos contribuintes e pela Prefeitura Municipal.

9.3 - Ao longo do contrato o licitante vencedor deverá desenvolver, quando solicitado, até 50 tipos de relatórios que a prefeitura julgar necessário para sua operação. Os referidos relatórios serão pedidos com dados constantes no banco de dados do sistema e fornecidos em no máximo 15 (quinze) dias.

10 - MECANISMO ESPECÍFICO QUE REGISTRE AS ALTERAÇÕES DO HISTÓRICO DE REGIME DO CONTRIBUINTE-WEB

10.1 - Mecanismos que permitam o registro do histórico de regime, identificando data início e data fim de cada regime tributário, possibilitando editar, excluir ou inserir o regime vigente, bem como os regimes registrados em histórico.

10.2 - O sistema deverá registrar o regime de ISSQN no qual o contribuinte se enquadra, mantendo todas as alterações no seu histórico para fins de reconhecimento do regime retroativo, visto que regimes diferentes possuem parâmetros diferenciados.

11 - MÓDULO DE AÇÃO FISCAL - WEB

Com o objetivo de Planejamento Fiscal, possibilitar ao gestor da fiscalização municipal e aos fiscais de rendas o acompanhamento e controle das empresas objeto de ação fiscal.

11.1 - Conter Cadastro de Fiscais com: Código, Nome, Registro Funcional, Setor e Situação (Ativo Inativo).

11.2 - Conter Cadastro de Documentos a fim de registrar os documentos a serem solicitados na ação fiscal.

11.3 - Conter rotina para o Cadastro de Solicitações de Ação Fiscal, podendo registrar os documentos necessários para a ação fiscal, os fiscais integrantes da equipe e históricos de ocorrências relativos à solicitação.

11.4 - Conter rotina para que somente o Chefe da Fiscalização de Rendas possa aprovar uma solicitação de ação fiscal e, assim, liberar para a emissão da Ordem de Serviço com a assinatura de todos os fiscais participantes do processo.

11.5 - Conter rotina para registrar o protocolo do recebimento de uma notificação de ação fiscal, onde os prazos de inicio do levantamento deverão iniciar a partir da data do recebimento.

11.6 - Conter Cadastro e rotina de Ação Fiscal permitindo a informação em planilha de levantamento e apuração dos movimentos econômicos e impostos calculados. A apuração dos valores, deverão ser comparadas com os dados constantes da base de dados da prefeitura, para os cálculos de possíveis diferenças de imposto devido.

11.7 - Conter rotina para a geração e emissão dos termos de início e de encerramento da ação fiscal, contendo o demonstrativo sintético por competência dos valores apurados na planilha, e não permitir que os dados da ação fiscal possam ser alterados após a emissão do termo.

11.8 - Conter rotina para a Geração e emissão do Auto de Infração contendo os valores originais e atualizações do imposto apurado, a fundamentação legal e seus artigos infringidos no processo.

11.9 - Conter rotina para a integração com o sistema tributário municipal para a atualização dos cadastros mobiliários, atividades e os dados apurados pela ação fiscal, no formato a ser atribuído pela prefeitura municipal.

11.10 - Permitir o registro de ocorrências para a ação fiscal.

11.11 - Conter rotina para registrar as fases em que se encontra a ação fiscal, tais como inicial, levantamento, encerramento, recurso, finalizada, etc...

11.12 - Conter rotina para apuração de índice de produtividade para os fiscais, com base nas ações fiscais concluídas e suas fases, conforme modelo a ser apresentado pela prefeitura.

11.13 - O sistema deverá disponibilizar planilhas de cálculos que atendam a legislação tributária municipal e a legislação do Simples Nacional.

11.14 - O sistema deverá permitir, nas planilhas de cálculos, a opção de importação dos valores escriturados pelos contribuintes, bem como a alteração dos valores a serem lançados.

11.15 - O sistema deverá disponibilizar todos os termos fiscais previstos na legislação tributária municipal.

TRIBUNAL DE CONTAS ... PROTOCOLO

12 - MÓDULO INCENTIVO FISCAL-WEB

12.1 - O sistema deverá permitir que a Prefeitura implante um programa com o objetivo de desenvolver ações de incentivo à cidadania fiscal e incentivar que os tomadores de serviços exijam a emissão da nota fiscal de serviço eletrônica, conforme legislação própria.

12.2 - A pessoa física tomadora dos serviços, devidamente identificada na NFS-e por seu número de Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, fará jus ao crédito de 10 % (dez por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre os serviços prestados, desde que efetivamente recolhido.

12.3 - O contribuinte deverá ter um portal exclusivo para o acompanhamento com as seguintes funcionalidades:

12.3.1 - Visualização de todas as notas recebidas, se o imposto sobre elas foi recolhido e se não foram canceladas pelos prestadores;

12.3.2 - Solicitação de resgate do valor com possibilidade de abatimento junto ao IPTU e indicação do imóvel beneficiado;

12.3.3 - Consulta à Legislação;

12.3.4 - Consulta à relação de empresas credenciadas para emissão de NFS-e;

OUTRAS CARACTERÍSTICAS / OBRIGAÇÕES GERAIS

13 - GARANTIA TECNOLÓGICA

13.1 - Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá:

13.2 - Garantir o direito de acesso à consulta e impressão dos Livros Fiscais Eletrônicos escriturados e dos documentos de arrecadação gerados.

13.3 - Permitir o acesso aos canais de comunicação, para dirimir dúvidas relativas ao período escriturado.

13.4 - Disponibilizar todos os diálogos efetuados entre os atendentes e as empresas que utilizaram os canais de comunicação, buscando esclarecimentos quanto à operacionalização do sistema durante a vigência do contrato.

13.5 - Esta garantia deverá ser igual ao período em que vigorou contrato.

14 - DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA

14.1 - A Contratada deverá disponibilizar, durante o período do contrato, suporte técnico especializado, através da abertura de chamado técnico efetuado por meio de ferramenta de help desk, com a geração de número de controle (número sequencial único) que identificará toda a evolução do chamado até o seu encerramento.

14.2 - As solicitações efetuadas deverão possuir acompanhamento em tempo real, contendo informações sobre as demandas solicitadas, concluídas e canceladas, tipo de atividade (desenvolvimento, documentação ou manutenção), através de ferramenta informatizada a ser integrada ao aplicativo de help desk da Contratada.

14.3 - Para eventuais problemas de operação de sistema, de solução simples, é facultado à Contratada disponibilizar suporte on line (via rede mundial de computadores), além do suporte técnico presencial prestado por profissional da área, mencionado no parágrafo anterior.

14.4 - Por se tratar de um sistema que deverá ser implantado conforme a legislação do Município de Marília, será necessário o desenvolvimento das atividades relacionadas à implantação e manutenção (legal, corretiva, adaptativa e evolutiva) do sistema, visando a melhoria da performance e a usabilidade, garantindo que o mesmo estará em total acordo com a legislação e com os anseios dessa municipalidade.

14.5 - Em relação às referidas atividades de manutenção, o intuito é de promover a melhoria e adaptações no sistema, conforme a necessidade municipal, compreendendo:

14.5.1 - Manutenção legal: corresponde às alterações que deverão ser efetuadas no sistema, originadas nas alterações da legislação municipal.

14.5.2 - Manutenção corretiva: corresponde ao grupo de intervenções que ocorrem frequentemente nos sistemas visando à correção e/ou ajustes de comportamentos inadequados de funcionalidades do sistema.

14.5.3 - Manutenção adaptativa corresponde às adequações a serem realizadas no sistema, conforme as solicitações do Município de Marília.

14.5.4 - Manutenção evolutiva: corresponde ao grupo de intervenções que ocorrem nos sistemas de forma planejada, envolvendo a inclusão, alteração ou exclusão de funcionalidades decorrentes de alterações de regras de negócio ou melhorias de qualidade/performance. A manutenção evolutiva está ligada a uma solicitação prévia do Município.

15 - DOS PRAZOS DE INICIO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A implantação dos serviços, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial. A organização da implantação e início da prestação dos serviços deve obedecer ao seguinte cronograma:

15.1 - 1ª Fase: do 1° (primeiro) dia até o 30° (trigésimo) dia de vigência contratual, deverão ser executadas os seguintes serviços:

15.1.1 - CONFIGURAÇÃO DA FERRAMENTA

A configuração da ferramenta informatizada para funcionamento de acordo com a Legislação vigente do Município deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

15.1.1.1 - A Contratante fornecerá à Contratada toda a Legislação vigente, incluindo Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos referentes ao ISSQN;

15.1.1.2 - A Contratada deverá questionar a Contratante por escrito, toda e qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles referente ao ISSQN constantes na Legislação Municipal vigente;

15.1.1.3 - A Contratante através de seu representante legal responsável pelo Corpo Fiscal, responderá todos os questionamentos sobre os procedimentos e controles referentes ao ISSQN e encaminhados pela Contratada.

15.1.1.4 - Após análise pela Contratada da Legislação vigente fornecida pela Contratante, deverá ser realizada reunião entre os técnicos da Contratada e os servidores Municipais para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente.

15.2 - 2ª Fase: do 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia de vigência contratual, deverão ser executadas os seguintes serviços:

15.2.1 - CADASTRO DAS EMPRESAS CONSTRIBUINTES DO ISSQN

A análise, conversão e crítica dos dados cadastrais fornecidos pela Prefeitura referente ao ISSQN, que deverá obrigatoriamente contemplar as seguintes atividades:

15.2.1.1 - A Contratada deverá fornecer à Contratante um layout de dados, demonstrando a estrutura correta na qual o cadastro deverá ser encaminhado através de arquivo em meio magnético à Contratada, para conversão dos dados na ferramenta informatizada;

15.2.1.2 - Caso o cadastro completo fornecido pela Contratante não atenda às especificações constantes do layout de dados fornecido pela Contratada, a Contratante deverá ser notificada por escrito pela Contratada da ocorrência para, em caráter de urgência, providenciar um novo arquivo com as especificações constantes do layout fornecido pela Contratada;

15.2.1.3 - Os dados cadastrais constantes do cadastro fornecido pela Contratante deverão ser convertidos para ferramenta informatizada oferecida pela Contratada, mesmo que os dados cadastrais fornecidos não contemplem todos os dados solicitados no layout de dados fornecido pela Contratada, desde que não influencie nas funcionalidades mínimas da ferramenta informatizada;

15.2.1.4 - A Contratada deverá analisar o arquivo em meio magnético enviado pela Contratante e fornecer relatórios apontando as possíveis inconsistências e irregularidades encontradas;

15.2.1.5 - A Contratante será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas apontadas nos relatórios fornecidos pela Contratada.

15.2.2 - IMPLANTAÇÃO DA FERRAMENTA INFORMATIZADA

A implantação da ferramenta informatizada deverá obrigatoriamente contemplar as seguintes atividades:

15.2.2.1 - A Contratada deverá fornecer modelo do ícone a ser disponibilizado no website da Contratante, para acesso a todos os usuários da ferramenta informatizada;

15.2.2.2 - A Contratante designará um servidor Municipal da área de informática para apoio e suporte aos técnicos da Contratada para implantação da ferramenta informatizada;

15.2.2.3 - Deverão ser realizadas todas as simulações pela Contratada em conjunto com a Contratante, onde deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento da ferramenta informatizada.

15.2.3 - INFORMAÇÃO SOBRE A FERRAMENTA INFORMATIZADA

As informações sobre a ferramenta informatizada deverão, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

15.2.3.1 - A Contratada deverá realizar em local e horário determinado pela Contratante, palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e a funcionalidade da ferramenta informatizada;

15.2.3.2 - A empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, disponibilizar o sistema informatizado para os usuários em caráter experimental, como processo de testes durante todo o período desta etapa.

15.2.4 - DO TREINAMENTO

Durante a vigência do contrato deverão ser treinados para uso do sistema informatizado, o máximo de 20 (vinte) servidores indicados pela Prefeitura Municipal de Marília, englobando o corpo fiscal, profissionais de atendimento e equipe administrativa, de forma a garantir a adequada e plena utilização do sistema informatizado, como segue:

15.2.4.1 TREINAMENTOS DO CORPO FISCAL

15.2.4.1.1 - Treinamento direcionado ao Corpo Fiscal com carga horária de até 24 (vinte e quatro) horas para conhecimento e capacitação no uso do Sistema informatizado de Declaração Eletrônica ISS;

15.2.4.1.2 - Treinamento direcionado ao Corpo Fiscal com carga horária de até 24 (vinte e quatro) horas para conhecimento e capacitação no uso da Ferramenta Tecnológica de Controle Fiscal;

15.2.4.1.3 - Treinamento em aspectos específicos do processo fiscal e tributário, com carga horária de até 16 (dezesseis) horas, visando maior eficácia nos processos da área fiscal do município;

15.2.4.2 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA O ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA INFORMATIZADO

15.2.4.2.1 - Treinamento direcionado aos profissionais de Atendimento da Prefeitura, com carga horária de até 16 (dezesseis) horas para conhecimento e capacitação no uso do Sistema informatizado de Declaração Eletrônica dos Serviços das Instituições Financeiras;

15.2.4.2.2 - Treinamento direcionado aos Profissionais de Atendimento da Prefeitura, com carga horária de até 16 (dezesseis) horas para conhecimento e capacitação no uso da Ferramenta Tecnológica de Controle Fiscal e Econômico;

15.2.5 - SEMINÁRIO SOBRE A FERRAMENTA INFORMATIZADA

As informações sobre a ferramenta informatizada deverão obrigatoriamente contemplar as seguintes atividades:

15.2.5.1 - A Contratada deverá realizar em local e horário determinado pela Contratante, palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e a funcionalidade da ferramenta informatizada para as empresas contribuintes sediadas no município, convidadas pela Contratante.

15.3 - 3ª Fase: a partir do 61º (sexagésimo primeiro dia) todas as atividades descritas nas fases n.ºs 1 e 2 deverão estar rigorosamente executadas para que o sistema funcione no município em caráter definitivo.

16 - ESTABELECIMENTO DA INTERFACE (TROCA DE INFORMAÇÕES)

Deverá ser estabelecida uma interface para troca de informações entre o sistema de cadastro mobiliário da Contratante e o sistema da empresa Contratada para atualização dos dados pertinentes, a qual deverá ser desenvolvida e operacionalizada com a participação de representantes técnicos da empresa Contratada e da Contratante, contemplando, obrigatoriamente, as seguintes atividades:

16.1 - A empresa Contratada deverá fornecer o layout contendo todas as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas, além de preservar os históricos das movimentações;

16.2 - A Contratante, mediante as especificações técnicas contidas no layout fornecido pela Contratada, estabelecerá as rotinas diárias de importação, exportação e atualização de dados, mesmo que tais procedimentos dependam do fornecimento de informações e/ou da participação dos responsáveis pelas informações pertinentes;

16.3 - A Contratada, por sua vez, também deverá estabelecer rotinas diárias de importação, exportação e atualização dos dados, obedecendo ao mesmo layout garantindo a integridade dos dados;

16.4 - Após o estabelecimento, a interface deverá ser testada e homologada pelas partes envolvidas (Contratada e Contratante) e a rotina deverá ocorrer diariamente, durante toda vigência contratual;

16.5 - Será de responsabilidade da Contratante a fiscalização do funcionamento da interface (troca de informações), junto a Contratada e aos responsáveis pelas informações pertinentes.

EDITAL DE LICITAÇÃO

17 – ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

ITEM	1 – MÓDULO DE CADASTRO DE CONTRIBUINTES – WEB	ATENDE S / N
1	1.5 - Apresentar campos para inserção da atividade de prestação de serviço do contribuinte, bem como a data inicial, podendo ser alterada em caso de necessidade, bem como a exclusão da mesma.	

ITEM	2 - MÓDULO NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS-WEB	ATENDE S / N
1	2.2 - O sistema deverá permitir que as NFS-e sejam emitidas de 3 (três) formas a saber: digitação, remessa de arquivo para emissão por lote e via web-service.	
2	2.5 - O sistema deverá apresentar inteligência tributária com definição automática do tipo de tributação de acordo com os dados informados na emissão da nota, de acordo com o Código Tributário Municipal, não permitindo a sua alteração.	
3	2.6 - O sistema deverá apresentar mecanismo de busca automática das atividades cadastradas para o prestador.	
4	2. 9 - O sistema deverá apresentar possibilidade de cancelamento de nota fiscal eletrônica de serviço emitida, informando o motivo do cancelamento bem como o e-mail para envio da informação ao tomador.	
5	2.12 - As notas emitidas deverão ser automaticamente lançadas no "livro de prestador de serviços", havendo a necessidade do encerramento para geração de boleto de pagamento de tributo vinculado.	
6	2.15 - O sistema deverá possibilitar a exportação de dados para os sistemas contábeis, evitando-se, assim, a redigitação de lançamento.	
7	2.16 - O Sistema deverá exportar esses arquivos em padrão XML para que o contribuinte possa fazer a guarda desses arquivos.	
8	2.17 - As notas fiscais deverão ter um número randômico, gerado pelo sistema, atrelado a ela (nota fiscal eletrônica).	
9	2.18 - O sistema deverá ter funcionalidades para consulta de autenticidade de notas fiscais eletrônicas, utilizando o seu número randômico (para preservação do sigilo fiscal do contribuinte).	
10	2.20 - O sistema deve possibilitar a geração de carta de correção para melhor entendimento do corpo fiscal quando do erro de uma nota, bem como do tomador de serviços.	

ITEM	3 - MÓDULO DE ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS-WEB	ATENDE S / N
1	3.2 - O sistema deverá efetuar o cálculo automático do tributo, com	

	base nas informações acima lançadas.	
2	3.3 - O sistema deverá apresentar funcionalidades para encerramento dos lançamentos (livro eletrônico) do período de competência lançado.	
3	3.4 - Uma vez encerrado determinado período o contribuinte poderá efetuar correções somente com a permissão do suporte da prefeitura, que fará a abertura do movimento econômico, e poderá, se for o caso, cancelar a NFS-e e o cancelamento do boleto, para permitir as alterações necessárias.	

TRIBUNAL DE CONTAS - PROTOCOLO - Fl. 135

ITEM	4 - MÓDULO DE ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS-WEB	ATENDE S / N
1	4.5 - O sistema deverá ter condições de indicar o responsável pelo pagamento do tributo, com base nas informações inseridas anteriormente, como segue: 4.5.1 - Código de Serviço que remete o pagamento do tributo ao prestador de serviço. 4.5.2 - Código de Serviço que remete o pagamento do tributo ao tomador de serviço. 4.5.3 - Tomador do município, substituto tributário, que remete a ele (tomador) o pagamento do tributo, para qualquer Código de Serviço lançado.	
2	4.7 - O sistema deverá possibilitar o envio de arquivos (massa de dados) das informações demonstradas acima, via digitação, sendo que: 4.7.1 - O sistema deverá fazer uma crítica prévia desta massa de dados para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.	
3	4.8 - O sistema deverá possibilitar a entrada de dados via digitação e remessa de arquivos concomitantemente.	

ITEM	5 - MÓDULO DE CONTADORES-WEB	ATENDE S / N
1	5.2 - Os contadores poderão constituir conta corrente de clientes, nos seguintes moldes: 5.2.1 - Se o cliente (contribuinte) não estiver vinculado a nenhum outro contador, este vínculo poderá ser constituído por qualquer uma das partes (contador / contribuinte). 5.2.2 - Se o cliente já estiver vinculado a outro contador, um novo vínculo somente poderá ser efetuado após o rompimento do vínculo antigo.	

	5.2.3 - Quem pode romper vínculo vigente são: 1 – contador, 2 – cliente (contribuinte) e 3 – prefeitura, individualmente.	
2	5.4 - Os contadores, através da utilização de sua senha, poderão ter acesso ao sistema para gerenciar as obrigações principais e acessórias de cada um de seus clientes (contribuintes), sendo que os lançamentos efetuados terão indicação de quem os efetuou (contador e/ou contribuinte).	

ITEM	6 - MÓDULO DE ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTADORES E TOMADORES DE SERVIÇOS-WEB	ATENDE S / N
1	6.2 - Campo para digitação de vínculo com a obra objeto da emissão desta nota fiscal.	
2	6.3 - Ambiente Contribuinte: permite ao contribuinte quando utilizadas as atividades 7.02 e 7.05, a liberação do dispositivo de acesso chamado "Crédito", que permite ao usuário lançar a obra já cadastrada através do numero do alvará e também o valor de dedução de materiais, que pode ser qualquer valor ou ser parametrizado de acordo com a legislação municipal, permitindo ainda limites de lançamento de valores em porcentagem. Caso o valor dessa porcentagem seja maior que o estipulado, o sistema alerta que o valor não esta dentro da margem estipulada.	
3	6.4 - Ambiente Prefeitura: permite o controle dos Alvarás emitidos, Cadastro e Histórico de Obras bem como a geração de boletos pertinentes ao processo de Obras.	
4	6.5 - Ambiente Alvará: possibilita ao fisco municipal o lançamento das informações pertinentes ao Alvará como numero do alvará e do processo, dados do imóvel, dados do interessado, área licenciada e campos para informações de bombeiros, companhia energética e companhia de água e esgoto, permitindo ainda acesso ao histórico dos alvarás emitidos.	
5	6.6 - Ambiente Obras: possibilita o lançamento das informações das obras, como endereço, dados do contribuinte, tipo de obra (residencial, comercial, industrial) e valores apurados, permitindo ainda o acesso aos históricos das Obras cadastradas e planilha de custos, possibilitando o lançamento dos valores referentes aos custos de construção, regularização e adequação, para o cálculo do custo da Obra.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

ITEM	7 - MÓDULO DE ESCRITURAÇÃO DE BANCOS-WEB	ATENDE S / N
1	7.4 - O sistema deverá permitir correções na competência dos serviços prestados somente via lançamento substitutivo.	
2	7.3 – O sistema deverá apresentar funcionalidade para manutenção das alíquotas.	
3	7.6 - O sistema deverá manter o histórico no banco de dados das alterações feitas nos Balancetes pela Instituição Financeira.	
4	7.7 - O sistema deverá apresentar funcionalidades de calendário de serviços prestados com as seguintes ações: - Redirecionamento para cadastro de balancete conforme competência desejada. - Identificação gráfica do livro fiscal das agências bancárias por competência.	
5	7.8 - O sistema deverá efetuar o cálculo automático do tributo, com base nos lançamentos do livro de serviços prestados da competência.	
6	7.12 - O sistema deverá permitir a emissão da 2ª via do boleto dos serviços prestados com as regras tributárias definidas exemplo: multa, juros e correção monetária, mediante informação da nova data de pagamento fornecida pelo contribuinte.	
7	7.14 - O sistema deverá gerar Certificado de encerramento do livro fiscal de serviços prestados.	
8	7.16 - O sistema deve possuir sistemática para importação das notas fiscais dos serviços tomados, através da importação de arquivo, conforme layout disponibilizado pela licitante na implantação do sistema.	
9	7.17 - O sistema deverá fazer uma crítica prévia dos arquivos de serviços tomados para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.	
10	7.18 - O sistema deverá possibilitar a entrada de dados via digitação e remessa de importação de arquivos.	
11	7.19 - O sistema deverá permitir o lançamento individualizado das notas fiscais de serviços tomados.	
12	7.25 - O sistema deverá gerar Certificado de encerramento do livro fiscal de serviços tomados.	
13	7.26 - O sistema deverá permitir correções do livro fiscal de serviços tomados somente via lançamento substitutivo. Neste caso o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos (últimos lançamentos) quanto os lançamentos editados/cancelados (lançamentos corrigidos).	

ITEM	8 - MÓDULO DO SIMPLES NACIONAL (LEI 123/2007)-WEB	ATENDE S / N
1	8.3 - O Sistema deverá ser capaz de realizar a importação e a leitura dos arquivos disponibilizados pela Receita Federal do Brasil tais	

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. 136 PROTOCOLO

	como: 6.3.1 - PGDAS-D. 6.3.2 - DAF607. 6.3.3 - PAG. 6.3.4 - PARCSN. 6.3.5 - Eventos (Simples / Mei). 6.3.6 - Períodos (Simples / Mei). 6.3.7 – Compensações.	
2	8.4 - O sistema deverá disponibilizar opção para gerar guia própria de arrecadação municipal sobre diferença de alíquota do contribuinte optante pelo Simples Nacional, em se tratando de substituição tributária.	
3	8.5 - O Sistema deverá ser capaz de identificar as divergências do Simples Nacional e gerar alertas para a administração, nas situações em que os contribuintes que se enquadrarem nas situações abaixo: 8.5.1 - Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS e que não emitiram Nota Fiscal Eletrônica - NFS-e; 8.5.2 - Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS e que emitiram Nota Fiscal Eletrônica - NFS-e; 8.5.3 - Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS e não emitiram Nota Fiscal Eletrônica - NFS-e; 8.5.4 - Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal Eletrônica - NFS-e referente ao ISS próprio; 8.5.5 - Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal Eletrônica - NFS-e referente ao ISS retido; 8.5.6 - Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS cujo pagamento não foi realizado. 8.5.7 - Cruzamento de Declarações mensais do PGDAS com as informações do Sistema emissor de Nota Fiscal.	
4	8.6 - O sistema deverá conter o módulo de administração, que registre os eventos associados relativos ao enquadramento e desenquadramento do regime, bem como seus períodos, para	

	possibilitar que o corpo de fiscalização do Município possa fazer a gestão de todo processo de inclusão e exclusão do Contribuinte do Simples Nacional.	
5	8.7 - O sistema deverá possibilitar a geração do Termo de Exclusão, onde o sistema deverá registrar as informações e alterar o cadastro do Contribuinte, retirando a opção de Optante do Simples Nacional de acordo com os prazos definidos pela Lei Complementar nº 123/06.	
6	8.11 – O sistema deverá calcular o faturamento dos últimos 12 (doze) meses, para definição de alíquota mínima para ser utilizada na emissão da Nota Fiscal Eletrônica, de forma automática.	

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 137

ITEM	10 - MECANISMO ESPECÍFICO QUE REGISTRE AS ALTERAÇÕES DO HISTÓRICO DE REGIME DO CONTRIBUINTE-WEB	ATENDE S / N
1	10.1 - Mecanismos que permitam o registro do histórico de regime, identificando data início e data fim de cada regime tributário, possibilitando editar, excluir ou inserir o regime vigente, bem como os regimes registrados em histórico.	
2	10.2 - O sistema deverá registrar o regime de ISSQN no qual o contribuinte se enquadra, mantendo todas as alterações no seu histórico para fins de reconhecimento do regime retroativo, visto que regimes diferentes possuem parâmetros diferenciados.	

ITEM	11 - MÓDULO DE AÇÃO FISCAL - WEB	ATENDE S / N
1	11.8 - Conter rotina para a Geração e emissão do Auto de Infração contendo os valores originais e atualizações do imposto apurado, a fundamentação legal e seus artigos infringidos no processo.	
2	11.11 - Conter rotina para registrar as fases em que se encontra a ação fiscal, tais como inicial, levantamento, encerramento, recurso, finalizada, etc...	
3	11.14 - O sistema deverá permitir, nas planilhas de cálculos, a opção de importação dos valores escriturados pelos contribuintes, bem como a alteração dos valores a serem lançados.	
4	11.15 - O sistema deverá disponibilizar todos os termos fiscais previstos na legislação tributária municipal.	

ITEM	12 - MÓDULO DE INCENTIVO FISCAL-WEB	ATENDE S / N
1	12.4 - O contribuinte deverá ter um portal exclusivo para o acompanhamento com as seguintes funcionalidades: 12.4.1 - Visualização de todas as notas recebidas, se o imposto sobre elas foi recolhido e se não foram canceladas pelos prestadores; 12.4.2 - Solicitação de resgate do valor com	

		possibilidade de abatimento junto ao IPTU e indicação do imóvel beneficiado; 12.4.3 - Consulta à Legislação; 12.4.4 - Consulta à relação de empresas credenciadas para emissão de NFS-e;	

PP N.º 108/2017	
FL. N.º	VISTO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 138

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

At. – Pregoeiro Oficial

Pregão n.º XXX/XXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.°do documento de identidade

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

At. – Pregoeiro Oficial

Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei que:

Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensa de licitar com a Prefeitura Municipal de Marília, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2017.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.°do documento de identidade

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 139 PROTOCOLO

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

Pregão Presencial nº XXX/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

At. – Pregoeiro Oficial

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., ... de ..... de 2017.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº (0XX/2017) - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: Nº DO BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA CORRENTE E CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO SE HOUVER.
E-MAIL:-

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Conversão de dados, Implantação e Treinamento.	R$ 000,00	R$ 000,00
02	11	Fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados de informática destinados à Nota Fiscal Eletrônica de serviços para prestadores de serviços, declaração eletrônica de tomador e prestador de serviços, controle da ação fiscal e cadastro eletrônico de inscrição de empresas, e demais funcionalidades previstas no presente Memorial.	R$ 000,00	R$ 000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R$ 000.000,00

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

Não serão admitidas proposições que sugiram cancelamentos, retificações de preços, acréscimos ou alterações nas condições estipuladas neste edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Prevalecerá o valor por extenso da proposta quando houver divergência entre o valor mencionado e o apresentado em algarismos.

A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 140

A proposta terá validade de 60(sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de Execução: de acordo com o Edital.

A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CST - _____

Contrato que o MUNICÍPIO DE MARÍLIA celebra com ... para a execução de serviços de ... destinados à ....

O MUNICÍPIO DE MARÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Bahia, n.º 40, por intermédio da Secretaria Municipal da ... representada pelo(a) Secretário(a) Municipal, ..., neste ato denominado CONTRATANTE e ...., sediada à ...., nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º ...., representada por ...., brasileiro, ..., portador da cédula de identidade RG n.º .... SSP/SP, inscrito no CPF(MF) sob o n.º ...., denominada CONTRATADA, partes ao final assinadas, celebram o presente Contrato, de acordo com as disposições nele contidas e em conformidade com o ...., sujeitando-se à Lei Federal n.º 10.520/02, ao Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelo Decreto Municipal n.º 11.006/13 e à Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de ...., conforme descrito no ...., bem como proposta apresentada no mesmo processo licitatório, que passam a fazer parte integrante do presente contrato como se transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

O valor dos serviços, objeto do presente instrumento, é de R$ ... (...).

Os preços unitários dos serviços são os constantes da proposta apresentada a fls. ... do ... e estão assim discriminados:

EDITAL DE LICITAÇÃO

Descrição dos serviços	Preço Unitário	Total
-	R$ ...	R$...

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 141

O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado pelo CONTRATANTE ....

O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento Bancária.

****

O pagamento somente será liberado após a comprovação do recolhimento das guias de FGTS e INSS relativas aos profissionais que a CONTRATADA utilizar na execução dos serviços. A comprovação será mensal e perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

Os dados bancários da CONTRATADA, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Número do Banco: ...

Nome do Banco: ...

Número da Agência Bancária: ...

Número da Conta Corrente: ...

Código de Identificação (se houver):

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar os serviços ... (conforme descrito no processo licitatório e proposta apresentada).

Os prazos de execução dos serviços serão os seguintes:

1) - para início, até ... (.....) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviços, que deverá ser expedida pela Secretaria Municipal ....

2) - para conclusão, no máximo ... (...) dias corridos, contados da data de início dos serviços.

Será rejeitado pelo CONTRATANTE o fornecimento de serviços com especificações diferentes das constantes da proposta de preços apresentada no ....

A CONTRATADA se obriga, por ocasião do cumprimento do ajuste, a fornecer o documento fiscal respectivo, em duas vias.

Para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

Após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços fornecidos e aceitação dos mesmos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O valor do presente contrato será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses de acordo com a Lei Federal n.º 9.069/95.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta do CONTRATANTE, prevista no orçamento - Dotação Orçamentária: Órgão n.º ...; Unidade n.º ...; Categoria Econômica n.º ...; e Funcional Programática n.º ....

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE pelo ressarcimento ou indenização devidos.

A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

É de responsabilidade da CONTRATADA a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais: Art. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Em caso de inexecução parcial dos serviços ajustados, estará sujeita a CONTRATADA, ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) e no caso de inexecução total dos serviços ajustados, estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços não executados.

Em caso de atraso na execução dos serviços relativamente ao prazo previsto, estará sujeita a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre os serviços não executados.

a) atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia;

b) atraso de 11 (onze) a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia;

c) atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Constituem motivos para rescisão aqueles elencados na Lei Federal n.º 8.666/93, especialmente nos seus artigos n.º 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 142 PROTOCOLO

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento vincula-se à proposta vencedora e ao Edital do Processo de licitação - Pregão ... n.º ..., fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

São aplicáveis à execução deste contrato a Lei Federal n.º 10.520/02, o Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelo Decreto Municipal n.º 11.006/13 e a Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

Aos casos omissos serão aplicadas as Leis supracitadas e, subsidiariamente o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MANUTENÇÃO DE EXIGÊNCIAS

Fica a CONTRATADA com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar a execução dos serviços a fim de assegurar a conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

1)- Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto deste Contrato.

2)- As contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiados que seja, o foro e Comarca de Marília/SP, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim de direito.

Marília, _____ de _____de _____.

Pelo Contratante:

...
Secretário Municipal da ...

Pela Contratada:

...
...

Testemunhas:

1)
Nome:
RG:

2)
Nome:
RG:

ANÁLISE JURÍDICA DO CONTRATO:

Contrato formalmente em ordem, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Procurador Geral do Município

EDITAL DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. 143 PROTOCOLO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CONTRATADA: ...

CONTRATO N° (DE ORIGEM): CST - _____/_____

OBJETO:_____

_____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Marília, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

Nome e cargo:_____

E-mail institucional:_____

E-mail pessoal:_____

Assinatura:_____

CONTRATADA

Nome e cargo:_____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Assinatura:_____

Doc. 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ

AV. KOELER, 260 - CENTRO
CNPJ: 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-9000

Exercicio: 2018

Usuário: JUAREZBORGES

NOTA DE EMPENHO Nº: 103 / GLOBAL **DOTAÇÃO:** 204

O SECRETARIO DE FAZENDA, para efeito da Execução Orçamentaria nos termos da legislação vigente, determina que se Empenhe em 2018 o valor abaixo.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. RJ - PROTOCOLO - Fl. 144

Órgão:	15	SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade:	01	SECRETARIA DA FAZENDA
Sub-Unidade:	00	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
Programa:	2013	Gestão Fazendária
Projeto/Atividade:	2.044	**Gestão de Políticas Fazendárias**
Categoria Econômica:	3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**
Sub-Categoria Econômica:	3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
Modalidade de Aplicação:	3390.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**
Elemento:	3390.39.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA**
Sub-Elemento:	3390.39.54	**MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE**
Fonte de Recurso:	000	RECURSOS PROPRIOS

Favorecido: 2774 - SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP CPF/CNPJ: 07.876.589/0001-35
Endereço: AV DR YOJIRO TAKAOKA 4384 ANDAR 9 Bairro: ALPHAVILLE
Município: SANTANA DE PARNAIBA UF: SP

Especificação dos Materiais ou Serviços

91 - GERAL

VALOR R$ 155.000,01 REF IMPL. E INST. DE SIST. DE GESTAO E FISC. ISS BANCOS, INCLUINDO SUPORTE E ACOMP. INTEGRAL (PARC. 4/5/6), CONF PROCESSO 65014/15 E 11095/17.

Valor: 155.000,01 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais e Um Centavos)

Emissão	Ordenador: HEITOR LUIZ MACIEL PEREIRA SECRETÁRIO DE FAZENDA Matrícula: 23384-6
25/01/2018	

Demonstração

Despesa Bruta:	155.000,01	Saldo Anterior:	1.132.755,00
Desconto:	0,00	Despesa Empenhada:	155.000,01
Despesa Liquida:	155.000,01	Saldo Disponivel:	977.754,99

Licitação: PREGÃO	AUTORIZAÇÃO DE DESPESA	JUAREZ DOS REIS BORGES
Número: 14	Número:	COORDENADOR CGM
Data: 29/09/2017	Data: 25/01/2018	25/01/2018
Processo: 65014/2017		

Liquidação

A Liquidação da Despesa descrita nesta NOTA DE EMPENHO procedeu-se com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou serviço.

Data:	Liquidante:
	Matrícula:

Autorização de Pagamento No

Face a Liquidação da Despesa acima processada, autorizo o Pagamento deste valor ao Favorecido ou ao seu Procurador devidamente documentado.

	Assinante:	Tesoureiro:
Data: ____/____/_____	HEITOR LUIZ MACIEL PEREIRA SECRETÁRIO DE FAZENDA Matrícula: 23384-6	

Recibo

Recebi em ____/____/_____, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ, o valor liquido acima mencionado referente a Despesa com materiais ou serviços acima especificados, para o qual dou quitação, para um só efeito.

Banco / Número Cheque / Número Conta

Nome: _____

Assinatura:

Documento (Tipo / Número) Recurso

Doc. 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ

AV. KOELER, 260 - CENTRO
CNPJ: 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-9000

Exercício: 2018

Usuário: JUAREZBORGES

NOTA DE EMPENHO Nº: 77 / GLOBAL **DOTAÇÃO:** 204

O SECRETÁRIO DE FAZENDA, para efeito da Execução Orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que se Empenhe em 2018 o valor abaixo



Orgão:	15	SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade:	01	SECRETARIA DA FAZENDA
Sub-Unidade:	00	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
Programa:	2013	Gestão Fazendária
Projeto/Atividade:	2.044	**Gestão de Políticas Fazendárias**
Categoria Econômica:	3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**
Sub-Categoria Econômica:	3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
Modalidade de Aplicação:	3390.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**
Elemento:	3390.39.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA**
Sub-Elemento:	3390.39.54	**MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE**
Fonte de Recurso:	000	RECURSOS PRÓPRIOS

Favorecido: 3019 - W5 INFORMATICA LTDA ME CPF/CNPJ: 07.030.666/0001-31
Endereço: R EMBOABAS 68 Bairro: BROOKLING PAULISTA
Município: SAO PAULO UF: SP

Especificação dos Materiais ou Serviços

91 - GERAL

VALOR R$ 169.245,00 REF CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SISTEMA NOTA FISCAL ELETRONICA - PARC 04/05/06, CONF PROC 32027/17.

Valor: 169.245,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais)

Emissão	Ordenador: HEITOR LUIZ MACIEL PEREIRA SECRETÁRIO DE FAZENDA Matrícula: 23384-6
23/01/2018	

Demonstração

Despesa Bruta:	169.245,00	Saldo Anterior:	1.302.000,00
Desconto:	1.692,46	Despesa Empenhada:	169.245,00
Despesa Liquida:	167.552,54	Saldo Disponível:	1.132.755,00

Licitação: DISPENSA Número: Data:	AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Número: Data: 23/01/2018	JUAREZ DOS REIS BORGES COORDENADOR CGM 23/01/2018

Liquidação

A Liquidação da Despesa descrita nesta NOTA DE EMPENHO procedeu-se com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou serviço.

Data:	Liquidante: Matrícula:

Autorização de Pagamento No

Face a Liquidação da Despesa acima processada, autorizo o Pagamento deste valor ao Favorecido ou ao seu Procurador devidamente documentado.

Data: ____/____/_____	Assinante: HEITOR LUIZ MACIEL PEREIRA SECRETARIO DE FAZENDA Matrícula: 23384-6	Tesoureiro:

Recibo

Recebi em ____/____/_____, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ, o valor líquido acima mencionado referente a Despesa com materiais ou serviços acima especificados, para o qual dou quitação, para um só efeito.

Nome: _____ Banco / Número Cheque / Número Conta

Assinatura: Documento (Tipo / Número) Recurso

Conferido por: _____ Emitido por: Juarez dos Reis Borges

Conferido por: _____ Emitido por: Juarez dos Reis Borges

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
Fl. 146
- PROTOCOLO -

Doc. 18

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 147

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV.VALADA
06 Secretaria Municipal de Fazenda 2007 SUBEMPENHO

04 ADMINISTRACAO
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO 904998 06/07/2007
0415 PROGRAMA MODERNIZ.ADMINIST.TRIBUTA
2.033 Consolidacao Sistema de Registro
3000.00.00 DESPESAS CORRENTES 000037 REEMITIDO
3300.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390.00.00 APLICACOES DIRETAS
3390.39.00 Outros Servicos Terceiros - P.Juridica - Fonte: 020 0139 **********
171/02.035 Prestacao de servicos diversos

09189- EICON-AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA 53.174.058/0001-18
RUA OSTENTA,79-VILA VERMELHA
SAO PAULO SP 00000-000

PAGTO.DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA,TRIBUTARIA E ECONOMICO-FISCAL,QUE PERMITA A INTEGRACAO DO CADASTRO MOBILIARIO PARA GERACAO DE CONTROLES FINANCEIROS,PARA REDUZIR A EVASAO FISCAL DO ISSQN,BEM COMO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,ATRAVES DE FERRAMENTAS INFORMATIZADAS DE ULTIMA GERACAO,EM AMBIENTE WEB, A TODAS AS EMPRESAS SEDIADAS MO MUNICIPIO DE GV.CONF. MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA 07/2006, PROCESSO 473/2006 E CONTRATO COM VIGENCIA DE 12 MESES, INICIANDO DIA 03/01/2007(VALOR MENSAL R$ 279.200,00 - este valor sera devido se, no mes de referencia houver um crescimento igual ou superior da 100(por cento) sobre a receita base do ISSQN). SUB-EMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 000037 DE 02/01/2007, REFERENTE AO PERIODO DE 01 A 28/02/2007, CONFORME NF. 003520 EM ANEXO

**27.920,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS X-X-X-

Doc. 19



02 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV.VALADA
06 Secretaria Municipal de Fazenda 2008 ESTIMATIVO

04 ADMINISTRACAO
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO **001104 06/02/2008**
0415 PROGRAMA MODERNIZ.ADMINIST.TRIBUTA
2.035 Consolidacao Sistema de Registro
3000.00.00 DESPESAS CORRENTES ------ **REEMITIDO**
3300.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390.00.00 APLICACOES DIRETAS
3390.39.00 Outros Servicos Terceiros - P.Juridica - Fonte: 020 0144 **********
171/02.035 Prestacao de servicos diversos

09189- EICON-AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA 53.174.058/0001-18
RUA OSTENTA,79-VILA VERMELHA
SAO PAULO SP 00000-000

PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA,TRIBUTARIA E ECONOMICO-FISCAL,QUE PERMITA A INTEGRACAO DO CADASTRO MOBILIARIO PARA GERACAO DE CONTROLES FINANCEIROS,PARA REDUZIR A EVASAO FISCAL DO ISSQN.----(A parcela mensal de R$ 279.200,00, sera devido se, no mes de referencia houver um crescimento igual ou maior que 100%, sobre a RECEITA base do ISSQN).

421.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL REAIS X-X-X-

Doc. 20

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO ... Fl. 149

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV.VALADA
06 Secretaria Municipal de Fazenda 2008 SUBEMPENHO

04 ADMINISTRACAO
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO **911540 25/11/2008**
0415 PROGRAMA MODERNIZ.ADMINIST.TRIBUTA
2.035 Consolidacao Sistema de Registro
3000.00.00 DESPESAS CORRENTES 009053 **REEMITIDO**
3300.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390.00.00 APLICACOES DIRETAS
3390.39.00 Outros Servicos Terceiros - P.Juridica - Fonte: 020 0144 **********
171/02.035 Prestacao de servicos diversos

09189- EICON-AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA 53.174.058/0001-18
RUA OSTENTA,79-VILA VERMELHA
SAO PAULO SP 00000-000

COMPLEMENTO DA NE/1104 REF.ASSESSORIA E CONSULTORIA NA MODERNIZAÇAO ADMINISTRATIVA, TRIBUTARIA E ECONOMICO-FISCAL, QUE PERMITA A INTEGRAÇAO DO CADASTRO MOBILIARIO PARA GERAÇAO DE CONTROLES FINANCEIROS,PARA REDUZIR A EVASAO FISCAL DO ISSQN,BEM COMO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,ATRAVES DE FERRAMENTAS INFORMATIZADAS DE ULTIMA GERAÇAO, EM AMBIENTE WEB, A TODAS AS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICIPIO,CONF. MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA 07/2006, PROCESSO 473/06-----(OBS: O PREÇO MENSAL MAXIMO PORPOSTO SERA DEVIDO SE, E SOMENTE SE, NO MES DE REFERENCIA HOUVER UM CRESCIMENTO IGUAL OU MAIOR QUE 100% SOBRE A RECEITA BASE DO ISSQN), PERIODO DA VIGENCIA 06/2/2008 A 05/2/2009. SUB-EMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 009053 DE 30/09/2008------PERIODO DE 01 A 31/10/2008.CONF.NF/004844.

139.600,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-)

IRRF/R$ 2.094,00

CONCORRENCIA PUB. *	139.600,00	170.000,00
000007	2.094,00	**139.600,00**
03/01/2007	137.506,00	30.400,00

JUSSARA FERNANDES CARVALHO
GERENCIA PROCESSAMENTO DESPESA 348.959.656-00

ETELMAR ANTONIO BRANDAO LOUREIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 145.380.081-68

25 11 2008 NF/004844 25 11 2008

139.600,00

**137.506,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SEIS REAIS X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Doc. 21



02 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV.VALADA
06 Secretaria Municipal de Fazenda 2008 ESTIMATIVO

04 ADMINISTRACAO
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO **012047 30/12/2008**
0415 PROGRAMA MODERNIZ.ADMINIST.TRIBUTA
2.035 Consolidacao Sistema de Registro
3000.00.00 DESPESAS CORRENTES ------ **REEMITIDO**
3300.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390.00.00 APLICACOES DIRETAS
3390.39.00 Outros Servicos Terceiros - P.Juridica - Fonte: 020 0144 **********
171/02.035 Prestacao de servicos diversos

09189- EICON-AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA 53.174.058/0001-18
RUA OSTENTA,79-VILA VERMELHA
SAO PAULO SP 00000-000

IMPORT.REF.ASSESSORIA,CONSULTORIA E DISPONIBILIZAÇAO DE FERRAMENTA DE ESCRITURAÇAO ELETRONICA DO ISSQN. CONF.MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA 07/2006, PROCESSO 173/06, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2007, E PERIODO DA VIGENCIA 06/02/2008 A 05/02/2009.(OBS: O PREÇO MENSAL MAXIMO PROPOSTO SERA DEVIDO SE, E SOMENTE SE, NO MES REFERENCIA HOUVER CRESCIMENTO IGUAL OU MAIOR DE 100% SOBRE A RECEITA BASE DO ISSQN).

**280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS X-X-X-

Doc. 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG DIRETRIZ
NOTA DE EMPENHO No.: 906334/SUBEMPENHO **REEMITIDO** Exercicio: 2009 Dotacao: 151

O SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA , para efeito da Execucao Orcamentaria nos termos da legislacao vigente, determina que se Empenhe em 2009 o valor abaixo.



ORGAO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV.VALADARES
UNIDADE.....: 06 - Secretaria Municipal de Fazenda
SUB-UNIDADE.....: 00 -
Funcao.....: 04 - ADMINISTRACAO
Sub-Funcao.....: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Programa.....: 0415 - PROGRAMA MODERNIZ.ADMINIST.TRIBUTARIA
Projeto/Atividade...: 2.037 - Consolidacao Sistema de Registro
Categoria Economica.: 3000.00.00 - DESPESAS CORRENTES Fonte: 020
Sub-Categ. Economica: 3300.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento.....: 3390.00.00 - APLICACOES DIRETAS **********
Sub-Elemento.....: 3390.39.00 - Outros Servicos Terceiros - P.Juridica

Favorecido: 9189- EICON-AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ/CPF: 53.174.058/0001-18
Endereco..: RUA OSTENTA,79 Bairro: VILA VERMELHA
Municipio.: 00000-000 SAO PAULO UF: SP

ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS OU SERVICOS

171-Prestacao de servicos diversos; IMPORT.REF. ASSESSORIA, CONSULTORIA, E DISPONIBILIZAÇAO DE FERRAMENTA DE ESCRITURAÇAO ELETRONICA DO ISSQN/SMF.CONF. MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA 07/2006, PROCESSO 173/06, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2007.(OBS: o preço mensal maximo proposto sera devido se, e somente se, no mes referencia houver crescimento igual ou maior de 100% sobre a receita base do ISSQN). SUB-EMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 002015 DE 06/03/2009--------periodo de 01 a 31/1/2009.conf. NF/005289

V A L O R : 83.760,00 (OITENTA E TRES MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS X-X-X-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG
RUA MARECHAL FLORIANO - 905 - CENTRO
CNPJ: 20.622.890/0001-80 Telefone: 33 3279-7400

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 152

HISTÓRICO DE FORNECEDORES - 01/01/2018 A 31/12/2018 - MOVIMENTO DE 01/01/2018 A 31/12/2018

Fornecedor: 9189-EICON-AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA **Município: SAO PAULO-SP** **Cpf/Cnpj: 53.174.058/0001-18**
Fantasia: **Contato:** **Fone/Fax: /**

Lançamento	(Número - Conta Extra)	Documento	Situação	Emissão	Pago Em
		Valor da Extra	Desconto	Liquidação	Pagamento
6905	110 - RESTOS A PAGAR 2008 (LIQUIDADO)	EMP=911540	LIQUIDADO TOTAL	01/01/2018	
		139.600,00	0,00	139.600,00	0,00
7152	114 - RESTOS A PAGAR 2009 (LIQUIDADO)	EMP=906334	LIQUIDADO TOTAL	01/01/2018	
		83.760,00	0,00	83.760,00	0,00

SUB-TOTAIS		Lançado - Anulado	Liquidado	A Liquidar	Pago	A Pagar	A Pagar + A Liq.
Extra	2	223.360,00	223.360,00	0,00	0,00	223.360,00	223.360,00

TOTAL FORN.		Lançado - Anulado	Liquidado	A Liquidar	Pago	A Pagar	A Pagar + A Liq.
	2	223.360,00	223.360,00	0,00	0,00	223.360,00	223.360,00

TOTAL GERAL		Lançado - Anulado	Liquidado	A Liquidar	Pago	A Pagar	A Pagar + A Liq.
	2	223.360,00	223.360,00	0,00	0,00	223.360,00	223.360,00

Doc. 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG

RUA MARECHAL FLORIANO - 905 - CENTRO
CNPJ: 20.622.890/0001-80 Telefone: 33 3279-7400

Página: 1
Emissão: 31/12/2011 18:22
Exercício: 2011

NOTA DE EMPENHO Nº: 902398 / SUBEMPENHO - ESTIMATIVO **REEMITIDO** **DOTAÇÃO:** 199

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, para efeito da Execução Orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que se Empenhe em 2011 o valor abaixo.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 153 PROTOCOLO

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Sub-Unidade:	00	
Função:	04	ADMINISTRACAO
Sub-Função:	126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Programa:	0404	PROGRAMA MODERNIZ ADMIN. E TECNOLOGIA
Projeto/Atividade:	2.040	**SISTEMA DE REGISTROS TRIBUTÁRIOS**
Categoria Econômica:	3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**
Sub-Categoria Econômica:	3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
Elemento:	3390.00.00	**APLICACOES DIRETAS**
Sub-Elemento:	3390.39.00	**OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**

Fonte: **001**

Favorecido: 11117 - 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA — CPF/CNPJ 05.081.873/0001-90
Endereco: PRACA JOAO FRANCISCO MENEZES 154 — Bairro: JARDIM BRASIL
Município: PORTO FELIZ — UF: SP

Especificacão dos Materiais ou Servicos

171 - Prestacao de servicos diversos
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 460/09, REF. AO FORNECIMENTO, INSTALACAO, SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE INFORMATICA NA AREA DE ISSQN ELETRONICO, VIG. 24/11/10 A 24/11/11, CONFORME PAC 645/10 E PARECER 974/10. SUB-EMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 000128 DE 03/01/2011, REFERENTE NF 6905, PERIODO 24/02/11 A 23/03/11.

Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Emissão	Ordenador: VALTER LUIS MACHADO DA SILVA 291.251.976-49
24/03/2011	

Demonstração

Despesa Bruta:	20.000.00	Saldo Anterior:	200.000.00
Desconto:	300.00	Despesa Empenhada:	20.000.00
Despesa Líquida:	19.700.00	Saldo Disponível:	180.000.00

Valor Líquido: 19.700,00 (Dezenove Mil Setecentos Reais)

Rateio do Desconto

Orçamentária	Valor	Extraorçamentária	Valor
10 - (IRRF) SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	300.00		
Total	**300.00**	**Total**	**0.00**

Licitacão: NÃO	CONTRATO	MAGALICE CARVALHO NUNES
Número:	Número: 460	GERENTE DE PROCESSAMENTO DA DESPESA
Data:	Data: 24/03/2011	054.458.316-71 24/03/2011

Liquidacão

A Liquidação da Despesa descrita nesta NOTA DE EMPENHO procedeu-se com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou serviço.

Data: 24/03/2011 | Liquidante:

Autorização de Pagamento No Bco:341-ITAÚ UNIBANCO S.A. | Ag:6422 | Cc:01500-5

Face a Liquidação da Despesa acima processada, autorizo o Pagamento deste valor ao Favorecido ou ao seu Procurador devidamente documentado.

Data: / / | Assinante:

Recibo

Recebi em 07/04/2011, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG, o valor líquido acima mencionado referente a Despesa com materiais ou serviços acima especificados, para o qual dou quitação, para um só efeito.

Nome:
Assinatura:

Banco / Agência / Conta / INFORMADO
001 / 0166-X / 283.159-7 / 865294637
Documento (Tipo / Número) Recurso

Doc. 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG

RUA MARECHAL FLORIANO - 905 - CENTRO
CNPJ: 20.622.890/0001-80 Telefone: 33 3279-7400

Página: 1
Exercício: 2012

NOTA DE EMPENHO Nº: 913565 / SUBEMPENHO - ESTIMATIVO REEMITIDO **DOTAÇÃO:** 171

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, para efeito da Execução Orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que se Empenhe em 2012 o valor abaixo.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Fl. 154

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Sub-Unidade:	00	
Função:	04	ADMINISTRACAO
Sub-Função:	126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Programa:	0404	PROGRAMA MODERNIZ ADMIN. E TECNOLOGIA
Projeto/Atividade:	2.040	**SISTEMA DE REGISTROS TRIBUTÁRIOS**
Categoria Econômica:	3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**
Sub-Categoria Econômica:	3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
Modalidade de Aplicação:	3390.00.00	**APLICACOES DIRETAS**
Elemento:	3390.39.00	**OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**
Sub-Elemento:	3390.39.68	**SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

Fonte de Recurso: 01.00.00 Recursos Ordinários

Favorecido: 11117 - 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA — CPF/CNPJ 05.081.873/0001-90
Endereco: PRACA JOAO FRANCISCO MENEZES 154 — Bairro: JARDIM BRASIL
Município: PORTO FELIZ — UF: SP

Especificacão dos Materiais ou Servicos

27 - GERAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 460/09 REF. FORNECIMENTO, INSTALAÇAO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇAO DE SISTEMA DE INFORMATICA NA AREA DE ISSQN ELETRONICO,SOLIC.PELA SMF. CONF. PROCESSO 648/11, E PRORROGA A VIGENCIA PERIODO DE 24/11/11 A 24/11/2012. SUB-EMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 000636 DE 02/01/2012 NF Nº 9114 DE EMISSAO 24/09/12 REF. AO PERIODO DE 24/08 A 23/09/12

Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Emissão	
27/09/2012	Ordenador: VALTER LUIS MACHADO DA SILVA 291.251.976-49

Demonstração

Despesa Bruta:	20.000.00	Saldo Anterior:	60.000.00
Desconto:	300.00	Despesa Empenhada:	20.000.00
Despesa Líquida:	19.700.00	Saldo Disponível:	40.000.00

Valor Líquido: 19.700,00 (Dezenove Mil Setecentos Reais)

Rateio do Desconto

Orçamentária	Valor	Extraorçamentária	Valor
4 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Re	300.00		
Total	**300.00**	**Total**	**0.00**

Licitação: NÃO	NF - FATURA	MAGALICE CARVALHO NUNES
Número:	Número: 9114	GERENTE DE PROCESSAMENTO DA DESPESA
Data:	Data: 27/09/2012	054.458.316-71 27/09/2012

Liquidacão

A Liquidação da Despesa descrita nesta NOTA DE EMPENHO procedeu-se com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou serviço.

Data: 27/09/2012 | Liquidante: MAGALICE CARVALHO NUNES 054.458.316-71

Autorização de Pagamento No Bco:341-ITAÚ UNIBANCO S.A. | Ag:6422 | Cc:01500-5

Face a Liquidação da Despesa acima processada, autorizo o Pagamento deste valor ao Favorecido ou ao seu Procurador devidamente documentado.

Assinante: Tesoureiro:

Data: / / | VALTER LUIS MACHADO DA SILVA 291.251.976-49

TRIBUNAL DE CONTAS - EST. MG - PROTOCOLO - Fl. 155

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG

RUA MARECHAL FLORIANO - 905 - CENTRO
CNPJ: 20.622.890/0001-80 Telefone: 33 3279-7400

HISTÓRICO DE EMPENHO - DETALHADO - 000851 A 000851 - DE 01/01/2013 A 31/12/2013

Empenho: 000851 Fornecedor: 11117-4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA Tipo: ESTIMATIVO Bruto: 210.560,00
Emissão: 02/01/2013 Dotação: 189-02.07.00-04.126.0404-2.040-3390.39.00 Situação: EMPENHADO Desconto: 0,00
Líquido: 210.560,00
Histórico: 999 - .
Complemento: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 460/09 DE 24/11/09 CUJO OBJETO CONSISTE NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORT TECNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMATIVA NA AREA DE ISSQN ELETRONICO. PAC 587/12. VIGENCIA 24/11/12 24/11/13.

Emiss.	Sub-Emp	OP/NL	Tipo de Movimentação	Valor	Desconto	Documento	Bco/Lancto	Cheq/Bord.	Qtd	Usuário
25/02	901351		EMP.-PAGO TOTAL	21.056,00	315,84					RITA
25/02	901351	2753	LIQUIDACAO TOTAL	21.056,00	315,84	9855				RITA
13/03	901351	2561	PAGAMENTO TOTAL	21.056,00	315,84		012/011481	0000005962	000	JOSIMERY
25/04	903824		EMP.-PAGO TOTAL	21.056,00	315,84					RITA
25/04	903824	7103	LIQUIDACAO TOTAL	21.056,00	315,84	10039				RITA
14/05	903824	7674	PAGAMENTO TOTAL	21.056,00	315,84		012/023469	0000037974	000	JOSIMERY
25/04	903826		EMP.-PAGO TOTAL	21.056,00	315,84					RITA
[illegible]04	903826	7106	LIQUIDACAO TOTAL	21.056,00	315,84	10213				RITA
05/06	903826	9706	PAGAMENTO TOTAL	21.056,00	315,84		012/027983	0000098505	000	JOSIMERY
29/05	905639		EMP.-PAGO TOTAL	21.056,00	315,84					RITA
29/05	905639	10211	LIQUIDACAO TOTAL	21.056,00	315,84	10386				RITA
12/06	905639	10305	PAGAMENTO TOTAL	21.056,00	315,84		012/029315	0000001086	000	JOSIMERY
27/06	906781		EMP.-PAGO TOTAL	21.056,00	315,84					JOSE
27/06	906781	11899	LIQUIDACAO TOTAL	21.056,00	315,84	10535				JOSE
15/08	906781	15346	PAGAMENTO TOTAL	21.056,00	315,84		012/039820	0000028315	000	JOSIMERY
24/07	907919		EMP.-PAGO TOTAL	21.056,00	315,84					JOSE
24/07	907919	14022	LIQUIDACAO TOTAL	21.056,00	315,84	10726				JOSE
16/09	907919	17769	PAGAMENTO TOTAL	21.056,00	315,84		012/044814	0000061227	000	JOSIMERY
26/08	909774		EMP.-PAGO TOTAL	21.056,00	315,84					JOSE
26/08	909774	16879	LIQUIDACAO TOTAL	21.056,00	315,84	10904				JOSE
12/11	909774	23397	PAGAMENTO TOTAL	21.056,00	315,84		012/055512	0000005551	000	JOSIMERY
02/09	910513		EMP.-ANULADO TOTAL	12,50	0,00					LIDIA
[illegible]/11	910513		ANULACAO TOTAL	12,50	0,00					MAGALICE
[illegible]/09	911719		EMP.-PAGO TOTAL	21.056,00	315,84					12=DANIEL
26/09	911719	19889	LIQUIDACAO TOTAL	21.056,00	315,84	11074				12=DANIEL
12/11	911719	23398	PAGAMENTO TOTAL	21.056,00	315,84		012/055515	0000005551	000	JOSIMERY
25/10	913349		EMP.-LIQUIDADO TOTAL	21.056,00	315,84					RITA
25/10	913349	22651	LIQUIDACAO TOTAL	21.056,00	315,84	11268				RITA
31/10	913762		EMP.-ANULADO TOTAL	25,00	0,00					LIDIA
31/10	913762		ANULACAO TOTAL	25,00	0,00					OLIVEIRA
27/11	914755		EMP.-LIQUIDADO TOTAL	21.056,00	315,84					JOSE
27/11	914755	25121	LIQUIDACAO TOTAL	21.056,00	315,84	11449				JOSE

TOTAIS	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO		SUB-EMPENHO		ESTIMATIVO
LANÇADO BRUTO	210.560,00	168.448,00	EMPENHADO BRUTO	210.585,00	EMPENHADO BRUTO	210.560,00
ANULADO (-)	0,00	0,00	DESCONTO	3.158,40	SUB-EMPENHO (-)	210.560,00
LANÇADO LÍQUIDO	210.560,00	168.448,00	ANULADO (-)	25,00	ANULADO (-)	0,00
A LANÇAR	0,00	42.112,00	EMPENHADO ATUAL	210.560,00	PARA SUB-EMPENHO	0,00

TRIBUNAL DE CONTAS EST. MG
Fl. 156
PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG
RUA MARECHAL FLORIANO - 905 - CENTRO
CNPJ: 20.622.890/0001-80 Telefone: 33 3279-7400

HISTÓRICO DE EMPENHO - DETALHADO - 000328 A 000328 - DE 01/01/2014 A 31/12/2014

Empenho: 000328 Fornecedor: 11117-4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA Tipo: ESTIMATIVO Bruto: 245.190,00
Emissão: 02/01/2014 Dotação: 175-02.07.00-04.123.0401-2.037-3390.39.00 Situação: ANULADO PARCIAL Desconto: 0,00
Histórico: 999 - . Líquido: 245.190,00
Complemento: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 460/09 SW 24/11/09 PAC 682/09 DE 23/10/09 PREGAO 304/09 DE 05/11/09 CUJO OBJETIVO CONSISTE NO FORNECIMENTO INSTALACAO SUPORTE TECNICO EMANUTENCAO DE SISTEMADE INFORMATICA AREA DE ISSQN ELETRONICO COM PAC 612/13 POR UM PERIODO DE 12 MESES COM VIGENCIA APARTIR DE 24/11/13 E TE 24/11/14.

Emiss.	Sub-Emp	OP/NL	Tipo de Movimentação	Valor	Desconto	Documento	Bco/Lancto	Cheq/Bord.	Qtd	Usuário
31/12			ANULACAO PARCIAL	42.747,43	0,00					JOSE
24/01	900799		EMP.-PAGO TOTAL	22.290,00	334,35					133=WALLISC
24/01	900799	1174	LIQUIDACAO TOTAL	22.290,00	334,35	0011825				133=WALLISC
13/03	900799	2728	PAGAMENTO TOTAL	22.290,00	334,35		012/013383	0000007935	000	JOSIMERY
28/02	901542		EMP.-PAGO TOTAL	22.290,00	334,35					REGINA
28/02	901542	3037	LIQUIDACAO TOTAL	22.290,00	445,80	00011985				REGINA
27/03	901542	3037	ANULACAO DE LIQUIDACA	22.290,00	445,80					RITA
27/03	901542	4470	LIQUIDACAO TOTAL	22.290,00	334,35	11985				RITA
14/04	901542	5122	PAGAMENTO TOTAL	22.290,00	334,35		012/019065	0000034639	000	JOSIMERY
31/03	903019		EMP.-PAGO TOTAL	22.290,00	334,35					133=WALLISC
31/03	903019	5598	LIQUIDACAO TOTAL	22.290,00	334,35	00012196				133=WALLISC
12/05	903019	7197	PAGAMENTO TOTAL	22.290,00	334,35		012/024183	0000035310	000	JOSIMERY
05/05	904406		EMP.-PAGO TOTAL	22.290,00	334,35					JOSE
05/05	904406	8099	LIQUIDACAO TOTAL	22.290,00	334,35	12410				JOSE
11/06	904406	10642	PAGAMENTO TOTAL	22.290,00	334,35		012/030935	0000098550	000	JOSIMERY
21/05	905356		EMP.-LIQUIDADO TOTAL	1.832,57	3,36					124=JANNE
21/05	905356	9531	LIQUIDACAO TOTAL	1.832,57	3,36	05				124=JANNE
28/05	905766		EMP.-PAGO TOTAL	22.290,00	334,35					RITA
28/05	905766	10150	LIQUIDACAO TOTAL	22.290,00	334,35	12611				RITA
15/07	905766	13803	PAGAMENTO TOTAL	22.290,00	334,35		012/037476	0000004062	000	JOSIMERY
30/06	907520		EMP.-PAGO TOTAL	22.290,00	334,35					REGINA
30/06	907520	13210	LIQUIDACAO TOTAL	22.290,00	334,35	00012799				REGINA
08/08	907520	28717	PAGAMENTO TOTAL	22.290,00	334,35		012/042923	0000093573	000	JOSIMERY
24/07	908842		EMP.-PAGO TOTAL	22.290,00	334,35					JOSE
24/07	908842	15131	LIQUIDACAO TOTAL	22.290,00	334,35	13012				JOSE
23/09	908842	31805	PAGAMENTO TOTAL	22.290,00	334,35		012/049731	0000099496	000	JOSIMERY
29/08	911110		EMP.-PAGO TOTAL	22.290,00	334,35					JOSE
29/08	911110	18713	LIQUIDACAO TOTAL	22.290,00	334,35	13203				JOSE
30/09	911110	32498	PAGAMENTO TOTAL	22.290,00	334,35		012/051031	0000060228	000	JOSIMERY
25/09	912607		EMP.-PAGO TOTAL	22.290,00	334,35					RITA
25/09	912607	21005	LIQUIDACAO TOTAL	22.290,00	334,35	13405				RITA
14/10	912607	33413	PAGAMENTO TOTAL	22.290,00	334,35		012/053676	0000014882	000	JOSIMERY
27/10	914002		EMP.-ANULADO TOTAL	22.290,00	334,35					RITA
27/10	914002	23337	LIQUIDACAO TOTAL	22.290,00	334,35	13606				RITA
26/11	914002	23337	ANULACAO DE LIQUIDACA	22.290,00	334,35					MAGALICE
26/11	914002		ANULACAO TOTAL	22.290,00	334,35					MAGALICE
31/12	918629		EMP.-ANULADO TOTAL	42.747,43	0,00					JOSE
31/12	918629		ANULACAO TOTAL	42.747,43	0,00					JOSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG
RUA MARECHAL FLORIANO - 905 - CENTRO
CNPJ: 20.622.890/0001-80 Telefone: 33 3279-7400

TRIBUNAL DE CONTAS - MG
FL. 157
PROTOCOLO

HISTÓRICO DE EMPENHO - DETALHADO - 000645 A 000645 - DE 01/01/2015 A 31/08/2015

Empenho: 000645 Fornecedor: 14962-ACTCON COMERCIO DE PRODUTOS DE IN Tipo: ESTIMATIVO Bruto: 130.000,00
Emissão: 05/01/2015 Dotação: 175-02.07.00-04.123.0401-2.037-3390.39.00 Situação: EMPENHADO Desconto: 0,00
Histórico: 999 - . Líquido: 130.000,00

Complemento: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE PORTAL DE INFORMAÇOES E SERVI PARA A SMF, DISTRIBUIDO EM MODULOS DE INFORMAÇOES E SERVIÇOS, CRIAÇAO DE LAYOUTS, TREINAMENTOS DE USU IMPLANTAÇAO EM MODELO HOSTING DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E SUPORTE TECNICO PELO PERIODO DE (DOZE) MESES, VIGENCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA , CONFORME PROCESSO 296 PREGAO 097/2014 E CONTRATO 141/2014.TERMINO EM 01/08/15.

Emiss.	Sub-Emp	OP/NL	Tipo de Movimentação	Valor	Desconto	Documento	Bco/Lancto	Cheq/Bord.	Qtd	Usuário
02/02	901328		EMP.-PAGO TOTAL	22.450,00	0,00					MAGALICE
02/02	901328	2813	LIQUIDACAO TOTAL	22.450,00	0,00	1001893				MAGALICE
14/04	901328	6305	PAGAMENTO TOTAL	22.450,00	0,00		012/033710	0000000124	000	GRACIONILD/
31/03	903569		EMP.-PAGO TOTAL	22.450,00	0,00					WÁLLISON
31/03	903569	6538	LIQUIDACAO TOTAL	22.450,00	0,00	1001997				WÁLLISON
23/06	903569	12403	PAGAMENTO TOTAL	22.450,00	0,00		012/054542	0000002637	000	SAMANTA
/04	904006		EMP.-PAGO TOTAL	22.450,00	0,00					RITA
07/04	904006	7290	LIQUIDACAO TOTAL	22.450,00	0,00	1002125				RITA
16/07	904006	14476	PAGAMENTO TOTAL	22.450,00	0,00		012/061274	0000008439	000	RITA BITTENC
05/05	905227		EMP.-LIQUIDADO TOTAL	22.450,00	0,00					RITA
05/05	905227	9625	LIQUIDACAO TOTAL	22.450,00	0,00	1002251				RITA
09/06	907134		EMP.-LIQUIDADO TOTAL	22.450,00	0,00					JOSE
09/06	907134	12308	LIQUIDACAO TOTAL	22.450,00	0,00	1002395				JOSE

TOTAIS	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO		SUB-EMPENHO		ESTIMATIVO
LANÇADO BRUTO	112.250,00	67.350,00	EMPENHADO BRUTO	112.250,00	EMPENHADO BRUTO	130.000,00
ANULADO (-)	0,00	0,00	DESCONTO	0,00	SUB-EMPENHO (-)	112.250,00
LANÇADO LÍQUIDO	112.250,00	67.350,00	ANULADO (-)	0,00	ANULADO (-)	0,00
A LANÇAR	0,00	44.900,00	EMPENHADO ATUAL	112.250,00	PARA SUB-EMPENHO	17.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG
RUA MARECHAL FLORIANO - 905 - CENTRO
CNPJ: 20.622.890/0001-80 Telefone: 33 3279-7400

TRIBUNAL DE CONTAS - PROTOCOLO - Fl. 158

Emissão: 31/12/2016 16:47
Exercício: 2016

HISTÓRICO DE FORNECEDORES - 01/01/2016 A 31/12/2016 - MOVIMENTO DE 01/01/2016 A 31/12/2016

Fornecedor: 14962-ACTCON COMERCIO DE PRODUTOS DE INI Município: IPATINGA-MG **Cpf/Cnpj: 07.051.313/0001-18**
Fantasia: **Contato:** **Fone/Fax: 33 3279-7400 / 33 3279-7400**

Emp./Orig.	Tipo	Emissão	Vencto	Compra	Dot.	Licitação	Número	Em	Situação	Pago Em
	Empenhado	Desconto		Liquidado		A Liquidar	Pago		A Pagar	A Pagar + A Liquidar
1042	ESTIMATIVO	04/01/2016	04/01/2016	181	151	PREGÃO	258	22/11/2013	EMPENHADO	
	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
1216	ESTIMATIVO	04/01/2016	04/01/2016	141	173	PREGÃO	97	09/07/2014	EMPENHADO	
	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
901396/1216	SUBEMPENHO	02/02/2016	02/02/2016	141	173	PREGÃO	97	09/07/2014	PAGO TOTAL	18/04/2016
	22.450,00	0,00		22.450,00		0,00	22.450,00		0,00	0,00
901647/1042	SUBEMPENHO	12/02/2016	12/02/2016	181	151	PREGÃO	258	22/11/2013	PAGO TOTAL	18/04/2016
	4.156,25	0,00		4.156,25		0,00	4.156,25		0,00	0,00
2558/1216	SUBEMPENHO	02/03/2016	02/03/2016	141	173	PREGÃO	97	09/07/2014	PAGO TOTAL	15/04/2016
	22.450,00	0,00		22.450,00		0,00	22.450,00		0,00	0,00
902744/1042	SUBEMPENHO	09/03/2016	09/03/2016	181	151	PREGÃO	258	22/11/2013	PAGO TOTAL	15/04/2016
	4.156,25	0,00		4.156,25		0,00	4.156,25		0,00	0,00
904210/1216	SUBEMPENHO	05/04/2016	05/04/2016	141	173	PREGÃO	97	09/07/2014	PAGO TOTAL	24/05/2016
	22.450,00	0,00		22.450,00		0,00	22.450,00		0,00	0,00
905420/1216	SUBEMPENHO	02/05/2016	02/05/2016	141	173	PREGÃO	97	09/07/2014	PAGO TOTAL	30/06/2016
	22.450,00	0,00		22.450,00		0,00	22.450,00		0,00	0,00
905862/1042	SUBEMPENHO	10/05/2016	10/05/2016	181	151	PREGÃO	258	22/11/2013	PAGO TOTAL	30/06/2016
	4.156,25	0,00		4.156,25		0,00	4.156,25		0,00	0,00
906878/1216	SUBEMPENHO	01/06/2016	01/06/2016	141	173	PREGÃO	97	09/07/2014	PAGO TOTAL	24/08/2016
	22.450,00	0,00		22.450,00		0,00	22.450,00		0,00	0,00
907393/1042	SUBEMPENHO	16/06/2016	16/06/2016	181	151	PREGÃO	258	22/11/2013	PAGO TOTAL	24/08/2016
	4.156,25	0,00		4.156,25		0,00	4.156,25		0,00	0,00
908392/1216	SUBEMPENHO	04/07/2016	04/07/2016	141	173	PREGÃO	97	09/07/2014	PAGO TOTAL	27/09/2016
	22.450,00	0,00		22.450,00		0,00	22.450,00		0,00	0,00
909941/1216	SUBEMPENHO	02/08/2016	02/08/2016	141	173	PREGÃO	97	09/07/2014	PAGO TOTAL	18/10/2016
	22.450,00	0,00		22.450,00		0,00	22.450,00		0,00	0,00
910224/1042	SUBEMPENHO	11/08/2016	11/08/2016	181	151	PREGÃO	258	22/11/2013	PAGO TOTAL	29/11/2016
	4.156,25	0,00		4.156,25		0,00	4.156,25		0,00	0,00
910459/1216	SUBEMPENHO	18/08/2016	18/08/2016	141	173	PREGÃO	97	09/07/2014	PAGO TOTAL	18/11/2016
	22.450,00	0,00		22.450,00		0,00	22.450,00		0,00	0,00
911816/1216	SUBEMPENHO	12/09/2016	12/09/2016	141	173	PREGÃO	97	09/07/2014	ANULADO TOTAL	
	4.156,25	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
911818/1216	SUBEMPENHO	12/09/2016	12/09/2016	141	173	PREGÃO	97	09/07/2014	ANULADO TOTAL	
	4.156,25	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
911819/1216	SUBEMPENHO	12/09/2016	12/09/2016	141	173	PREGÃO	97	09/07/2014	ANULADO TOTAL	
	4.156,25	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00

Doc. 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG
RUA MARECHAL FLORIANO - 905 - CENTRO
CNPJ: 20.622.890/0001-80 Telefone: 33 3279-7400

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO MG Fl. 159

Emissão: 31/12/2017 16:46
Exercício: 2017

HISTÓRICO DE FORNECEDORES - 01/01/2017 A 31/12/2017 - MOVIMENTO DE 01/01/2017 A 31/12/2017

Fornecedor: 14962-ACTCON COMERCIO DE PRODUTOS DE INI Município: IPATINGA-MG **Cpf/Cnpj: 07.051.313/0001-18**
Fantasia: **Contato:** **Fone/Fax: 33 3279-7400 / 33 3279-7400**

Emp./Orig.	Tipo	Emissão	Vencto	Compra	Dot.	Licitação	Número	Em	Situação	Pago Em
	Empenhado	Desconto		Liquidado		A Liquidar	Pago		A Pagar	A Pagar + A Liquidar
47	ESTIMATIVO	02/01/2017	02/01/2017	181	151	PREGÃO	258	22/11/2013	EMPENHADO	
	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
634	ESTIMATIVO	02/01/2017	02/01/2017	141	173	PREGÃO	97	09/07/2014	ANULADO PARCIA	
	0,06	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
900768/634	SUBEMPENHO	26/01/2017	26/01/2017	141	173	PREGÃO	97	09/07/2014	PAGO TOTAL	20/02/2017
	26.318,13	0,00		26.318,13		0,00	26.318,13		0,00	0,00
901447/47	SUBEMPENHO	14/02/2017	14/02/2017	181	151	PREGÃO	258	22/11/2013	PAGO TOTAL	16/03/2017
	4.427,10	0,00		4.427,10		0,00	4.427,10		0,00	0,00
1790/634	SUBEMPENHO	22/02/2017	22/02/2017	141	173	PREGÃO	97	09/07/2014	PAGO TOTAL	16/03/2017
	26.318,13	0,00		26.318,13		0,00	26.318,13		0,00	0,00
902593/47	SUBEMPENHO	10/03/2017	10/03/2017	181	151	PREGÃO	258	22/11/2013	PAGO TOTAL	18/04/2017
	4.427,10	0,00		4.427,10		0,00	4.427,10		0,00	0,00
902851/634	SUBEMPENHO	21/03/2017	21/03/2017	141	173	PREGÃO	97	09/07/2014	PAGO TOTAL	18/04/2017
	26.318,13	0,00		26.318,13		0,00	26.318,13		0,00	0,00
904593/634	SUBEMPENHO	25/04/2017	25/04/2017	141	173	PREGÃO	97	09/07/2014	PAGO TOTAL	18/05/2017
	26.318,13	0,00		26.318,13		0,00	26.318,13		0,00	0,00
906192/634	SUBEMPENHO	19/05/2017	19/05/2017	141	173	PREGÃO	97	09/07/2014	PAGO TOTAL	23/06/2017
	26.318,13	0,00		26.318,13		0,00	26.318,13		0,00	0,00
906193/47	SUBEMPENHO	19/05/2017	19/05/2017	181	151	PREGÃO	258	22/11/2013	PAGO TOTAL	12/06/2017
	4.427,10	0,00		4.427,10		0,00	4.427,10		0,00	0,00
906195/47	SUBEMPENHO	19/05/2017	19/05/2017	181	151	PREGÃO	258	22/11/2013	PAGO TOTAL	12/06/2017
	4.427,10	0,00		4.427,10		0,00	4.427,10		0,00	0,00
907189/47	SUBEMPENHO	09/06/2017	09/06/2017	181	151	PREGÃO	258	22/11/2013	PAGO TOTAL	23/06/2017
	4.427,09	0,00		4.427,09		0,00	4.427,09		0,00	0,00
907782/634	SUBEMPENHO	26/06/2017	26/06/2017	141	173	PREGÃO	97	09/07/2014	PAGO TOTAL	13/07/2017
	26.318,13	0,00		26.318,13		0,00	26.318,13		0,00	0,00
909338/47	SUBEMPENHO	26/07/2017	26/07/2017	181	151	PREGÃO	258	22/11/2013	PAGO TOTAL	15/08/2017
	4.427,09	0,00		4.427,09		0,00	4.427,09		0,00	0,00
909339/634	SUBEMPENHO	26/07/2017	26/07/2017	141	173	PREGÃO	97	09/07/2014	PAGO TOTAL	15/08/2017
	26.318,13	0,00		26.318,13		0,00	26.318,13		0,00	0,00
910294/47	SUBEMPENHO	09/08/2017	09/08/2017	181	151	PREGÃO	258	22/11/2013	PAGO TOTAL	14/09/2017
	4.427,09	0,00		4.427,09		0,00	4.427,09		0,00	0,00
910327/634	SUBEMPENHO	10/08/2017	10/08/2017	141	173	PREGÃO	97	09/07/2014	PAGO TOTAL	14/09/2017
	26.318,13	0,00		26.318,13		0,00	26.318,13		0,00	0,00
10910	ESTIMATIVO	22/08/2017	22/08/2017	141	173	PREGÃO	97	09/07/2014	ANULADO PARCIA	
	26.318,13	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - (LEI 4320/64) - DE JANEIRO A FEVEREIRO/2018

Descrição	Saldo Em 31/12/2017	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 28/02/2018
RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2002 (85)	24.348,23	0,00	0,00	0,00	0,00	24.348,23
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2003 (91)	4.835,21	0,00	0,00	0,00	0,00	4.835,21
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2004 (93)	4.579.032,61	0,00	0,00	0,00	0,00	4.579.032,61
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2005 (95)	4.501,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4.501,80
RESTOS A PAGAR 2006 (LIQUIDADO) (100)	42.802,79	0,00	0,00	0,00	0,00	42.802,79
RESTOS A PAGAR 2007 (LIQUIDADO) (107)	228.198,06	0,00	0,00	0,00	0,00	228.198,06
RESTOS A PAGAR 2008 (LIQUIDADO) (110)	742.890,41	0,00	0,00	0,00	0,00	742.890,41
RESTOS A PAGAR 2009 (LIQUIDADO) (114)	1.123.302,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123.302,77
RESTOS A PAGAR 2009 - A LIQUIDAR (LIQUIDADO EM EXERC. ANT.)	157.594,66	0,00	0,00	0,00	0,00	157.594,66
RESTOS A PAGAR 2010 (LIQUIDADO) (112)	2.448.919,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.448.919,48
RESTOS A PAGAR 2011 (A LIQUIDAR) (136)	19.590,66	0,00	0,00	0,00	0,00	19.590,66
RESTOS A PAGAR 2011 (LIQUIDADO) (135)	6.501.186,62	0,00	0,00	0,00	0,00	6.501.186,62
RESTOS A PAGAR 2012 (A LIQUIDAR) (142)	149.601,67	0,00	0,00	0,00	0,00	149.601,67
RESTOS A PAGAR 2012 (LIQUIDADO) (141)	12.954.820,73	0,00	0,00	0,00	0,00	12.954.820,73
RESTOS A PAGAR 2013 (A LIQUIDAR) (144)	29.278,66	0,00	0,00	0,00	0,00	29.278,66
RESTOS A PAGAR 2013 (LIQUIDADO) (143)	9.728.337,33	0,00	0,00	0,00	0,00	9.728.337,33
RESTOS A PAGAR 2014 (A LIQUIDAR) (148)	7.837,48	0,00	0,00	0,00	0,00	7.837,48
RESTOS A PAGAR 2014 (LIQUIDADO) (147)	12.648.919,32	0,00	0,00	0,00	0,00	12.648.919,32
Restos a Pagar 2015 (A Liquidar) (157)	208.964,92	0,00	0,00	0,00	0,00	208.964,92
Restos a Pagar 2015 (Liquidado) (156)	28.470.574,33	0,00	0,00	79.239,57	0,00	28.391.334,76
RESTOS A PAGAR 2016 (A LIQUIDAR) (160)	3.572.976,47	0,00	0,00	0,00	0,00	3.572.976,47
RESTOS A PAGAR 2016 (LIQUIDADO) (159)	44.412.756,31	0,00	0,00	641.707,27	0,00	43.771.049,04
RESTOS A PAGAR 2017 (A LIQUIDAR) (165)	11.462.187,66	0,00	0,00	2.734.041,79	718,18	8.727.427,69
RESTOS A PAGAR 2017 (LIQUIDADO) (164)	70.896.971,51	0,00	0,00	43.156.618,45	0,00	27.740.353,06
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (A LIQUIDAR)	**15.450.437,52**	**0,00**	**0,00**	**2.734.041,79**	**718,18**	**12.715.677,55**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (LIQUIDADO)	**194.969.992,17**	**0,00**	**0,00**	**43.877.565,29**	**0,00**	**151.092.426,88**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**210.420.429,69**	**0,00**	**0,00**	**46.611.607,08**	**718,18**	**163.808.104,43**

TRIBUNAL DE CONTAS FL. 160

Doc. 31

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria-Geral da Presidência
Coordenadoria de Protocolo e Triagem

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. 161 PROTOCOLO

RELATÓRIO DE TRIAGEM Nº 341

X	DENÚNCIA		REPRESENTAÇÃO		COM PEDIDO LIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS
Protocolo do documento: 4159610/2018
Data do Protocolo: 17/05/2018
Jurisdicionados denunciados / representados: Prefeitura Municipal de Governador Valadares
Municípios: Governador Valadares
CNPJ: 20.622.890/0001-80

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES
Data de abertura do procedimento licitatório: 06/09/2017
Objeto da Denúncia / Representação: 1) Processo Licitatório nº 326/2017, Pregão Presencial nº 109/2017, para contratação de empresa especializada de softwares de última geração em ambiente "Web" com sua operacionalização integralmente realizada via internet, para modernização da administração tributária municipal, destinados a inteligência fiscal, controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte. 2) Possível superfaturamento do Contrato 140/2017 firmado com a empresa Sigcorp Tecnologia da Informação Ltda., vencedora do certame em comento.
Período dos Fatos Denunciados / Representados: 2017
Origem dos Recursos: municipais
Valores envolvidos:

3. DENUNCIANTE / REPRESENTANTE (Pessoa Jurídica)
Nome Completo: Diretriz Informática Eireli
CNPJ: 22.493.902/0001-40
Prova de existência: 2ª Alteração do Ato Constitutivo Consolidada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
Habilitação dos signatários para representar a denunciante / representante: titular
Endereço completo: Rua Salomé Leite Alvarenga, 86, Vila Verônica, Varginha, MG, Cep: 37.026-480
Procurador: não se aplica

4. ANÁLISE

4.1 – A denúncia / representação versa sobre matéria de competência do Tribunal (inciso I §1º do art. 301, do Regimento Interno)?

X	SIM		NÃO		PARCIALMENTE

Justificativa / Observações:

4.2 – Os fatos ocorreram há mais de 5 (cinco) anos (§ 1º do art. 19 da LOTCEMG)?

	SIM	X	NÃO		Alguns dos fatos ocorreram há mais de 5 (cinco) anos

Justificar e indicar se há indícios de dano ao erário ou má fé:

4.3 – A denúncia / representação é redigida com clareza (inciso II do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

X	SIM		NÃO

Justificativa / Observações:

4.4 – Foram entregues a cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física ou, sendo a denunciante / representante pessoa jurídica, a comprovação de sua existência e de que os signatários têm habilitação para representá-la (inciso III do § 1º e § 2º do art. 301 do Regimento Interno)?

X	SIM		NÃO		PARCIALMENTE

Em caso de resposta negativa / parcialmente, especificar:

4.5 – A denúncia / representação contém informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção do denunciante / representante (inciso IV do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

X	SIM		NÃO		PARCIALMENTE

Justificativa / Observações: a denunciante alega que o Município de Governador Valadares deflagrou o Processo Licitatório nº 326/2017, Pregão Presencial nº 109/2017, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços e, que não há previsão legal para utilização deste tipo de modalidade para contratação de serviços de informática.
Alega, também, que há evidências de superfaturamento do Contrato nº 140/2017, firmado com a empresa Sigcorp Tecnologia da Informação Ltda., vencedora do certame em comento, uma vez que os valores são excessivamente superiores aos pagos nos últimos anos pela contratação de parte do objeto e, principalmente, aos praticados no mercado para o objeto todo.
Diz que, se, hipoteticamente, a sistemática de Registro de Preços fosse possível para serviços de informática, os procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Governador Valadares não são coerentes, uniformes e não estão obedecendo os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da probidade administrativa.

4.6 – Há indicação das provas que serão produzidas ou indícios veementes da ocorrência dos fatos (inciso V do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

X	SIM		NÃO

Justificativa / Observações:

4.7 – A denúncia / representação contém cópia do instrumento convocatório completo (parágrafo único do art. 312 do Regimento Interno)?

X	SIM		NÃO		PARCIALMENTE

Justificativa / Observações:

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO - PROTOCOLO
Fl. 162

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

[ ]	5.1	Arquivamento em razão da ocorrência da prescrição, nos termos do § 1º do art. 19, da LOTCEMG, sem indícios de má fé ou de dano ao erário.
[X]	5.2	Autuação como denúncia, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regimento Interno.
[ ]	5.3	Autuação como representação, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 310 e 311 do Regimento Interno.
[ ]	5.4	Arquivamento em razão do não atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regimento Interno.
[ ]	5.5	Determinação para que o denunciante / representante complete ou emende a denúncia / representação, no prazo de 10 (dez) dias, em razão de indício veemente da existência do fato denunciado / representado.
[ ]	5.6	Encaminhamento à Superintendência de Controle Externo para subsidiar o planejamento das ações de fiscalização.
[ ]	5.7	Submissão da denúncia / representação ao Órgão ou Entidade competente, para adoção de medidas cabíveis.
[ ]	5.8	Envio de cópia do documento ao Órgão ou Entidade competente para adoção de medidas cabíveis.
[ ]	5.9	Encaminhamento à Superintendência de Controle Externo para análise técnica complementar.

Justificativa / Observações:

6. DISTRIBUIÇÃO

A denúncia / representação deverá ser distribuída por dependência a um só Relator, considerando a existência de matéria conexa (art. 117 do Regimento Interno)?

[ ]	SIM	[X]	NÃO	[ ]	NÃO SE APLICA

Em caso afirmativo, especificar:

Processo	Objeto:	Relator:	Situação:

Justificativa / Observações:

Belo Horizonte, 18 de maio de 2018.

Vinicius Teixeira Neves
Oficial de Controle Externo – AADM-2
TC 5404-3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

TRIBUNAL DE CONTAS EST. MG - PROTOCOLO - Fl. 163

Exp.: 1455/2018
Da: Presidência
Para: Coordenadoria de Protocolo e Triagem
Ref.: Documentação protocolizada sob o nº 4159610/2018, por meio da qual a empresa Diretriz Informática Eireli, representada neste ato por seu sócio proprietário, o Senhor Ludmar Sant´Anna de Paiva, apresenta denúncia acerca do Pregão Presencial n° 109/17, Processo Licitatório nº 326/17, deflagrado pelo Município de Governador Valadares, objetivando "a contratação de empresa especializada em *softwares* de última geração, em ambiente *web*, com sua operacionalização integralmente realizada via internet, para modernização da administração tributária municipal, destinados à inteligência fiscal, controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte", por suposta irregularidade na escolha do sistema de registro de preços para contratação do objeto licitado, bem como em face de possível superfaturamento do Contrato nº 140/17, firmado com a empresa Sigcorp Tecnologia da Informação Ltda., vencedora do mencionado certame.

Relatório de Triagem nº 341/18.

Data: 21/05/18

Senhor Coordenador,

Preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 301 do Regimento Interno, recebo a documentação acima referida como **DENÚNCIA** e determino sua autuação e distribuição, nos termos previstos no *caput* do art. 305 do mencionado normativo, com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

Mauri Torres
Conselheiro Vice-Presidente

MRS

TRIBUNAL DE CONTAS - PROTOCOLO
FL Nº 164
VISTO

DISTRIBUIÇÃO

Processo nº. : 1041547

Natureza : DENÚNCIA

Relator : CONS. EM EXERC. HAMILTON COELHO

Competência: PRIMEIRA CÂMARA

Motivo: DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR

Data: 23/05/2018

Hora: 08:23:31

Documento impresso em: 23/05/2018 às 08:24:17

Gab. Cons. Hamilton Coelho
FL. 165

Processo nº: 1.041.547
Natureza: Denúncia
Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Valadares
Denunciante: Diretriz Informática Eireli
Denunciado: André Luiz Coelho Merlo - Prefeito

À Secretaria da Primeira Câmara,

Tratam os autos de petição protocolizada em 17/05/2018, sob o número 0004159610/2018, apresentada pela empresa Diretriz Informática Eireli, por meio da qual aponta irregularidades no Pregão Presencial nº 109/2017 (Processo Licitatório nº 326/2017), promovido pela Prefeitura Municipal de Governador Valadares, cujo objeto foi a "contratação de empresa especializada na licença de softwares de última geração, em ambiente "WEB" com sua operacionalização integralmente realizada via internet para a modernização da administração tributária municipal, destinados à inteligência fiscal, controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte" (fls. 01 a 12).

De início, a peticionária apontou como irregular a adoção do sistema de registro de preços (SRP) no Pregão Presencial nº 109/17, sob a justificativa de que as atividades de informática contempladas na licitação (cessão de direito de uso de *software* para gestão pública conjugada com os serviços de implantação, migração, conversão de dados, treinamento, suporte e manutenção mensal) não se enquadram em nenhuma das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 10.506, de 08 de março de 2017[1].

[1] [Decreto nº 10.506, de 08 de março de 2017: regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.]
Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

Além disso, a peticionária asseverou que existem evidências de superfaturamento no contrato decorrente do Pregão Presencial nº 109/2017 (Contrato nº 140/2017), celebrado entre o Município de Governador Valadares e a empresa Sigcorp Tecnologia da Informação Ltda. Acrescentou a peticionária que o montante do contrato mostra-se excessivo quando comparado aos valores pagos anteriormente pela administração municipal por alguns dos serviços contidos no Contrato nº 140/2017 e quando comparado aos preços praticados no mercado.

Ao final de sua exposição, a peticionária requereu que este Tribunal reconhecesse a nulidade do Pregão Presencial nº 109/2017 (Processo Licitatório nº 326/2017), promovido pela Prefeitura Municipal de Governador Valadares, e apurasse dano ao erário municipal decorrente de superfaturamento no valor do Contrato nº 140/2017.

Acolhendo a proposição contida no Relatório de Triagem nº 341 (fls. 161 e 162), em 21/05/2018, o Conselheiro Presidente recebeu a petição e a documentação que a acompanha como denúncia e determinou a sua autuação e distribuição a um relator (fl. 163).

Em 23/05/2018, os autos foram distribuídos à minha relatoria, tendo sido entregues ao meu Gabinete na mesma data.

Nesse contexto, para se apurar a procedência dos fatos denunciados, com fundamento no disposto no art. 306, II, da Resolução nº 12/08, determino a intimação, por meio de *e-mail* ou *fac-símile* e por publicação no Diário Oficial de

---

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Gab. Cons. Hamilton Coelho
FL. 166

Contas (DOC), do Prefeito do Municípiio de Governador Valadares, Sr. André Luiz Coelho Merlo, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhe cópias:

1. de todos os documentos constantes das fases interna e externa do Pregão Presencial nº 109/2017 (Processo Licitatório nº 326/2017);

2. do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 109/2017; e

3. dos documentos relativos aos pagamentos realizados a favor da empresa contratada (nota de empenho, nota fiscal, ordem de pagamento e outros).

O Prefeito do Município de Governador Valadares deverá ser informado de que a ausência de encaminhamento da documentação acima requisitada poderá ensejar a aplicação de multa prevista no art. 85, III, da Lei Complementar Estadual nº 102/08.

Determino, também, a intimação, por meio de *e-mail* ou *fac-símile* e por publicação no DOC, da Pregoeira, Michelle Aparecida Figueiredo e Souza, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **se entender conveniente ou oportuno,** preste esclarecimentos sobre:

1. a cláusula do edital em que a administração municipal se fundamentou para desclassificar as propostas de preço das empresas Versatile Consultoria e Tecnologia da Informação, Agilis Comércio e Produtos de Tecnologia da Informação Eireli-ME e Actcon Comércio de Produtos de Informática Ltda.;

2. a cláusula do edital ou o dispositivo legal em que a administração municipal se fundamentou para permitir que a empresa Sigcorp Tecnologia da Informação Ltda. apresentasse, após a sessão realizada em 06/09/2017, o recibo de entrega de escrituração contábil digital relativo ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Determino, ainda, a intimação, por meio de *e-mail* ou *fac-símile* e por publicação no DOC, do Secretário Municipal de Administração, Marcos Antônio Dias Sampaio (responsável pela assinatura do edital), para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **se entender conveniente ou oportuno**, esclareça os motivos pelos quais a administração municipal utilizou o sistema de registro de preços (SRP) no Pregão Presencial nº 109/2017 (Processo Licitatório nº 326/2017) e o dispositivo do Decreto Municipal nº 10.506, de 08 de março de 2017, em que ela se fundamentou para utilizar o SRP naquela licitação.

Cópias do presente despacho e da petição inicial de fls. 01 a 12 deverão ser juntadas aos ofícios de intimação.

Por fim, determino que a Secretaria da Primeira Câmara providencie a digitalização das páginas 1 a 12, 18 a 46, 52 a 74, 80 a 105, 108 a 110 e 147 a 160 (frente e verso) dos presentes autos, bem como a digitalização do presente despacho, devendo, em seguida, encaminhar os documentos digitalizados ao Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência – SURICATO.

Recebidos os documentos digitalizados, o Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência deverá apurar a existência de eventual superfaturamento no valor do Contrato nº 140/2017, celebrado entre o Município de Governador Valadares e a empresa Sigcorp Tecnologia da Informação Ltda.

No levantamento de dados, o Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência deverá se ater aos exercícios de 2016 e 2017 e considerar:

1. os preços cobrados pelas empresas existentes no mercado, por serviços idênticos ou similares aos do Contrato nº 140/2017, dos Municípios do Estado de Minas Gerais, em especial dos Municípios do mesmo porte do de Governador Valadares e dos Municípios próximos ao de Governador Valadares; e

Gab. Cons. Hamilton Coelho
FL 167

2. os preços cobrados pela empresa Sigcorp Tecnologia da Informação Ltda., por serviços idênticos ou similares aos do Contrato nº 140/2017, dos Municípios do Estado de Minas Gerais, em especial dos Municípios do mesmo porte e/ou próximos a Governador Valadares.

A denunciante deverá ser cientificada do teor deste despacho.

Cumpridas as medidas acima, os autos devem retornar ao meu Gabinete.

Tribunal de Contas, em 24/5/18.

HAMILTON COELHO
Relator

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara

Fls. 168

Ofício n. 9903/2018 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 04 de junho de 2018.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que o Conselheiro em exercício Hamilton Coelho, Relator do processo autuado sob o n. 1041547 - Denúncia, em despacho às fls. 165/167, anexo por cópia, determinou a **intimação** de V. Exa. para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis,** encaminhe cópias de todos os documentos constantes das fases interna e externa do Pregão n. 109/2017 (Processo Licitatório n. 326/2017), incluídas, se for o caso, cópias do contrato eventualmente celebrado e dos documentos relativos aos pagamentos realizados a favor da empresa contratada.

Encaminho-lhe cópia da denúncia de fls. 01 a 12.

Informo-lhe que o descumprimento desta intimação, no prazo fixado, poderá acarretar a aplicação da multa prevista no art. 85, III, da Lei Complementar n. 102/2008, Lei Orgânica deste Tribunal.

Solicito que, ao enviar a documentação, V. Exa. informe os números deste ofício e do processo.

Atenciosamente,

Flávia Alice Dias Lopes
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

Exmo. Senhor
André Luiz Coelho Merlo
Prefeito do Município de Governador Valadares

RPR

COMUNICADO IMPORTANTE
As **intimações** referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.
Acesse: doc.tce.mg.gov.br
Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara

Fls. 169

Ofício n. 9904/2018 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 04 de junho de 2018.

Senhora Pregoeira,

Comunico-lhe que o Conselheiro em exercício Hamilton Coelho, Relator do processo autuado sob o n. 1041547 - Denúncia, em despacho às fls. 165/167, anexo por cópia, determinou a **intimação** de V. Sa. para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis,** preste esclarecimentos sobre:

1. a cláusula do edital em que a administração municipal se fundamentou para desclassificar as propostas de preço das empresas Versatile Consultoria e Tecnologia da Informação, Agilis Comércio e Produtos de Tecnologia da Informação Eireli-ME e Actcon Comércio de Produtos de Informática Ltda.;

2. a cláusula do edital ou o dispositivo legal em que a administração municipal se fundamentou para permitir que a empresa Sigcorp Tecnologia da Informação Ltda. apresentasse, após a sessão realizada em 06/09/2017, o recibo de entrega de escrituração contábil digital relativo ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Solicito que, ao enviar a documentação, V. Sa. informe os números deste ofício e do processo.

Atenciosamente,

Flávia A. D. Lopes
Flávia Alice Dias Lopes
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

Ilma. Senhora
Michelle Aparecida Figueiredo e Souza
Pregoeira do Município de Governador Valadares

RPR

COMUNICADO IMPORTANTE
As **intimações** referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.
Acesse: doc.tce.mg.gov.br
Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara

Fls. 170

Ofício n. 9905/2018 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 04 de junho de 2018.

Senhor Secretário,

Comunico-lhe que o Conselheiro em exercício Hamilton Coelho, Relator do processo autuado sob o n. 1041547 - Denúncia, em despacho às fls. 165/167, anexo por cópia, determinou a **intimação** de V. Sa. para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis,** preste esclarecimentos sobre os motivos pelos quais a administração municipal utilizou o sistema de registro de preços (SRP) no Pregão Presencial nº 109/2017 (Processo Licitatório nº 326/2017) e o dispositivo do Decreto Municipal nº 10.506, de 08 de março de 2017, em que ela se fundamentou para utilizar o SRP naquela licitação

Solicito que, ao enviar a documentação, V. Sa. informe os números deste ofício e do processo.

Atenciosamente,

Flávia A. D. Lopes
Flávia Alice Dias Lopes
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

Ilmo. Senhor
Marcos Antônio Dias Sampaio
Secretário de Administração do Município de Governador Valadares

RPR

COMUNICADO IMPORTANTE
As **intimações** referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.
Acesse: doc.tce.mg.gov.br
Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 171 MINAS GERAIS

Ofício n. 9907/2018 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 04 de junho de 2018.

Prezado Senhor,

Em cumprimento à determinação do Conselheiro em exercício Hamilton Coelho, Relator do processo autuado sob o n. 1041547 - Denúncia, protocolizada por V. Sa. nesta Corte sob o n. 4159610/2018, comunico-lhe do inteiro teor do despacho de fls. 165 a 167 dos autos, cópia anexa.

Atenciosamente,

Flávia Alice Dias Lopes
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

Ilmo. Senhor
Ludmar Sant'Anna de Paiva
Representante legal da Diretriz Informática Eireli

RPR

COMUNICADO IMPORTANTE
As **intimações** referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.
Acesse: doc.tce.mg.gov.br
Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da Primeira Câmara

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 172 MINAS GERAIS

Exp.: 308/2018 - SEC/1ª Câmara
Da: Secretaria da Primeira Câmara
Para: Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência - SURICATO
Ref.: Denúncia n. 1041547
Em: 04/06/2017

Senhora Diretora,

Em cumprimento ao despacho exarado no processo acima destacado, envio-lhe o presente CD, com as cópias digitalizadas das páginas 1 a 12, 18 a 46, 52 a 74, 80 a 105, 108 a 110 e 147 a 160 (frente e verso) dos referidos autos, bem como do despacho de fls. 165 a 167, para a adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,

Flávia Alice Dias Lopes
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

Recebi em 04/06/2018
(Assinatura)
BRUNNA Ventura
(Nome/cargo)

RPR

PRIMEIRA CÂMARA

De:	PRIMEIRA CÂMARA
Enviado em:	segunda-feira, 4 de junho de 2018 16:31
Para:	'gabinete.agenda@valadares.mg.gov.br'; 'sma.scgv@gmail.com'; 'juridico@diretriz.net'
Assunto:	Denúncia 1041547
Anexos:	1041547 - 1.pdf; 1041547 - 2.pdf



Senhores,

Encaminho, em anexo, as cópias da denúncia protocolizada nesta Corte sob o n. 4159610, fls. 01/12, do despacho do Conselheiro em exercício Hamilton Coelho, Relator dos autos de n. 1041547, e dos ofícios n. 9903, 9904, 9905 e 9907/2018 desta Secretaria, para conhecimento e providências cabíveis.

Informo, ainda, que a presente notificação será disponibilizada no DOC de 05/06/2018.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

TCEMG
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Flávia Alice Dias Lopes
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara
3348-2188/2540 | www.tce.mg.gov.br

Recebimento do mail confirmado por telefone n. (33) 32759701

Priscila 05/06/18

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
fl. 174
MINAS GERAIS

Processo n.: 1041547

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao despacho às fls. 165/167, foram disponibilizadas no Diário Oficial de Contas do dia 05 de junho de 2018 as intimações de n. 9903, 9904, 9905 e 9907/2018 aos Srs. André Luiz Coelho Merlo, Marcos Antônio Dias Sampaio, Marcos Antônio Dias Sampaio, Ludmar Sant'Anna de Paiva, à Sra. Michelle Aparecida Figueiredo e Souza.

Tribunal de Contas, 05 de junho de 2018.

Flávia Alice Dias Lopes
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

TERMO DE JUNTADA

Em 05 de junho de 2018, juntei à fl. 173 o comprovante referente à transmissão de e-mail dos Ofícios n. 9903, 9904, 9905 e 9907/2018, emitidos em cumprimento ao despacho exarado às fls. 165/167.

Priscila Rosendo

70295

CORREIOS

AO COLENDO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 175 MINAS GERAIS

DEMG PROTOCOLO 12/JUN/2018 15:55 0043102 MAC 10

0004310210 / 2018

GOVERNADOR VALADARES

RESPOSTA AO OFÍCIO 9904/2008 – SEC/1ª CÂMARA

MICHELLE APARECIDA FIGUEIREDO E SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 041.494.776-20 e RG MG-10.969.493, Pregoeira do Município de Governador Valadares, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, tempestivamente, **apresentar esclarecimentos aos questionamentos contidos no Ofício 9904/2008 – SEC/1ª Câmara**, o que faz nos seguintes termos:

1 – ESCLARECIMENTOS SOBRE O ITEM 01 DO OFÍCIO 9904/2008 – SEC/1ª CÂMARA

De acordo com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório todos estão vinculados aos termos do edital, inclusive a Administração licitante, princípio este que pode ser retirado no artigo 41 da lei nº 8.666/1993, *in verbis*: "***Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada***".

Vejamos o entendimento do mestre José dos Santos Carvalho Filho a respeito do tema:

> A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que ***as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos***. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.
>
> O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se alteração de critérios de julgamento, além de dar a

Michelle A. Figueiredo e Souza

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 176
MINAS GERAIS

certeza aos administrados do que pretende a administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. (grifo nosso) (Manual de Direito Administrativo, 11.ed., Rio de Janeiro: Editora Lumen Júris, 2004, p.214)

No mesmo sentido, corrobora o mestre Celso Antônio Bandeira de Melo:

> O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar **estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame**, como aliás, está consignado no art. 41 da lei 8.666." "O princípio do julgamento objetivo, almeja como é evidente, **impedir que a licitação seja decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimentos, impressões ou propósitos pessoais dos membros da comissão julgadora**." (grifos nossos) (Melo, Celso Antônio Bandeira, Curso de Direito Administrativo, 5ª ed. São Paulo: Malheiros, 1994, pag. 271/272)

No mesmo diapasão tem decidido o Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, senão vejamos:

> ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. VINCULAÇÃO AO **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**. DESRESPEITO. NULIDADE. SUPREMACIA E INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO. ***O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, entendido como decorrência do princípio da isonomia, dispõe que a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, sob pena de nulidade do ato administrativo.*** Assim, o ato da administração que desrespeita o princípio supracitado afronta também a supremacia e indisponibilidade do interesse público, não podendo, portanto, prevalecer, sob pena de causar prejuízos à administração – TJMG – Acórdão 1.0024.08.942887-4/000(1). 24/07/2008. (Grifamos).

E, Ainda:

Michelle A. Figueiredo e Souza
Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 177

AÇÃO ORDINÁRIA - ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO - **DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE QUE DESCUMPRIU ITEM EXIGIDO NO EDITAL - LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA - PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA ISONOMIA** - OBSERVÂNCIA - DECRETO 3.555/00 - ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO. ***Não há que se falar em nulidade do ato administrativo que desclassificou licitante, por descumprir item exigido no edital, sob pena de ofensa aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia (art. 3º da Lei 8.666/93).*** Não há ilegalidade no julgamento de recurso administrativo pelo pregoeiro, por ser essa uma de suas atribuições, conforme previsão expressa do art. 9º, VIII, do Decreto 3.555/00, que regulamenta a licitação na modalidade pregão. Súmula; rejeitaram as preliminares e negaram provimento. 1.0525.08.135445-4/002(1) - TJMG – Relator: Geraldo Augusto – Data da publicação: 25/05/2009. (Grifos Nossos).

Assim, como o Edital licitatório fez lei entre os envolvidos não poderia a Administração ter outra atitude a não ser exigir que as propostas comerciais se dessem em consonância com a exigência contida no item 1.3 do Termo de Referência.

No presente caso, a empresa denunciante apresentou a proposta comercial em descordo com a exigência contida no item 1.3 do Termo de Referência, vez que apresentou proposta comercial incompleta, não contemplando todos os itens, o que levou esta Pregoeira a desclassificar a proposta da licitante, **estando o ato questionado amparado no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, por conseguinte, não há que se falar em ato ilegal cometido por esta Pregoeira**.

Assim, esta Pregoeira desclassificou a proposta da denunciante com amparo na cláusula 1.3 do Termo de Referência, tendo em vista que na proposta comercial não contemplava todos os serviços previstos na mencionada cláusula editalícia. Como a licitação era pelo tipo "menor preço global".

Michelle A. Figueiredo e Souza
Pregoeira
Mat. 803 189

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
FLS. 178

De mais a mais, **o Anexo II do Edital previa que o licitante deveria preencher a proposta comercial com o objeto licitado de forma detalhada, o que não foi cumprido pelo licitante, ora denunciante**.

2 – ESCLARECIMENTOS SOBRE O ITEM 02 DO OFÍCIO 9904/2008 – SEC/1ª CÂMARA

O Tribunal de Contas solicitou que a peticionário comprovasse qual dispositivo legal a que a Administração Municipal se fundamentou para permitir que a empresa SIGCORP Tecnologia da Informação Ltda apresentasse após a sessão realizado em 06/09/2017 o recibo de entrega de escrituração contábil relativo ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

O ato praticado por esta Pregoeira tem previsão no artigo 43, § 3°, da Lei 8.666/93, **que prevê a faculdade da Comissão, Autoridade Superior, Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

Apesar de o processo licitatório ser formal, admite-se a flexibilização através da interpretação das normas legais e editalícias que o norteiam, para satisfazer ao interesse público que o certame visa tutelar, estando observada esta maleabilidade à ausência de violação ao tratamento isonômico a que têm direito os licitantes, e desde que não resulte em prejuízo para a Administração. Convém lembrar que **ao aplicar a norma jurídica, deve-se interpretá-la levando em conta a real intenção do legislador, que é ampliar a concorrência objetivando a busca do menor preço para a Administração**.

Assim, foi mais do lícito esta Pregoeira requer que a empresa licitante apresentasse a escrituração contábil digital relativa ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016, **tendo tal requerimento o objetivo único de esclarecer o Balanço Patrimonial (SPED Fiscal) apresentado pela empresa**

Michelle A. Figueiredo e Souza
Pregoeira
Port. 203.189

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 179
MINAS GERAIS

SIGCORP Tecnologia da Informação Ltda, encontrando tal ato respaldo no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993.

Outrossim, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, ao julgar o Mandado de Segurança n° 5.418/DF, entendeu ser possível a juntada de documento meramente exemplificativo, senão vejamos:

> No procedimento, **é juridicamente possível a juntada de documento meramente explicativo e complementar de outro preexistente** ou para efeito de produzir contra-prova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela Administração, sem a quebra de princípios legais ou constitucionais.[1] (Grifos).

Do mesmo modo, é o entendimento da doutrina administrativista, vejamos:

> (...) **cabe consignar que o legislador inseriu no art. 43, §3º da Lei 8.666/93 a hipótese da Administração, por meio da Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, realizar diligências no curso do procedimento licitatório**, seja para realizar inspeção *in loco*, **seja para proceder com a juntada ou para constatar a validade de documentos. Seu alcance compreende desde inquirições, vistorias, exames pertinentes a questões sobre as quais pairem eventuais dúvidas, podendo até realizar a juntada de documentos destinados à complementação da instrução do certame** (...)
> **É admissível a juntada de documento meramente explicativo e complementar de outro preexistente, ou se relativo a fato superveniente à entrega da proposta**, ou ainda para efeito de produzir contraprova ou de demonstrar o equívoco do que foi decidido pela Administração. Isso é o que se denomina "documento novo". **Sustentamos ser admissível a juntada desse "documento novo", desde que se vise com ele, exclusivamente, complementar o processo licitatório, sanar a falta ou aperfeiçoar declaração lacunosa, sem inová-la** (...)[2].

---

[1] BRASIL, Superior Tribunal de Justiça. Mandado de Segurança n° 5.418/DF.
[2] OLIVEIRA. Márcio Berto Alexandrino de. **A Promoção de Diligências nas Licitações**. Editora Fórum. Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP, Belo Horizonte, ano 15, n. 169, p. 60-71, jan. 2016, página 60 e 64,

Michelle A. Figueiredo e Souza
Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 180
MINAS GERAIS

O Colendo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já decidiu no sentido de que <u>é legal a Administração licitante diligenciar para requer a juntada de documento destino a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório</u>, vejamos:

> EMENTA - DENÚNCIA. SECRETARIA DE ESTADO. PREGÃO PRESENCIAL. **<u>REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA PARA COMPLEMENTAR INFORMAÇÃO</u>**. DILIGÊNCIA COM PRAZO EXÍGUO. AUSÊNCIA DE ASSINATURA DOS LICITANTES EM ATA. REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO EM ATA. DECADÊNCIA DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO EM INTERPOR RECURSO. VEDAÇÃO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS PELOS CORREIOS. REGULARIDADE. EXIGÊNCIA DE ÍNDICES CONTÁBEIS SEM JUSTIFICATIVA. RECOMENDAÇÕES.
> 1. **<u>A realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, tem fundamento no § 3º do art. 43 da Lei n. 8.666/93</u>**, devendo ser concedido prazo razoável e proporcional ao licitante, com vistas a não prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 3º, caput, da mesma lei. 2. Nas atas das sessões, deve-se registrar todas as ocorrências, incluindo a justificativa para as diligências realizadas, em respeito aos princípios da legalidade e motivação dos atos da Administração. 3. No pregão presencial, após a declaração do vencedor, durante a sessão, os licitantes presentes deverão manifestar-se, imediata e motivadamente, quanto à interposição de recurso, se assim desejarem fazer. Caso contrário, preclusa estará a possibilidade, haja vista que o prazo é decadencial, nos termos dos incisos XVIII e XX, do art. 4º, da Lei n. 10.520/02. 4. O pregão se destaca das demais modalidades de licitação pela possibilidade de, por meio da fase de lances, se obter a proposta mais vantajosa para a Administração. No caso de pregão presencial, se o licitante não está presente na sessão onde está sendo realizado o procedimento, permitir o encaminhamento de propostas e documentos de habilitação via postal desvirtuaria toda a essência e a teleologia do pregão presencial, beneficiando empresas ausentes, em detrimento dos demais, que mandaram seus representantes, em clara afronta ao princípio da isonomia. 5. A Administração deve apresentar justificativa técnica no processo administrativo para os índices contábeis exigidos para a comprovação de qualificação econômico-financeira na fase de habilitação. Denúncia nº 862748 - Relator: Conselheiro Wanderley Ávila - 16ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara –

Michelle A. Figueiredo e Souza
Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 181
MINAS GERAIS

01/06/2017 – TCEMG. (Sem destaques no original)

Destarte, **a escrituração contábil digital relativa ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016Esse deve ser aceita, pois sua finalidade é complementar outro documento já existente no processo licitatório**, o que é vedado é a juntada de documento exigido no edital, mas sua complementação sempre deve aceita.

Há de se considerar ainda que, dentro da diligência, foi solicitado junto a Contadoria Geral do Município Parecer sobre o Balanço Patrimonial (SPED Fiscal) apresentado pela empresa SIGCORP Tecnologia da Informação Ltda, sendo que o Contador Geral do Município emitiu relatório afirmando que a empresa SIGCORP Tecnologia da Informação Ltda atendeu todas os índices e fórmulas exigidos no Edital, dentro da documentação apresentada na sessão, sendo necessária somente a confirmação da entrega do SPED Fiscal.

De mais a mais, a Cláusula 16.9 do edital licitatório aduz que "**as normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados**". Assim, não seria legal esta pregoeira desclassificar a empresa SIGCORP Tecnologia da Informação Ltda em razão de dúvida surgida com a apresentação do Balanço Patrimonial (SPED Fiscal).

3) CONCLUSÃO E REQUERIMENTO

Diante do exposto, espera que esse Colendo Tribunal dê provimento às alegações, ora aduzidas, acolhendo-as e, om isso, arquivar a denúncia formulada pela denunciante, vez que **o ato de abrir diligência para solicitar da empresa a apresentação de escrituração contábil digital relativa ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016 para sanar a dúvida acerca do balanço patrimonial é mais do que legal, vez que encontra respaldo no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993**.

Em assim decidindo, esse Colendo Tribunal estará aplicando a

Michelle A. Figueiredo e Souza
Pregoeira

mais pura e lídima JUSTIÇA!!!

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 182
MINAS GERAIS

De Gov. Valadares para Belo Horizonte, 08 de junho de 2018.

Michelle A.F. e Souza

Michelle Aparecida Figueiredo e Souza
Pregoeira do Município de Governador Valadares

Michelle A. Figueiredo e Souza
Pregoeira
Mat. 803 189

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES
Procuradoria Geral do Município

Favor mencionar o número deste ofício em sua resposta

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 183
MINAS GERAIS

Governador Valadares, 11 de junho de 2018.

Oficio nº: 1440/2018/PGM
Assunto: Encaminha cópia do Processo licitatório 326/2017 – Pregão 109/2017.
Destino: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.
Referência: Ofício n.º 9903/2018 – SEC/1ª Câmara. **Processo n.º 1041547**

Acusamos o recebimento do Ofício n.º 9903/2018 proveniente da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal, no qual requer cópia na íntegra do Processo Licitatório n.º 326/2017, Pregão Presencial n.º 109/2017, Sistema de Registro de Preços n.º 326/2017.

O prefeito do Município de Governador Valadares/MG, André Luiz Coelho Merlo, neste ato pela Procuradora que esta subscreve, vem por meio deste encaminhar as cópias solicitadas, devidamente autuadas – fls. 01 a 920.

Ante o exposto, por tempestivo o envio, requer o acolhimento das cópias em anexo, dando por atendida a intimação supracitada, para todos os fins de direito.

Encaminh. -se ainda, em forma de anexo, os esclarecimentos prestados pelo Secretário Mun ipal de Administração e pela Pregoeira do Município.

Atencios. nente,

CORREIOS

Ana Carla Dias
Procuradora Geral Adjunta Consultiva
OAB/MG n° 128.076

000431 4210 / 2018
GOVERNADOR VAL.)ARES

TCEMG PROTOCOLO 12/JUN/2018 16:52 0043142 MAG 10

Ilmo. Sr.
Hamilton Coelho
Conselheiro Relator – 1ª Câmara
Tribunal de Contas de Minas Gerais

Rua Marechal Floriano, 905 – Centro
Governador Valadares – Minas Gerais
CEP: 35.010-140 – (33) 3279-7400

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
FLS. 184
MINAS GERAIS

PROCURAÇÃO

ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI nº M947172 SSP/MG e do CPF nº 546.591.246-49, residente e domiciliado nesta cidade, na condição de prefeito, outorga ao **Dr. ELIAS DANTAS SOUTO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/MG 88.048, portador do CPF 035.959.026-88, domiciliado nesta cidade, **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES,** os poderes da cláusula *ad judicia,* para o Foro em geral, e especialmente para, representar todos os direitos e interesses da Outorgante perante qualquer Juízo, Tribunal ou Instância, em quaisquer ações ou processos em que seja autora ou ré, assistente ou oponente, reclamante ou reclamada ou de qualquer forma interessada, podendo, portanto, requerer, alegar, assinar, impugnar, contestar, produzir provas, oferecer e retirar documentos, cumprir exigências legais, acompanhar os feitos até final e sua execução, interpor recursos e segui-los nas Instâncias Superiores podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, e praticar, ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

A presente procuração outorga ao Procurador acima descrito, os poderes específicos para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, levantar ou receber RPV e alvarás, nomear preposto nos termos do art.843, parágrafo 1º da CLT, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do artigo 105 do Novo Código de Processo Civil, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Governador Valadares, 03 de janeiro de 2017.

André Luiz Coelho Merlo
Prefeito Municipal

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11 / 06 / 18
Procuradoria Geral
Prefeitura Municipal de Gov. Valadares - MG

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 185
MINAS GERAIS

SUBSTABELECIMENTO

Considerando o mandato de procuração em anexo e a autorização para substabelecê-lo, **SUBSTABELEÇO**, com reservas, aos colegas: **Dr. Alexandre Carlos Albino**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG nº 83.138; **Drª Ana Carla Dias**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/MG nº 128.076; **Dr. André Santana Zioto**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG nº 122.433; **Drª Elaine Cristina Freitas Loureiro**, brasileira, casada, inscrita na OAB/MG nº 139.139; **Drª Fabiana Guerra Monteiro de Castro**, brasileira, separada judicialmente, inscrita na OAB/MG nº 66.798; **Drª Fabiene Salvador Machado**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MG nº 90.310; **Dr. Geraldo Coelho Martins**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG nº 102.992; **Dr. Henrique Cotta Ferreira Soares**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG nº128.650; **Dr. Herialdo Couzzi Lyra**, brasileiro, viúvo, inscrito na OAB/MG nº 66.351; **Drª Kellys Quintino Ribeiro**, brasileira, casada, inscrita na OAB/MG nº 124.129; **Dr. Marcio Berto Alexandrino de Oliveira**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MG nº 121.673; **Dr. Mario Henrique Barroso Andrade**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MG nº 113.200; **Dr. Michell Henriques Guerra**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG nº 80.008; **Drª Pamella Gonçalves Munhen**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/MG nº 109.240; **Dr. Samuel de Freitas Costa**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MG nº 175.758; todos com endereço na Rua Marechal Floriano, 905 – 5º. andar – Centro, Governador Valadares – MG, os poderes a mim concedidos no referido instrumento de mandato de procuração, exceto os poderes de confessar, transigir, desistir, fazer acordos e firmar compromissos.

Governador Valadares, 26 de abril de 2018.

Dr. Elias Dantas Souto
Procurador Geral do Município
OAB/MG 88.048

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11 / 06 / 18
Procuradoria Geral
Prefeitura Municipal de Gov. Valadares - MG

AO COLENDO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 186
MINAS GERAIS

RESPOSTA AO OFÍCIO 9905/2008 – SEC/1ª CÂMARA

MARCOS ANTÔNIO DIAS SAMPAIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 660.949.768-00 e RG 58064/CREA-MG, Secretário Municipal de Administração, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, tempestivamente, **apresentar esclarecimentos ao questionamento contido no Ofício 9905/2008 – SEC/1ª Câmara**, o que faz nos seguintes termos:

1) ESCLARECIMENTOS SOBRE O QUESTIONAMENTO DO OFÍCIO 9905/2008 – SEC/1ª CÂMARA

O artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 aduz que "**as compras, sempre que possível, devem ser processadas através do sistema de registros de preços**".

Assim, **como regra geral, a Administração deve realizar a contração de bens e serviços através do sistema de registro de preços**, podendo dispensar tal tipo de contratação quando for impossível sua utilização, vez que a intenção do legislador foi priorizar o sistema de registro de preços.

A previsão contida no artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 é uma norma cogente, ou seja, trata-se de norma de observância obrigatória, não existindo discricionariedade da Administração em não utilizar o sistema de registro de preços. **Assim, a Administração somente pode deixar de utilizar o sistema de registro de preços quando conseguir comprovar que sua a adoção for**

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 187
MINAS GERAIS

impossível e inviável. Do contrário, o Administrador poderá ser responsabilizado por não adotar o "sistema de registro de preços".

Como é de conhecimento de todos, a Administração, diferentemente do particular, deve praticar seus atos em consonância com o que **estiver estabelecido em lei**, em respeito ao princípio da legalidade estrita, que consiste na ideia de que todo e qualquer ato que emane da Administração Pública deve ter amparo legal, sob pena de ilegalidade.

Vejamos as célebres palavras de Hely Lopes Meireles acerca do princípio da legalidade na Administração Pública:

> **A legalidade, como princípio da administração, significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeitos aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil, criminal, conforme o caso[1].** (Grifos).

Destarte, **o Gestor deve observar as disposições contidas no artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, sob pena de afronta ao princípio da legalidade estrita**.

Outrossim, o Tribunal de Contas da União tem decidido no sentido de que é possível a Administração utilizar o registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, vejamos:

> **É possível a utilização do registro de preços para contratação de bens e serviços de informática**, nos termos do Decreto nº 4.342/2002. Acórdão 2172/2008 **Plenário**. (Grifos)

> **A aferição de preços nas aquisições e contratações de produtos e serviços de tecnologia da informação**, no âmbito da Administração Pública Federal, na fase de estimativa de preços, no momento de adjudicação do objeto do certame licitatório, na contratação e alterações posteriores deve basear-se em **valores registrados em atas de Sistema de Registro de Preços**, entre outras, a exemplo de compras/contratações realizadas por

[1] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 35 ed. Malheiros, 2009, p.89

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 186
MINAS GERAIS

> corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública. Acórdão 2170/2007 Plenário. (Grifos).

Cabe registrar que o Tribunal de Contas da União editou a Súmula 222, que aduz que o Administrador acatar as decisões proferidas pela mencionada corte de contas, vejamos:

> **SÚMULA 222 - TCU**
> As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à **aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores** dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal **e dos Municípios**.

De mais a mais, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais tem aderido a Ata de Registro de Preços para contratação de Serviço de Licença de Software, **portanto, não há impedimento de utilizar o Sistema de Registro de Preços para locação de Software, conforme alega o denunciante**.

Pedimos venia para transcrever as publicações das adesões feitas pelo Colendo Tribunal de Contas Mineiro, vejamos:

> Aviso de Intenção - Adesão à Ata de Registros de Preços n° 713/2014 / Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais[2] 21/08/2015
> **O Tribunal De Contas do Estado de Minas Gerais torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços n° 713/2014 (Pregão Eletrônico nº 173/2014**) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, **para a aquisição de 1(um) Serviço de Licença pelo uso de Software, do seguinte objeto licitad**o : "Aquisição de pacote de licenças para renovação dos serviços de segurança do Firewall Dell Sonic Wall NSA 4500, pelo prazo de 02 (dois) anos, destinado ao IFMG – Campus Bambuí, conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 173/2014 e respectivo Termo de Referência.", perfazendo assim um total de R$ 18.999,00 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais).

---

[2]https://www.tce.mg.gov.br/Aviso-de-Intencao---Adesao-a-Ata-de-Registros-de-Precos-n-713-2014-Instituto-Federal-de-Educacao-Ciencia-e-Tecnologia-de-Minas-Gerais-.html/Noticia/1111621518

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
FLS. 189

> Aviso de Intenção – Adesão à Ata de Registros de Preços nº 003/2013. **O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço nº 003/2013 do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro** - PRODERJ, nos itens 1.14, 1.12, 1.13, 1.22, 1.3 do Lote 1 e item único do Lote 2, no valor total de R$ 380.623,23 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e três centavos) **para aquisições de licenciamento de softwares da Microsoft**, conforme descrições no Termo de Referência.
>
> Aviso de Intenção - Adesão à Ata de Registros de Preços nº 005/2008 da Prodemge[3]
> **O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 005/2008**, decorrente do Procedimento Licitatório - Pregão Eletrônico nº 029/2008, da Companhia de Tecnologia de Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE, **para aquisição de licenças Oracle de uso permanente, incluindo manutenção e suporte técnico pelo período de 12 meses**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital do Pregão, a saber:
> - Item 6 - **fornecimento de software de programas prontos licença software Oracle Database Enterprise Edition, para processador - 4 unidades**
> - Item 10 - fornecimento de software de programas prontos licença software Oracle Enterprise Edition Options Partitioning, para processador - 4 unidades
>
> Fornecedor: Ação Informática Brasil Ltda.

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região realizou aquisição de licenciamentos de softwares Microsoft por meio do "sistema de registro de preços", o que reforça a tese que é possível a Administração adquirir licenciamento de softwares através de registro de preços. Senão vejamos:

> **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO** SECRETARIA DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 27.050/2013 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2014**. A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que **realizará PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelas Leis nº.s 10.520/2002, LC 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos 5.450/2005, 7.892/2013 e 7.174/2010, bem como pelo ATO TRT 19ª nº. 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05 de 21.07.95 do Ministério

[3] http://www.tce.mg.gov.br/default.asp?cod_pagina=111323&acao=pagina&cod_secao_menu=5K&a=

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 190

da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores. O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "COMPRASNET", constante na página eletrônica www.comprasnet.gov.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação. Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.
1.0 **DO OBJETO** 1.1 **Constitui objeto da presente licitação a eventual aquisição de licenciamentos de softwares Microsoft (licenças perpétuas) para este Regional**, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital[4].

Cabe consignar que **a adoção do "sistema de registro de preços" traz inúmeras vantagens para a Administração Pública**, quais sejam:

a) **não obrigatoriedade de contração do serviço ou aquisição do bem**, vez que a Administração não é obrigada a efetivar a contratação;

b) **desnecessidade de dotação orçamentária para a abertura do certame**;

c) **afastamento de problemas decorrentes de fracionamento ilegal de despesas**, haja vista que as contratações são feitas através das modalidades pregão ou concorrência, sendo que ambas não possuem limite máximo de valor para contratação;

d) **Outros Entes poderão utilizar o certame para contratação, através do "sistema de adesão à ata de registro de preços"** – *"carona"*.

Diante das vantagens acima mencionadas, **resta justificado a vantajosidade da adoção do "sistema de registro de preços"** para contratação do objeto do Processo Licitatório nº 326/2017 – Pregão Presencial nº 109/2017, vez que tal mecanismo atende melhor as necessidades da Administração.

Ademais, considerando que diversos entes públicos, conforme demonstrado alhures, veem adotando o pregão com registro de preços para

[4] http://asp1.trt19.jus.br/docspdf/licita/PREGAO26-2014.pdf

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 191
MINAS GERAIS

aquisição de bens e serviços de informática, não há que se falar em uma irregularidade isolada por esta Administração que adotou igual procedimento aos demais entes, inclusive o órgão fiscalizador direto, a saber, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2) CONCLUSÃO E REQUERIMENTO

Diante do exposto, espera que esse Colendo Tribunal dê provimento às alegações, ora aduzidas, acolhendo-as e, com isso, determinar o arquivamento da denúncia formulada pela denunciante, vez que o Processo Licitatório nº 326/2017 – Pregão Presencial nº 109/2017 transcorreu em consonância com as normas que regem o certame licitatório, não existindo nenhum vício que possa inquiná-lo.

Em assim decidindo, esse Colendo Tribunal estará aplicando a mais pura e lídima JUSTIÇA!!!

De Gov. Valadares para Belo Horizonte, 11 de junho de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DIAS SAMPAIO
Secretário Municipal de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
FLS. 192
MINAS GERAIS

AO COLENDO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

RESPOSTA AO OFÍCIO 9904/2008 – SEC/1ª CÂMARA

MICHELLE APARECIDA FIGUEIREDO E SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 041.494.776-20 e RG MG-10.969.493, Pregoeira do Município de Governador Valadares, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, tempestivamente, **apresentar esclarecimentos aos questionamentos contidos no Ofício 9904/2008 – SEC/1ª Câmara**, o que faz nos seguintes termos:

1 – ESCLARECIMENTOS SOBRE O ITEM 01 DO OFÍCIO 9904/2008 – SEC/1ª CÂMARA

De acordo com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório todos estão vinculados aos termos do edital, inclusive a Administração licitante, princípio este que pode ser retirado no artigo 41 da lei nº 8.666/1993, *in verbis*: "***Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada***".

Vejamos o entendimento do mestre José dos Santos Carvalho Filho a respeito do tema:

> A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que ***as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos***. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.
>
> O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se alteração de critérios de julgamento, além de dar a

Michelle A. Figueiredo e Souza
Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA DO PLENÁRIO
Fls. 193

certeza aos administrados do que pretende a administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. (grifo nosso) (Manual de Direito Administrativo, 11.ed., Rio de Janeiro: Editora Lumen Júris, 2004, p.214)

No mesmo sentido, corrobora o mestre Celso Antônio Bandeira de Melo:

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar **estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame**, como aliás, está consignado no art. 41 da lei 8.666." "O princípio do julgamento objetivo, almeja como é evidente, **impedir que a licitação seja decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimentos, impressões ou propósitos pessoais dos membros da comissão julgadora**." (grifos nossos) (Melo, Celso Antônio Bandeira, Curso de Direito Administrativo, 5ª ed. São Paulo: Malheiros, 1994, pag. 271/272)

No mesmo diapasão tem decidido o Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, senão vejamos:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. VINCULAÇÃO AO **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**. DESRESPEITO. NULIDADE. SUPREMACIA E INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO. ***O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, entendido como decorrência do princípio da isonomia, dispõe que a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, sob pena de nulidade do ato administrativo.*** Assim, o ato da administração que desrespeita o princípio supracitado afronta também a supremacia e indisponibilidade do interesse público, não podendo, portanto, prevalecer, sob pena de causar prejuízos à administração – TJMG – Acórdão 1.0024.08.942887-4/000(1). 24/07/2008. (Grifamos).

E, Ainda:

Michelle A. Figueiredo e Souza
Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 194
MINAS GERAIS

AÇÃO ORDINÁRIA - ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO - **DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE QUE DESCUMPRIU ITEM EXIGIDO NO EDITAL - LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA - PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA ISONOMIA** - OBSERVÂNCIA - DECRETO 3.555/00 - ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO. ***Não há que se falar em nulidade do ato administrativo que desclassificou licitante, por descumprir item exigido no edital, sob pena de ofensa aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia (art. 3º da Lei 8.666/93).*** Não há ilegalidade no julgamento de recurso administrativo pelo pregoeiro, por ser essa uma de suas atribuições, conforme previsão expressa do art. 9º, VIII, do Decreto 3.555/00, que regulamenta a licitação na modalidade pregão. Súmula; rejeitaram as preliminares e negaram provimento. 1.0525.08.135445-4/002(1) - TJMG – Relator: Geraldo Augusto – Data da publicação: 25/05/2009. (Grifos Nossos).

Assim, como o Edital licitatório fez lei entre os envolvidos não poderia a Administração ter outra atitude a não ser exigir que as propostas comerciais se dessem em consonância com a exigência contida no item 1.3 do Termo de Referência.

No presente caso, a empresa denunciante apresentou a proposta comercial em descordo com a exigência contida no item 1.3 do Termo de Referência, vez que apresentou proposta comercial incompleta, não contemplando todos os itens, o que levou esta Pregoeira a desclassificar a proposta da licitante, **estando o ato questionado amparado no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, por conseguinte, não há que se falar em ato ilegal cometido por esta Pregoeira**.

Assim, esta Pregoeira desclassificou a proposta da denunciante com amparo na cláusula 1.3 do Termo de Referência, tendo em vista que na proposta comercial não contemplava todos os serviços previstos na mencionada cláusula editalícia. Como a licitação era pelo tipo "menor preço global".

Michelle A. Figueiredo e Souza
Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 195
GERAIS

De mais a mais, **o Anexo II do Edital previa que o licitante deveria preencher a proposta comercial com o objeto licitado de forma detalhada, o que não foi cumprido pelo licitante, ora denunciante**.

2 – ESCLARECIMENTOS SOBRE O ITEM 02 DO OFÍCIO 9904/2008 – SEC/1ª CÂMARA

O Tribunal de Contas solicitou que a peticionário comprovasse qual dispositivo legal a que a Administração Municipal se fundamentou para permitir que a empresa SIGCORP Tecnologia da Informação Ltda apresentasse após a sessão realizado em 06/09/2017 o recibo de entrega de escrituração contábil relativo ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

O ato praticado por esta Pregoeira tem previsão no artigo 43, § 3°, da Lei 8.666/93, **que prevê a faculdade da Comissão, Autoridade Superior, Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

Apesar de o processo licitatório ser formal, admite-se a flexibilização através da interpretação das normas legais e editalícias que o norteiam, para satisfazer ao interesse público que o certame visa tutelar, estando observada esta maleabilidade à ausência de violação ao tratamento isonômico a que têm direito os licitantes, e desde que não resulte em prejuízo para a Administração. Convém lembrar que **ao aplicar a norma jurídica, deve-se interpretá-la levando em conta a real intenção do legislador, que é ampliar a concorrência objetivando a busca do menor preço para a Administração**.

Assim, foi mais do lícito esta Pregoeira requer que a empresa licitante apresentasse a escrituração contábil digital relativa ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016, **tendo tal requerimento o objetivo único de esclarecer o Balanço Patrimonial (SPED Fiscal) apresentado pela empresa**

Michelle A. Figueiredo e Souza
Pregoeira

TRIBUNAL DE CO
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 196
MINAS GERA

SIGCORP Tecnologia da Informação Ltda, encontrando tal ato respaldo no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993.

Outrossim, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, ao julgar o Mandado de Segurança n° 5.418/DF, entendeu ser possível a juntada de documento meramente exemplificativo, senão vejamos:

> No procedimento, **é juridicamente possível a juntada de documento meramente explicativo e complementar de outro preexistente** ou para efeito de produzir contra-prova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela Administração, sem a quebra de princípios legais ou constitucionais.[1] (Grifos).

Do mesmo modo, é o entendimento da doutrina administrativista, vejamos:

> (...) **cabe consignar que o legislador inseriu no art. 43, §3º da Lei 8.666/93 a hipótese da Administração, por meio da Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, realizar diligências no curso do procedimento licitatório**, seja para realizar inspeção *in loco*, **seja para proceder com a juntada ou para constatar a validade de documentos. Seu alcance compreende desde inquirições, vistorias, exames pertinentes a questões sobre as quais pairem eventuais dúvidas, podendo até realizar a juntada de documentos destinados à complementação da instrução do certame** (...)
> **É admissível a juntada de documento meramente explicativo e complementar de outro preexistente, ou se relativo a fato superveniente à entrega da proposta**, ou ainda para efeito de produzir contraprova ou de demonstrar o equívoco do que foi decidido pela Administração. Isso é o que se denomina "documento novo". **Sustentamos ser admissível a juntada desse "documento novo", desde que se vise com ele, exclusivamente, complementar o processo licitatório, sanar a falta ou aperfeiçoar declaração lacunosa, sem inová-la** (...)[2].

---

[1] BRASIL, Superior Tribunal de Justiça. Mandado de Segurança n° 5.418/DF.
[2] OLIVEIRA. Márcio Berto Alexandrino de. **A Promoção de Diligências nas Licitações**. Editora Fórum. Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP, Belo Horizonte, ano 15, n. 169, p. 60-71, jan. 2016, página 60 e 64,

Michelle A. Figueiredo e Souza

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 197

O Colendo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já decidiu no sentido de que <u>é legal a Administração licitante diligenciar para requer a juntada de documento destino a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório</u>, vejamos:

> EMENTA - DENÚNCIA. SECRETARIA DE ESTADO. PREGÃO PRESENCIAL. **<u>REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA PARA COMPLEMENTAR INFORMAÇÃO</u>**. DILIGÊNCIA COM PRAZO EXÍGUO. AUSÊNCIA DE ASSINATURA DOS LICITANTES EM ATA. REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO EM ATA. DECADÊNCIA DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO EM INTERPOR RECURSO. VEDAÇÃO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS PELOS CORREIOS. REGULARIDADE. EXIGÊNCIA DE ÍNDICES CONTÁBEIS SEM JUSTIFICATIVA. RECOMENDAÇÕES.
> 1. **<u>A realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, tem fundamento no § 3º do art. 43 da Lei n. 8.666/93</u>**, devendo ser concedido prazo razoável e proporcional ao licitante, com vistas a não prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 3º, caput, da mesma lei. 2. Nas atas das sessões, deve-se registrar todas as ocorrências, incluindo a justificativa para as diligências realizadas, em respeito aos princípios da legalidade e motivação dos atos da Administração. 3. No pregão presencial, após a declaração do vencedor, durante a sessão, os licitantes presentes deverão manifestar-se, imediata e motivadamente, quanto à interposição de recurso, se assim desejarem fazer. Caso contrário, preclusa estará a possibilidade, haja vista que o prazo é decadencial, nos termos dos incisos XVIII e XX, do art. 4º, da Lei n. 10.520/02. 4. O pregão se destaca das demais modalidades de licitação pela possibilidade de, por meio da fase de lances, se obter a proposta mais vantajosa para a Administração. No caso de pregão presencial, se o licitante não está presente na sessão onde está sendo realizado o procedimento, permitir o encaminhamento de propostas e documentos de habilitação via postal desvirtuaria toda a essência e a teleologia do pregão presencial, beneficiando empresas ausentes, em detrimento dos demais, que mandaram seus representantes, em clara afronta ao princípio da isonomia. 5. A Administração deve apresentar justificativa técnica no processo administrativo para os índices contábeis exigidos para a comprovação de qualificação econômico-financeira na fase de habilitação. Denúncia nº 862748 - Relator: Conselheiro Wanderley Ávila - 16ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara –

Michelle A. Figueiredo e Souza

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 198
MINAS GERAIS

01/06/2017 – TCEMG. (Sem destaques no original)

Destarte, **a escrituração contábil digital relativa ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016Esse deve ser aceita, pois sua finalidade é complementar outro documento já existente no processo licitatório**, o que é vedado é a juntada de documento exigido no edital, mas sua complementação sempre deve aceita.

Há de se considerar ainda que, dentro da diligência, foi solicitado junto a Contadoria Geral do Município Parecer sobre o Balanço Patrimonial (SPED Fiscal) apresentado pela empresa SIGCORP Tecnologia da Informação Ltda, sendo que o Contador Geral do Município emitiu relatório afirmando que a empresa SIGCORP Tecnologia da Informação Ltda atendeu todas os índices e fórmulas exigidos no Edital, dentro da documentação apresentada na sessão, sendo necessária somente a confirmação da entrega do SPED Fiscal.

De mais a mais, a Cláusula 16.9 do edital licitatório aduz que "**as normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados**". Assim, não seria legal esta pregoeira desclassificar a empresa SIGCORP Tecnologia da Informação Ltda em razão de dúvida surgida com a apresentação do Balanço Patrimonial (SPED Fiscal).

3) CONCLUSÃO E REQUERIMENTO

Diante do exposto, espera que esse Colendo Tribunal dê provimento às alegações, ora aduzidas, acolhendo-as e, om isso, arquivar a denúncia formulada pela denunciante, vez que **o ato de abrir diligência para solicitar da empresa a apresentação de escrituração contábil digital relativa ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016 para sanar a dúvida acerca do balanço patrimonial é mais do que legal, vez que encontra respaldo no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993**.

Em assim decidindo, esse Colendo Tribunal estará aplicando a

Michelle A. Figueiredo e Souza

mais pura e lídima JUSTIÇA!!!

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 199
MINAS GERAIS

De Gov. Valadares para Belo Horizonte, 08 de junho de 2018.

Michelle A.F. e Souza

Michelle Aparecida Figueiredo e Souza
Pregoeira do Município de Governador Valadares

Michelle A. Figueiredo e Souza
Pregoeira
Mat. 803 189

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS

DEPTº DE SUPRIMENTOS Nº 1 E CONTRATOS

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 200 MINAS GERAIS

Processo Administrativo de Compras

PAC - 000326/2017
SRP - 092/2017

Espécie:	Número:	Data:
Pregão Presencial	000109/2017	26/07/2017

Secretaria Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE

Dotação: 02.07.00.4.123.0401.2.037.3.3.90.39.00.100 (00173-100)

Valor Estimado: R$ 4.079.760,00 | **Valor Contratado:** R$

Nome do Fornecedor/Prestador de Serviço:

PAS	DE	PARA	DATA	ASSINATURA
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				
6º				
7º				
8º				
9º				
10º				

IZENIR MARIA DE OLIVEIRA

TERMO

Sisdoc 387

Digitalizado

Município de Governador Valadares

REQUISIÇÃO DE (*compras de material/contratação de prestação de serviços*)	RC: 03/2017
	Data de emissão: 01/07/2017
Nº/Órgão: 02 / Nº/Unidade/Setor: 07	Responsável:

01. OBJETO DO PAC:

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO DA LICENÇA DE SOFTWARE ESPECIFICO DE INTELIGENCIA TRIBUTARIA NO CONTROLE DE AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTARIA, REFERENTE AO ISS INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS BEM COMO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PARA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL DAS EMPRESAS ATUANTES NO MUNICIPIO E DEMAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS.

TOTAL	MENSAL

1.1 FONTE DO RECURSO: PRÓPRIO

1.2 Resultado da consulta ao Almoxarifado: Em Falta ( ) | Qtde. Insuficiente ( ) | Não se aplica ( )

1.3 Documento final:

(X) Contrato | ( ) Ata | Aditivo nº_____ / Contrato nº ____

1.3.1 Nº de meses: | **1.3.2 Data Inicial** | **1.3.3 Data final**

1.3.4 Fiscal do contrato/ata: CLAUDIO MARÇAL CALAIS

1.3.5 Objeto do contrato: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO DA LICENÇA DE SOFTWARE ESPECIFICO DE INTELIGENCIA TRIBUTARIA NO CONTROLE DE AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTARIA, REFERENTE AO ISS INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS BEM COMO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PARA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL DAS EMPRESAS ATUANTES NO MUNICIPIO E DEMAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS.

1.4

Gov. Valadares, 01º 07 2017 — RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO - ASSINATURA E MATRÍCULA

Jamir Calili Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda
PMGV

1.5 Dotação Orçamentária: | **1.5.1 Valor**

02.070.04.123.0401.2.037.3390.39.00 (173) PESSOA JURIDICA

1.5.2 Responsável pela informação: PAULO EUSTAQUIO DE ASSIS

Gov. Valadares, 01/07/17 — Ass./Ident.:

1.6

Governador Valadares, 01º de 07 de 2017

Ordenador de Despesa

Jamir Calili Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda
PMGV

02. Reservado a JUCOF.

Autorização: _____

Gov. Valadares, __/__/__ — Ass./Ident.:

03. Reservado aos secretários: SMF, SMED e SMS.

Disponibilidade Financeira: Sim

Gov. Valadares, 01º/07/2017 — Ass./Ident.:

Jamir Calili Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda
PMGV

04. Reservado ao Departamento de Orçamento da SEPLAN.

Reduzido da dotação e Fonte	Saldo	Valor Reservado	N. Reserva:
			xxx
			xxx

Observação:

Responsável pela informação:

Gov. Valadares, __/__/__ — Ass./Ident.:

[1]Havendo procedimento licitatório destinado à constituição de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observar o decreto federal 7.892 de 23/01/2013. Dispensável o preenchimento dos campos 03 e 04.

[2]Preencher os campos 1.3.2 e 1.3.3 somente quando se tratar de Termo Aditivo.

PROTOCOLO PROVISÓRIO

Endereço da secretaria requisitante e número do telefone — 11 / 07 / 17

548 - 1 Adinha

DEP. SUPRIMENTOS E CONTRATOS

PROTOCOLO PROVISÓRIO

160

DEP. SUPRIMENTOS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS

Fls. 201

DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Nº 1

Processo Administrativo de Compras

PAC - 000326/2017
SRP - 092/2017

Espécie:	Número:	Data:
Pregão Presencial	000109/2017	26/07/2017

Secretaria Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE	
Dotação: 02.07.00.4.123.0401.2.037.3.3.90.39.00.100 (00173-100)	
Valor Estimado: R$ 4.079.760,00	Valor Contratado: R$
Nome do Fornecedor/Prestador de Serviço:	

PAS	DE	PARA	DATA	ASSINATURA
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				
6º				
7º				
8º				
9º				
10º				

IZENIR MARIA DE OLIVEIRA

TERMO

Sisdoc 387

Digitalizado

TRIBUNAL DE CONTAS
1º CONTROLADORIA
Fls. 202
4
MINAS GERAIS

DEP. DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Nº 2

Município de Governador Valadares

REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	RCS: 003/2017
	Data de emissão: **01/07/2017**
Nº/Órgão: 02/PMGV — Nº/Unidade/Setor: 07 – SMF/Diretoria Financeira	Responsável:

01. OBJETO DO PAC:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I	TOTAL	MENSAL
1.1 FONTE DO RECURSO: PRÓPRIO		
1.2 Resultado da consulta ao Almoxarifado:	Em Falta ( )	Qtde. Insuficiente ( ) — Não se aplica (X)

1.3 Documento final:		
Contrato (x)	**ata[1] ( )**	**Aditivo n.º / Contrato n.º**
Fiscal do Contrato: Claudio Marçal Calais		
1.3.1 N.º de meses:		
1.3.2 Nº do Aditivo:	**1.3.3 Nº do Contrato:**	
1.3.4 Objeto do contrato: EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE		
1.4 Gov. Valadares, 01/07/2017 — RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO Jamir Calili Ribeiro — Jamir Calili Ribeiro, Secretário Municipal da Fazenda PMGV		

1.5 Dotação Orçamentária:	**1.5.1 Valor**
02.070.04.123.0401.2.037.3390.39.00(173) Pessoa Jurídica	

1.5.2 Responsável pela informação: Paulo Eustáquio de Assis

Gov. Valadares, 01/07/2017 — Ass./Ident.:

1.6

Governador Valadares, 01/07/2017 — Jamir Calili Ribeiro, Secretário Municipal da Fazenda PMGV — Ordenador de Despesa

02. Reservado a JUCOF.

Autorização: _____

Gov. Valadares, ____/____/_____ — Ass./Ident.:

03. Reservado aos secretários: SMF, SMED e SMS.

Disponibilidade Financeira: Sim

Gov. Valadares, 01/07/2017 — Ass./Ident.: Jamir Calili Ribeiro, Secretário Municipal da Fazenda PMGV

04. Reservado ao Departamento de Orçamento da SEPLAN.

Reduzido da dotação e Fonte	Saldo	Valor Reservado	N. Reserva:
( ) 01.00			

Observação:

Responsável pela informação:

Gov. Valadares, / / — Ass./Ident.:

PROTOCOLO PROVISÓRIO
17 / 07 / 17
548 - Cidinha
DEP. SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Município de Governador Valadares

REQUISIÇÃO DE (*compras de material/contratação de prestação de serviços*)		RC: 03/2017
		Data de emissão:
Nº/Órgão: 02	Nº/Unidade/Setor: 07	Responsável:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E ANALISE DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E LEGISLAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. PROPOSTA DE MINUTA DE LEGISLAÇÃO/NORMATIVA PARA DISCIPLINAR O ISS E O VALOR ADICIONADO.	01 (MÊS)	SERVIÇO		
02	CONFIGURAÇÃO DO CADASTRO, CONVERSÃO E CRITICA DOS DADOS CADASTRAIS, CRIAÇÃO DE AMBIENTE DE TESTES. CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO	01 (MÊS)	SERVIÇO		
03	LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, DESTINADOS A INTELIGENCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTARIA.	10 (MÊS)	SERVIÇO		
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
				Valor Estimado	

Gov. Valadares, 01/07/2017

Nome do Funcionário
Responsável pela Requisição

Jamir Calili Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda
PMGV

Ordenador de Despesa
Secretario Municipal da Fazenda

Jamir Calili Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda
PMGV

Endereço da secretaria requisitante e número do telefone

Fls. 204

DEPTº. DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Nº 4

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Fazenda de Governador Valadares/MG necessita da prestação dos serviços técnicos de fornecimento da licença de software específico de Inteligência Tributária no controle de ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária, referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados e tomados bem como ao desenvolvimento econômico para formação do valor adicionado fiscal das empresas atuantes no município e demais prestação de serviços correlatos.

O Município de Governador Valadares/MG em razão da complexidade que algumas atividades da economia impõem, a fiscalização municipal vem encontrando dificuldades para fiscalizar setores da economia local como: as redes hoteleiras, instituição financeiras, construção civil, cartórios, empresas enquadradas no Regime Simplificado – Simples Nacional, dentre outras, face a ausência de soluções tecnólogicas.

Assim, a presente Licitação tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de um software específico de Inteligência Tributária no controle de ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária, visando à racionalização da cobrança e o incremento do imposto e, ainda:

- Redução da evasão fiscal por sonegação e por inadimplência.
- Utilizar preferencialmente a ação fiscal preventiva como estratégia da arrecadação.
- Ampliar a efetividade dos controles fiscais, através do cruzamento de informações.
- Treinamento e capacitação dos servidores públicos municipais, que integram a Fiscalização Tributária e a Arrecadação.

Alem disso aconselho pregão presencial por se tratar de software específico, a análise do produto vencedor se dá imediatamente ao final do sertame, o que nós possibilita dar mais segurança e celeridade ao processo.

Governador Valadares, 05 de Julho de 2017.

Cláudio Marçal Calais
Diretor
Departamento de Informatica

Jamir Calili Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda
PMGV

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 205

SIGCORP

DEPTº. DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Nº 5

Santana de Parnaíba, 14 de julho de 2017.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG

PROPOSTA DE PREÇOS

OFÍCIO: OF/DI/SEPLAN/086/2017

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1ª Fase Configuração do Sistema e Análise do Código Tributário Municipal e Legislação do Desenvolvimento Econômico. Proposta de Minuta de Legislação/Normativa para disciplinar o ISS e o Valor Adicionado.	Serviço	01 (mês)	R$ 280.000,00	R$ 280.000,00
2ª Fase Configuração do Cadastro, Conversão e crítica dos dados cadastrais, criação de ambiente de testes. Capacitação/Treinamento.	Serviço	01 (mês)	R$ 280.000,00	R$ 280.000,00
3ª Fase Licenciamento de Uso de Software, destinados a inteligência fiscal, controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária.	Serviço	10 (meses)	R$ 300.000,00	R$ 3.000.000,00
			VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	**R$ 3.560.000,00**

Cláudio Marçal Caiado
Diretor Dep. Informática / TI
Pref. Munic. de Gov. Valadares

VALIDADE DA PROPOSTA
Proposta válida por 120 (cento e vinte dias) dias contados da data da emissão desta proposta comercial.

SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.876.589/0001-35
Douglas Jefferson Severo
Diretor

07.876.589/0001-35
SIGCORP
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Avenida Copacabana, 71 - Bloco 8 SALA 01
Jardim Professor Benoa - CEP 06.502-001
Santana de Parnaíba - SP

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 206
MINAS GERAIS

DEPTº. DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Nº 6

São Paulo, 17 de julho de 2017.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
At. Sr. Cláudio Maçal Calais
Diretor do Departamento de Informática

REF.: ORÇAMENTO - SOFTWARE

A empresa **EICON SOLUÇÃO DE CONHECIMENTO PÚBLICO E PRIVADO LTDA.**, CNPJ nº 53.174.058/0001-18, com sede na Rua Bom Pastor, 2732, cj 11, Ipiranga, São Paulo, CEP.: 04203-003, em atenção ao seu e-mail de 26/04/17, apresenta cotação para *software* destinado a modernização da administração pública municipal, inteligência fiscal e controle da ação fiscal conforme especificações enviadas na sua solicitação.

VALOR:

Abaixo planilha de preços para um período de 12(doze) meses.

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1ª Fase Configuração do Sistema e Análise do Código Tributário Municipal e Legislação do Desenvolvimento Econômico. Proposta de Minuta de Legislação/Normativa para disciplinar o ISS e o Valor Adicionado.	Serviço	01 (mês)	R$ 360.640,00	R$ 360.640,00
2ª Fase Configuração do Cadastro, Conversão e crítica dos dados cadastrais, criação de ambiente de testes. Capacitação/Treinamento	Serviço	01 (mês)	R$ 360.640,00	R$ 360.640,00
3ª Fase Licenciamento de Uso de Software, destinados a inteligência fiscal, controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária.	Serviço	10 (meses)	R$ 386.400,00	R$ 3.864.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				**R$ 4.585.280,00**

Rua Bom Pastor, 2732 - Cj. 11 - Ipiranga
São Paulo, SP - CEP: 04203-003
Fone: 11 2175 1111

www.eiconbrasil.com.br
CNPJ: 53.174.058/0001-18
I.E. 144.282.651.118

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 207
MINAS GERAIS

Inteligência e Tecnologia em Gestão de Negócios

BENEFOX

Rua da Conceição, 95 • Sala 1203 • Centro • Niterói • RJ • Tel.: (0XX21) 2621-5063 • Fax.:(0XX21) 2621-5136

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1ª Fase Configuração do Sistema e Análise do Código Tributário Municipal e Legislação do Desenvolvimento Econômico. Proposta de Minuta de Legislação/Normativa para disciplinar o ISS e o Valor Adicionado.	Serviço	01 (mês)	R$ 322.000,00	R$ 322.000,00
2ª Fase Configuração do Cadastro, Conversão e crítica dos dados cadastrais, criação de ambiente de testes. Capacitação/Treinamento	Serviço	01 (mês)	R$ 322.000,00	R$ 322.000,00
3ª Fase Licenciamento de Uso de Software, destinados a inteligência fiscal, controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária.	Serviço	10 (meses)	R$ 345.000,00	R$ 3.450.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				**R$ 4.094.000,00**

Cláudio Márcio Calais
Diretor de Informática
Prof. Márcio de Carvalhares

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
Departamento de Suprimentos e Contratos
Rua Marechal Floriano, 905 sala 309 – C.P.: 53 – CEP 35010-141
E-mail : sma.sc@valadares.mg.gov.br
Telefax : (33) 32797470

PLANILHA DE PREÇOS 25/07/2017

Item	Descrição	Quant.	Unidade	SIG	EICON	BENEFIX	Valor Médioo	Valor total
01	CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E ANÁLISE DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E LEGISLAÇÃO DE DESENVOLVILENTO ECONÔMICOPROPOSTA DE MINUTA DE LEGISLAÇÃO/NORMATIVA PARA DISCIPLINAS O ISS E O VALOR ADICIONADO	01 MÊS	SERVIÇO	280.000,00	360.640,00	322.000,00	320.880,00	320.880,00
02	CONFIGURAÇÃO DO CADASTRO ,CONVERSÃO E CRÍTICA DOS DADOS CADASTRAIS, CRIAÇÃO DE AMBIENTE DE TESTES CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	01 MÊS	SERVIÇO	280.000,00	360.640,00	322.000,00	320.880,00	320.880,00
03	LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA.	10 MESES	SERVIÇO	300.000,00	386.400,00	345.000,00	343.800,00	3.438.000,00
TOTAL								4.079.760,00

Izenir Maria de Oliveira
Consultor Técnico

Izenir Maria de Oliveira
CONSULTOR TÉCNICO
MATRÍCULA: 136662

DEPTº. DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Nº 1 FOLHAS

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 208 MINAS GERAIS

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 209
DEPT. DE SUPRIMENTOS
Nº 9
E CONTRATOS

ANEXO I

Termo de Referência - Especificações do Objeto e Relação de Equipamentos

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

1. Características Gerais

1.1. Disponibilidade de um Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga, disponível durante as 24 horas dos 7 dias da semana, com reconhecidos critérios de segurança física (proteção contrafogo, sistema de refrigeração, fornecimento ininterrupto de energia, proteção contra água e proteção contra furto) e segurança tecnológica (detecção de invasão) de forma que atenda o disposto na NBR - Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ISO/IEC 27001/2013 e TIER III;

1.2. Disponibilização de Servidores de Internet, Aplicativos e Banco de Dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo; Disponibilidade de Links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento dos contribuintes do Município, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (https). Devem atender, via web, aos contribuintes da contratante, tomadores de serviços, contadores e colaboradores da contratante.

1.2.1.Ambiente

1.2.1.1. A licitante deve disponibilizar à Administração Municipal, equipamentos de alta performance e que assegure alta disponibilidade, com tolerância a falhas, balanceamento de carga e contingência operacional, devendo atender aos seguintes requisitos:

I. Sistema de combate a incêndio;
II. Proteção contra água;
III. Segurança física – CFTV com cobertura total das facilidades, detectores de presença e invasão;
IV. Sistema de Refrigeração;
V. Sistema de Fornecimento Ininterrupto de Energia com grupos de geradores; e
VI. Sala Cofre.

Jamir Calili Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda
PMGV

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 210
MINAS GERAIS

DEPTº DE SUPRIMENTOS
Nº 10
CONTRATOS

1.2.2.Requisito de Segurança, Monitoramento e Controle.

1.2.2.1 Monitoramento de gama de serviços e condições do ambiente, incluindo:

I. Conectividade de todo o ambiente contratado;
II. Disponibilidade dos servidores e demais componentes instalados;
III. Disponibilidade dos serviços de cada um dos servidores, individualmente;
IV. Tráfego e tempo de resposta de todos os circuitos de dados e voz;
V. Fornecimento de energia;
VI. Sistemas de ar-condicionado;
VII. Sistemas de no-break; e
VIII. Grupos geradores de energia.

1.2.3.Infraestrutura e Tecnologia

1.2.3.1. A licitante deve disponibilizar à Administração servidores, infraestrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, atendendo no mínimo os requisitos:

I. Firewall compartilhado e redundante da área de hospedagem do Data Center;
II. Servidor web com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos;
III. Servidor de banco de dados com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos;
IV. Servidores devidamente licenciados para as respectivas aplicações de Sistema, Banco de Dados, Backup;
V. Software antivírus para os respectivos servidores devidamente licenciados;
VI. Reserva mínima de 4 TB em disco para backup;
VII. Rede de dados exclusiva para backup e monitoração dos serviços;
VIII. Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;
IX. Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrem através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;
X. Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando deforma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;
XI. Ambiente de homologação nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação;
XII. Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações https.

1.2.4.Será permitida a subcontratação dos serviços descritos no item 1 – Características Gerais e seus subitens nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.

2. **FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS PARA DEMONSTRAÇÃO E VERIFICAÇÃO (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).**

2.1. O sistema deve ser acessado por ambiente com conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações https;

Jamir Calili Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda
PMGV

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 211
MINAS GERAIS

DEPTO. DE SUPRIMENTOS
Nº 11
CONTRATOS

2.2. O aplicativo deve ter todas suas funcionalidades via WEB ser acessado pelos principais browsers do mercado, sem emulação, como o Internet Explorer 10 ou superior, Mozila FireFox 41 ou superior ou Google Chrome. Totalmente desenvolvido com linguagem de programação para a WEB;

2.3. O Sistema deverá ainda, disponibilizar ao Fisco Municipal e aos Contribuintes mecanismo de simulação de tributação para validar as regras de tributação adotadas no município com vistas ao combate da evasão de receita, de forma a orientar os evolvidos (Fisco e Contribuinte) onde e quem deve pagar o tributo;

2.4. O sistema deverá apresentar Módulo de Cadastro de Contribuintes.

2.4.1 Este módulo deve possibilitar a apresentação, bem como o cadastramento de contribuintes do município contendo as seguintes especificações: CPF / CNPJ do contribuinte, inscrição municipal, inscrição estadual, senha de acesso, nome/razão social, nome fantasia, e-mail;

2.4.2. Deverá apresentar se o contribuinte está ativo ou inativo no sistema;

2.4.3. Deverá apresentar a possibilidade de se cadastrar mais de um e-mail por contribuinte;

2.4.4. Deverá apresentar sistemática de parametrização dos contribuintes como exemplo: opção do simples nacional, banco, MEI, eventual, pedágio, NFS-e.

2.4.5. Apresentar campos para a colocação de endereço de correspondência.

2.4.6. Apresentar campos para inserção da atividade de prestação de serviço do contribuinte, bem como a data inicial, podendo ser alterada em caso de necessidade, bem como a exclusão da mesma.

2.4.7. Apresentar campos para o cadastramento de sócios das empresas, contendo nome, endereço, telefone, e-mail e CPF. Caso o sócio já esteja cadastrado possibilitar apenas a visualização dos dados

2.5. O sistema deverá apresentar Módulo de Escrituração de Serviços Prestados.

2.5.1. Este módulo deverá possibilitar a escrituração do livro fiscal eletrônico, para todos os prestadores de serviços do município.

2.5.2. Deverá possibilitar a seleção do período de competência para lançamento;

2.5.3. Deverá permitir escrituração via digitação, de notas fiscais, identificando número da nota, data de emissão, série e subsérie, natureza dos serviços (código do serviço);

2.5.4. Deverá permitir a identificação dos tomadores de serviço, como (Pessoa Física não Identificada); Pessoa Física (dentro ou fora do município) Identificada – através do CPF; Pessoa Jurídica (dentro ou fora do município) Identificada – através do CNPJ.

2.5.5. Ao digitar o CPF ou CNPJ do tomador do serviço o sistema deverá apresentar as demais informações, se o mesmo estiver no cadastro do sistema e dar condições para digitação das demais informações se o mesmo não estiver no cadastro do sistema.

2.5.6. O sistema deverá ter condições de indicar o responsável pelo pagamento do tributo, com base nas informações inseridas anteriormente, como segue:

2.5.6.1. Código de Serviço que remete o pagamento do tributo ao prestador de serviço.

2.5.6.2. Código de Serviço que remete o pagamento do tributo ao tomador de serviço.

2.5.6.3. Tomador do município, substituto tributário, que remete a ele (tomador) o pagamento do tributo, para qualquer Código de Serviço lançado.

2.5.7. O sistema deverá efetuar o cálculo automático do tributo, com base nas informações acima lançadas.

2.5.8. O sistema deverá possibilitar o envio de arquivos (massa de dados) das informações demonstradas acima, via digitação, sendo:

2.5.8.1. O sistema deverá fazer uma crítica prévia desta massa de dados para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.

2.5.9. O sistema deverá possibilitar a entrada de dados via digitação e remessa de arquivos concomitantemente.

Jamir Calili Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda
PMGV

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 212
MINAS GERAIS

DEPTº DE SUPRIMENTOS
Nº 12
CONTRATOS

2.5.10. O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, com indicação do tomador, com indicação de se tratar de pagamento de ISSQN – serviços tomados, com indicação do período de competência, com possibilidade de digitação de valores não vinculados a lançamentos.

2.5.11. O sistema deverá apresentar funcionalidades para encerramento dos lançamentos (livro eletrônico) do período de competência lançado, sendo que o mesmo deverá criticar:

2.5.11.1. Continuidade da numeração de notas fiscais com o período anterior;

2.5.11.2. Continuidade da numeração de notas fiscais no período que se quer encerrar;

2.5.11.3. Se as notas lançadas foram precedidas de autorização para impressão de documentos fiscais (AIDF).

2.5.12. Uma vez encerrado determinado período o contribuinte poderá efetuar correções somente via lançamento substitutivo. Neste caso o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos (últimos lançamentos encerrados) quanto os lançamentos editados/cancelados (lançamentos corrigidos).

2.5.13. O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior.

2.6. O sistema deverá apresentar Módulo de Escrituração de Serviços Tomados.

2.6.1. Este módulo deverá possibilitar a escrituração do livro fiscal eletrônico, para todos os tomadores de serviços do município, com as seguintes características:

2.6.1.1. Possibilitar a seleção do período de competência para lançamento;

2.6.1.2. Permitir escrituração via digitação, de notas fiscais, identificando número da nota, data de emissão, série e subsérie, natureza dos serviços (código do serviço).

2.6.1.3. Permitir a identificação dos prestadores de serviço - Pessoa Física (dentro ou fora do município) Identificada – através do CPF e Pessoa Jurídica (dentro ou fora do município) Identificada – através do CNPJ.

2.6.1.4. Ao digitar o CPF ou CNPJ do prestador do serviço e sistema deverá apresentar as demais informações, se o mesmo estiver no cadastro do sistema e dar condições para digitação das demais informações se o mesmo não estiver no cadastro do sistema.

2.6.1.5. O sistema deverá ter condições de indicar o responsável pelo pagamento do tributo, com base nas informações inseridas anteriormente, como segue:

2.6.1.5.1. Código de Serviço que remete o pagamento do tributo ao prestador de serviço.

2.6.1.5.2. Código de Serviço que remete o pagamento do tributo ao tomador de serviço.

2.6.1.6. Tomador do município, substituto tributário, que remete a ele (tomador) o pagamento do tributo, para qualquer Código de Serviço lançado.

2.6.1.7. O sistema deverá efetuar o cálculo automático do tributo, com base nas informações acima lançadas.

2.6.1.8. O sistema deverá possibilitar o envio de arquivos (massa de dados) das informações demonstradas acima, via digitação, sendo:

2.6.1.8.1. O sistema deverá fazer uma crítica prévia desta massa de dados para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.

2.6.1.8.2. O sistema deverá possibilitar a entrada de dados via digitação e remessa de arquivos concomitantemente.

2.6.1.9. O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, com indicação do prestador, com indicação de se tratar de pagamento de ISSQN – serviços prestados, com indicação do período de competência, com possibilidade de digitação de valores não vinculados a lançamentos.

2.6.1.10. O sistema deverá apresentar funcionalidades para encerramento dos lançamentos (livro eletrônico) do período de competência lançado.

Jamir Calili Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda
PMGV

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
FLS. 213
MINAS GERAIS

DEPTº DE SUPRIMENTOS
E CONTRATOS
13

2.6.1.11. Uma vez encerrado determinado período o contribuinte poderá efetuar correções somente via lançamento substitutivo. Neste caso o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos (últimos lançamentos encerrados) quanto os lançamentos editados (lançamentos corrigidos).

2.6.1.12. O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior.

2.7. O sistema deverá apresentar Módulo de Escrituração de Serviços da Construção Civil para Prestadores e Tomadores de Serviços.

2.7.1. Neste módulo (Prestadores e Tomadores), quando for lançado um código de serviço do grupo da construção civil, o sistema deverá disponibilizar:

2.7.1.1. Campo para digitação (ou importação de arquivos) do montante de redução da base de cálculo do ISSQN.

2.7.1.2. Campo para digitação para se criar vínculo com a obra objeto da emissão desta nota fiscal.

2.7.2. Este módulo deverá dispor de Ambiente Contribuinte onde permite ao contribuinte quando utilizadas às atividades 7.02 e 7.05, a liberação do dispositivo de acesso chamado "Credito", que permite ao usuário lançar a obra já cadastrada através do número do alvará e também o valor de dedução de materiais, que pode ser qualquer valor ou ser parametrizado de acordo com a legislação municipal, permitindo ainda limites de lançamento de valores em porcentagem. Caso o valor dessa porcentagem seja maior que o estipulado, o sistema alerta que o valor não está dentro da margem estipulada.

2.7.3. Este módulo deverá dispor de Ambiente Prefeitura onde permite o controle dos Alvarás emitidos, Cadastro e Histórico de Obras bem como a geração de boletos pertinentes ao processo de Obras.

2.7.4. Este módulo deverá dispor de Ambiente Alvará onde possibilitará ao fisco municipal o lançamento das informações pertinentes ao Alvará como número do alvará e do processo, dados do imóvel, dados do interessado, área licenciada e campos para informações de bombeiros, companhia energética e companhia de água e esgoto, permitindo ainda acesso ao histórico dos alvarás emitidos.

2.7.5. Este módulo deverá dispor de Ambiente Obras onde possibilitará o lançamento das informações das obras, como endereço, dados do contribuinte, tipo de obra (residencial, comercial, industrial) e valores apurados, permitindo ainda o acesso aos históricos das Obras cadastradas e planilha de custos, possibilitando o lançamento dos valores referentes aos custos de construção, regularização e adequação, para o cálculo das custas da Obra.

2.8. O sistema deverá apresentar Módulo de Contadores.

2.8.1. Este módulo deverá possibilitar que contadores possam se autocadastrar no sistema e utilizá-lo após liberação por intermédio de um funcionário da prefeitura com poderes para esta atividade (senha que permita esta operação).

2.8.2. Os contadores poderão constituir sua conta corrente de clientes, nos seguintes moldes:

2.8.2.1. Se o cliente (contribuinte) não estiver vinculado a nenhum outro contador, este vínculo poderá ser constituído por qualquer uma das partes (contador / contribuinte.

2.8.2.2. Se o cliente já estiver vinculado a outro contador, um novo vínculo somente poderá ser efetuado após o rompimento do vínculo antigo.

2.8.2.3. Quem pode romper vínculo vigente são: 1 – contador, 2 – cliente (contribuinte) e 3 – prefeitura, individualmente.

2.8.2.4. Os contadores, através da utilização de sua senha de contador, poderão ter acesso ao sistema para gerenciar as obrigações principais e acessórias de cada um de seus clientes (contribuintes), sendo que os lançamentos efetuados terão indicação de quem os efetuou (contador e/ou contribuinte).

2.8.3. O módulo deverá possibilitar a remessa de arquivos dos lançamentos efetuados (já digitados) nos softwares de contabilidade, através de layout próprio, evitando-se assim um retrabalho deste profissional.

Jamir Calili Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda
PMGV

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
FLS. 214
MINAS GERAIS

DEPTº DE SUPRIMENTOS
Nº 14
CONTRATOS

2.9. O sistema deverá apresentar Módulo de Pedágios.

2.9.1. Este módulo deverá permitir que as Concessionárias de Rodovias que operem no município efetuem a sua declaração de movimento informando a "praça" oriunda da declaração, a movimentação de veículos por praça de toda a rodovia, detalhando tipo e quantidade de veículos e a tarifa do pedágio também por tipo ou categoria do veículo.

2.9.2. Este módulo efetuará o cálculo automático do faturamento total e, após aplicar a taxa de conversão referente a participação territorial na rodovia informada pela Concessionária, calculará automaticamente o valor do ISSQN devido.

2.10. O sistema deverá apresentar Mecanismo de Administração de Compensação Financeira.

2.10.1. Este mecanismo deve possibilitar que a Prefeitura, em conjunto com o Contribuinte, administre as eventuais compensações fiscais permitindo que as mesmas sejam abatidas do valor devido do ISSQN quando do encerramento do mês.

2.10.2. Este mecanismo deverá controlar as informações de período, valor, número de parcelas, número de processo.

2.11. O sistema deverá apresentar Mecanismo de Redução da Base de Cálculo.

2.11.1. Este mecanismo deverá permitir que a Prefeitura, registre por Contribuinte, os índices da redução da base de cálculo do ISSQN contendo data inicial e final desta redução.

2.12. O sistema deverá apresentar Mecanismo para Administração das Cooperativas de Saúde.

2.12.1. Este mecanismo deverá permitir que os Contribuintes cadastrados com Cooperativas de Saúde, cadastrem os seus profissionais cooperados e as demais pessoas jurídicas conveniadas, para que, baseado nas Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) emitidas pelos serviços prestadas por estes cadastrados, seja efetuada a dedução da base de cálculo para a definição do valor do ISSQN a ser recolhido no período de competência.

2.13. O sistema deverá apresentar Módulo de envio e Troca de Mensagens.

2.13.1. Este módulo deverá permitir que todos os envolvidos no sistema (Prefeitura, Contribuintes, Contadores, etc....) troquem mensagens.

2.13.2. Deverá permitir que a Prefeitura envie mensagens com a escolha do destino que poderá ser individual ou coletivo.

2.13.3. O sistema deverá possuir características próprias para que os Contribuintes, Contadores, etc. enviem mensagens à Prefeitura.

2.13.4. O sistema deverá possuir um alerta automático de que "existe uma mensagem a ser lida" sempre que o destinatário efetuar acesso.

2.14. O sistema deverá apresentar Módulo do Simples Nacional

2.14.1. Este modulo tem o objetivo de gerir todas as informações fornecidas pela Receita Federal do Brasil.

2.14.2. O sistema deverá processar os arquivos do Simples Nacional e MEI extraídos do sitio da RFB, contemplando todos os campos do leiaute definidos nos documentos técnicos de cada arquivo para posterior consulta, visualização, alteração e cruzamento dos dados, tais como:

2.14.2.1. PGDAS;
2.14.2.2. DAF607;
2.14.2.3. PAG;
2.14.2.4. PARCSN;
2.14.2.5. Eventos;
2.14.2.6. Períodos;
2.14.2.7. Compensação.

2.14.3. O sistema deverá permitir a Integração / Importação das informações de movimentação declaradas a prefeitura através do sistema de NFS-e, com leiaute e método predefinido pela contratada.

2.14.4. O sistema deverá possibilitar o acompanhamento das movimentações econômicas tributárias dos contribuintes, permitindo a visualização detalhada dos dados processados dos arquivos extraídos do sitio da RFB, bem como também a visualização dos dados de movimentação declarada no sistema de emissão de nota fiscal eletrônica.

Jamir Calili Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda
PMGV

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 215
MINAS GERAIS

DEPTº. DE SUPRIMENTOS
Nº 15
CONTRATOS

2.14.5. O sistema deverá possibilitar a Geração de alertas onde através das importações de PGDAS e NF-e deverá apresentar Divergências Explicitas como Faturamento e Omissões, onde o usuário poderá analisar através de cruzamento de informações, onde o mesmo poderá informar se a divergência já foi analisada, com campos para observação e anexos. Estes alertas deverão ficar armazenados em banco de dados onde o usuário poderá verificar os alteras a qualquer momento, com a informação se a mesma já foi analisa e por quem. Nesta mesma tela o usuário poderá efetuar um procedimento de reanalise, onde o sistema verificara a divergência no banco de dados e certificar se a mesma não foi retificada.

2.14.6. Deverá possibilitar o cruzamento das informações declaradas pelo contribuinte por meio dos arquivos obtidos da RFB com os dados declarados à prefeitura, tais como valores informados da NFS-e emitidas, dentre outros.

2.14.7. Permitir a geração de notificações individuais ou em lote por tipo de divergência (Faturamento, ISS, Limites) com a possibilidade de desenquadramento do Simples Nacional, elaborando arquivo definido pela RFB que deverá ser enviado ao PORTAL para o desenquadramento, bem como também a elaboração e impressão do Termo de Exclusão.

2.14.8. Possibilitar a Visualização dos dados referentes ao cadastro mobiliário, validando estes dados no portal da RFB, mostrando também os períodos de enquadramento e desenquadramento e seu histórico, bem como as atividades primarias e secundarias, quadro societário, e capital social, cadastradas no sitio da RFB.

2.14.9. Permitir a geração de relatórios gerenciais conforme dados importados da RFB, contendo todas as informações declaradas por meio arquivos citados no "item a", inclusive os parcelamentos realizados. Dentre os relatórios a serem disponibilizados, devem conter no mínimo:

2.14.9.1. Acompanhamento histórico de eventos e por período dos contribuintes enquadrados e desenquadrados do regime SIMPLES / MEI;

2.14.9.2. Acompanhamento de Contribuintes que tiveram o Limite de Faturamento excedido em um período;

2.14.9.3. Acompanhamento dos Contribuintes que tiveram as maiores arrecadações em um período;

2.14.9.4. Cruzamento dos valores de faturamento versus os valores constantes nas NFS-e emitidas.

2.14.10. Possibilitar relatórios contendo contribuintes com cadastro na RFB e que não possuem cadastro no município, dentre outros.

2.14.11. Permitir a Geração de Painel Executivos (Dashboards) gerenciais conforme dados importados da RFB, contendo todas as informações declaradas por meio arquivos citados no "item a", inclusive os parcelamentos realizados. Dentre os gráficos a serem disponibilizados, devem conter no mínimo:

2.14.11.1. Quantidade de Optantes Ativos (Evolução dos Últimos 12 meses);

2.14.11.2. Quantidade de Declarações de PGDAS (Evolução dos Últimos 12 meses);

2.14.11.3. Quantidade de Declarações de NFe (Evolução dos Últimos 12 meses);

2.14.11.4. Quantidade de Omissões de PGDAS (Evolução dos Últimos 12 meses);

2.14.11.5. Quantidade de Omissões de NFe (Evolução dos Últimos 12 meses);

2.14.11.6. Quantidade de Contribuintes com Divergência de Base de Cálculo (Sem Retenção e devido no próprio município (Evolução dos Últimos 12 meses)

2.15. O sistema deverá apresentar Módulo de AIDF Eletrônica.

2.15.1. O sistema deverá apresentar funcionalidades para que o contribuinte solicite de forma eletrônica a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF-eletrônica).

2.15.2. Este dispositivo deverá controlar a sequência numérica histórica de cada solicitação para cada tipo/série, evitando assim erros na solicitação.

2.15.3. O dispositivo ainda deverá ter mecanismos que possibilite a autorização automática, quando obedecidas regras iniciais estabelecidas.

2.15.4. Contribuintes, seus contadores e empresas gráficas poderão ter acesso ao banco de AIDF´s antigas, onde estas empresas foram assinaladas.

Jamir Calili Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda
PMGV

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 216
MINAS GERAIS
DEPTº. DE SUPRIMENTOS
Nº 16
CONTRATOS

2.15.5. O sistema deverá possibilitar ao contribuinte o acompanhamento do consumo de notas ficais escrituradas por autorização emitida e o estoque de notas fiscais disponíveis.

2.16. O sistema deverá apresentar Módulo de AIDF Eletrônica.

2.16.1. O sistema deverá apresentar dispositivo para que as empresas estabelecidas no município, prestadoras de serviços, possam utilizar notas fiscais de serviço autorizadas eletronicamente, diretamente no banco de dados próprio da prefeitura, cuja utilização enseje o cumprimento de todas as regras já definidas na legislação.

2.16.2. O sistema deverá permitir que as NFS-e sejam emitidas de 3 (três) formas a saber: digitação, remessa de arquivo para emissão por lote e via web-service.

2.16.3. O sistema deverá apresentar mecanismos para seleção do tipo de tomador do serviço prestado bem como mecanismos de busca automática dos tomadores através de CNPJ / CPF, CCM ou razão social trazendo as informações previamente cadastradas, permitindo apenas a alteração do e-mail, para envio da nota.

2.16.4. O sistema deverá apresentar dispositivo de o emissor da NFS-e possa efetuar o cadastramento de tomadores de fora do município ou pessoa física, caso ainda não constem no banco de dados da prefeitura. Uma vez cadastrado, o sistema devera disponibilizar a informação para todos os prestadores de serviço.

2.16.5. O sistema deverá apresentar inteligência tributária com definição automática do tipo de tributação de acordo com os dados informados na emissão da nota, não permitindo a sua alteração de acordo com o Código Tributário Municipal.

2.16.6. O sistema deverá apresentar mecanismo de busca automática das atividades cadastradas para o prestador em questão.

2.16.7. O sistema deverá apresentar possibilidade de configurar a emissão de nota fiscal eletrônica de serviço – NFS-e – referente a serviços eventuais.

2.16.8. O sistema deverá permitir que o contribuinte lance os valores das retenções de tributos federais, porem o cálculo do ISS deverá ser sobre o valor bruto da nota.

2.16.9. O sistema deverá apresentar mecanismos que permitam visualizar a nota antes de sua emissão. A visualização da nota deverá apresentar uma tarja mostrando que a mesma é apenas para visualização.

2.16.10. O sistema deverá apresentar possibilidade de cancelamento de nota fiscal eletrônica de serviço emitida informando o motivo do cancelamento bem como o e-mail para envio da informação ao tomador.

2.16.11. Para a situação de contingência o município permitirá a emissão de recibos provisórios de serviços. Esse recibo deverá ser convertido em Nota fiscal eletrônica em um prazo estabelecido pela Legislação Municipal.

2.16.12. O sistema deverá apresentar dispositivos que permitam os contribuintes converter RPS – Recibo Provisório de Serviço em notas fiscais eletrônicas de serviço.

2.16.13. Na conversão de RPS em notas fiscais eletrônicas de serviço, o sistema deverá ter as seguintes funcionalidades:

2.16.13.1. Número e data de emissão do RPS.

2.16.13.2. Apontar os RPS que foram convertidos fora do prazo

2.16.14. As notas emitidas deverão ser automaticamente lançadas no "livro de prestador de serviços", havendo a necessidade do encerramento para geração de boleto de pagamento de tributo vinculado.

2.16.15. Para os tomadores de serviços que receberem notas fiscais eletrônicas o sistema deverá enviar automaticamente por e-mail com identificação da prefeitura e um link para acesso direto aos dados da nota.

2.16.16. Para os tomadores de serviços que receberem notas fiscais eletrônicas o sistema deverá solicitar a confirmação dessa nota. Após a confirmação dessa nota o sistema devera registrá-la automaticamente no livro de serviços tomados.

2.16.17. O sistema deverá possibilitar a exportação de dados para os sistemas contábeis (evitando-se assim a redigitação de lançamento).

2.16.18. O Sistema deverá exportar esses arquivos em padrão XML para que o contribuinte possa fazer a guarda desses arquivos.

2.16.19. As notas fiscais deverão ter um número randômico, gerado pelo sistema, atrelado a ela (nota fiscal eletrônica).

Jamir Calili Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda
PMGV

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 217
MINAS GERAIS

DEPTº DE SUPRIMENTOS
Nº 17
E CONTRATOS

2.16.20. O sistema deverá ter funcionalidades para consulta de autenticidade de notas fiscais eletrônicas, utilizando o seu número randômico (para preservação do sigilo fiscal do contribuinte).

2.16.21. O sistema deverá apresentar histórico de todas as notas emitidas dentro de um período selecionado bem como a reimpressão destas notas a qualquer tempo, com GRANDE DESTAQUE às notas que eventualmente forem canceladas (do tipo tarja diagonal colorida com informação CANCELADA).

2.16.22. O sistema deve possibilitar a geração de uma carta de correção para melhor entendimento do corpo fiscal quando do erro de uma nota.

2.16.23. O sistema deverá apresentar funcionalidade para exigir a emissão de um novo documento fiscal quando do cancelamento de uma nota fiscal.

2.17. O sistema deverá apresentar Módulo de AIDF Eletrônica.

2.17.1. O sistema deverá apresentar dispositivo para a total administração da Ação Fiscal.

2.17.2. O sistema deverá apresentar dispositivos para a administração histórica das ações fiscais efetuadas e gerenciamento para evitar a caducidade.

2.17.3. O sistema deverá apresentar dispositivos para que o responsável pelo setor possa efetuar o encaminhamento e acompanhamento de ordens de serviços para os fiscais, com determinação de prazo para execução e seu respectivo monitoramento.

2.17.4. Controle e geração de termos / notificações via sistema, como segue:

2.17.4.1. TIF – Termo de Início de Fiscalização;

2.17.4.2. NOT (Apresentação de Documentos);

2.17.4.3. NOT – Notificação de Ocorrências;

2.17.4.4. AIIM-Auto de Infração e Imposição de Multa;

2.17.4.5. Auto de Apreensão;

2.17.4.6. TCF –Termo de Conclusão de Fiscalização;

2.17.5. O sistema deverá apresentar dispositivos para controle de recepção e devolução de documentos.

2.17.6. O sistema deverá apresentar dispositivos para controle de notificações.

2.17.7. O sistema deverá apresentar dispositivos para elaboração de planilha de cálculo dos termos fiscais, com respectivo cálculo de correções monetárias, juros e multa de mora (parametrizados de acordo com a legislação municipal).

2.17.8. O sistema deverá apresentar dispositivos para imposição de multa.

2.18. O sistema deverá apresentar Módulo de Escrituração de Serviços Prestados e Tomados pelos Cartórios.

2.18.1. O sistema deverá permitir:

2.18.1.1. Cadastro de Notários responsáveis pelos cartórios, com obrigatoriedade de CPF, RG, Nome, Endereço, Telefone e E-mail;

2.18.1.2. Cadastro dos Cartórios com obrigatoriedade de CNPJ, Nome, Atribuição, Endereço, E-mail, Telefone, Responsável e Substituto, data de abertura, encerramento e inscrição municipal.

2.18.1.3. Cadastro de Tipos de Ato disponibilizados anualmente pela ANOREG com os dados de cada ato, bem como os valores e repasses vinculados.

2.18.1.4. Escrituração eletrônica dos serviços prestados pelos cartórios de acordo com suas características tributárias, contendo informações específicas da atividade conforme legislação vigente, tais como base de cálculo para a definição do ISSQN, bem como a exibição dos valores de repasse.

2.18.1.5. Importação em lote dos serviços prestados pelos cartórios através de arquivo texto, com leiaute definido pela contratada, afim de agilizar o processo de escrituração de serviços prestados.

2.18.1.6. Escrituração eletrônica dos serviços tomados pelos cartórios;

2.18.1.7. Importação em lote dos serviços tomados pelos cartórios através de arquivo texto, com leiaute definido pela contratada, afim de agilizar o processo de escrituração de serviços tomados.

2.18.1.8. Acompanhamento de toda movimentação declarada pelos cartórios, tanto prestado quanto tomado, trazendo informações detalhadas como o calendário fiscal, movimento econômico e tributário, débitos gerados e pagamentos.

Jamir Calili Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda
PMGV

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
FLS. 218

DEPTº. DE SUPRIMENTOS
Nº 18
CONTRATOS

10

2.18.1.9. Confirmação e visualização das escriturações para encerramento do mês de competências e consequente geração de imposto.

2.18.1.10. Geração automática dos livros de encerramento de serviços prestados e tomados.

2.18.1.11. Geração de Remissões de Boletos, calculando os acréscimos moratórios se necessários.

2.19. O sistema deverá apresentar Módulo de Escrituração de Órgão Públicos e Processamento por meio do SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira).

2.19.1. O sistema deverá possibilitar o lançamento da compra de serviços sujeitos ou não à substituição tributária, permitindo que os órgãos públicos federais, estaduais e municipais possam se autocadastrar eletronicamente sem haver a necessidade de ir à Prefeitura, ou seja, o autocadastramento deve ser feito pelo órgão público no módulo específico (cadastro este validado pela municipalidade) disponibilizado para sua utilização, via internet para, no ato do cadastramento, obedecer às regras da legislação vigente, permitindo que os mesmos possam efetuar suas escriturações de serviços tomados, bem como a validação de notas fiscais e documentos eletrônicos auxiliares de nota fiscal, obedecendo as mesmas necessidades contábeis quanto a emissão da guia de arrecadação municipal.

2.19.2. O sistema deverá permitir que a Prefeitura possa escriturar, validar e efetuar as devidas retenções dos serviços por ela tomados, emitindo automaticamente o recibo de retenção, bem como obedecendo às regras e necessidades contábeis da Prefeitura quanto à emissão da guia de arrecadação municipal, permitindo ainda que suas secretarias e autarquias possam, individualmente, efetuar suas escriturações, bem como a validação de notas fiscais e documentos eletrônicos auxiliares de nota fiscal, de serviços tomados.

2.19.3. Deverá permitir o encerramento da competência do livro fiscal com a geração automática da guia de arrecadação municipal, que poderá ser inferior ao valor mínimo estipulado em Lei, contendo data do vencimento e valores calculados e condizentes com as atividades e alíquotas.

2.19.4. Deverá permitir a escrituração retificadora do livro fiscal e novo encerramento pertinente à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, contendo os registros da retificação (inclusão/exclusão de documento fiscal e/ou alteração de valor), gerando guia de arrecadação municipal complementar com valor do imposto referente às alterações realizadas.

2.19.5. O sistema deverá tratar as informações de repasse do ISSQN obtidas através do Banco do Brasil, referente às retenções dos Órgãos Públicos Federais.

2.19.6. O sistema deverá:

2.19.6.1. Importar os dados recebidos do Tesouro Nacional através de arquivos de retorno enviados pelo Banco do Brasil, relativos às retenções de ISSQN realizadas pelos Órgãos Públicos Federais;

2.19.6.2. Realizar o processamento de forma automática das informações obtidas nos arquivos importados do Banco do Brasil;

2.19.6.3. Realizar a escrituração automática dos documentos referentes às retenções pelos órgãos públicos federais, fazendo a consolidação dos dados;

2.19.6.4. Permitir a consulta dos documentos de retenção que foram devidamente consolidados;

2.19.6.5. Realizar o cruzamento de dados das NF-e e Declarações Eletrônicas geradas pelos contribuintes com os dados disponibilizados pelo Banco do Brasil;

2.19.6.6. Gerar relatórios referentes às divergências identificadas no cruzamento de dados.

2.20. O sistema deverá apresentar Módulo de Escrituração de Serviços Prestados e/ou Tomados por empresas sem estabelecimento no município.

Jamir Calili Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda
PMGV

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
FIS. 219

DEPTº DE SUPRIMENTOS
Nº 19
E CONTRATOS

2.20.1. O sistema deverá permitir a escrituração através de um dispositivo em módulo específico de prestador e/ou tomador de serviços que garanta a possibilidade das empresas não estabelecidas escriturarem notas fiscais de serviços prestados e/ou tomados, permitindo ainda que essas empresas não estabelecidas possam se autocadastrar, sem haver a necessidade de ir à Prefeitura, ou seja, o autocadastramento deve ser feito pela empresa no sistema informatizado, no módulo específico disponibilizado para sua utilização, via internet, onde a liberação para o primeiro acesso do autocadastramento deverá ser feito pela Prefeitura.

2.20.2. Deverá permitir o encerramento (não obrigatório) da competência do livro fiscal com a geração automática da guia de arrecadação municipal contendo data do vencimento e valores calculados e condizentes com as atividades e alíquotas.

2.20.3. Deverá permitir a escrituração retificadora do livro fiscal e novo encerramento pertinente à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, contendo os registros da retificação (inclusão/exclusão de documento fiscal e/ou alteração de valor), gerando guia de arrecadação municipal complementar com valor do imposto referente às alterações realizadas. Essa funcionalidade não se torna necessária no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

2.21. O sistema deverá apresentar Mecanismo Específico que Registre as alterações do Histórico de Regime do Contribuinte.

2.21.1. O sistema deverá permitir o registro do histórico de regime, identificando data início e data fim de cada regime tributário, possibilitando editar, excluir ou inserir o regime vigente, bem como os regimes registrados em histórico.

2.21.2. O sistema deverá registrar o regime de ISSQN no qual o contribuinte se enquadra, mantendo todas as alterações no seu histórico para fins de reconhecimento do regime retroativo, visto que regimes diferentes possuem parâmetros diferenciados.

2.22. O sistema deverá apresentar Mecanismo Específico de Solicitação de CIF online.

2.22.1. O sistema deverá possuir mecanismo que possibilite ao contribuinte, de dentro ou fora do município, solicitar Certidão de inexistência de Firma via *online*, bem como acompanhar o status e imprimir o documento quando.

2.23. O sistema deverá apresentar Mecanismo Específico de Solicitação de CND online.

2.23.1. O sistema deverá possuir mecanismo que possibilite ao contribuinte, de dentro ou fora do município, solicitar Certidão Negativa de Débitos via *online*, bem como acompanhar o status e imprimir o documento quando liberado.

2.23.2. O sistema deverá permitir uma nova solicitação somente após 15 (quinze) dias antes do final da validade da última CND válida.

2.23.3. A solicitação de CND deverá conter número de controle, inscrição municipal do solicitante, regime de enquadramento do ISSQN, finalidade da certidão, data e hora da solicitação e status da análise.

2.23.4. O sistema deverá disponibilizar mecanismo que permita consultar o histórico de solicitações de CNDs, constando data e hora de solicitação e resposta, motivo da liberação ou rejeição, login do usuário que respondeu o pedido, inscrição municipal do solicitante, finalidade da certidão e número de controle.

2.24. O sistema deverá apresentar Módulo para Registrar as Operações das Atividades das Instituições Financeiras (Serviços Prestados e/ou Tomados).

2.24.1. O sistema deverá dispor de mecanismo para responder questionário fiscal no primeiro login da Instituição financeira.

2.24.2. O sistema deverá dispor de mecanismo para responder questionário fiscal no primeiro login da Instituição financeira.

2.24.3. O sistema deverá dispor de mecanismo para Inativar o Questionário respondido para a Instituição responder novamente quando a Prefeitura achar necessário.

2.24.4. O sistema deverá conter uma tela para a Prefeitura visualizar os questionários respondidos pelas Instituições.

2.24.5. O sistema deverá permitir a alteração do login e senha de acesso.

2.24.6. O sistema deverá permitir a manutenção de cadastro de funcionários da prefeitura que utilizarão o sistema.

Jamir Cardoso Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda
PMGV

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA 1ª CÂMARA
Fls. 220
DEPTO. DE SUPRIMENTOS
Nº 20
CONTRATOS

2.24.7. O sistema deverá conter mecanismo para buscar todos funcionários cadastrados.
2.24.8. O sistema deverá apresentar funcionalidades de perfil de acesso entre usuário comum e administrador.
2.24.9. O sistema deverá permitir o cadastro de Prestadores.
2.24.10. O sistema deverá permitir o cadastro das instituições financeiras.
2.24.11. O sistema deverá conter mecanismo para buscar todas as instituições financeiras cadastradas.
2.24.12. O sistema deverá permitir o cadastro de Contribuintes (agências bancárias)
2.24.13. O sistema deverá conter mecanismo para buscar todos os Contribuintes cadastrados.
2.24.14. O sistema deverá permitir a manutenção de cadastro de contribuintes (agências bancárias e sua respectiva instituição financeira) que utilizarão o sistema.
2.24.15. O sistema deverá permitir a importação do plano de contas da instituição financeira via importação de arquivo, conforme layout disponibilizado pela licitante na implantação do sistema.
2.24.16. O sistema deverá conter o Plano de Contas Padrão para cruzar as informações enviadas pela Instituição Financeira
2.24.17. O sistema deverá conter uma tela para visualizar as contas configuradas no plano padrão
2.24.18. O sistema deverá disponibilizar filtros nos planos de contas COSIF para que a fiscalização consiga pesquisa um grupo inteiro de itens dentro do COSIF.
2.24.19. O sistema deverá fazer uma crítica prévia dos arquivos de Plano de Contas para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.
2.24.20. O sistema deverá sinalizar quando existir planos de contas que estão aguardando Homologação.
2.24.21. O sistema deverá permitir o cadastro de contas internas para demonstrar os vínculos com as contas do Plano de Contas COSIF.
2.24.22. O sistema deverá ter um Plano de Contas Padrão vinculando COSIFs com Atividades (lista de atividades da Lei Complementar 116) que podem ser tributadas e com a função para consulta da Prefeitura
2.24.23. O sistema deverá ter filtros específicos para facilitar a identificação das Contas tributadas, com divergências e não tributas.
2.24.24. O Sistema deverá ter um relatório com as divergências encontradas no cruzamento entre os Planos de Contas do Banco e o Plano de Contas Padrão do sistema.
2.24.25. O Sistema deverá sugerir ao fiscal as possíveis atividades (lista de atividades da Lei Complementar 116) que são vinculadas aos COSIFs, caso tenha divergência no Plano enviado pelo Banco para a Prefeitura.
2.24.26. O sistema deverá destacar os códigos COSIFs que foram enviados pela Instituição financeira com atividades vinculadas incorretamente ou pela falta de atividade vinculada.
2.24.27. O sistema deverá conter ambiente para análise do Plano de Contas fornecido pela instituição financeira possibilitando alterar as contas,
2.24.28. O sistema deverá ter as opções de recepcionar o plano de contas, homologar ou recusar.
2.24.29. O sistema deverá possuir ainda opção de exportação do plano de contas em arquivos formato XLS (Excel).
2.24.30. O sistema deverá apresentar mecanismo para exclusão do Plano de Contas para a Instituição (exclusão parcial e exclusão total) quando não contiver balancete.
2.24.31. O sistema deverá apresentar funcionalidade de manter histórico do plano de contas já utilizado pela instituição financeira.
2.24.32. O sistema deverá apresentar o cruzamento entre as versões dos planos de contas importados.

Jamir Calil Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda
PMGV

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 221
MINAS GERAIS

13.
DEPTº DE SUPRIMENTOS
E CONTRATOS
Fls. 21

2.24.33. O sistema deverá sinalizar as alterações realizadas nas versões dos planos de contas importados.

2.24.34. O sistema deverá apresentar funcionalidade para manutenção das alíquotas.

2.24.35. O sistema deverá possibilitar a importação de balancete via arquivo, conforme layout disponibilizado pela licitante, na implantação do sistema.

2.24.36. O sistema deverá fazer uma crítica prévia dos arquivos de balancetes para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.

2.24.37. O sistema deverá apresentar ambiente para Confirmação/Envio do balancete em determinada competência.

2.24.38. O sistema deverá permitir o encerramento da competência de serviços prestados.

2.24.39. O sistema deverá permitir correções na competência dos serviços prestados somente via lançamento substitutivo.

2.24.40. O sistema deverá manter o histórico no banco de dados das alterações feitas nos Balancetes pela Instituição Financeira

2.24.41. O sistema deverá apresentar funcionalidades de calendário de serviços prestados com as seguintes ações: - Redirecionamento para cadastro de balancete conforme competência desejada. - Identificação gráfica do livro fiscal das agências bancárias por competência;

2.24.42. O sistema deverá efetuar o cálculo automático do tributo, com base nos lançamentos do livro de serviços prestados da competência.

2.24.43. O sistema deverá possibilitar a emissão de boletos de pagamento avulso, com indicação do prestador, com indicação de se tratar de pagamento de ISS – serviços prestados, com indicação do período de competência, com possibilidade de digitação de valores não vinculados a lançamentos.

2.24.44. O sistema deverá possibilitar a emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva dos serviços prestados, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior.

2.24.45. O sistema deverá demonstrar a listagem dos boletos dos serviços prestados gerados por competência desejada.

2.24.46. O sistema deverá permitir a emissão da 2ª via do boleto dos serviços prestados com as regras tributárias definidas exemplo: multa, juros e correção monetária.

2.24.47. O sistema deverá permitir a emissão da 2ª via do boleto dos serviços prestados mediante informação da nova data de pagamento fornecida pelo contribuinte.

2.24.48. O sistema deverá permitir o agrupamento de boletos caso possua mais de 1 (um) gerado na competência.

2.24.49. O sistema deverá permitir a reimpressão dos boletos dos serviços prestados exceto o(s) boleto(s) que já foram pago(s).

2.24.50. O sistema deverá gerar Certificado de encerramento do livro fiscal de serviços prestados.

2.24.51. O sistema deve possuir sistemática para importação das notas fiscais dos serviços tomados, através da importação de arquivo, conforme layout disponibilizado pela licitante na implantação do sistema.

2.24.52. O sistema deverá fazer uma crítica prévia dos arquivos de serviços tomados para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.

2.24.53. O sistema deverá possibilitar a entrada de dados via digitação e remessa de importação de arquivos

2.24.54. O sistema deverá permitir o lançamento individualizado das notas fiscais de serviços tomados.

2.24.55. O sistema deverá permitir cadastro por tipo de prestadores (ex.: Pessoa Física, Pessoa Jurídica do município, Pessoa Jurídica de fora do município e Pessoa Jurídica de fora do país) no ato da escrituração do serviço tomado.

2.24.56. O sistema deverá permitir consulta dos prestadores.

Jamir Calil Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda
PMGV

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 202

DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Nº 22

2.24.57. O sistema deverá apresentar funcionalidade para exclusão da escrituração fiscal de serviço tomado (exclusão parcial e exclusão total).

2.24.58. O sistema deverá apresentar resumo fiscal do livro de serviços tomados de acordo com a competência desejada.

2.24.59. O sistema deverá permitir o encerramento do livro fiscal de serviços tomados.

2.24.60. O sistema deverá gerar Certificado de encerramento do livro fiscal de serviços tomados.

2.24.61. O sistema deverá permitir correções do livro fiscal de serviços tomados somente via lançamento substitutivo. Neste caso o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos (últimos lançamentos) quanto os lançamentos editados/cancelados (lançamentos corrigidos).

2.24.62. O sistema deverá possibilitar a emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva dos serviços tomados.

2.24.63. O sistema deverá demonstrar a listagem dos boletos dos serviços tomados gerados por competência desejada.

2.24.64. O sistema deverá permitir a emissão da 2ª via do boleto dos serviços tomados com as regras tributárias definidas exemplo: multa, juros e correção monetária.

2.24.65. O sistema deverá permitir a emissão da 2ª via do boleto dos serviços tomados mediante informação da nova data de pagamento fornecida pelo contribuinte.

2.24.66. O sistema deverá permitir o agrupamento de boletos caso possua mais de 1 (um) gerado na competência.

2.24.67. O sistema deverá permitir a reimpressão dos boletos dos serviços tomados exceto o(s) boleto(s) que já foram pago(s).

2.24.68. O sistema deverá gerar o resumo fiscal do livro de serviços tomados mensal e anual no formato de arquivo "pdf" (Portable Document Format).

2.24.69. O sistema deverá apresentar funcionalidades de calendário de serviços tomados com as seguintes ações: - Identificação gráfica do livro fiscal das agências bancárias por competência; - Redirecionamento para cadastro de balancete conforme competência desejada.

2.24.70. O sistema deverá permitir a solicitação de Certidão.

2.24.71. O sistema deverá apresentar funcionalidade para selecionar a agência bancárias desejada e visualizar a sua movimentação.

2.24.72. O sistema deverá apresentar funcionalidade para selecionar a agência bancária desejada e visualizar os boletos gerados tanto dos serviços prestados como dos serviços tomados.

2.24.73. O sistema deverá apresentar funcionalidade para selecionar a agência bancária desejada e visualizar os débitos.

2.24.74. O sistema deverá apresentar funcionalidade para selecionar a agência bancárias desejada e visualizar o calendário fiscal de serviços prestados e serviços tomados.

2.24.75. Possibilitar mecanismo para selecionar um determinado contribuinte e em seu calendário prestado e tomado acompanhar os lançamentos dos balancetes e escriturações das notas fiscais tomadas.

2.24.76. O sistema deverá apresentar dispositivo para a total administração da Ação Fiscal.

2.24.77. O sistema deverá apresentar dispositivos para a administração histórica das ações fiscais efetuadas e gerenciamento para evitar a caducidade.

2.24.78. O sistema deverá apresentar dispositivos para que o responsável pelo setor possa efetuar o encaminhamento e acompanhamento de ordens de serviços para os fiscais, com determinação de prazo para execução e seu respectivo monitoramento.

2.24.79. O Sistema deverá apresentar funcionalidade para gerar os documentos:

2.24.80. - TIF – Termo de Início de Fiscalização;

2.24.81. - Notificação;

2.24.82. - Intimação;

Jamir Calili Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda
PMGV

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 223

DEPTº. DE SUPRIMENTOS
Nº 23
DE CONTRATOS

2.24.83. - Auto de Infração;
2.24.84. - Auto de Apreensão;
2.24.85. - TCF – Termo de Conclusão de Fiscalização;
2.24.86. O Sistema deve apresentar a funcionalidade de Gerar Planilha de Cálculo
2.24.87. O Sistema deve possibilitar a solicitação de documentos durante a ação fiscal;
2.24.88. O sistema deverá apresentar dispositivos para imposição de multa;
2.24.89. O sistema deverá apresentar mecanismo de rotina de protocolo onde registra e imprime protocolo de recebimento e devolução dos documentos solicitados pela fiscalização;
2.24.90. O sistema deverá apresentar dispositivos para consulta de notificações pelos seguintes filtros:
2.24.90.1. Inscrição Municipal;
2.24.90.2. Fiscal Responsável pela fiscalização;
2.24.90.3. Número e Ano da Ordem Fiscal;
2.24.90.4. Situação (Aberta, Entregue, Encerrada ou Todas)
2.24.91. O sistema deverá apresentar módulo de comunicação permitindo envio de mensagens pela Prefeitura e respostas das Agências Bancárias/Instituições Financeiras, com indicação de data e horário de recebimento e leitura das mensagens.
2.24.92. O sistema deverá permitir a troca de mensagens pelo fisco municipal com seus contribuintes para questionamentos, notificações, intimações, dentre outros mecanismos que o fisco julgar necessário prevendo uma futura instituição do domicílio tributário eletrônico.
2.24.93. O sistema deverá permitir que a prefeitura envie mensagens com a escolha do destino que poderá ser para um ou mais destinatários da mesma instituição.
2.24.94. O sistema deverá sinalizar as novas mensagens recebidas na caixa postal virtual do contribuinte e da prefeitura.
2.24.95. O sistema deverá possuir área de downloads para consulta de manuais, leis e instruções normativas.
2.24.96. O sistema deverá apresentar, no mínimo, os seguintes relatórios gerenciais e estatísticos para o perfeito gerenciamento:
2.24.96.1. Contas recusadas pelo Contribuinte no Balancete;
2.24.96.2. Devedores;
2.24.96.3. Maiores Arrecadadores;
2.24.96.4. Planos de contas homologado com alteração;
2.24.96.5. Comparativo de Recolhimento;
2.24.96.6. Cruzamento de Balancetes;
2.24.96.7. Boletos Gerados;
2.24.96.8. Lançamento de ISS;
2.24.96.9. Débitos de ISS;
2.24.96.10. O sistema deverá apresentar gráficos de gestão para a prefeitura.

2.25. O sistema deverá apresentar Módulo para Registrar o Valor adicionado Fiscal.
2.25.1. O Sistema deve possuir uma aplicação para acesso no sistema pelo contribuinte.
2.25.2. A aplicação que será utilizado pelos contribuintes deverá ter as seguintes características:
2.25.2.1. Estar disponível para download em um HotSite.
2.25.2.2. Possuir instalador próprio;
2.25.2.3. O Sistema deve permitir o auto cadastramento das informações jurídicas do contribuinte. Estas informações devem ser validadas junto a Receita Federal e ao Cadastro das Empresas Contribuintes do Estado.

Jamir Calili Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda
PMGV

224
DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Nº 224

2.25.2.4. Após o auto cadastramento, o contribuinte deve cadastrar uma senha para acesso ao sistema, através de um teclado virtual, para evitar o uso da informação de acesso por um SPYWARE.

2.25.2.5. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;

2.25.2.6. O acesso ao sistema deve ainda utilizar um sistema cognitivo automático que permite a diferenciação de utilização do sistema por computadores e seres humanos (CAPTCHA).

2.25.2.7. O Sistema deve ser acessado somente com o uso de certificado digital, emitido por uma Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, de pessoa física ou Jurídica para garantir a autenticidade do contribuinte.

2.25.2.8. O Sistema deve permitir o cadastramento das informações jurídicas do responsável pela escrituração fiscal da empresa. No caso de escritório Contábil, ele deve associar todos os clientes que possui em sua carteira.

2.25.2.9. O Sistema deve permitir o envio da Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal e SPED-FISCAL Escrituração Fiscal Digital, após o cadastramento dos dados do contribuinte.

2.25.2.10. O sistema deve permitir a emissão do protocolo de entrega, após o envio dos documentos fiscais, este documento é a comprovação ao atendimento da obrigação acessória ao envio dos documentos.

2.25.2.11. O Sistema deve permitir a leitura de notificações emitidas pela administração pública municipal.

2.25.3. O Sistema deve possuir um modulo ON-LINE de acesso pela Administração Pública com as seguintes Características Gerais:

2.25.3.1. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.

2.25.3.2. As senhas dos usuários devem ser digitadas através de teclado virtual para que não seja possível a leitura através de SPYWARE.

2.25.3.3. O acesso ao sistema deve ainda utilizar um sistema cognitivo automático que permite a diferenciação de utilização do sistema por computadores e seres humanos (CAPTCHA).

2.25.3.4. O Sistema deve permitir a leitura do Cadastro das Empresas Contribuintes do Estado que é emitido anualmente informando os municípios quais são as empresas que estão sediadas em seu território e também qual foi sua contribuição no valor adicionado no último exercício. Estas informações devem ser importadas para o sistema para que sejam mantidos o histórico e a evolução de cada um dos contribuintes.

2.25.3.5. O Sistema deve permitir a inclusão de novas empresas que não constam no Cadastro de Empresas Contribuintes do Estado, antes do contribuinte realizar o auto cadastramento.

2.25.3.6. O Sistema deve permitir a consulta do Auto Cadastro de Contribuinte.

2.25.3.7. O Sistema deve permitir a consulta do Cadastro de Contador e suas empresas, permitindo assim verificar a incidência de distorções por responsáveis fiscais e a concentração de importância na economia do Município.

2.25.3.8. O Sistema deve permitir a recepção da Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal e SPED-FISCAL dos contribuintes enquadrados no regime RPA.

2.25.3.9. O Sistema deve possuir um modulo ON-LINE de acesso pela Administração Pública com as seguintes Características de Organização do Expediente Fiscal:

2.25.3.9.1. O Sistema deve permitir a distribuição de Atividades pelo responsável pela área fiscal, em forma de tarefa, aos seus agentes fiscais para ser realizada a leitura e análise dos documentos, mês a mês.

2.25.3.9.2. O Sistema deve permitir à consulta as atividades abertas e do encaminhamento a leitura e análise das informações

Jamir Calili Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda
PMGV

Fls. 225
SUPRIMENTOS
Nº 25
CONTRATOS

fiscais. Deve possibilitar ainda emitir as notificações para correção dos documentos apresentados, caso seja necessário e o envio automático para o contribuinte.

2.25.3.9.3. O Sistema deve permitir a emissão de notificações em Lote ou Individual, e ainda, controlar a leitura das Notificações pelos contribuintes.

2.25.3.10. O Sistema deve possuir um modulo ON-LINE de acesso pela Administração Pública com as seguintes Características de Analise Fiscal:

2.25.3.10.1. Analise automática dos lançamentos fiscais presentes na Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal, inclusive suas contrapartidas.

2.25.3.10.2. Analise automática dos lançamentos fiscais presentes na Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal com relação aos lançamentos presentes no SPED-FISCAL, que possuem o mesmo Código Fiscal de Operação e Prestação, dentro do mesmo período.

2.25.3.10.3. Permitir a inclusão de comentários sobre as análises automáticas, e ainda dar a opção para estes comentários cadastrados possam ser encaminhados para os contribuintes, através das notificações.

2.25.3.11. O sistema deve permitir controlar a evolução do valor adicionado do município através dos seguintes dispositivos sistêmicos:

2.25.3.11.1. Apresentar o ranking dos contribuintes por representação na composição do Valor Adicionado do Município.

2.25.3.11.2. Apresentar o ranking das atividades por representação na composição do Valor Adicionado do Município.

2.25.3.11.3. Apresentar o ranking por região na composição do Valor Adicionado do Município.

2.25.3.11.4. Emitir o Prontuário Fiscal do Contribuinte, demonstrando ao agente público a efetiva contribuição do contribuinte para a economia local, sua participação no valor adicionado, relacionamento com empresas locais e de fora do município e geração de empregos.

2.25.3.12. Disponibilizar curva ABC por Contribuição.

2.25.3.13. Disponibilizar curva ABC por Atividade.

2.25.3.14. Disponibilizar comparativo de contribuintes por Exercício

2.25.3.15. Disponibilizar comparativo de contribuintes por Exercício e Atividade.

2.25.3.16. Disponibilizar comparativo de contribuintes por Exercício e Localidade.

2.25.3.17. Disponibilizar Mapeamento das Atividades por desenvolvimento, identificando quais atividades são necessárias serem desenvolvidas no município e quais atividades são exploradas, porém, não agregam para a economia do município.

2.25.3.18. Disponibilizar um acompanhamento da formação do Valor Adicionado.

2.25.3.19. Controlar a entrega das declarações para possível emissão de notificações das empresas omissas.

2.25.3.20. Disponibilizar um extrato de entrega de Documentos por contribuinte.

2.25.3.21. Controlar a produtividade das atividades por agente fiscal.

2.25.3.22. Controlar quais empresas cada agente fiscal está responsável.

2.25.3.23. O Sistema deve possuir um modulo ON-LINE de acesso pela Administração Pública com as seguintes Características para Configuração:

2.25.3.23.1. O Sistema deve permitir o cadastramento de todos os usuários com seu perfil de acesso.

2.25.3.23.2. O Sistema deve permitir o cadastro dos textos padrões para as notificações, tendo a capacidade de utilizar recursos de formatação de texto, tais como negrito, itálico, sublinhado e cores.

2.25.3.23.3. O Sistema deve permitir à consulta a tabela de CFOP's – Códigos Fiscais de Operações e Prestações, contendo sua descrição e usabilidade.

2.25.3.23.4. O Sistema deve permitir a parametrização de fórmulas aritméticas simples por Código Fiscal de operação e prestação,

Jamir Calili Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda
PMGV

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 226

DEPTº. DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Nº 26

utilizando os campos de lançamentos de cada um dos registros dos documentos fiscais.

2.25.3.23.5. O Sistema deve permitir a parametrização de Fórmulas de Contrapartida por Código Fiscal de Operação e Prestação, comparando operações entre CFOP's.

2.25.3.23.6. O Sistema deve permitir à consulta pelo CNPJ dos dados jurídicos da empresa diretamente do site da Receita Federal pelo CNPJ.

Jamir Calili Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda
PMGV

DEPT. DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Nº 27

3. DEMONSTRAÇÃO – PROVA DE CONFORMIDADE
   3.1. A empresa classificada como 1ª colocada deverá apresentar a Prova de Conformidade que consistirá da apresentação das funcionalidades descritas no Termo de referência item 2 e seus subitens.
   3.2. A Prova de Conformidade permitirá a averiguação técnica das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos da solução.
   3.3. Participarão da prova de Conformidade o representante credenciado da licitante, membros do corpo técnico da Prefeitura Municipal e demais interessados.
   3.4. A Prova de Conformidade deverá ser realizada através da execução da totalidade das funcionalidades, em tempo real, "on-line" pela Internet, em ambiente web, conforme estabelecido no Termo de Referência, item 2 e seus subitens.
   3.5. A Prova de Conformidade será avaliada conforme critérios objetivos constantes no Termo de Referência, item 2 e seus subitens.
   3.6. A Prefeitura disponibilizará computador para a Prova de Conformidade. A licitante deverá apresentar o seu sistema através de acesso normal a Internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxes e firewalls. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados. Todos os demais recursos deverão ser trazidos pela licitante, se necessário.
   3.7. Concluída a Prova de Conformidade da licitante de menor preço, verificada a comprovação ao atendimento das especificações obrigatórias, conforme o Termo de Referência, item 2 e seus subitens e aceitável a sua Prova de Conceito, o (a) pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO desta licitante.
   3.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
   3.9. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
   3.10. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.
   3.11. Se a licitante não atender aos requisitos da Prova de Conceito, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a Prova de Conformidade da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Termo de Referência.

4. Documentos de Habilitação
   4.1. Deverá ser apresentado Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão de classe, comprovando ter a licitante desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
   4.2. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que realizará os trabalhos.
   4.3. Deverá ser apresentado Comprovação de que a empresa possui em seus quadros ou tem como membro da Sociedade, os seguintes profissionais de nível superior, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação:
      4.3.1. 01 (um) Profissional de Nível Superior, Ciência da Computação; e
      4.3.2.01 (um) Profissional de nível superior, Especialista em Auditoria Fiscal e Tributária.

Jamir Calili Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda
PMGV

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 228

DEPTº. DE SUPRIMENTOS
Nº 28
CONTRATOS

4.3.2.1. A comprovação da qualificação se dará pela apresentação de *Curriculum Vitae*, cópia autenticada de Diploma de Graduação e dos Certificados de Especialização/Pós-Graduação e Certificações, ou equivalentes). A comprovação de vínculo poderá se dar nas seguintes formas em lei admitidas: vínculo empregatício: através de carteira de trabalho ou livro de registro de empregados; sócio: por meio de ato constitutivo da empresa e, se prestador de serviço – através de contrato de serviços próprio.

4.4. A empresa interessada na presente licitação deverá comprovar a visita técnica através de atestado de vistoria (Anexo X – Modelo). A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (xx) xxxxxxxx e necessariamente deverá ser realizada até o dia anterior à data marcada para apresentação das propostas, atestando que o responsável técnico da empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação. O não cumprimento deste item impedirá a participação neste processo licitatório

5. Implantação e Prazos.

5.1. A Implantação engloba o início da operação de todos os módulos componentes do sistema , respeitando-se a ordem lógica de interdependência dos mesmo abrangendo todas as tarefas necessárias para sua consecução, como levantamento de informações disponíveis da legislação existente, parametrização dos softwares de acordo com as mesmas, estruturação de banco de dados, capacitação/treinamento operacional no uso dos sistemas e início do funcionamento efetivo com definição de (login e senha) para cada usuário dos sistemas.

5.2. Condições:

5.3. A contratante designará servidores municipais das áreas necessárias para apoio aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema.

5.4. **A Contratada deverá fornecer modelo do ícone a ser disponibilizado no website da Contratante, para acesso a todos os usuários da ferramenta informatizada;**

5.5. **Deverão ser realizadas todas as simulações pela Contratada em conjunto com a Contratante, onde deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento da ferramenta informatizada, possuindo a Legislação Municipal vigente antes de sua divulgação;**

5.6. A implantação dos serviços, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a organização da implantação e início da prestação dos serviços deve obedecer ao seguinte cronograma:

5.6.1.1. 1ª Fase: do 1° (primeiro) dia até o 30° (trigésimo) dia de vigência contratual, deverão ser executadas os seguintes serviços:

5.6.1.2. Configuração da Ferramenta

5.6.1.2.1. **A configuração da ferramenta informatizada para funcionamento de acordo com a Legislação vigente do Município deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:**

5.6.1.2.2. **A Contratante fornecerá à Contratada toda a Legislação vigente, incluindo Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos** referente ao ISS e ao Desenvolvimento Econômico e a Formação do Valor Adicionado Fiscal do Município;

Jamir Calili Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda
PMGV

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA 1ª CÂMARA
Fls. 229
MINAS GERAIS

DEPTO. DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Nº 29

5.6.1.2.3. **A Contratada deverá questionar a Contratante por escrito, toda e qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles** referente ao ISS e ao Desenvolvimento Econômico e a Formação do Valor Adicionado Fiscal **constantes na Legislação Municipal vigente;**

5.6.1.2.4. **A Contratante através de seu representante legal responsável pelo Corpo Fiscal, responderá todos os questionamentos sobre os procedimentos e controles** referentes ao ISS e ao Desenvolvimento Econômico e a Formação do Valor Adicionado Fiscal **encaminhados pela Contratada.**

5.6.1.2.5. **Após análise pela Contratada da Legislação vigente** referente ao Desenvolvimento Econômico e a Formação do Valor Adicionado Fiscal **fornecido pela Contratante, deverá ser realizada reunião entre os técnicos da Contratada e os servidores Municipais para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente e instituir por Lei e ou Instrução Normativa a obrigatoriedade da entrega da declaração mensal do ISS e do ICMS.**

5.6.1.3. 2ª Fase: do 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia de vigência contratual, deverão ser executadas os seguintes serviços:

5.6.1.3.1. Configuração do cadastro das empresas e contribuintes do ISS e do ICMS.

5.6.1.3.1.1. **A análise, conversão e crítica dos dados cadastrais fornecidos pela Prefeitura referente ao ISS e pelo Estado para a Prefeitura das empresas sediadas no município que são contribuintes do ICMS, deverá obrigatoriamente contemplar as seguintes atividades:**

5.6.1.3.1.1.1. **A Contratada deverá fornecer à Contratante um layout de dados, demonstrando a estrutura correta na qual o cadastro deverá ser encaminhado através de arquivo em meio magnético à Contratada, para conversão dos dados na ferramenta informatizada;**

5.6.1.3.1.1.2. **Caso o cadastro completo fornecido pela Contratante, não atenda as especificações constantes do layout de dados fornecido pela Contratada, a Contratante deverá ser notificada por escrito pela Contratada da ocorrência para, em caráter de urgência providenciar um novo arquivo com as especificações constantes do layout fornecido pela Contratada;**

5.6.1.3.1.1.3. **Os dados cadastrais constantes do cadastro fornecido pela Contratante deverão ser convertidos para ferramenta informatizada oferecida pela Contratada, mesmo que os dados cadastrais fornecidos não contemplem todos os dados solicitados no layout de dados fornecido pela Contratada, desde que não influencie nas funcionalidades mínimas da ferramenta informatizada;**

5.6.1.3.1.1.4. **A Contratada deverá analisar o arquivo em meio magnético enviado pela Contratante e fornecer relatórios apontando as possíveis inconsistências e irregularidades encontradas;**

Jamir Calili Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda
PMGV

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 230

Nº 30

5.6.1.3.1.1.5. **A Contratante será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas apontadas nos relatórios fornecidos pela Contratada.**

6. Capacitação/Treinamento
   6.1. Capacitar os funcionários da Contratante para que possam utilizar e administrar os Sistemas Integrantes da solução de forma adequada no cumprimento de suas atividades.
   6.2. A Contratada deverá apresentar 5 (cinco) dias antes do início da capacitação um plano, conforme item 6.7. sendo que, o conteúdo deverá abranger todo o detalhamento por módulo funcional contratado, atendendo ao cumprimento operacional e gerencial.
   6.3. A capacitação e o respectivo material didático em idioma português.
   6.4. Estes materiais didáticos deverão em forma online.
   6.5. A capacitação deverá ser ministrada com 10 (dez) dias de antecedência do término da implantação.
   6.6. A capacitação deverá garantir que os usuários multiplicadores do sistema desenvolvam conhecimentos e habilidades para uso de todas as funções pertencente a sua área de responsabilidade:

Usuário Multiplicador	Quantidade	Total de Horas
Operacional	20	32
Gestor	3	8

   6.7. Plano de Capacitação.
      6.7.1. Nome e objetivo de cada módulo de capacitação;
      6.7.2. Público alvo;
      6.7.3. Conteúdo programático;
      6.7.4. Conjunto de material a ser distribuídos em cada capacitação;
      6.7.5. Carga horária de cada módulo da capacitação;
      6.7.6. Local da capacitação/treinamento
      6.7.7. Emissão de Certificado de participação, por sistemas.
      6.7.8. Recursos utilizados no processo de capacitação (projetor, conexões web, softwares, filmes, vídeos e outros materiais), cuja providência será de responsabilidade da Contratada.
      6.7.9. As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10(dez) participantes.
      6.7.10. A contratada deverá fornecer listagem com nome dos funcionários que não comparecerem à capacitação, bem como, aqueles que não apresentaram interesse no aprendizado do sistema contratado.
7. Suporte Técnico.
   7.1. O suporte técnico deverá ser apresentado pela Contratada na sede da Prefeitura seja de forma presencial ou remota;
   7.2. A solicitação para suporte técnico, melhorias, alterações ou correções deverá ser sempre por meio de sistemas de chamados, onde será registrada formalmente a solicitação do serviço. Os atendimentos a chamadas deverão ser feitos classificados por prioridades, conforme tabela a seguir:

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
Etapas	**Especificação do conteúdo e atividades de cada fase**	**Tempo**

Jamir Calili Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda
PMGV

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 231
DEPTº DE SUPRIMENTOS
23

Implantação	Implantação, Instalação, Conversão de Dados, Parametrização do Sistema, configuração do servidor de Banco de Dados e de Aplicação do Sistema de para Modernização Tributária, destinados a inteligência fiscal, controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária.	Em até 60 dias
Licença de Uso.	Licenciamento do uso do sistema para Modernização Tributária, destinados a inteligência fiscal, controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária, treinamento e suporte	10 meses

7.3. No período de implantação para os problemas classificados como de Baixa ou Média Prioridade, o suporte e resolução dos problemas poderão ser executados via telefone e ou e-mail. Para os problemas classificados como Extrema e Alta Prioridade, os técnicos responsáveis pelo suporte deverão se deslocar até o endereço de atendimento para a resolução do problema. Em ambos os casos deverão ser cumpridos os prazos, tempos e formas especificados na tabela acima.

8. Manutenção do Sistema

8.1. A manutenção do sistema deverá ter duração mínima de 10 (dez) meses, contados a partir da conclusão da implantação do sistema, com possibilidade de renovação por períodos de 12 meses e renovações iguais e sucessivas até o limite prevista em lei, onde verão ser prestados os seguintes serviços à Contratada:

8.1.1. Fornecimento e implementação de novas versões do sistema;

8.1.2. Correção de defeitos e falhas devidamente constatados;

8.1.3. Melhorias ou implementações de novas opções e beneficiamentos do sistema por iniciativa da Contratada.

8.1.4. Alteração da legislação incidente sobre o sistema, que tome necessária sua atualização;

8.1.5. Correção ou atualização da documentação técnica, inclusive os manuais relativos aos sistemas.

9. Documentação Técnica

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer junto às etapas de implantação, documentação completa de todos os sistemas que compõem a solução, no fornecimento e a cada troca de versão. Toda e qualquer documentação enviada à CONTRATANTE deverá ser fornecida em mídia eletrônica, em formato PDF.

9.1.1. documentação deverá no mínimo atender os seguintes aspectos técnicos:

- Manual do usuário, que permita uma adequada utilização dos módulos;
- Documentação técnica referente a quaisquer softwares que se integrem ao ambiente de execução deverá ser fornecida em idioma português.

10. Obrigações da Contratada

10.1. A CONTRATADA assumirá as seguintes obrigações:

- Transmitir todas as informações de que dispuser para Gestor do Contrato;
- Entregar aos funcionários do MUNICÍPIO, detentores da competência legal para a autuação fiscal, um relatório detalhado do que resultar do processamento dos dados acima referidos, em que figurarão dimensionados os eventuais valores de sonegação do ISSQN detectado;
- Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

Jamir Calili Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda

TRIBUNAL DE C
SECRETARI
1ª CÂMARA
Fls. 232
DEPTº. DE SUPRIMENTOS
24
Nº 32
CONTRATOS
MINAS GERAIS

- Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada;
- Indicar e disponibilizar equipe técnica que atuará na implantação e customização de cada módulo;
- Arcar com despesas de deslocamento e hospedagem da equipe técnica;
- Apresentar os produtos definidos na qualidade e prazos definidos pela CONTRATANTE;
- Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- Facilitar a supervisão acompanhamento dos trabalhos pela CONTRATANTE, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente edital;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, principalmente as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, respeitando o sigilo tributário;
- Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive, alimentação e transporte, compreendendo-se o deslocamento do empregado do seu endereço residencial até o local de trabalho, bem como, do local de trabalho até sua residência, quando em serviço, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da licitação;
- Prover recurso humano necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- Responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da Contratante;
- Fornecer toda e qualquer documentação, projetos, manuais, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em mídia eletrônica;
- A CONTRATADA deverá seguir metodologia de implantação a ser definida de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- Ao final do contrato a CONTRATADA deverá fornecer integralmente o bando de dados, com relacionamentos que compõe o banco de dados;
- O cronograma de implantação deverá ser definido conjuntamente com a CONTRATANTE, de forma a atender as conveniências de datas e horários.

11. Obrigações da Contratante

11.1 A CONTRATANTE assumirá as seguintes obrigações:

- Fornecer cópia da legislação tributária em vigor nos últimos 05 anos, assim como da lei orgânica do Município;

Jamir Calil Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda
PMGV

TRIBUNAL DE
SECRETARI
1ª CÂMARA
Fls. 232
MINAS GERAIS

DEPT. DE SUPRIMENTOS
Nº 33
CONTRATO

- Disponibilizar um fiscal para conduzir as diligências de identificação de fatos geradores e sua respectiva autuação, no tocante à prestação de serviços dos estabelecimentos definidos neste Contrato, em todo território municipal;
- Notificar os contribuintes estabelecidos no município para que colaborem com a fiscalização, disponibilizando informações sobre os serviços prestados, apresentando os documentos que lhe forem solicitados;
- Indicar um Gestor para o contrato que será responsável, dentre outras obrigações, pela validação e recebimento das diversas etapas dos serviços;
- Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados e/ou produzidos pela CONTRATADA;
- Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de implantação;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um Grupo de Trabalho designado. Verificar o cumprimento das obrigações, assumidas pela CONTRATADA;
- Fornecer as informações e documentos indispensáveis para a elaboração dos produtos mencionados;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

12. Estabelecimento da interface (troca de informações)

12.1. Deverá ser estabelecida uma interface para troca de informações entre os sistemas de cadastro mobiliário e imobiliário da Contratante e o sistema da empresa Contratada para atualização dos dados pertinentes, a qual deverá ser desenvolvida e operacionalizada com a participação de representantes técnicos da empresa Contratada e da Contratante, contemplando, obrigatoriamente, as seguintes atividades:

12.1.1. A empresa Contratada deverá fornecer o layout contendo todas as especificações técnicas para o estabelecimento da interface via web-service, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas, além de preservar os históricos das movimentações;

12.1.2. A Contratante, mediante as especificações técnicas contidas no layout fornecido pela Contratada, estabelecerá as rotinas diárias de importação, exportação e atualização de dados, mesmo que tais procedimentos dependam do fornecimento de informações e/ou da participação dos responsáveis pelas informações pertinentes;

12.1.3. A Contratada, por sua vez, também deverá estabelecer rotinas diárias de importação, exportação e atualização dos dados, obedecendo ao mesmo layout garantindo a integridade dos dados;

12.1.4. Após o estabelecimento, a interface deverá ser testada e homologada pelas partes envolvidas (Contratada e Contratante) e a rotina deverá ocorrer diariamente, durante toda vigência contratual;

Será de responsabilidade da Contratante fiscalizar o funcionamento da interface (troca de informações), junto a contratada e aos responsáveis pelas informações pertinentes.

Tamir Calili Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda
PMGV

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 234
MINAS GERAIS

DEPTº DE SUPRIMENTOS
Nº 34
CONTRATOS

13. Garantia Tecnológica

13.1. Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir o direito de acesso à consulta e impressão dos Livros Fiscais Eletrônicos escriturados e dos documentos de arrecadação gerados, permitir acesso aos canais de comunicação para dirimir dúvidas relativas ao período escriturado, disponibilizar todos os diálogos efetuados entre os atendentes e as empresas que utilizaram os canais de comunicação, buscando esclarecimentos quanto a operacionalização do sistema durante a vigência do contrato. Esta garantia deverá ser igual ao período em que vigorou contrato.

14. Cronograma de Execução Físico/Financeiro.

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1ª Fase Configuração do Sistema e Análise do Código Tributário Municipal e Legislação do Desenvolvimento Econômico. Proposta de Minuta de Legislação/Normativa para disciplinar o ISS e o Valor Adicionado.	Serviço	01 (mês)		
2ª Fase Configuração do Cadastro, Conversão e crítica dos dados cadastrais, criação de ambiente de testes. Capacitação/Treinamento	Serviço	01 (mês)		
3ª Fase Licenciamento de Uso de Software, destinados a inteligência fiscal, controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária.				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				

Jamir Calili Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda
PMGV

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 235
MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORDENAÇÃO DE DESPESA

DEPTº. DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Nº 35

Licitação	***Pregão Presencial Nº 000109/2017 - 02/08/2017 - Processo Nº 000326/2017***
Responsável	IZENIR MARIA DE OLIVEIRA
Data	02/08/2017

AUTORIZAÇÃO

Diante da solicitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**, autorizo , em vista da delegação a mim concedida,através do Decreto 8399/2005 e Decreto 9026/2009, abertura de licitação na modalidade **Pregão Presencial 000109/2017**. O processo deverá seguir estritamente o disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro 2013, Decreto Municipal 7.522/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

Determino ainda que seja previamente levado à apreciação da Procuradoria Geral deste Município.

Governador Valadares, 02 de agosto de 2017.

Marcos Antônio Dias Sampaio
Secretário Municipal de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 236
MINAS GERAIS

DEPTº. DE SUPRIMENTOS
Nº 36
E CONTRATOS

Licitação	***Pregão Presencial Nº 000109/2017 - 02/08/2017 - Processo Nº 000326/2017***
Responsável	IZENIR MARIA DE OLIVEIRA
Data	02/08/2017

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Em atendimento ao art. 16, Inciso II da Lei Complementar 101/2000, declaro que a despesa originada no PAC **000326/2017** - **Pregão Presencial Nº 000109/2017** referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. de Governador Valadares, com valor médio estimado em R$ 4.079.760,00 (quatro milhões setenta e nove mil setecentos e sessenta reais), não é criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, pois trata-se somente de manutenção de atividades já previstas no orçamento anual, logo, a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Governador Valadares, **02 de agosto de 2017**

JAMIR CALILI RIBEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 237
MINAS GERAIS

PREFEITURA
GOVERNADOR VALADARES

Diário Oficial Eletrônico

Governador Valadares-MG

Governador Valadares, 04 de Abril de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 757– Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 19/09/2013

DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Nº 37

PORTARIA Nº 5.647, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA OS TRABALHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei Federal 10.520/2002, bem como da legislação esparsa aplicada a matéria, e ainda atendendo as solicitações contidas nos Ofícios GAB/SMS/134/2017 e DSC/SC/106/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Pregoeiros e Equipe de Apoio nos trabalhos do **Pregão Presencial** no âmbito do Município de Governador Valadares, a saber:

I - PREGOEIROS:

Michele Aparecida Figueiredo e Souza – SMA;
Suely Rodrigues Moreira – SMA;
Alyce Ferreira Souza - SMS;
Marlene Dália Soares - SMS.

II- EQUIPE DE APOIO:

Izenir Maria De Oliveira - SMA;
Keyla Gisela Ribeiro – SMA;
Rita de Cássia Chaia Salgado Rabelo - SMA;
Sâmara Edyth Moraes Silva – SMA;
Maria Cristina Vieira Menezes – SMA;
Aparecida do Rozário Barros – SMA;
Marinete Payvuna – SMA;
Ericka de Aredes Miranda – SMA;
Cláudia Ferreira Milholo – SMS;
Jéssica D' Lucas Macedo – SMS;
Rita de Cássia Gonçalves Augusto Reis – SMS.

CONFERE COM O ORIGINAL
21/08/17
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Izenir Maria de Oliveira
CONSULTOR TÉCNICO
MATRÍCULA: 136662

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 238
MINAS GERAIS

DEPTº DE SUPRIMENTOS
Nº 38
CONTRATOS

Art. 2º- Fica revogada a Portaria nº 5.349, de 30 de março de 2016 e suas ulteriores alterações.

Art. 3º - Remetam-se cópias às autoridades e servidores a quem o conhecimento e execução desta Portaria couberem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 31 de março de 2017.

ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO
Prefeito Municipal

TONY MARLE DINIZ BICALHO
Secretário Municipal de Governo

MARCOS ANTÔNIO DIAS SAMPAIO
Secretário Municipal de Administração

CONFERE COM O ORIGINAL
02 / 08 / 17
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Izenir Maria de Oliveira
CONSULTOR TÉCNICO
MATRÍCULA: 136062

- Esta Portaria será afixada no Quadro de Publicações.
- rpm

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 239
MINAS GERAIS

DEPTº. DE SUPRIMENTOS
Nº 39
E CONTRATOS

PREFEITURA
GOVERNADOR VALADARES

Diário Oficial Eletrônico
Governador Valadares-MG

Governador Valadares, 01 de agosto 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 835 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

PORTARIA Nº 5.735, DE 25 DE JULHO DE 2017.

ALTERA A PORTARIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei Federal 10.520, de 2002, bem como da legislação esparsa aplicada a matéria, e ainda atendendo as solicitação contida no Ofício SMA/201/2017, originário da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a composição inserta no inc. I do art. 1º, da Portaria 5.647, de 31 de março de 2017, para incluir os servidores abaixo relacionados, na condição de **Pregoeiros** à frente dos trabalhos do **Pregão Presencial** no âmbito do Município, a saber:

PREGOEIROS:

Filipe Rigo Diniz
Kamila Letícia da Silva
Marinete Payvuna

Art. 2º- Remetam-se cópias às autoridades a quem o conhecimento e execução desta Portaria couberem que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 25 de julho de 2017.

CONFERE COM O ORIGINAL
22/08/17
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO
Prefeito Municipal

Izenir Maria de Oliveira
CONSULTOR TÉCNICO
MATRÍCULA: 136662

TONY MARLE DINIZ BICALHO
Secretário Municipal de Governo

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 240
MINAS GERAIS

DEPTº. DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Nº 40

MARCOS ANTÔNIO DIAS SAMPAIO
Secretário Municipal de Administração

-Esta Portaria será afixada no quadro de publicações.
-rpm-

CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 08 / 17
SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Izenir Maria de Oliveira
CONSULTOR TÉCNICO
MATRÍCULA: 136662

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 241
MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

DEPTº. DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Nº 41

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 326/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017

• **OBJETO: O MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS**, sito na Rua Marechal Floriano, nº 905, Centro, torna público que sua equipe de Pregoeiros instituída pela Portaria nº 5.647 de 31 de março de 2017, Portaria nº 5.735 de 26 de julho de 2017 , estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e Decreto Municipal nº 7.522/2002, de 24 de outubro de 2002, Decreto Municipal nº 10.506 de 08 de março de 2.017 e o Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

• **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DATA: __/__/2017.
HORÁRIO: 14 hs.

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DATA: __/__/2017.
HORÁRIO: 14 hs.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **LOCAL DA SESSÃO:** Prefeitura Municipal de Governador Valadares, rua Marechal Floriano, nº 905 – 3º andar – Sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL - Centro, Governador Valadares/MG.

• **CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Governador Valadares www.valadares.mg.gov.br/licitacoes.

• **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:** e-mail sma.scgv@gmail.com ou telefone (33) 3275-4701 Departamento De suprimentos e Contratos/DSC.

• **VEÍCULO DE PUBLICAÇÕES**: no Diário Oficial do Município no site www.valadares.mg.gov.br; Diário Oficial da União; Diário Oficial do Estado de MG.

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 242
MINAS GERAIS

DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Nº 43

Processo 326/2017
Pregão Presencial Nº 109/2017
EDITAL DO PREGÃO

O Município de Governador Valadares, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 4.400 de 28 de setembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.
O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Decreto Municipal nº 7.522 de 24 de outubro de 2002, à Lei 10.520 de 17/07/02, e subsidiariamente ao Decreto 3.555, de 08/08/2000, à Lei 8.666 de 21/06/93 e à Lei Complementar nº 123/06, no que se referem as ME e EPP, notadamente aos Artigos 42 a 45 com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

1 - DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DESTINADOS A INTELIGÊNCIAFISCAL. CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTARIA. INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE** , conforme as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, empresas cadastradas ou interessadas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
2.2.1 - Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
2.2.3 - Estrangeiras que não funcionem no País.
2.2.4 - De propriedade de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação.
2.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3- DO PROCESSAMENTO

3.1- A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
3.2-No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, para a prática dos demais atos do certame.
3.2.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
3.2.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 243
MINAS GERAIS
DEPTº DE SUPRIMENTOS
Nº 43
E CONTRATOS

os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.3- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.2.4- Em seguida, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, conforme os respectivos modelos do Anexo III e V, Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que deverão ser entregues juntos, porém fora dos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

3.2.5- Caso a empresa não se faça representar na sessão de licitação, a declaração do item acima deverá ser colocada no envelope da PROPOSTA DE PREÇOS.

3.2.6-Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS,** sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

3.3 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 6, caberá ao pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

3.4- Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, ao pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

3.4.1 -A fase de lances observará o disposto na Lei Complementar 123/06 no que se refere as ME e EPP, notadamente aos Artigos 42 a 45.

3.5- Verificado o atendimento das exigências afixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

3.6 - Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3.7 - Se os licitantes vencedores, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

4 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços
Envelope B: Documentos de Habilitação, compostos pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste edital.

4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A - PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG
EDITAL DO PREGÃO Nº 109/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG
EDITAL DO PREGÃO Nº109/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - No envelope destinado à proposta de preços deverá:

5.1.1 - Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA 1ª CÂMARA
Fls. 244
MINAS GERAIS

DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Nº 44

quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

5.1.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.

5.1.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.4 - Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

5.1.5 - Constar preços unitário e total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.1.6 - Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.1.7 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.1.8 - Constar o prazo de garantia dos objetos.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste **Edital e seus Anexos.**

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

6.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 6.2, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.4 - Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.7 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.

6.9-Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

6.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.11 - Às empresas que comprovarem através de declaração **(conforme modelo constante ANEXO V) ou equivalente,** e a apresentarem no ato do credenciamento, comprovando estarem enquadradas como microempresa ou como empresa de pequeno porte, será concedido tratamento diferenciado e simplificado objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 245
DEPTº DE SUPRIMENTOS
Nº 45
CONTRATOS

iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
6.12 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de determinado objeto, sob pena de preclusão conforme reza §3º do art.45 da Lei Complementar 123 de 14 de setembro de 2006.
6.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
6.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
6.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
6.16 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto este Edital e seus Anexos.

7 - DA HABILITAÇÃO
7.1 O envelope "B" Documentação deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício.

REGULARIDADE FISCAL

Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observado sua validade;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, observada sua validade.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total global estimado para o objeto, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

b) Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 246 MINAS GERAIS
DEPTº DE SUPRIMENTOS & CONTRATOS Nº 46

Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo II deste Edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1-A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, **na data prevista para entrega da proposta**, profissional responsável que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(*) do Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.
(*) SÚMULA Nº 25 – Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

b) Declaração do Responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto

c) Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em fornecimento de Sistemas compatíveis com o descrito no anexo 01, em que atenda no mínimo 150.000 habitantes, devendo demostrar atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação.

2.2- A Visita Técnica poderá ser realizada nos dias úteis e de expediente administrativo Agendado pelo Departamento de Informática , no horário das 12:00 às 18:00, devendo o interessado agendá-la com 1 (um) dia de antecedência, por escrito, através do e-mail (sma.toninho@valadares.mg.gov.br)**, aos cuidados do Sr Claudio Marçal Calais (33) 3279-7460, devendo informar o dia e horário no qual pretende realizar a visita, bem como todos os dados da empresa Razão Social, Endereço e CNPJ e do representante da empresa, que fará a visita, nome completo, RG e CPF e comparecer na data agendada, no local estipulado quando do agendamento da visita.**

7.1.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
7.1.3 - As empresas que entregarem o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela PMGV atualizado, serão dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo.
7.1.4 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Certificado de Registro Cadastral - CRC, instituído pela Prefeitura Municipal de Governador Valadares/MG, **será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).**
7.1.5 - Disposições Gerais da Habilitação
7.1.5.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
7.1.5.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15.8 e 15.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
7.1.5.3 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8- DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CAMARA FLS. 247 MINAS GERAIS
DEPTº DE SUPRIMENTOS Nº 47

8.1- Uma vez que o licitante for vencedor na fase de lances, apresentar toda a documentação de habilitação, a homologação do processo licitatório ficará condicionada a demonstração do sistema para o Departamento de informática, para que possam atestar a conformidade do sistema ofertado com o descritivo do sistema.
8.2 - Após a finalização da sessão, a licitante vencedora terá um prazo de 03 (três) dias uteis para a apresentação a ser feita, na Prefeitura Municipal de Governador Valadares, em local a ser Determinado pelo Departamento de Informática.
8.3- O Departamento de Informática disponibilizará apenas local para apresentação do sistema, e ponto de acesso a rede da Prefeitura e acesso a internet.
8.4- A licitante vencedora ficará responsável no dia da apresentação do sistema, por todos os meios de apresentação, bem como Datashow, notebook , todo material a ser utilizado na apresentação.
8.5 – O Departamento de informática emitirá relatório a ser anexado ao processo, sobre a apresentação do sistema.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - "Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos". (Lei 10.520/02 Artigo 4º, inciso XVIII)
10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.
10.3 - Os recursos e impugnações contra a decisão do Pregoeiro, somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.
10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Suprimentos e Contratos - Prefeitura Municipal de Governador Valadares, nos dias úteis no horário de 12 às 18 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11 - DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

11.1 - O setor competente para acompanhar , autorizar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal de Fazenda - SMF,** através do Departamento de Informática observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.
11.2 - A **Secretaria Municipal de Fazenda - SMF** reserva-se o direito de não permitir a execução do objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a instalação e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
11.3 - A execução do objeto constantes desta licitação se dará conforme necessidade da Secretaria solicitante no horário definido pela mesma.
11.4 - A execução do objeto constante desta licitação se dará de forma parcelada.
11.5 - Encontrando irregularidade, a Secretaria Municipal de **Fazenda - SMF**, fixará o prazo de até 72 (setenta e duas) horas ao licitante vencedor, para correção;
11.6 - Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Secretaria Municipal de **Fazenda**

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 248 MINAS GERAIS
DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Nº 48

- SMF reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para devidas providências sancionatórias.

11.9 - Em nenhuma hipótese, será admitido a execução diferente das exigências e propostas contidas neste edital.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos decorrentes da concretização da Execução do objeto desta licitação será 30 dias após o recebimento da nota fiscal e serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda por processo legal.

12.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13. 1 - Obrigações da licitante vencedora:

13.1.1- Executar o serviço adquirido em conformidade com anexo I deste processo, no prazo determinado;

13.1.2 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Governador Valadares/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

13.1.3 - Manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A empresa contratada deverá apresentar, no máximo até o 10º(décimo) dia após o inicio da prestação de serviços, os seguintes documentos, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo:

I – Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente anotadas em relação a todos os empregados contratados para a execução do contrato firmado;

II – Cópia do livro de registro de empregados contendo os registros de todos os empregados contratados para a execução do contrato firmado;

III – Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – CPCMSO e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA específicos para as atividades objeto do contrato;

IV – Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação;

V – Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação;

VI – Cópia dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os os empregados.

13.2- Obrigações da Prefeitura:

13.2.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado.

13.2.2 - Efetuar os pagamentos nos termos do item 11.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distritos Federal e Municípios, pelo prazo de 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TRIBUNAL DE ... SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 249 MINAS GERAIS

DEPTº DE SUPRIMENTOS & CONTRATOS Nº 49

15.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas
00173 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02.07.04.123.0401.2.037.3390.39.00(173)-100)- do orçamento vigente da Secretaria requisitante.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
16.2 - Fica segurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
16.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
16.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
15.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
16.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
16.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Governador Valadares á Rua Marechal Floriano, 905 - Centro, sala 309 - Departamento de Suprimentos e Contratos, ou por meio do telefone: (33) 279-7470.
16.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
16.11.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
16.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 7.522 de 24 de outubro de 2002 e subsidiariamente ao Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000.

16.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Governador Valadares/MG, com exclusão de qualquer outro.

- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica; **Anexo VI** -

Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VII - Modelo de Atestado de Visita Técnica

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 250
MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Nº 50

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo XIX – Minuta de Contrato

Governador Valadares, 14 **de agosto de 2017.**

MARCOS ANTÔNIO DIAS SAMPAIO
Secretário Municipal de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 251
DEPTº DE SUPRIMENTOS
Nº 51
S/ CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação, pelo tipo menor preço Global, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL**

1.2-Disponibilidade de um Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga, disponível durante as 24 horas dos 7 dias da semana, com reconhecidos critérios de segurança física (proteção contrafogo, sistema de refrigeração, fornecimento ininterrupto de energia, proteção contra água e proteção contra furto) e segurança tecnológica (detecção de invasão) de forma que atenda o disposto na NBR - Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ISO/IEC 27001/2013 e TIER III;

1.3-Disponibilização de Servidores de Internet, Aplicativos e Banco de Dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo; Disponibilidade de Links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento dos contribuintes do Município, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (https). Devem atender, via web, aos contribuintes da contratante, tomadores de serviços, contadores e colaboradores da contratante.

Item	Descrição	Quant.	Unidade
01	CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E ANÁLISE DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E LEGISLAÇÃO DE DESENVOLVILENTO ECONÔMICOPROPOSTA DE MINUTA DE LEGISLAÇÃO/NORMATIVA PARA DISCIPLINAS O ISS E O VALOR ADICIONADO	01 MÊS	SERVIÇO
02	CONFIGURAÇÃO DO CADASTRO ,CONVERSÃO E CRÍTICA DOS DADOS CADASTRAIS, CRIAÇÃO DE AMBIENTE DE TESTES CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	01 MÊS	SERVIÇO

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 252
MINAS GERAIS

DEPTº. DE SUPRIMENTOS
Nº 52
E CONTRATOS

03	LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA.	10 MESES	SERVIÇO

Descrição Técnica

TRIBUNAL DE C
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 253
MINAS GERAIS
DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Nº 53

Caracteristicas Geras:

1.1. Disponibilidade de um Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga, disponível durante as 24 horas dos 7 dias da semana, com reconhecidos critérios de segurança física (proteção contrafogo, sistema de refrigeração, fornecimento ininterrupto de energia, proteção contra água e proteção contra furto) e segurança tecnológica (detecção de invasão) de forma que atenda o disposto na NBR - Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ISO/IEC 27001/2013 e TIER III;

1.2. Disponibilização de Servidores de Internet, Aplicativos e Banco de Dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo; Disponibilidade de Links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento dos contribuintes do Município, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (https). Devem atender, via web, aos contribuintes da contratante, tomadores de serviços, contadores e colaboradores da contratante.

1.2.1. Ambiente

1.2.1.1. A licitante deve disponibilizar à Administração Municipal, equipamentos de alta performance e que assegure alta disponibilidade, com tolerância a falhas, balanceamento de carga e contingência operacional, devendo atender aos seguintes requisitos:

I. Sistema de combate a incêndio;
II. Proteção contra água;
III. Segurança física – CFTV com cobertura total das facilidades, detectores de presença e invasão;
IV. Sistema de Refrigeração;
V. Sistema de Fornecimento Ininterrupto de Energia com grupos de geradores; e
VI. Sala Cofre.

1.2.2. Requisito de Segurança, Monitoramento e Controle.

1.2.2.1 Monitoramento de gama de serviços e condições do ambiente, incluindo:

I. Conectividade de todo o ambiente contratado;
II. Disponibilidade dos servidores e demais componentes instalados;
III. Disponibilidade dos serviços de cada um dos servidores, individualmente;
IV. Tráfego e tempo de resposta de todos os circuitos de dados e voz;
V. Fornecimento de energia;
VI. Sistemas de ar-condicionado;
VII. Sistemas de no-break; e
VIII. Grupos geradores de energia.

1.2.3. Infraestrutura e Tecnologia

1.2.3.1. A licitante deve disponibilizar à Administração servidores, infraestrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, atendendo no mínimo os requisitos:

I. Firewall compartilhado e redundante da área de hospedagem do Data Center;
II. Servidor web com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos;
III. Servidor de banco de dados com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos;
IV. Servidores devidamente licenciados para as respectivas aplicações de Sistema, Banco de Dados, Backup;
V. Software antivírus para os respectivos servidores devidamente licenciados;

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 254 MINAS GERAIS
DEPTº DE SUPRIMENTOS Nº 54 E CONTRATOS

VI. Reserva mínima de 4 TB em disco para backup;
VII. Rede de dados exclusiva para backup e monitoração dos serviços;
VIII. Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;
IX. Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrem através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;
X. Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando deforma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;
XI. Ambiente de homologação nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação;
XII. Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações https.

1.2.4. Será permitida a subcontratação dos serviços descritos no item 1 – Características Gerais e seus subitens nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.

2. FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS PARA DEMONSTRAÇÃO E VERIFICAÇÃO (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).

2.1. O sistema deve ser acessado por ambiente com conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações https;

2.2. O aplicativo deve ter todas suas funcionalidades via WEB ser acessado pelos principais browsers do mercado, sem emulação, como o Internet Explorer 10 ou superior, Mozila FireFox 41 ou superior ou Google Chrome. Totalmente desenvolvido com linguagem de programação para a WEB;

2.3. O Sistema deverá ainda, disponibilizar ao Fisco Municipal e aos Contribuintes mecanismo de simulação de tributação para validar as regras de tributação adotadas no município com vistas ao combate da evasão de receita, de forma a orientar os evolvidos (Fisco e Contribuinte) onde e quem deve pagar o tributo;

2.4. O sistema deverá apresentar Módulo de Cadastro de Contribuintes.

2.4.1 Este módulo deve possibilitar a apresentação, bem como o cadastramento de contribuintes do município contendo as seguintes especificações: CPF / CNPJ do contribuinte, inscrição municipal, inscrição estadual, senha de acesso, nome/razão social, nome fantasia, e-mail;

2.4.2. Deverá apresentar se o contribuinte está ativo ou inativo no sistema;

2.4.3. Deverá apresentar a possibilidade de se cadastrar mais de um e-mail por contribuinte;

2.4.4. Deverá apresentar sistemática de parametrização dos contribuintes como exemplo: opção do simples nacional, banco, MEI, eventual, pedágio, NFS-e.

2.4.5. Apresentar campos para a colocação de endereço de correspondência.

2.4.6. Apresentar campos para inserção da atividade de prestação de serviço do contribuinte, bem como a data inicial, podendo ser alterada em caso de necessidade, bem como a exclusão da mesma.

2.4.7. Apresentar campos para o cadastramento de sócios das empresas, contendo nome, endereço, telefone, e-mail e CPF. Caso o sócio já esteja cadastrado possibilitar apenas a visualização dos dados

2.5. O sistema deverá apresentar Módulo de Escrituração de Serviços Prestados.

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 255
MINAS GERAIS

DEPTº DE SUPRIMENTOS
Nº 55
E CONTRATOS

2.5.1. Este módulo deverá possibilitar a escrituração do livro fiscal eletrônico, para todos os prestadores de serviços do município.
2.5.2. Deverá possibilitar a seleção do período de competência para lançamento;
2.5.3. Deverá permitir escrituração via digitação, de notas fiscais, identificando número da nota, data de emissão, série e subsérie, natureza dos serviços (código do serviço);
2.5.4. Deverá permitir a identificação dos tomadores de serviço, como (Pessoa Física não Identificada); Pessoa Física (dentro ou fora do município) Identificada – através do CPF; Pessoa Jurídica (dentro ou fora do município) Identificada – através do CNPJ.
2.5.5. Ao digitar o CPF ou CNPJ do tomador do serviço o sistema deverá apresentar as demais informações, se o mesmo estiver no cadastro do sistema e dar condições para digitação das demais informações se o mesmo não estiver no cadastro do sistema.
2.5.6. O sistema deverá ter condições de indicar o responsável pelo pagamento do tributo, com base nas informações inseridas anteriormente, como segue:
2.5.6.1. Código de Serviço que remete o pagamento do tributo ao prestador de serviço.
2.5.6.2. Código de Serviço que remete o pagamento do tributo ao tomador de serviço.
2.5.6.3. Tomador do município, substituto tributário, que remete a ele (tomador) o pagamento do tributo, para qualquer Código de Serviço lançado.
2.5.7. O sistema deverá efetuar o cálculo automático do tributo, com base nas informações acima lançadas.
2.5.8. O sistema deverá possibilitar o envio de arquivos (massa de dados) das informações demonstradas acima, via digitação, sendo:
2.5.8.1. O sistema deverá fazer uma crítica prévia desta massa de dados para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.
2.5.9. O sistema deverá possibilitar a entrada de dados via digitação e remessa de arquivos concomitantemente.
2.5.10. O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, com indicação do tomador, com indicação de se tratar de pagamento de ISSQN – serviços tomados, com indicação do período de competência, com possibilidade de digitação de valores não vinculados a lançamentos.
2.5.11. O sistema deverá apresentar funcionalidades para encerramento dos lançamentos (livro eletrônico) do período de competência lançado, sendo que o mesmo deverá criticar:
2.5.11.1. Continuidade da numeração de notas fiscais com o período anterior;
2.5.11.2. Continuidade da numeração de notas fiscais no período que se quer encerrar;
2.5.11.3. Se as notas lançadas foram precedidas de autorização para impressão de documentos fiscais (AIDF).
2.5.12. Uma vez encerrado determinado período o contribuinte poderá efetuar correções somente via lançamento substitutivo. Neste caso o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos (últimos lançamentos encerrados) quanto os lançamentos editados/cancelados (lançamentos corrigidos).
2.5.13. O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior.
2.6. O sistema deverá apresentar Módulo de Escrituração de Serviços Tomados.
2.6.1. Este módulo deverá possibilitar a escrituração do livro fiscal eletrônico, para todos os tomadores de serviços do município, com as seguintes características:
2.6.1.1. Possibilitar a seleção do período de competência para lançamento;
2.6.1.2. Permitir escrituração via digitação, de notas fiscais, identificando número da nota, data de emissão, série e subsérie, natureza dos serviços (código do serviço).
2.6.1.3. Permitir a identificação dos prestadores de serviço - Pessoa Física (dentro ou fora do município) Identificada – através do CPF e Pessoa Jurídica (dentro ou fora do município) Identificada – através do CNPJ.
2.6.1.4. Ao digitar o CPF ou CNPJ do prestador do serviço e sistema deverá apresentar as demais informações, se o mesmo estiver no cadastro do sistema e dar condições para digitação das demais informações se o mesmo não estiver no cadastro do sistema.
2.6.1.5. O sistema deverá ter condições de indicar o responsável pelo pagamento do tributo, com base nas informações inseridas anteriormente, como segue:
2.6.1.5.1. Código de Serviço que remete o pagamento do tributo ao prestador de serviço.

Fls. 256
DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Nº 56

2.6.1.5.2. Código de Serviço que remete o pagamento do tributo ao tomador de serviço.

2.6.1.6. Tomador do município, substituto tributário, que remete a ele (tomador) o pagamento do tributo, para qualquer Código de Serviço lançado.

2.6.1.7. O sistema deverá efetuar o cálculo automático do tributo, com base nas informações acima lançadas.

2.6.1.8. O sistema deverá possibilitar o envio de arquivos (massa de dados) das informações demonstradas acima, via digitação, sendo:

2.6.1.8.1. O sistema deverá fazer uma crítica prévia desta massa de dados para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.

2.6.1.8.2. O sistema deverá possibilitar a entrada de dados via digitação e remessa de arquivos concomitantemente.

2.6.1.9. O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, com indicação do prestador, com indicação de se tratar de pagamento de ISSQN – serviços prestados, com indicação do período de competência, com possibilidade de digitação de valores não vinculados a lançamentos.

2.6.1.10. O sistema deverá apresentar funcionalidades para encerramento dos lançamentos (livro eletrônico) do período de competência lançado.

2.6.1.11. Uma vez encerrado determinado período o contribuinte poderá efetuar correções somente via lançamento substitutivo. Neste caso o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos (últimos lançamentos encerrados) quanto os lançamentos editados (lançamentos corrigidos).

2.6.1.12. O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior.

2.7. O sistema deverá apresentar Módulo de Escrituração de Serviços da Construção Civil para Prestadores e Tomadores de Serviços.

2.7.1. Neste módulo (Prestadores e Tomadores), quando for lançado um código de serviço do grupo da construção civil, o sistema deverá disponibilizar:

2.7.1.1. Campo para digitação (ou importação de arquivos) do montante de redução da base de cálculo do ISSQN.

2.7.1.2. Campo para digitação para se criar vínculo com a obra objeto da emissão desta nota fiscal.

2.7.2. Este módulo deverá dispor de Ambiente Contribuinte onde permite ao contribuinte quando utilizadas às atividades 7.02 e 7.05, a liberação do dispositivo de acesso chamado "Credito", que permite ao usuário lançar a obra já cadastrada através do número do alvará e também o valor de dedução de materiais, que pode ser qualquer valor ou ser parametrizado de acordo com a legislação municipal, permitindo ainda limites de lançamento de valores em porcentagem. Caso o valor dessa porcentagem seja maior que o estipulado, o sistema alerta que o valor não está dentro da margem estipulada.

2.7.3. Este módulo deverá dispor de Ambiente Prefeitura onde permite o controle dos Alvarás emitidos, Cadastro e Histórico de Obras bem como a geração de boletos pertinentes ao processo de Obras.

2.7.4. Este módulo deverá dispor de Ambiente Alvará onde possibilitará ao fisco municipal o lançamento das informações pertinentes ao Alvará como número do alvará e do processo, dados do imóvel, dados do interessado, área licenciada e campos para informações de bombeiros, companhia energética e companhia de água e esgoto, permitindo ainda acesso ao histórico dos alvarás emitidos.

2.7.5. Este módulo deverá dispor de Ambiente Obras onde possibilitará o lançamento das informações das obras, como endereço, dados do contribuinte, tipo de obra (residencial, comercial, industrial) e valores apurados, permitindo ainda o acesso aos históricos das Obras cadastradas e planilha de custos, possibilitando o lançamento dos valores referentes aos custos de construção, regularização e adequação, para o cálculo das custas da Obra.

2.8. O sistema deverá apresentar Módulo de Contadores.

TRIBUNAL DE ... Fls. 257 ... DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Nº 57

2.8.1. Este módulo deverá possibilitar que contadores possam se autocadastrar no sistema e utilizá-lo após liberação por intermédio de um funcionário da prefeitura com poderes para esta atividade (senha que permita esta operação).

2.8.2. Os contadores poderão constituir sua conta corrente de clientes, nos seguintes moldes:

2.8.2.1. Se o cliente (contribuinte) não estiver vinculado a nenhum outro contador, este vínculo poderá ser constituído por qualquer uma das partes (contador / contribuinte.

2.8.2.2. Se o cliente já estiver vinculado a outro contador, um novo vínculo somente poderá ser efetuado após o rompimento do vínculo antigo.

2.8.2.3. Quem pode romper vínculo vigente são: 1 – contador, 2 – cliente (contribuinte) e 3 – prefeitura, individualmente.

2.8.2.4. Os contadores, através da utilização de sua senha de contador, poderão ter acesso ao sistema para gerenciar as obrigações principais e acessórias de cada um de seus clientes (contribuintes), sendo que os lançamentos efetuados terão indicação de quem os efetuou (contador e/ou contribuinte).

2.8.3. O módulo deverá possibilitar a remessa de arquivos dos lançamentos efetuados (já digitados) nos softwares de contabilidade, através de layout próprio, evitando-se assim um retrabalho deste profissional.

2.9. O sistema deverá apresentar Módulo de Pedágios.

2.9.1. Este módulo deverá permitir que as Concessionárias de Rodovias que operem no município efetuem a sua declaração de movimento informando a "praça" oriunda da declaração, a movimentação de veículos por praça de toda a rodovia, detalhando tipo e quantidade de veículos e a tarifa do pedágio também por tipo ou categoria do veículo.

2.9.2. Este módulo efetuará o cálculo automático do faturamento total e, após aplicar a taxa de conversão referente a participação territorial na rodovia informada pela Concessionária, calculará automaticamente o valor do ISSQN devido.

2.10. O sistema deverá apresentar Mecanismo de Administração de Compensação Financeira.

2.10.1. Este mecanismo deve possibilitar que a Prefeitura, em conjunto com o Contribuinte, administre as eventuais compensações fiscais permitindo que as mesmas sejam abatidas do valor devido do ISSQN quando do encerramento do mês.

2.10.2. Este mecanismo deverá controlar as informações de período, valor, número de parcelas, número de processo.

2.11. O sistema deverá apresentar Mecanismo de Redução da Base de Cálculo.

2.11.1. Este mecanismo deverá permitir que a Prefeitura, registre por Contribuinte, os índices da redução da base de cálculo do ISSQN contendo data inicial e final desta redução.

2.12. O sistema deverá apresentar Mecanismo para Administração das Cooperativas de Saúde.

2.12.1. Este mecanismo deverá permitir que os Contribuintes cadastrados com Cooperativas de Saúde, cadastrem os seus profissionais cooperados e as demais pessoas jurídicas conveniadas, para que, baseado nas Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) emitidas pelos serviços prestadas por estes cadastrados, seja efetuada a dedução da base de cálculo para a definição do valor do ISSQN a ser recolhido no período de competência.

2.13. O sistema deverá apresentar Módulo de envio e Troca de Mensagens.

2.13.1. Este módulo deverá permitir que todos os envolvidos no sistema (Prefeitura, Contribuintes, Contadores, etc....) troquem mensagens.

2.13.2. Deverá permitir que a Prefeitura envie mensagens com a escolha do destino que poderá ser individual ou coletivo.

2.13.3. O sistema deverá possuir características próprias para que os Contribuintes, Contadores, etc. enviem mensagens à Prefeitura.

2.13.4. O sistema deverá possuir um alerta automático de que "existe uma mensagem a ser lida" sempre que o destinatário efetuar acesso.

2.14. O sistema deverá apresentar Módulo do Simples Nacional

2.14.1. Este modulo tem o objetivo de gerir todas as informações fornecidas pela Receita Federal do Brasil.

2.14.2. O sistema deverá processar os arquivos do Simples Nacional e MEI extraídos do sitio da RFB, contemplando todos os campos do leiaute definidos nos documentos técnicos de cada arquivo para posterior consulta, visualização, alteração e cruzamento dos dados, tais como:

2.14.2.1. PGDAS;

2.14.2.2. DAF607;

2.14.2.3. PAG;

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 258
MINAS GERAIS

DEPTº DE SUPRIMENTOS
Nº 98
CONTRATOS

2.14.2.4. PARCSN;
2.14.2.5. Eventos;
2.14.2.6. Períodos;
2.14.2.7. Compensação.

2.14.3. O sistema deverá permitir a Integração / Importação das informações de movimentação declaradas a prefeitura através do sistema de NFS-e, com leiaute e método predefinido pela contratada.

2.14.4. O sistema deverá possibilitar o acompanhamento das movimentações econômicas tributárias dos contribuintes, permitindo a visualização detalhada dos dados processados dos arquivos extraídos do sitio da RFB, bem como também a visualização dos dados de movimentação declarada no sistema de emissão de nota fiscal eletrônica.

2.14.5. O sistema deverá possibilitar a Geração de alertas onde através das importações de PGDAS e NF-e deverá apresentar Divergências Explicitas como Faturamento e Omissões, onde o usuário poderá analisar através de cruzamento de informações, onde o mesmo poderá informar se a divergência já foi analisada, com campos para observação e anexos. Estes alertas deverão ficar armazenados em banco de dados onde o usuário poderá verificar os alteras a qualquer momento, com a informação se a mesma já foi analisa e por quem. Nesta mesma tela o usuário poderá efetuar um procedimento de reanalise, onde o sistema verificara a divergência no banco de dados e certificar se a mesma não foi retificada.

2.14.6. Deverá possibilitar o cruzamento das informações declaradas pelo contribuinte por meio dos arquivos obtidos da RFB com os dados declarados à prefeitura, tais como valores informados da NFS-e emitidas, dentre outros.

2.14.7. Permitir a geração de notificações individuais ou em lote por tipo de divergência (Faturamento, ISS, Limites) com a possibilidade de desenquadramento do Simples Nacional, elaborando arquivo definido pela RFB que deverá ser enviado ao PORTAL para o desenquadramento, bem como também a elaboração e impressão do Termo de Exclusão.

2.14.8. Possibilitar a Visualização dos dados referentes ao cadastro mobiliário, validando estes dados no portal da RFB, mostrando também os períodos de enquadramento e desenquadramento e seu histórico, bem como as atividades primarias e secundarias, quadro societário, e capital social, cadastradas no sitio da RFB.

2.14.9. Permitir a geração de relatórios gerenciais conforme dados importados da RFB, contendo todas as informações declaradas por meio arquivos citados no "item a", inclusive os parcelamentos realizados. Dentre os relatórios a serem disponibilizados, devem conter no mínimo:

2.14.9.1. Acompanhamento histórico de eventos e por período dos contribuintes enquadrados e desenquadrados do regime SIMPLES / MEI;
2.14.9.2. Acompanhamento de Contribuintes que tiveram o Limite de Faturamento excedido em um período;
2.14.9.3. Acompanhamento dos Contribuintes que tiveram as maiores arrecadações em um período;
2.14.9.4. Cruzamento dos valores de faturamento versus os valores constantes nas NFS-e emitidas.

2.14.10. Possibilitar relatórios contendo contribuintes com cadastro na RFB e que não possuem cadastro no município, dentre outros.

2.14.11. Permitir a Geração de Painel Executivos (Dashboards) gerenciais conforme dados importados da RFB, contendo todas as informações declaradas por meio arquivos citados no "item a", inclusive os parcelamentos realizados. Dentre os gráficos a serem disponibilizados, devem conter no mínimo:

2.14.11.1. Quantidade de Optantes Ativos (Evolução dos Últimos 12 meses);
2.14.11.2. Quantidade de Declarações de PGDAS (Evolução dos Últimos 12 meses);
2.14.11.3. Quantidade de Declarações de NFe (Evolução dos Últimos 12 meses);
2.14.11.4. Quantidade de Omissões de PGDAS (Evolução dos Últimos 12 meses);
2.14.11.5. Quantidade de Omissões de NFe (Evolução dos Últimos 12 meses);
2.14.11.6. Quantidade de Contribuintes com Divergência de Base de Cálculo (Sem Retenção e devido no próprio município (Evolução dos Últimos 12 meses)

2.15. O sistema deverá apresentar Módulo de AIDF Eletrônica.

2.15.1. O sistema deverá apresentar funcionalidades para que o contribuinte solicite de forma eletrônica a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF-eletrônica).

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 259
MINAS GERAIS
DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Nº 59

2.15.2. Este dispositivo deverá controlar a sequência numérica histórica de cada solicitação para cada tipo/série, evitando assim erros na solicitação.
2.15.3. O dispositivo ainda deverá ter mecanismos que possibilite a autorização automática, quando obedecidas regras iniciais estabelecidas.
2.15.4. Contribuintes, seus contadores e empresas gráficas poderão ter acesso ao banco de AIDF's antigas, onde estas empresas foram assinaladas.
2.15.5. O sistema deverá possibilitar ao contribuinte o acompanhamento do consumo de notas ficais escrituradas por autorização emitida e o estoque de notas fiscais disponíveis.
2.16. O sistema deverá apresentar Módulo de AIDF Eletrônica.
2.16.1. O sistema deverá apresentar dispositivo para que as empresas estabelecidas no município, prestadoras de serviços, possam utilizar notas fiscais de serviço autorizadas eletronicamente, diretamente no banco de dados próprio da prefeitura, cuja utilização enseje o cumprimento de todas as regras já definidas na legislação.
2.16.2. O sistema deverá permitir que as NFS-e sejam emitidas de 3 (três) formas a saber: digitação, remessa de arquivo para emissão por lote e via web-service.
2.16.3. O sistema deverá apresentar mecanismos para seleção do tipo de tomador do serviço prestado bem como mecanismos de busca automática dos tomadores através de CNPJ / CPF, CCM ou razão social trazendo as informações previamente cadastradas, permitindo apenas a alteração do e-mail, para envio da nota.
2.16.4. O sistema deverá apresentar dispositivo de o emissor da NFS-e possa efetuar o cadastramento de tomadores de fora do município ou pessoa física, caso ainda não constem no banco de dados da prefeitura. Uma vez cadastrado, o sistema devera disponibilizar a informação para todos os prestadores de serviço.
2.16.5. O sistema deverá apresentar inteligência tributária com definição automática do tipo de tributação de acordo com os dados informados na emissão da nota, não permitindo a sua alteração de acordo com o Código Tributário Municipal.
2.16.6. O sistema deverá apresentar mecanismo de busca automática das atividades cadastradas para o prestador em questão.
2.16.7. O sistema deverá apresentar possibilidade de configurar a emissão de nota fiscal eletrônica de serviço – NFS-e – referente a serviços eventuais.
2.16.8. O sistema deverá permitir que o contribuinte lance os valores das retenções de tributos federais, porem o cálculo do ISS deverá ser sobre o valor bruto da nota.
2.16.9. O sistema deverá apresentar mecanismos que permitam visualizar a nota antes de sua emissão. A visualização da nota deverá apresentar uma tarja mostrando que a mesma é apenas para visualização.
2.16.10. O sistema deverá apresentar possibilidade de cancelamento de nota fiscal eletrônica de serviço emitida informando o motivo do cancelamento bem como o e-mail para envio da informação ao tomador.
2.16.11. Para a situação de contingência o município permitirá a emissão de recibos provisórios de serviços. Esse recibo deverá ser convertido em Nota fiscal eletrônica em um prazo estabelecido pela Legislação Municipal.
2.16.12. O sistema deverá apresentar dispositivos que permitam os contribuintes converter RPS – Recibo Provisório de Serviço em notas fiscais eletrônicas de serviço.
2.16.13. Na conversão de RPS em notas fiscais eletrônicas de serviço, o sistema deverá ter as seguintes funcionalidades:
2.16.13.1. Número e data de emissão do RPS.
2.16.13.2. Apontar os RPS que foram convertidos fora do prazo
2.16.14. As notas emitidas deverão ser automaticamente lançadas no "livro de prestador de serviços", havendo a necessidade do encerramento para geração de boleto de pagamento de tributo vinculado.
2.16.15. Para os tomadores de serviços que receberem notas fiscais eletrônicas o sistema deverá enviar automaticamente por e-mail com identificação da prefeitura e um link para acesso direto aos dados da nota.
2.16.16. Para os tomadores de serviços que receberem notas fiscais eletrônicas o sistema deverá solicitar a confirmação dessa nota. Após a confirmação dessa nota o sistema devera registrá-la automaticamente no livro de serviços tomados.
2.16.17. O sistema deverá possibilitar a exportação de dados para os sistemas contábeis (evitando-se assim a redigitação de lançamento).

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 260
DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Nº 60

2.16.18. O Sistema deverá exportar esses arquivos em padrão XML para que o contribuinte possa fazer a guarda desses arquivos.
2.16.19. As notas fiscais deverão ter um número randômico, gerado pelo sistema, atrelado a ela (nota fiscal eletrônica).
2.16.20. O sistema deverá ter funcionalidades para consulta de autenticidade de notas fiscais eletrônicas, utilizando o seu número randômico (para preservação do sigilo fiscal do contribuinte).
2.16.21. O sistema deverá apresentar histórico de todas as notas emitidas dentro de um período selecionado bem como a reimpressão destas notas a qualquer tempo, com GRANDE DESTAQUE às notas que eventualmente forem canceladas (do tipo tarja diagonal colorida com informação CANCELADA).
2.16.22. O sistema deve possibilitar a geração de uma carta de correção para melhor entendimento do corpo fiscal quando do erro de uma nota.
2.16.23. O sistema deverá apresentar funcionalidade para exigir a emissão de um novo documento fiscal quando do cancelamento de uma nota fiscal.
2.17. O sistema deverá apresentar Módulo de AIDF Eletrônica.
2.17.1. O sistema deverá apresentar dispositivo para a total administração da Ação Fiscal.
2.17.2. O sistema deverá apresentar dispositivos para a administração histórica das ações fiscais efetuadas e gerenciamento para evitar a caducidade.
2.17.3. O sistema deverá apresentar dispositivos para que o responsável pelo setor possa efetuar o encaminhamento e acompanhamento de ordens de serviços para os fiscais, com determinação de prazo para execução e seu respectivo monitoramento.
2.17.4. Controle e geração de termos / notificações via sistema, como segue:
2.17.4.1. TIF – Termo de Início de Fiscalização;
2.17.4.2. NOT (Apresentação de Documentos);
2.17.4.3. NOT – Notificação de Ocorrências;
2.17.4.4. AIIM-Auto de Infração e Imposição de Multa;
2.17.4.5. Auto de Apreensão;
2.17.4.6. TCF –Termo de Conclusão de Fiscalização;
2.17.5. O sistema deverá apresentar dispositivos para controle de recepção e devolução de documentos.
2.17.6. O sistema deverá apresentar dispositivos para controle de notificações.
2.17.7. O sistema deverá apresentar dispositivos para elaboração de planilha de cálculo dos termos fiscais, com respectivo cálculo de correções monetárias, juros e multa de mora (parametrizados de acordo com a legislação municipal).
2.17.8. O sistema deverá apresentar dispositivos para imposição de multa.
2.18. O sistema deverá apresentar Módulo de Escrituração de Serviços Prestados e Tomados pelos Cartórios.
2.18.1. O sistema deverá permitir:
2.18.1.1. Cadastro de Notários responsáveis pelos cartórios, com obrigatoriedade de CPF, RG, Nome, Endereço, Telefone e E-mail;
2.18.1.2. Cadastro dos Cartórios com obrigatoriedade de CNPJ, Nome, Atribuição, Endereço, E-mail, Telefone, Responsável e Substituto, data de abertura, encerramento e inscrição municipal.
2.18.1.3. Cadastro de Tipos de Ato disponibilizados anualmente pela ANOREG com os dados de cada ato, bem como os valores e repasses vinculados.
2.18.1.4. Escrituração eletrônica dos serviços prestados pelos cartórios de acordo com suas características tributárias, contendo informações específicas da atividade conforme legislação vigente, tais como base de cálculo para a definição do ISSQN, bem como a exibição dos valores de repasse.
2.18.1.5. Importação em lote dos serviços prestados pelos cartórios através de arquivo texto, com leiaute definido pela contratada, afim de agilizar o processo de escrituração de serviços prestados.
2.18.1.6. Escrituração eletrônica dos serviços tomados pelos cartórios;
2.18.1.7. Importação em lote dos serviços tomados pelos cartórios através de arquivo texto, com leiaute definido pela contratada, afim de agilizar o processo de escrituração de serviços tomados.
2.18.1.8. Acompanhamento de toda movimentação declarada pelos cartórios, tanto prestado quanto tomado, trazendo informações detalhadas como o calendário fiscal, movimento econômico e tributário, débitos gerados e pagamentos.

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 261
DEPTº DE SUPRIMENTOS Nº 61 & CONTRATOS

2.18.1.9. Confirmação e visualização das escriturações para encerramento do mês de competências e consequente geração de imposto.
2.18.1.10. Geração automática dos livros de encerramento de serviços prestados e tomados.
2.18.1.11. Geração de Remissões de Boletos, calculando os acréscimos moratórios se necessários.
2.19. O sistema deverá apresentar Módulo de Escrituração de Órgão Públicos e Processamento por meio do SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira).
2.19.1. O sistema deverá possibilitar o lançamento da compra de serviços sujeitos ou não à substituição tributária, permitindo que os órgãos públicos federais, estaduais e municipais possam se autocadastrar eletronicamente sem haver a necessidade de ir à Prefeitura, ou seja, o autocadastramento deve ser feito pelo órgão público no módulo específico (cadastro este validado pela municipalidade) disponibilizado para sua utilização, via internet para, no ato do cadastramento, obedecer às regras da legislação vigente, permitindo que os mesmos possam efetuar suas escriturações de serviços tomados, bem como a validação de notas fiscais e documentos eletrônicos auxiliares de nota fiscal, obedecendo as mesmas necessidades contábeis quanto a emissão da guia de arrecadação municipal.
2.19.2. O sistema deverá permitir que a Prefeitura possa escriturar, validar e efetuar as devidas retenções dos serviços por ela tomados, emitindo automaticamente o recibo de retenção, bem como obedecendo às regras e necessidades contábeis da Prefeitura quanto à emissão da guia de arrecadação municipal, permitindo ainda que suas secretarias e autarquias possam, individualmente, efetuar suas escriturações, bem como a validação de notas fiscais e documentos eletrônicos auxiliares de nota fiscal, de serviços tomados.
2.19.3. Deverá permitir o encerramento da competência do livro fiscal com a geração automática da guia de arrecadação municipal, que poderá ser inferior ao valor mínimo estipulado em Lei, contendo data do vencimento e valores calculados e condizentes com as atividades e alíquotas.
2.19.4. Deverá permitir a escrituração retificadora do livro fiscal e novo encerramento pertinente à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, contendo os registros da retificação (inclusão/exclusão de documento fiscal e/ou alteração de valor), gerando guia de arrecadação municipal complementar com valor do imposto referente às alterações realizadas.
2.19.5. O sistema deverá tratar as informações de repasse do ISSQN obtidas através do Banco do Brasil, referente às retenções dos Órgãos Públicos Federais.
2.19.6. O sistema deverá:
2.19.6.1. Importar os dados recebidos do Tesouro Nacional através de arquivos de retorno enviados pelo Banco do Brasil, relativos às retenções de ISSQN realizadas pelos Órgãos Públicos Federais;
2.19.6.2. Realizar o processamento de forma automática das informações obtidas nos arquivos importados do Banco do Brasil;
2.19.6.3. Realizar a escrituração automática dos documentos referentes às retenções pelos órgãos públicos federais, fazendo a consolidação dos dados;
2.19.6.4. Permitir a consulta dos documentos de retenção que foram devidamente consolidados;
2.19.6.5. Realizar o cruzamento de dados das NF-e e Declarações Eletrônicas geradas pelos contribuintes com os dados disponibilizados pelo Banco do Brasil;
2.19.6.6. Gerar relatórios referentes às divergências identificadas no cruzamento de dados.
2.20. O sistema deverá apresentar Módulo de Escrituração de Serviços Prestados e/ou Tomados por empresas sem estabelecimento no município.
2.20.1. O sistema deverá permitir a escrituração através de um dispositivo em módulo específico de prestador e/ou tomador de serviços que garanta a possibilidade das empresas não estabelecidas escriturarem notas fiscais de serviços prestados e/ou tomados, permitindo ainda que essas empresas não estabelecidas possam se autocadastrar, sem haver a necessidade de ir à Prefeitura, ou seja, o autocadastramento deve ser feito pela empresa no sistema informatizado, no módulo específico disponibilizado para sua utilização, via internet, onde a liberação para o primeiro acesso do autocadastramento deverá ser feito pela Prefeitura.
2.20.2. Deverá permitir o encerramento (não obrigatório) da competência do livro fiscal com a geração automática da guia de arrecadação municipal contendo data do vencimento e valores calculados e condizentes com as atividades e alíquotas.

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 262
MINAS GERAIS
DEPTº DE SUPRIMENTOS
Nº 62
CONTRATOS

2.20.3. Deverá permitir a escrituração retificadora do livro fiscal e novo encerramento pertinente à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, contendo os registros da retificação (inclusão/exclusão de documento fiscal e/ou alteração de valor), gerando guia de arrecadação municipal complementar com valor do imposto referente às alterações realizadas. Essa funcionalidade não se torna necessária no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

2.21. O sistema deverá apresentar Mecanismo Específico que Registre as alterações do Histórico de Regime do Contribuinte.

2.21.1. O sistema deverá permitir o registro do histórico de regime, identificando data início e data fim de cada regime tributário, possibilitando editar, excluir ou inserir o regime vigente, bem como os regimes registrados em histórico.

2.21.2. O sistema deverá registrar o regime de ISSQN no qual o contribuinte se enquadra, mantendo todas as alterações no seu histórico para fins de reconhecimento do regime retroativo, visto que regimes diferentes possuem parâmetros diferenciados.

2.22. O sistema deverá apresentar Mecanismo Específico de Solicitação de CIF online.

2.22.1. O sistema deverá possuir mecanismo que possibilite ao contribuinte, de dentro ou fora do município, solicitar Certidão de inexistência de Firma via *online*, bem como acompanhar o status e imprimir o documento quando.

2.23. O sistema deverá apresentar Mecanismo Específico de Solicitação de CND online.

2.23.1. O sistema deverá possuir mecanismo que possibilite ao contribuinte, de dentro ou fora do município, solicitar Certidão Negativa de Débitos via *online*, bem como acompanhar o status e imprimir o documento quando liberado.

2.23.2. O sistema deverá permitir uma nova solicitação somente após 15 (quinze) dias antes do final da validade da última CND válida.

2.23.3. A solicitação de CND deverá conter número de controle, inscrição municipal do solicitante, regime de enquadramento do ISSQN, finalidade da certidão, data e hora da solicitação e status da análise.

2.23.4. O sistema deverá disponibilizar mecanismo que permita consultar o histórico de solicitações de CNDs, constando data e hora de solicitação e resposta, motivo da liberação ou rejeição, login do usuário que respondeu o pedido, inscrição municipal do solicitante, finalidade da certidão e número de controle.

2.24. O sistema deverá apresentar Módulo para Registrar as Operações das Atividades das Instituições Financeiras (Serviços Prestados e/ou Tomados).

2.24.1. O sistema deverá dispor de mecanismo para responder questionário fiscal no primeiro login da Instituição financeira.

2.24.2. O sistema deverá dispor de mecanismo para responder questionário fiscal no primeiro login da Instituição financeira.

2.24.3. O sistema deverá dispor de mecanismo para Inativar o Questionário respondido para a Instituição responder novamente quando a Prefeitura achar necessário.

2.24.4. O sistema deverá conter uma tela para a Prefeitura visualizar os questionários respondidos pelas Instituições.

2.24.5. O sistema deverá permitir a alteração do login e senha de acesso.

2.24.6. O sistema deverá permitir a manutenção de cadastro de funcionários da prefeitura que utilizarão o sistema.

2.24.7. O sistema deverá conter mecanismo para buscar todos funcionários cadastrados.

2.24.8. O sistema deverá apresentar funcionalidades de perfil de acesso entre usuário comum e administrador.

2.24.9. O sistema deverá permitir o cadastro de Prestadores.

2.24.10. O sistema deverá permitir o cadastro das instituições financeiras.

2.24.11. O sistema deverá conter mecanismo para buscar todas as instituições financeiras cadastradas.

2.24.12. O sistema deverá permitir o cadastro de Contribuintes (agências bancárias)

2.24.13. O sistema deverá conter mecanismo para buscar todos os Contribuintes cadastrados.

2.24.14. O sistema deverá permitir a manutenção de cadastro de contribuintes (agências bancárias e sua respectiva instituição financeira) que utilizarão o sistema.

2.24.15. O sistema deverá permitir a importação do plano de contas da instituição financeira via importação de arquivo, conforme layout disponibilizado pela licitante na implantação do sistema.

FLS. 261
DEPT. DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Nº 63

2.24.16. O sistema deverá conter o Plano de Contas Padrão para cruzar as informações enviadas pela Instituição Financeira
2.24.17. O sistema deverá conter uma tela para visualizar as contas configuradas no plano padrão
2.24.18. O sistema deverá disponibilizar filtros nos planos de contas COSIF para que a fiscalização consiga pesquisa um grupo inteiro de itens dentro do COSIF.
2.24.19. O sistema deverá fazer uma crítica prévia dos arquivos de Plano de Contas para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.
2.24.20. O sistema deverá sinalizar quando existir planos de contas que estão aguardando Homologação.
2.24.21. O sistema deverá permitir o cadastro de contas internas para demonstrar os vínculos com as contas do Plano de Contas COSIF.
2.24.22. O sistema deverá ter um Plano de Contas Padrão vinculando COSIFs com Atividades (lista de atividades da Lei Complementar 116) que podem ser tributadas e com a função para consulta da Prefeitura
2.24.23. O sistema deverá ter filtros específicos para facilitar a identificação das Contas tributadas, com divergências e não tributas.
2.24.24. O Sistema deverá ter um relatório com as divergências encontradas no cruzamento entre os Planos de Contas do Banco e o Plano de Contas Padrão do sistema.
2.24.25. O Sistema deverá sugerir ao fiscal as possíveis atividades (lista de atividades da Lei Complementar 116) que são vinculadas aos COSIFs, caso tenha divergência no Plano enviado pelo Banco para a Prefeitura.
2.24.26. O sistema deverá destacar os códigos COSIFs que foram enviados pela Instituição financeira com atividades vinculadas incorretamente ou pela falta de atividade vinculada.
2.24.27. O sistema deverá conter ambiente para análise do Plano de Contas fornecido pela instituição financeira possibilitando alterar as contas,
2.24.28. O sistema deverá ter as opções de recepcionar o plano de contas, homologar ou recusar.
2.24.29. O sistema deverá possuir ainda opção de exportação do plano de contas em arquivos formato XLS (Excel).
2.24.30. O sistema deverá apresentar mecanismo para exclusão do Plano de Contas para a Instituição (exclusão parcial e exclusão total) quando não contiver balancete.
2.24.31. O sistema deverá apresentar funcionalidade de manter histórico do plano de contas já utilizado pela instituição financeira.
2.24.32. O sistema deverá apresentar o cruzamento entre as versões dos planos de contas importados.
2.24.33. O sistema deverá sinalizar as alterações realizadas nas versões dos planos de contas importados.
2.24.34. O sistema deverá apresentar funcionalidade para manutenção das alíquotas.
2.24.35. O sistema deverá possibilitar a importação de balancete via arquivo, conforme layout disponibilizado pela licitante, na implantação do sistema.
2.24.36. O sistema deverá fazer uma crítica prévia dos arquivos de balancetes para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.
2.24.37. O sistema deverá apresentar ambiente para Confirmação/Envio do balancete em determinada competência.
2.24.38. O sistema deverá permitir o encerramento da competência de serviços prestados.
2.24.39. O sistema deverá permitir correções na competência dos serviços prestados somente via lançamento substitutivo.
2.24.40. O sistema deverá manter o histórico no banco de dados das alterações feitas nos Balancetes pela Instituição Financeira
2.24.41. O sistema deverá apresentar funcionalidades de calendário de serviços prestados com as seguintes ações: - Redirecionamento para cadastro de balancete conforme competência desejada. - Identificação gráfica do livro fiscal das agências bancárias por competência;
2.24.42. O sistema deverá efetuar o cálculo automático do tributo, com base nos lançamentos do livro de serviços prestados da competência.
2.24.43. O sistema deverá possibilitar a emissão de boletos de pagamento avulso, com indicação do prestador, com indicação de se tratar de pagamento de ISS – serviços prestados, com indicação do período de competência, com possibilidade de digitação de valores não vinculados a lançamentos.

Fls. 264
DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Nº 64

2.24.44. O sistema deverá possibilitar a emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva dos serviços prestados, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior.
2.24.45. O sistema deverá demonstrar a listagem dos boletos dos serviços prestados gerados por competência desejada.
2.24.46. O sistema deverá permitir a emissão da 2ª via do boleto dos serviços prestados com as regras tributárias definidas exemplo: multa, juros e correção monetária.
2.24.47. O sistema deverá permitir a emissão da 2ª via do boleto dos serviços prestados mediante informação da nova data de pagamento fornecida pelo contribuinte.
2.24.48. O sistema deverá permitir o agrupamento de boletos caso possua mais de 1 (um) gerado na competência.
2.24.49. O sistema deverá permitir a reimpressão dos boletos dos serviços prestados exceto o(s) boleto(s) que já foram pago(s).
2.24.50. O sistema deverá gerar Certificado de encerramento do livro fiscal de serviços prestados.
2.24.51. O sistema deve possuir sistemática para importação das notas fiscais dos serviços tomados, através da importação de arquivo, conforme layout disponibilizado pela licitante na implantação do sistema.
2.24.52. O sistema deverá fazer uma crítica prévia dos arquivos de serviços tomados para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.
2.24.53. O sistema deverá possibilitar a entrada de dados via digitação e remessa de importação de arquivos
2.24.54. O sistema deverá permitir o lançamento individualizado das notas fiscais de serviços tomados.
2.24.55. O sistema deverá permitir cadastro por tipo de prestadores (ex.: Pessoa Física, Pessoa Jurídica do município, Pessoa Jurídica de fora do município e Pessoa Jurídica de fora do país) no ato da escrituração do serviço tomado.
2.24.56. O sistema deverá permitir consulta dos prestadores.
2.24.57. O sistema deverá apresentar funcionalidade para exclusão da escrituração fiscal de serviço tomado (exclusão parcial e exclusão total).
2.24.58. O sistema deverá apresentar resumo fiscal do livro de serviços tomados de acordo com a competência desejada.
2.24.59. O sistema deverá permitir o encerramento do livro fiscal de serviços tomados.
2.24.60. O sistema deverá gerar Certificado de encerramento do livro fiscal de serviços tomados.
2.24.61. O sistema deverá permitir correções do livro fiscal de serviços tomados somente via lançamento substitutivo. Neste caso o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos (últimos lançamentos) quanto os lançamentos editados/cancelados (lançamentos corrigidos).
2.24.62. O sistema deverá possibilitar a emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva dos serviços tomados.
2.24.63. O sistema deverá demonstrar a listagem dos boletos dos serviços tomados gerados por competência desejada.
2.24.64. O sistema deverá permitir a emissão da 2ª via do boleto dos serviços tomados com as regras tributárias definidas exemplo: multa, juros e correção monetária.
2.24.65. O sistema deverá permitir a emissão da 2ª via do boleto dos serviços tomados mediante informação da nova data de pagamento fornecida pelo contribuinte.
2.24.66. O sistema deverá permitir o agrupamento de boletos caso possua mais de 1 (um) gerado na competência.
2.24.67. O sistema deverá permitir a reimpressão dos boletos dos serviços tomados exceto o(s) boleto(s) que já foram pago(s).
2.24.68. O sistema deverá gerar o resumo fiscal do livro de serviços tomados mensal e anual no formato de arquivo "pdf" (Portable Document Format).
2.24.69. O sistema deverá apresentar funcionalidades de calendário de serviços tomados com as seguintes ações: - Identificação gráfica do livro fiscal das agências bancárias por competência; - Redirecionamento para cadastro de balancete conforme competência desejada.
2.24.70. O sistema deverá permitir a solicitação de Certidão.
2.24.71. O sistema deverá apresentar funcionalidade para selecionar a agência bancárias desejada e visualizar a sua movimentação.

DEPT. DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Nº 65
Fls. 265

2.24.72. O sistema deverá apresentar funcionalidade para selecionar a agência bancária desejada e visualizar os boletos gerados tanto dos serviços prestados como dos serviços tomados.
2.24.73. O sistema deverá apresentar funcionalidade para selecionar a agência bancária desejada e visualizar os débitos.
2.24.74. O sistema deverá apresentar funcionalidade para selecionar a agência bancárias desejada e visualizar o calendário fiscal de serviços prestados e serviços tomados.
2.24.75. Possibilitar mecanismo para selecionar um determinado contribuinte e em seu calendário prestado e tomado acompanhar os lançamentos dos balancetes e escriturações das notas fiscais tomadas.
2.24.76. O sistema deverá apresentar dispositivo para a total administração da Ação Fiscal.
2.24.77. O sistema deverá apresentar dispositivos para a administração histórica das ações fiscais efetuadas e gerenciamento para evitar a caducidade.
2.24.78. O sistema deverá apresentar dispositivos para que o responsável pelo setor possa efetuar o encaminhamento e acompanhamento de ordens de serviços para os fiscais, com determinação de prazo para execução e seu respectivo monitoramento.
2.24.79. O Sistema deverá apresentar funcionalidade para gerar os documentos:
2.24.80. - TIF – Termo de Início de Fiscalização;
2.24.81. - Notificação;
2.24.82. - Intimação;
2.24.83. - Auto de Infração;
2.24.84. - Auto de Apreensão;
2.24.85. - TCF – Termo de Conclusão de Fiscalização;
2.24.86. O Sistema deve apresentar a funcionalidade de Gerar Planilha de Cálculo
2.24.87. O Sistema deve possibilitar a solicitação de documentos durante a ação fiscal;
2.24.88. O sistema deverá apresentar dispositivos para imposição de multa;
2.24.89. O sistema deverá apresentar mecanismo de rotina de protocolo onde registra e imprime protocolo de recebimento e devolução dos documentos solicitados pela fiscalização;
2.24.90. O sistema deverá apresentar dispositivos para consulta de notificações pelos seguintes filtros:
2.24.90.1. Inscrição Municipal;
2.24.90.2. Fiscal Responsável pela fiscalização;
2.24.90.3. Número e Ano da Ordem Fiscal;
2.24.90.4. Situação (Aberta, Entregue, Encerrada ou Todas)
2.24.91. O sistema deverá apresentar módulo de comunicação permitindo envio de mensagens pela Prefeitura e respostas das Agências Bancárias/Instituições Financeiras, com indicação de data e horário de recebimento e leitura das mensagens.
2.24.92. O sistema deverá permitir a troca de mensagens pelo fisco municipal com seus contribuintes para questionamentos, notificações, intimações, dentre outros mecanismos que o fisco julgar necessário prevendo uma futura instituição do domicílio tributário eletrônico.
2.24.93. O sistema deverá permitir que a prefeitura envie mensagens com a escolha do destino que poderá ser para um ou mais destinatários da mesma instituição.
2.24.94. O sistema deverá sinalizar as novas mensagens recebidas na caixa postal virtual do contribuinte e da prefeitura.
2.24.95. O sistema deverá possuir área de downloads para consulta de manuais, leis e instruções normativas.
2.24.96. O sistema deverá apresentar, no mínimo, os seguintes relatórios gerenciais e estatísticos para o perfeito gerenciamento:
2.24.96.1. Contas recusadas pelo Contribuinte no Balancete;
2.24.96.2. Devedores;
2.24.96.3. Maiores Arrecadadores;
2.24.96.4. Planos de contas homologado com alteração;
2.24.96.5. Comparativo de Recolhimento;
2.24.96.6. Cruzamento de Balancetes;
2.24.96.7. Boletos Gerados;

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 266 MINAS GERAIS

DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Nº 66

2.24.96.8. Lançamento de ISS;
2.24.96.9. Débitos de ISS;
2.24.96.10. O sistema deverá apresentar gráficos de gestão para a prefeitura.

2.25. O sistema deverá apresentar Módulo para Registrar o Valor adicionado Fiscal.
2.25.1. O Sistema deve possuir uma aplicação para acesso no sistema pelo contribuinte.
2.25.2. A aplicação que será utilizado pelos contribuintes deverá ter as seguintes características:
2.25.2.1. Estar disponível para download em um HotSite.
2.25.2.2. Possuir instalador próprio;
2.25.2.3. O Sistema deve permitir o auto cadastramento das informações jurídicas do contribuinte. Estas informações devem ser validadas junto a Receita Federal e ao Cadastro das Empresas Contribuintes do Estado.
2.25.2.4. Após o auto cadastramento, o contribuinte deve cadastrar uma senha para acesso ao sistema, através de um teclado virtual, para evitar o uso da informação de acesso por um SPYWARE.
2.25.2.5. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
2.25.2.6. O acesso ao sistema deve ainda utilizar um sistema cognitivo automático que permite a diferenciação de utilização do sistema por computadores e seres humanos (CAPTCHA).
2.25.2.7. O Sistema deve ser acessado somente com o uso de certificado digital, emitido por uma Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, de pessoa física ou Jurídica para garantir a autenticidade do contribuinte.
2.25.2.8. O Sistema deve permitir o cadastramento das informações jurídicas do responsável pela escrituração fiscal da empresa. No caso de escritório Contábil, ele deve associar todos os clientes que possui em sua carteira.
2.25.2.9. O Sistema deve permitir o envio da Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal e SPED-FISCAL Escrituração Fiscal Digital, após o cadastramento dos dados do contribuinte.
2.25.2.10. O sistema deve permitir a emissão do protocolo de entrega, após o envio dos documentos fiscais, este documento é a comprovação ao atendimento da obrigação acessória ao envio dos documentos.
2.25.2.11. O Sistema deve permitir a leitura de notificações emitidas pela administração pública municipal.
2.25.3. O Sistema deve possuir um modulo ON-LINE de acesso pela Administração Pública com as seguintes Características Gerais:
2.25.3.1. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.
2.25.3.2. As senhas dos usuários devem ser digitadas através de teclado virtual para que não seja possível a leitura através de SPYWARE.
2.25.3.3. O acesso ao sistema deve ainda utilizar um sistema cognitivo automático que permite a diferenciação de utilização do sistema por computadores e seres humanos (CAPTCHA).
2.25.3.4. O Sistema deve permitir a leitura do Cadastro das Empresas Contribuintes do Estado que é emitido anualmente informando os municípios quais são as empresas que estão sediadas em seu território e também qual foi sua contribuição no valor adicionado no último exercício. Estas informações devem ser importadas para o sistema para que sejam mantidos o histórico e a evolução de cada um dos contribuintes.
2.25.3.5. O Sistema deve permitir a inclusão de novas empresas que não constam no Cadastro de Empresas Contribuintes do Estado, antes do contribuinte realizar o auto cadastramento.
2.25.3.6. O Sistema deve permitir a consulta do Auto Cadastro de Contribuinte.
2.25.3.7. O Sistema deve permitir a consulta do Cadastro de Contador e suas empresas, permitindo assim verificar a incidência de distorções por responsáveis fiscais e a concentração de importância na economia do Município.
2.25.3.8. O Sistema deve permitir a recepção da Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal e SPED-FISCAL dos contribuintes enquadrados no regime RPA.
2.25.3.9. O Sistema deve possuir um modulo ON-LINE de acesso pela Administração Pública com as seguintes Características de Organização do Expediente Fiscal:

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA DE CÂMARA Fls. 267 Assinatura
DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Nº 67

2.25.3.9.1. O Sistema deve permitir a distribuição de Atividades pelo responsável pela área fiscal, em forma de tarefa, aos seus agentes fiscais para ser realizada a leitura e análise dos documentos, mês a mês.
2.25.3.9.2. O Sistema deve permitir à consulta as atividades abertas e do encaminhamento a leitura e análise das informações fiscais. Deve possibilitar ainda emitir as notificações para correção dos documentos apresentados, caso seja necessário e o envio automático para o contribuinte.
2.25.3.9.3. O Sistema deve permitir a emissão de notificações em Lote ou Individual, e ainda, controlar a leitura das Notificações pelos contribuintes.
2.25.3.10. O Sistema deve possuir um modulo ON-LINE de acesso pela Administração Pública com as seguintes Características de Analise Fiscal:
2.25.3.10.1. Analise automática dos lançamentos fiscais presentes na Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal, inclusive suas contrapartidas.
2.25.3.10.2. Analise automática dos lançamentos fiscais presentes na Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal com relação aos lançamentos presentes no SPED-FISCAL, que possuem o mesmo Código Fiscal de Operação e Prestação, dentro do mesmo período.
2.25.3.10.3. Permitir a inclusão de comentários sobre as análises automáticas, e ainda dar a opção para estes comentários cadastrados possam ser encaminhados para os contribuintes, através das notificações.
2.25.3.11. O sistema deve permitir controlar a evolução do valor adicionado do município através dos seguintes dispositivos sistêmicos:
2.25.3.11.1. Apresentar o ranking dos contribuintes por representação na composição do Valor Adicionado do Município.
2.25.3.11.2. Apresentar o ranking das atividades por representação na composição do Valor Adicionado do Município.
2.25.3.11.3. Apresentar o ranking por região na composição do Valor Adicionado do Município.
2.25.3.11.4. Emitir o Prontuário Fiscal do Contribuinte, demonstrando ao agente público a efetiva contribuição do contribuinte para a economia local, sua participação no valor adicionado, relacionamento com empresas locais e de fora do município e geração de empregos.
2.25.3.12. Disponibilizar curva ABC por Contribuição.
2.25.3.13. Disponibilizar curva ABC por Atividade.
2.25.3.14. Disponibilizar comparativo de contribuintes por Exercício
2.25.3.15. Disponibilizar comparativo de contribuintes por Exercício e Atividade.
2.25.3.16. Disponibilizar comparativo de contribuintes por Exercício e Localidade.
2.25.3.17. Disponibilizar Mapeamento das Atividades por desenvolvimento, identificando quais atividades são necessárias serem desenvolvidas no município e quais atividades são exploradas, porém, não agregam para a economia do município.
2.25.3.18. Disponibilizar um acompanhamento da formação do Valor Adicionado.
2.25.3.19. Controlar a entrega das declarações para possível emissão de notificações das empresas omissas.
2.25.3.20. Disponibilizar um extrato de entrega de Documentos por contribuinte.
2.25.3.21. Controlar a produtividade das atividades por agente fiscal.
2.25.3.22. Controlar quais empresas cada agente fiscal está responsável.
2.25.3.23. O Sistema deve possuir um modulo ON-LINE de acesso pela Administração Pública com as seguintes Características para Configuração:
2.25.3.23.1. O Sistema deve permitir o cadastramento de todos os usuários com seu perfil de acesso.
2.25.3.23.2. O Sistema deve permitir o cadastro dos textos padrões para as notificações, tendo a capacidade de utilizar recursos de formatação de texto, tais como negrito, itálico, sublinhado e cores.
2.25.3.23.3. O Sistema deve permitir à consulta a tabela de CFOP's – Códigos Fiscais de Operações e Prestações, contendo sua descrição e usabilidade.
2.25.3.23.4. O Sistema deve permitir a parametrização de fórmulas aritméticas simples por Código Fiscal de operação e prestação, utilizando os campos de lançamentos de cada um dos registros dos documentos fiscais.
2.25.3.23.5. O Sistema deve permitir a parametrização de Fórmulas de Contrapartida por Código Fiscal de Operação e Prestação, comparando operações entre CFOP's.
3. O Sistema deve permitir à consulta pelo CNPJ dos dados jurídicos da empresa diretamente do site da Receita Federal pelo CNPJ.
3.1. Implantação e Prazos.

Fls. 263
DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Nº 68

3.2. A Implantação engloba o início da operação de todos os módulos componentes do sistema , respeitando-se a ordem lógica de interdependência dos mesmo abrangendo todas as tarefas necessárias para sua consecução, como levantamento de informações disponíveis da legislação existente, parametrização dos softwares de acordo com as mesmas, estruturação de banco de dados, capacitação/treinamento operacional no uso dos sistemas e início do funcionamento efetivo com definição de (login e senha) para cada usuário dos sistemas.
3.3. Condições:
3.4. A contratante designará servidores municipais das áreas necessárias para apoio aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema.
3.5. **A Contratada deverá fornecer modelo do ícone a ser disponibilizado no website da Contratante, para acesso a todos os usuários da ferramenta informatizada;**
3.6. **Deverão ser realizadas todas as simulações pela Contratada em conjunto com a Contratante, onde deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento da ferramenta informatizada, possuindo a Legislação Municipal vigente antes de sua divulgação;**
3.6.1.1. A implantação dos serviços, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a organização da implantação e início da prestação dos serviços deve obedecer ao seguinte cronograma:
3.6.1.2. 1ª Fase: do 1° (primeiro) dia até o 30° (trigésimo) dia de vigência contratual, deverão ser executadas os seguintes serviços:
3.6.1.2.1. Configuração da Ferramenta
3.6.1.2.2. **A configuração da ferramenta informatizada para funcionamento de acordo com a Legislação vigente do Município deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:**
3.6.1.2.3. **A Contratante fornecerá à Contratada toda a Legislação vigente, incluindo Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos** referente ao ISS e ao Desenvolvimento Econômico e a Formação do Valor Adicionado Fiscal do Município;
3.6.1.2.4. **A Contratada deverá questionar a Contratante por escrito, toda e qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles** referente ao ISS e ao Desenvolvimento Econômico e a Formação do Valor Adicionado Fiscal **constantes na Legislação Municipal vigente;**
3.6.1.2.5. **A Contratante através de seu representante legal responsável pelo Corpo Fiscal, responderá todos os questionamentos sobre os procedimentos e controles** referentes ao ISS e ao Desenvolvimento Econômico e a Formação do Valor Adicionado Fiscal **encaminhados pela Contratada.**
3.6.1.3. **Após análise pela Contratada da Legislação vigente** referente ao Desenvolvimento Econômico e a Formação do Valor Adicionado Fiscal **fornecido pela Contratante, deverá ser realizada reunião entre os técnicos da Contratada e osservidores Municipais para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente e instituir por Lei e ou Instrução Normativa a obrigatoriedade da entrega da declaração mensal do ISS e do ICMS.**
3.6.1.3.1. 2ª Fase: do 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia de vigência contratual, deverão ser executadas os seguintes serviços:Configuração do cadastro das empresas e contribuintes do ISS e do ICMS.

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA DE CONTRARRAZÕES Fls. 269 MINAS GERAIS
DEPTO DE SUPRIMENTOS Nº 69 E CONTRATOS

3.6.1.3.1.1. **A análise, conversão e crítica dos dados cadastrais fornecidos pela Prefeitura referente ao ISS e pelo Estado para a Prefeitura das empresas sediadas no município que são contribuintes do ICMS, deverá obrigatoriamente contemplar as seguintes atividades:**

3.6.1.3.1.1.1. **A Contratada deverá fornecer à Contratante um layout de dados, demonstrando a estrutura correta na qual o cadastro deverá ser encaminhado através de arquivo em meio magnético à Contratada, para conversão dos dados na ferramenta informatizada;**

3.6.1.3.1.1.2. **Caso o cadastro completo fornecido pela Contratante, não atenda as especificações constantes do layout de dados fornecido pela Contratada, a Contratante deverá ser notificada por escrito pela Contratada da ocorrência para, em caráter de urgência providenciar um novo arquivo com as especificações constantes do layout fornecido pela Contratada;**

3.6.1.3.1.1.3. **Os dados cadastrais constantes do cadastro fornecido pela Contratante deverão ser convertidos para ferramenta informatizada oferecida pela Contratada, mesmo que os dados cadastrais fornecidos não contemplem todos os dados solicitados no layout de dados fornecido pela Contratada, desde que não influencie nas funcionalidades mínimas da ferramenta informatizada;**

3.6.1.3.1.1.4. **A Contratada deverá analisar o arquivo em meio magnético enviado pela Contratante e fornecer relatórios apontando as possíveis inconsistências e irregularidades encontradas;**

3.6.1.3.1.1.5. **A Contratante será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas apontadas nos relatórios fornecidos pela Contratada.**

4. Capacitação/Treinamento

4.1. Capacitar os funcionários da Contratante para que possam utilizar e administrar os Sistemas Integrantes da solução de forma adequada no cumprimento de suas atividades.

4.2. A Contratada deverá apresentar 5 (cinco) dias antes do início da capacitação um plano, conforme item 6.7. sendo que, o conteúdo deverá abranger todo o detalhamento por módulo funcional contratado, atendendo ao cumprimento operacional e gerencial.

4.3. A capacitação e o respectivo material didático em idioma português.

4.4. Estes materiais didáticos deverão em forma online.

4.5. A capacitação deverá ser ministrada com 10 (dez) dias de antecedência do término da implantação.

4.6. A capacitação deverá garantir que os usuários multiplicadores do sistema desenvolvam conhecimentos e habilidades para uso de todas as funções pertencente a sua área de responsabilidade:

Usuário Multiplicador	Quantidade	Total de Horas
Operacional	20	32
Gestor	3	8

4.7. Plano de Capacitação.

4.7.1. Nome e objetivo de cada módulo de capacitação;

4.7.2. Público alvo;

4.7.3. Conteúdo programático;

4.7.4. Conjunto de material a ser distribuídos em cada capacitação;

4.7.5. Carga horária de cada módulo da capacitação;

4.7.6. Local da capacitação/treinamento

4.7.7. Emissão de Certificado de participação, por sistemas.

4.7.8. Recursos utilizados no processo de capacitação (projetor, conexões web, softwares, filmes, vídeos e outros materiais), cuja providência será de responsabilidade da Contratada.

4.7.9. As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10(dez) participantes.

4.7.10. A contratada deverá fornecer listagem com nome dos funcionários que não comparecerem à capacitação, bem como, aqueles que não apresentaram interesse no aprendizado do sistema contratado.

5. Suporte Técnico.

TRIBUNAL DE C... SECRETARI... 1ª CÂMARA Fls 27 MINAS GERA...
DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Nº 70

5.1. O suporte técnico deverá ser apresentado pela Contratada na sede da Prefeitura seja de forma presencial ou remota;

5.2. A solicitação para suporte técnico, melhorias, alterações ou correções deverá ser sempre por meio de sistemas de chamados, onde será registrada formalmente a solicitação do serviço. Os atendimentos a chamadas deverão ser feitos classificados por prioridades, conforme tabela a seguir:

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
Etapas	**Especificação do conteúdo e atividades de cada fase**	**Tempo**
Implantação	Implantação, Instalação, Conversão de Dados, Parametrização do Sistema, configuração do servidor de Banco de Dados e de Aplicação do Sistema de para Modernização Tributária, destinados a inteligência fiscal, controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária.	Em até 60 dias
Licença de Uso.	Licenciamento do uso do sistema para Modernização Tributária, destinados a inteligência fiscal, controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária, treinamento e suporte	10 meses

5.3. No período de implantação para os problemas classificados como de Baixa ou Média Prioridade, o suporte e resolução dos problemas poderão ser executados via telefone e ou e-mail. Para os problemas classificados como Extrema e Alta Prioridade, os técnicos responsáveis pelo suporte deverão se deslocar até o endereço de atendimento para a resolução do problema. Em ambos os casos deverão ser cumpridos os prazos, tempos e formas especificados na tabela acima.

6. Manutenção do Sistema

6.1. A manutenção do sistema deverá ter duração mínima de 10 (dez) meses, contados a partir da conclusão da implantação do sistema, com possibilidade de renovação por períodos de 12 meses e renovações iguais e sucessivas até o limite prevista em lei, onde verão ser prestados os seguintes serviços à Contratada:

6.1.1. Fornecimento e implementação de novas versões do sistema;

6.1.2. Correção de defeitos e falhas devidamente constatados;

6.1.3. Melhorias ou implementações de novas opções e beneficiamentos do sistema por iniciativa da Contratada.

6.1.4. Alteração da legislação incidente sobre o sistema, que tome necessária sua atualização;

7. Correção ou atualização da documentação técnica, inclusive os manuais relativos aos sistemas.

7.1. Documentação Técnica

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer junto às etapas de implantação, documentação completa de todos os sistemas que compõem a solução, no fornecimento e a cada troca de versão. Toda e qualquer documentação enviada à CONTRATANTE deverá ser fornecida em mídia eletrônica, em formato PDF.

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA FLS. 271

DEPTº DE SUPRIMENTOS Nº 71 CONTRATOS

7.2.1. documentação deverá no mínimo atender os seguintes aspectos técnicos:

- Manual do usuário, que permita uma adequada utilização dos módulos;
- Documentação técnica referente a quaisquer softwares que se integrem ao ambiente de execução deverá ser fornecida em idioma português.

8. Obrigações da Contratada

8.1. A CONTRATADA assumirá as seguintes obrigações:

- Transmitir todas as informações de que dispuser para Gestor do Contrato;
- Entregar aos funcionários do MUNICÍPIO, detentores da competência legal para a autuação fiscal, um relatório detalhado do que resultar do processamento dos dados acima referidos, em que figurarão dimensionados os eventuais valores de sonegação do ISSQN detectado;
- Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;
- Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada;
- Indicar e disponibilizar equipe técnica que atuará na implantação e customização de cada módulo;
- Arcar com despesas de deslocamento e hospedagem da equipe técnica;
- Apresentar os produtos definidos na qualidade e prazos definidos pela CONTRATANTE;
- Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- Facilitar a supervisão acompanhamento dos trabalhos pela CONTRATANTE, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente edital;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, principalmente as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, respeitando o sigilo tributário;
- Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive, alimentação e transporte, compreendendo-se o deslocamento do empregado do seu endereço residencial até o local de trabalho, bem como, do local de trabalho até sua residência, quando em serviço, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da licitação;
- Prover recurso humano necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- Responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da Contratante;
- Fornecer toda e qualquer documentação, projetos, manuais, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em mídia eletrônica;
- A CONTRATADA deverá seguir metodologia de implantação a ser definida de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 272
MINAS GERAIS
DEPT. DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Nº 72

- Ao final do contrato a CONTRATADA deverá fornecer integralmente o bando de dados, com relacionamentos que compõe o banco de dados;
- O cronograma de implantação deverá ser definido conjuntamente com a CONTRATANTE, de forma a atender as conveniências de datas e horários.

9. **Obrigações da Contratante**

11.1 A CONTRATANTE assumirá as seguintes obrigações:

- Fornecer cópia da legislação tributária em vigor nos últimos 05 anos, assim como da lei orgânica do Município;
- Disponibilizar um fiscal para conduzir as diligências de identificação de fatos geradores e sua respectiva autuação, no tocante à prestação de serviços dos estabelecimentos definidos neste Contrato, em todo território municipal;
- Notificar os contribuintes estabelecidos no município para que colaborem com a fiscalização, disponibilizando informações sobre os serviços prestados, apresentando os documentos que lhe forem solicitados;
- Indicar um Gestor para o contrato que será responsável, dentre outras obrigações, pela validação e recebimento das diversas etapas dos serviços;
- Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados e/ou produzidos pela CONTRATADA;
- Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de implantação;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um Grupo de Trabalho designado. Verificar o cumprimento das obrigações, assumidas pela CONTRATADA;
- Fornecer as informações e documentos indispensáveis para a elaboração dos produtos mencionados;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10. Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

10.1. Estabelecimento da interface (troca de informações)

10.1.1. Deverá ser estabelecida uma interface para troca de informações entre os sistemas de cadastro mobiliário e imobiliário da Contratante e o sistema da empresa Contratada para atualização dos dados pertinentes, a qual deverá ser desenvolvida e operacionalizada com a participação de representantes técnicos da empresa Contratada e da Contratante, contemplando, obrigatoriamente, as seguintes atividades:

10.1.2. A empresa Contratada deverá fornecer o layout contendo todas as especificações técnicas para o estabelecimento da interface via web-service, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas, além de preservar os históricos das movimentações;

10.1.3. A Contratante, mediante as especificações técnicas contidas no layout fornecido pela Contratada, estabelecerá as rotinas diárias de importação, exportação e atualização de dados, mesmo que tais procedimentos dependam do fornecimento de informações e/ou da participação dos responsáveis pelas informações pertinentes;

10.1.4. A Contratada, por sua vez, também deverá estabelecer rotinas diárias de importação, exportação e atualização dos dados, obedecendo ao mesmo layout garantindo a integridade dos dados;

10.1.5. Após o estabelecimento, a interface deverá ser testada e homologada pelas partes envolvidas (Contratada e Contratante) e a rotina deverá ocorrer diariamente, durante toda vigência contratual;

Será de responsabilidade da Contratante fiscalizar o funcionamento da interface (troca de informações), junto a contratada e aos responsáveis pelas informações pertinentes.

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 273
MINAS GERAIS

DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Nº 23

11. Garantia Tecnológica

11.1. Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir o direito de acesso à consulta e impressão dos Livros Fiscais Eletrônicos escriturados e dos documentos de arrecadação gerados, permitir acesso aos canais de comunicação para dirimir dúvidas relativas ao período escriturado, disponibilizar todos os diálogos efetuados entre os atendentes e as empresas que utilizaram os canais de comunicação, buscando esclarecimentos quanto a operacionalização do sistema durante a vigência do contrato. Esta garantia deverá ser igual ao período em que vigorou contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal Fazenda, além de garantir alta qualidade nos serviços prestados.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

2.1. Conforme exigência legal, a PMGV realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço médio.

2.2. O valor total estimado para a despesa é R$ 4.079.760,00 (quatro milhões,setenta e nove mil setecentos e setenta reais).

2.3. O desembolso se fará mediante disponibilidade orçamentária e financeira disponível da Secretaria Municipal da Fazenda.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal da Fazenda e Departamento de Informática, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

3.2. A Secretaria Municipal da Fazenda e Departamento de Informática reserva-se o direito de não permitir a execução do serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. A execução do serviço constantes desta licitação se dará de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria solicitante.

3.4. De posse dos documentos apresentados pelo licitante vencedor, a Secretaria Municipal da Fazenda e Departamento de Informática receberá os serviços provisoriamente, para verificação de quantidades, preços, prazos e outras especificações pertinentes.

3.5. Encontrando irregularidade, a Secretaria Municipal da Fazenda e Departamento de Informática, fixará o prazo de até 72 (setenta e duas) horas ao licitante vencedor;

3.6. No ato do recebimento provisório, a Secretaria Municipal da Fazenda e Departamento de Informática emitirá Termo respectivo, e, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, será considerado o recebimento definitivo, caso a Secretaria Municipal da Fazenda e Departamento de Informática não manifeste;

3.7. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Secretaria Municipal da Fazenda e Departamento de Informática reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para devidas providências sancionatórias.

3.8. Em nenhuma hipótese, será admitida execução do serviço com materiais diferentes das exigências e propostas contidas neste edital.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa contratada deverá apresentar, no máximo até o 10º(décimo) dia após o inicio da prestação de serviços, os seguintes documentos, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo:

I – Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente anotadas em relação a

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 277 MINAS GERAIS

DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Nº 74

todos os empregados contratados para a execução do contrato firmado;
II – Cópia do livro de registro de empregados contendo os registros de todos os empregados contratados para a execução do contrato firmado;
III – Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – CPCMSO e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA específicos para as atividades objeto do contrato;
IV – Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação;
V – Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação;
VI – Cópia dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados.

4.2. Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitados os prazos fixados e as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência, da Proposta Comercial da Contratada e do Contrato.

4.3. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;

4.4. Executar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, primando pela perfeição técnica, responsabilizando-se por refazer total ou parcialmente o serviço, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as condições e prazos estabelecidos, sem qualquer custo adicional para a PMGV.

4.5. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela PMGV com respeito à execução do objeto.

4.6. Indicar, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante para solucionar problemas, decidir acerca das questões relativas aos serviços e atender às demandas da PMGV, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, fornecendo número de telefone e endereço eletrônico ou outros meios igualmente eficazes, conforme cláusula 5.16.

4.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da PMGV.

4.8. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto do Contrato, pela equipe da PMGV, durante a sua execução.

4.9. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da PMGV.

4.10. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a PMGV, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

4.11. Encaminhar a PMGV, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça do Trabalho, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato.

4.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no Contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a PMGV de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.13. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da PMGV decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

5.2. Atestar a execução do objeto contratado em documento próprio que acompanhará a nota fiscal/fatura.

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

5.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 275

DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Nº 75

5.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidades constatadas.
5.6. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.
5.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
5.8. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
5.9. Emitir por meio do gestor fiscal do contrato a ordem de serviço e/ou pedido de compra.

7. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda .

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de Ordem Bancária, até o 30º (trigésimo) dia após o aceite do material, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela unidade responsável pelo seu recebimento, fiscalização e autorização da liquidação da despesa. O crédito será efetuado em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
8.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
8.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.5 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
8.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados conforme estabelecido na lei.
8.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.
8.11 No texto da Nota Fiscal de Venda / Fatura deverão constar o objeto do fornecimento, o mês de referência do material fornecido, o número do processo que deu origem à contratação, o nome do Banco, número / nome da agência e número da Conta Corrente da Contratada.
8.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 276
DEPT. DE SUPRIMENTOS & CONTRATOS
Nº 76

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 **Quanto ao certame:**

10.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.1.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.2 **Quanto à execução do objeto:**

10.2.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Não aceitar/retirar a nota de empenho;
b) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
d) Fraudar na execução do objeto.
e) Comportar-se de modo inidôneo.
f) Cometer fraude fiscal.
g) Não mantiver a proposta.

10.2.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PMGV, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
FLS. 277
MINAS GERAIS

DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Nº 77

g) Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.2.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da execução.
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.4 As multas definidas nas Cláusulas (itens) anteriores não serão aplicadas quando ocorrer caso fortuito ou força maior, previsto no art. 393 do Código Civil e seu parágrafo único.

10.2.5 Do ato de aplicação das penalidades, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, conforme disposto no artigo 109, inciso I, letra "f", da Lei nº 8.666/93.

10.2.6 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sob pena de ser descontado do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pela CONTRATANTE ou, ainda, de ser cobrado judicialmente, nos termos do parágrafo 1º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

10.3 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Governador Valadares, 14 de agosto de 2017.

JAMIR CALILI RIBEIRO
Secretário Municipal da Fazenda

Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 278
MINAS GERAIS

DEPT. DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Nº 78

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 326/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017

PROCESSO Nº 326/2017 EMPRESA: ENDEREÇO: CEP: TEL: FAX: INSCRIÇÃO ESTADUAL		CARIMBO OU Nº CNPJ				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD.	MARCA / MODELO	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
01	Preencher com descrição detalhada do objeto ofertado					
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR DE: (_____)						
DECLARAMOS de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e inteira submissão às condições de fornecimento constantes do Pregão nº 109/2017.						
PRAZO DE ENTREGA		VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos. _____, _____ de _____ de 2017				
GARANTIA		ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:				
LOCAL DE ENTREGA						
Prefeitura Municipal de Governador Valadares						
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:						
Conforme item 09 do Anexo I deste Edital.						

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
FLS. 279
MINAS GERAIS

DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Nº 79

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º326/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____ _____, portador (a) do Documento de Identidade n.º_____, inscrito no CPF sob o nº_____, como representante da licitante_____, inscrita no CNPJ_____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município, na qualidade de representante legal, outorgando- lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial e lances, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade,_____de_____de 2017.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 280
MINAS GERAIS

DEPTO. DE SUPRIMENTOS
Nº 80
CONTRATOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 326/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017

A empresa_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº,_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr (a)_____, portador do Documento de Identidade nº_____e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____,_____de_____de 2017.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA FLS. 281 MINAS GERAIS
DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Nº 81

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 326/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017

A empresa_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº_____e inscrito no CPF sob o nº_____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____de_____de 2017.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Fls. 282
DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Nº 82

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 326/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017

A empresa_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)_____, portador do Documento de Identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº_____DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como_____ _____**(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____de_____de 2017.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

FLS. 283
DEPTº DE SUPRIMENTOS & CONTRATOS Nº 83
MINAS GERAIS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 326/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ..... cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA para o fim de participar no presente certame, que o Responsável Técnico (nome e qualificação completa do profissional):

( ) Visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas os serviços, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação epigrafada, assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

( ) Renunciou à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº 379/2017, e o quadro técnico da empresa tomou ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação epigrafada, assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

OBS: MARCAR SOMENTE UMA OPÇÃO.

_____de_____de 2017.

_____
Razão Social / CNPJ
Nome e nº do RG do Representante Legal Assinatura

_____
Nome e nº do RG do Responsável credenciado pela empresa Assinatura

_____
Nome e nº da matricula do servidor público que acompanhou a vista Assinatura (em caso de visita)

FLS. 284
DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Nº 84

O VIII- MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx dias do mês de xxxxx de 2017 o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES com sede na Rua Marechal Floriano, nº 905 – Centro, Governador Valadares/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.622.890/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, consoante delegação de competência, neste ato representada pela Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário (a) Municipal de xxxxxxxxxxx e pelo **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DR. ELIAS DANTAS SOUTO**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto 5.450/2005 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 109/2017 para Registro de Preços nº 92/2017, do processo nº 326/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 10.506 de 08 de março de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

2. Contratação, pelo tipo menor preço por Global, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL**

3. 1.2-Disponibilidade de um Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga, disponível durante as 24 horas dos 7 dias da semana, com reconhecidos critérios de segurança física (proteção contrafogo, sistema de refrigeração, fornecimento ininterrupto de energia, proteção contra água e proteção contra furto) e segurança tecnológica (detecção de invasão) de forma que atenda o disposto na NBR - Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ISO/IEC 27001/2013 e TIER III;

4. 1.3-Disponibilização de Servidores de Internet, Aplicativos e Banco de Dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo; Disponibilidade de Links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento dos contribuintes do Município, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (https). Devem atender, via web, aos contribuintes da contratante, tomadores de serviços, contadores e colaboradores da contratante.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta estão descritos no Anexo I desta Ata.

5.2 Os dados do fornecedor são os que seguem:

Item	Descrição	Quant.	Unidade

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 285
MINAS GERAIS

DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Nº 85

01	CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E ANÁLISE DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E LEGISLAÇÃO DE DESENVOLVILENTO ECONÔMICOPROPOSTA DE MINUTA DE LEGISLAÇÃO/NORMATIVA PARA DISCIPLINAS O ISS E O VALOR ADICIONADO	01 MÊS	SERVIÇO
02	CONFIGURAÇÃO DO CADASTRO ,CONVERSÃO E CRÍTICA DOS DADOS CADASTRAIS, CRIAÇÃO DE AMBIENTE DE TESTES CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	01 MÊS	SERVIÇO
03	LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA.	10 MESES	SERVIÇO

Empresa vencedora:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Representante legal na assinatura desta Ata SRP:
Cargo na empresa:
CPF:
RG: **Órgão Expedidor/UF:**
Pessoa para contato comercial:

6. VALIDADE DA ATA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Fls. 086
DEPTº DE SUPRIMENTOS & CONTRATOS Nº 86

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.9.1 Por razão de interesse público; ou
7.9.2 A pedido do fornecedor.

8. DO VALOR DE REFERÊNCIA

8.1 O valor estimado é de R$ xxxxxxxx(xxxxxx).

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda.

10-CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1-O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal da Fazenda e Departamento de Informática, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.
10.2-A Secretaria Municipal da Fazenda e Departamento de Informática reserva-se o direito de não permitir a execução do serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
10.3-A execução do serviço constantes desta licitação se dará de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria solicitante.
10.4-De posse dos documentos apresentados pelo licitante vencedor, a Secretaria Municipal da Fazenda e Departamento de Informática receberá os serviços provisoriamente, para verificação de quantidades, preços, prazos e outras especificações pertinentes.
10.5-Encontrando irregularidade, a Secretaria Municipal da Fazenda e Departamento de Informática, fixará o prazo de até 72 (setenta e duas) horas ao licitante vencedor;
10.6-No ato do recebimento provisório, a Secretaria Municipal da Fazenda e Departamento de Informática emitirá Termo respectivo, e, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, será considerado o recebimento definitivo, caso a Secretaria Municipal da Fazenda e Departamento de Informática não manifeste;
10.7-Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Secretaria Municipal da Fazenda e Departamento de Informática reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para devidas providências sancionatórias.
10.8-Em nenhuma hipótese, será admitida execução do serviço com materiais diferentes das exigências e propostas contidas neste edital.

Fls. 287
DEPTO. DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Nº 87
MINAS GERAIS

11-DA GARANTIA

11.1-A troca dos produtos, ocasionalmente com defeitos, deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do conhecimento do defeito, através de comunicação formal da PMGV.

12-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1-Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
12.2-Atestar a execução do objeto contratado em documento próprio que acompanhará a nota fiscal/fatura.
12.3-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.
12.4-Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
12.5-Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidades constatadas.
12.6-Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.
12.7-Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
12.8-Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

Emitir por meio do gestor fiscal do contrato a ordem de serviço e/ou pedido de compra

13-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1-A empresa contratada deverá apresentar, no máximo até o 10º(décimo) dia após o inicio da prestação de serviços, os seguintes documentos, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo:
I – Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente anotadas em relação a todos os empregados contratados para a execução do contrato firmado;
II – Cópia do livro de registro de empregados contendo os registros de todos os empregados contratados para a execução do contrato firmado;
III – Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – CPCMSO e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA específicos para as atividades objeto do contrato;
IV – Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação;
V – Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação;
VI – Cópia dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados.
13-2-Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitados os prazos fixados e as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência, da Proposta Comercial da Contratada e do Contrato.
13-3-Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;
13-4-Executar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, primando pela perfeição técnica, responsabilizando-se por refazer total ou parcialmente o serviço, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as condições e prazos estabelecidos, sem qualquer custo adicional para a PMGV.
13.5-Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela PMGV com respeito à execução do objeto.
13.6-Indicar, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante para solucionar problemas, decidir acerca das questões relativas aos serviços e atender às demandas da PMGV, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, fornecendo número de telefone e endereço eletrônico ou outros meios igualmente eficazes, conforme cláusula 5.16.
13.7-Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da PMGV.
13.8-Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto do Contrato, pela equipe da PMGV, durante a sua execução.

Fls. 283
DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Nº 88

13.9-Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da PMGV.
13.10-Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a PMGV, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
13.11-Encaminhar a PMGV, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça do Trabalho, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato.
13-12-Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no Contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a PMGV de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
13.13-Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da PMGV decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.

14-DA SUBCONTRATAÇÃO
14.1-Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

15-DO PAGAMENTO
15.1-O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado, mensalmente, pelo Setor de Contabilidade da PMGV, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da nota fiscal/fatura.
15.2-Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante ao efetivo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Secretaria requisitante.
15.3-A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
15.4-O gestor fiscal e/ou a Setor de Contabilidade da PMGV, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 7 (sete) dias úteis será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
15.5-Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade da PMGV, assim como aquelas que não corresponderem a itens efetivamente fornecidos ou reembolsos devidos;
15.6-O pagamento devido pela PMGV será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério da PMGV.
15.7-Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará a PMGV plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
15.8-Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

16-ALTERAÇÃO SUBJETIVA
16.1-É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1-Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
17.1.1-Não aceitar/retirar a nota de empenho;

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 239 MINAS GERAIS
DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Nº 89

17.1.2-Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
17.1.3-Ensejar o retardamento da execução do objeto.
17.1.4-Fraudar na execução do contrato.
17.1.5-Comportar-se de modo inidôneo.
17.1.6-Cometer fraude fiscal.
17.1.7-Não mantiver a proposta.
17.1.8-A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.1.9-Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
17.1.10-Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
17.1.11-Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
17.1.12-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
17.1.13-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
17.1.14-Impedimento de licitar e contratar com o Município.
17.1.15-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
17.1.16-Nos casos de rescisão unilateral, por culpa da CONTRATADA, a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
17.1.17-Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
17.1.18-Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
17.1.19-Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação.
17.1.20-Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
17.1.21-As multas definidas nas Cláusulas (itens) anteriores não serão aplicadas quando ocorrer caso fortuito ou força maior, previsto no art. 393 do Código Civil e seu parágrafo único.
17.2-Do ato de aplicação das penalidades, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, conforme disposto no artigo 109, inciso I, letra "f", da Lei nº 8.666/93.
17.3.-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sob pena de ser descontado do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pela CONTRATANTE ou, ainda, de ser cobrado judicialmente, nos termos do parágrafo 1º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
17.4-A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
17.5-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18-CONDIÇÕES GERAIS
18.1-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
18.2-Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

290

DEPTO. DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Nº 90

Governador Valadares, ___ de _____ de 2017.

Procurador Geral do Município

Secretário Municipal de Fazenda

Fornecedor

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 291
MINAS GERAIS
DEPTº. DE SUPRIMENTOS & CONTRATOS
Nº 91

ANEXO XIX - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 326/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº **XXX/2017** que, entre si celebram o **Município de Governador Valadares e a** empresa **XXXXXXXXXXX**.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 20.622.890/0001-80 com sede na Rua Marechal Floriano, 905, centro, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de Fazenda, Sr.(a) Jamir Calili Ribeiro e pelo Procurador Geral do Município Dr. **ELIAS DANTAS SOUTO,** doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob. O nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede nesta cidade, na Rua _____, Bairro_____, neste ato representada pela(o)_____ , portadora do CPF nº _____, CI-_____, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem entre si, fulcrados na Lei Federal 8.666/93 em sua redação atualizada e vigente; conforme **PROCESSO Nº 326/2017 MODALIDADE** Pregão Presencial **Nº109/2017**, o presente Contrato que reger-se-á segundo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- Este contrato tem como objeto Contratação, pelo tipo menor preço Global, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL

10. 1.2-Disponibilidade de um Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga, disponível durante as 24 horas dos 7 dias da semana, com reconhecidos critérios de segurança física (proteção contrafogo, sistema de refrigeração, fornecimento ininterrupto de energia, proteção contra água e proteção contra furto) e segurança tecnológica (detecção de invasão) de forma que atenda o disposto na NBR - Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ISO/IEC 27001/2013 e TIER III;

11. 1.3-Disponibilização de Servidores de Internet, Aplicativos e Banco de Dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo; Disponibilidade de Links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento dos contribuintes do Município, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (https). Devem atender, via web, aos contribuintes da contratante, tomadores de serviços, contadores e colaboradores da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 292
DEPTº DE SUPRIMENTOS Nº 92 E CONTRATOS

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§1º - A Secretaria Municipal da Fazenda. atuará como gestor e fiscal da execução do serviço contratual.

§2º - A Secretaria Municipal da Fazenda atestará a execução do objeto no documento fiscal correspondente, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

§3º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela PMGV, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§4º - A PMGV não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§5º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n. 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia da PMGV, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da PMGV, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas a PMGV e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. A PMGV e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei n. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI. A PMGV reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

VII. A PMGV reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VIII. Qualquer tolerância por parte da PMGV, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a PMGV exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IX. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 293
DEPTº DE SUPRIMENTOS Nº 93 E CONTRATOS

entre a PMGV e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

X. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a PMGV, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a PMGV o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XI. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela PMGV ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da PMGV, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado a PMGV, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PMGV, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela PMGV, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela PMGV a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento da PMGV, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a PMGV a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante a PMGV, nos termos desta cláusula.

§3º - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da PMGV, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a PMGV, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
b) medida judicial apropriada, a critério da PMGV.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Execução

São condições de execução deste Contrato:

I. **A CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela PMGV.

II. caberá notificação à **CONTRATADA** para qualquer ocorrência que infrinja as condições e prazos estabelecidos pela PMGV, em especial quando houver divergência entre os valores praticados.

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 294
DEPTº DE SUPRIMENTOS Nº 94 E CONTRATOS

III. Havendo diferença em desfavor da PMGV, a **CONTRATADA** deverá restituir os valores cobrados a maior por meio de crédito financeiro a favor da PMGV na nota fiscal/fatura no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da constatação do erro.

IV. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização da PMGV, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

V. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas a PMGV e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejará a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações das Partes

I. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitados os prazos fixados e as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da **CONTRATADA** e deste Contrato.

b) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do serviço contratado.

c) Executar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, primando pela perfeição técnica, responsabilizando-se por refazer total ou parcialmente o serviço, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as condições e prazos estabelecidos, sem qualquer custo adicional para a PMGV.

d) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela PMGV com respeito à execução do objeto.

e) Indicar, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante para solucionar problemas, decidir acerca das questões relativas aos serviços e atender às demandas da PMGV, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, fornecendo número de telefone e endereço eletrônico ou outros meios igualmente eficazes.

f) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da PMGV.

g) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto do Contrato, pela equipe da PMGV, durante a sua execução.

h) Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da PMGV.

i) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a PMGV, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

j) Encaminhar a PMGV, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça do Trabalho, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato da PMGV.

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 295
MINAS GERAIS
DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Nº 95

k) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada neste Contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a PMGV de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

l) Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da PMGV decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.

m) A empresa contratada deverá apresentar, no máximo até o 10º(décimo) dia após o inicio da prestação de serviços, os seguintes documentos, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo:
I – Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente anotadas em relação a todos os empregados contratados para a execução do contrato firmado;
II – Cópia do livro de registro de empregados contendo os registros de todos os empregados contratados para a execução do contrato firmado;
III – Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – CPCMSO e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA específicos para as atividades objeto do contrato;
IV – Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação;
V – Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação;
VI – Cópia dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os os empregados.

A PMGV obriga-se a:

a) Emitir, por meio do gestor/fiscal do contrato a ordem de serviços e ou pedidos de compra.

b) Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

c) Atestar a execução do objeto contratado em documento próprio que acompanhará a nota fiscal/fatura.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação aos serviços objeto do Contrato.

e) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas.

f) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidades constatadas.

g) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da **CONTRATADA,** cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

h) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do Contrato.

i) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

j) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

k) Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal de contrato da PMGV, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares ao Termo de Referência.

l) Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 296
MINAS GERAIS

DEPTº DE SUPRIMENTOS & CONTRATOS
Nº 96

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Preço e da Forma de Pagamento

Pela prestação dos serviços, a PMGV pagará à **CONTRATADA,** o valor de R$ (reais), conforme Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, constante do Processo Licitatório n.326 /2017, Pregão Presencial n.109 /2017.

§1º - O valor mensal estimado deste Contrato será de R$xxxxxxxxxxx

§2º - Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, o que será atestado pela PMGV/ Secretaria Municipal da Fazenda, no documento fiscal correspondente, tendo como base relatório operacional a ser encaminhado pela **CONTRATADA**.

§3º - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado, mensalmente, pelo Setor de Contabilidade da PMGV, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

§4º - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§5º - A PMGV e o seu Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 30 (trinta) dias úteis será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§6º - O pagamento devido pela PMGV será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma, a critério da PMGV.

§7º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará a PMGV, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

§8º - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA NONA - Do Prazo de Vigência

Este Contrato vigorará até 31 de dezembro, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da PMGV, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 297
MINAS GERAIS

DEPTº DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Nº 97

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a PMGV responderá pelo preço estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

I. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
a) Não aceitar/retirar a nota de empenho;
b) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
d) Fraudar na execução do objeto.
e) Comportar-se de modo inidôneo.
f) Cometer fraude fiscal.
g) Não mantiver a proposta.
II. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PMGV, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
g) Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
III. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da execução.
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
IV. As multas definidas nas Cláusulas (itens) anteriores não serão aplicadas quando ocorrer caso fortuito ou força maior, previsto no art. 393 do Código Civil e seu parágrafo único.
V. Do ato de aplicação das penalidades, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, conforme disposto no artigo 109, inciso I, letra "f", da Lei nº 8.666/93.
VI. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sob pena de ser descontado do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pela CONTRATANTE ou, ainda, de ser cobrado judicialmente, nos termos do parágrafo 1º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
§1º - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
§2º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 298
MINAS GERAIS

DEPTº DE SUPRIMENTOS
Nº 98
& CONTRATOS

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela PMGV à **CONTRATADA,** a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do NCPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela PMGV.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, a PMGV poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA.**

§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a PMGV por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n. 326/2017, Pregão Presencial n.109/2017, exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, *Diário Oficial do estado e Diário Oficial da União.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Valadares, de_____de 201x.

André Luiz Coelho Merlo
Prefeito de Governador Valadares

Elias Dantas Souto
Procurador Geral do Município

JAMIR CALILI RIBEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Contratado

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 299
MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS

ENCAMINHAMENTO JURÍDICO

DEPTº. DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Nº 88

Licitação	***Pregão Presencial Nº 000109/2017 - 02/08/2017 - Processo Nº 000326/2017***
Responsável	IZENIR MARIA DE OLIVEIRA
Data	14/08/2017

Gerência Numeração
Nº 99
Depto. Suprimentos e Contratos

MEMO./SMA/DSC/GC/2017 **Em, 14 de agosto de 2017.**
ASSUNTO: Solicitação

Senhor Procurador,

Fineza analisar e emitir parecer quanto à legalidade do **PAC 000326/2017 Pregão Presencial nº 000109/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA..**

Atenciosamente,

RINARA PEREIRA FIGUEIREDO
Departamento de Suprimentos e Contratos

Suely Rodrigues Moreira
Gerência de Compras

Ilmo Dr.
ELIAS DANTAS SOUTO
Procurador Geral do Município
PMGV

PROCURADORIA GERAL
RECEBIDO EM
15/08/17 09:02
ASS.:
PROTOCOLO
Nº 69758
ASS.:

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 300
MINAS GERAIS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Em 15/06/2018 faço o encerramento do volume nº 1 do processo nº 1041547 ,contendo 300 folhas, incluindo este Termo, sendo o último documento: DOCUMENTOS PROTOCOLADOS SOB OS N. 4310210/2018 E 4314210/2018

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA
DARLENE LUZ SOUZA